

CAOS NA REDE PÚBLICA: ESTUDANTES SÃO DISPENSADOS POR FALTA DE PROFESSORES NA SALA DE AULA

## Governo corta pela metade contratações na educação

Quase um mês depois do início das aulas na rede estadual de ensino, pais relatam que seus filhos estão sendo dispensados por falta de professores. Além da demora na contratação dos docentes temporários, os chamados PSS, houve um significativo corte nas horas contratadas, que, em quatro anos, já representa quase 50%. Segundo a APP, neste ano o governo cortou R\$ 190 milhões do orçamento para a educação, dos quais R\$ 70 milhões somente para a contratação de professores PSS. Em resposta, a Secretaria da Educação diz que houve uma redução de 4% do número de estudantes. **| Oeste 8**

*Em Toledo, mãe de estudante faz protesto silencioso em frente a colégio onde seu filho foi dispensado por falta de professor*

**CARNE FRACA**  
Entidades pedem novas regras para que setor possa ficar protegido  
**| Geral 6**



EDNA NUNES

**SAÚDE** Quatro municípios estão em alerta máximo contra a dengue no oeste **| Oeste 9**

## Mercado Municipal sai do papel

Uma reivindicação antiga finalmente começa a ganhar forma. As obras do Mercado Municipal de Foz do Iguaçu começaram este mês e a primeira fase, que inclui a recuperação de toda a estrutura do prédio, deve ficar pronta em quatro meses. O investimento é de R\$ 13 milhões. **| Oeste 7**



NILTON ROLIM/TAI/PU BINACIONAL

### PARANAENSE



FABIO DONEGA

O FC Cascavel recebe hoje o Cianorte e espera contar com a torcida para se reabilitar no Estadual. Já o Toledo, que também joga em casa, recebe o Londrina para embalar de vez no Paranaense.

**| Esportes 15**

### LIMINAR

Empresa vai ao TJ e consegue parar licitação do transporte escolar

**| Política 3**

### CONDENADO

Por unanimidade, STJ nega habeas corpus e Lula pode ser preso

**| Política 4**

### CADEIAS LOTADAS

Procuraria pede à Justiça para que obligue Estado a receber presos federais

**| Oeste 10**

### DEFICIENTES

Deputado busca recursos para construir Centro de Reabilitação

**| Oeste 7**

### Social 113





expediente

DESDE 15 DE MAIO DE 1976

O Paraná

Jornal de Fato

Direção-Geral  
Clarice RomanDiretor  
Jadir Zimmermann  
diretor@oparana.com.brEditora-chefe  
Carla Hachmann  
editoria@oparana.com.br  
www.oparana.com.brJornal Oparana S/A CNPJ: 21.819.026/0001-36 Matriz  
Jornal Oparana S/A CNPJ: 21.819.026/0002-17 FilialRedação, administração, publicidade e oficinas  
Rua Pernambuco, 1.600 - Cascavel - PR CEP 85.810-021 - Caixa Postal 761  
Telefone Central (45) 3321-1000 Fax (45) 3321-1020Emails  
redacao@oparana.com.br  
comercial@oparana.com.br  
assinaturas@oparana.com.br

REPRESENTANTES NACIONAIS

Curitiba / São Paulo / Merconet  
(41) 3079-4666Brasília, Florianópolis/Central  
(61) 3323-4701 / (48) 3216-0600  
Porto Alegre/Expansão Brasil  
(51) 3340-1408

## Editorial

## Do céu ao inferno

Alçado ao posto mais alto do governo brasileiro em 2002, o ex-operário líder sindical Luiz Inácio Lula da Silva logo se destacou mundialmente como uma das maiores lideranças sul-americanas. Diplomata e de discurso fácil, Lula foi eleito duas vezes no primeiro turno e ainda conseguiu eleger e reeleger sua sucessora, Dilma Rousseff, apesar dos números contraditórios que o Brasil já apresentava e da crise que o País mergulhava. Lula estava no céu.

Líder do Partido dos Trabalhadores, saiu ileso do primeiro grande escândalo que colocou vários dos seus aliados na cadeia, o mensalão, ao dizer que “nada sabia”. Achou que escaparia da Lava Jato. Xingou de juiz a promotor, até mesmo “companheiros”. Insiste no discurso de golpe. E sua voz cada vez ecoa menos.

Hoje a imprensa antecipa como será sua prisão. Onde ficará detido tão logo a decisão do TRF4 seja cumprida. Ao ver negado mais um recurso no STJ ontem, até Lula ficou mudo.

No Paraná, onde impera a “república de Curitiba”, nome dado pelo líder operário à força-tarefa da Lava Jato, os preparativos para sua eventual prisão já começaram. O diretor do Depen (Departamento Penitenciário), Luiz Alberto Cartaxo Moura, disse que o Estado estará pronto para receber Lula. A ordem da execução da pena sairá do seu “alcoz”, juiz Sérgio Moro, quem Lula prometeu exonerar se eleito presidente em outubro. Moro pode determinar que o petista fique preso em São Paulo, perto da família.

O “inferno” de Lula está preparado. Ele não ficará em ala comum, garante Cartaxo. “Trata-se de um ex-presidente da República, um ex-servidor público, com prerrogativa de prisão especial”, justifica. O mais provável, se Moro decidir mantê-lo na “república de Curitiba”, é que fique no Complexo Médico Penal, em Pinhais, onde estão outros presos da Lava Jato, inclusive conhecidos: o ex-tesoureiro do PT João Vaccari e os ex-deputados federais André Vargas (PT) e Eduardo Cunha (PMDB).

## Os legados do julgamento de Carli Filho

Paulo Sergio Markowicz de Lima

Quase nove anos após o fato, a sociedade de Curitiba deu seu veredito sobre o caso Carli Filho, no qual o ex-deputado foi condenado pela morte de dois jovens em maio de 2009, em via pública da capital. Os jurados decidiram que não se tratava de mais um crime culposos de trânsito, mas, sim, de um homicídio com a maldita combinação álcool + direção, praticado com dolo eventual, no qual o autor não quer causar a morte, mas age de tal modo irresponsável, e com menosprezo à vida humana, que assume o risco de matar.

Essa condenação representaria um marco na justiça brasileira? Antes da resposta, são oportunas algumas considerações. Muitos indagam por que demorou tanto a realização do júri. Não há dúvida de que as inúmeras medidas judiciais da defesa do réu, formuladas até o Supremo Tribunal Federal, contribuíram para que o julgamento não ocorresse em data próxima ao fato. O Ministério Público também recorreu para que o exame de sangue do acusado fosse admitido como prova, e o homicídio fosse considerado qualificado, com pena mínima prevista de 12 anos, pretensões que foram negadas. Recorrer é um direito previsto em lei. O abuso deste direito é que deve ser recriminado pelos tribunais, sendo que julgá-los o mais rápido possível é a principal medida para coibir esse abuso.

Entretanto, o número expressivo de recursos representou, na verdade, uma legitimação ainda maior da decisão dos jurados, pois o acusado exerceu sua defesa com plenitude, também, até o julgamento. Todas as instâncias judiciárias do País decidiram por quais crimes ele deveria ser julgado, bem como se cabia a um juiz togado ou à sociedade sentenciá-lo.

Como um dos promotores do caso, trabalhando há muitos anos especificamente com o Tribunal do Júri, estudando-o e fazendo plenários, muitas vezes me perguntaram: a grande cobertura da mídia

influencia a decisão final do Conselho de Sentença? Respondo que não, e justifico. Não há dúvida de que os jurados chegam com informações prévias sobre o caso, com uma opinião inicial. No entanto, cientes da grande responsabilidade de suas decisões, formam a convicção final somente depois da produção da prova em plenário, após ouvir o réu e as sustentações orais da Promotoria de Justiça e da defesa. Isso valeria para todos os jurados? Diria que para boa parte deles. Cabe a lembrança de que as decisões do júri sempre são tomadas por maioria. Em pesquisa realizada pelo Ministério Público do Paraná, em 2014, com mais de 800 jurados, em comarcas de todo o Paraná, com a pretensão de se obter um perfil dos jurados, 70% deles responderam que a cobertura intensa da mídia sobre o crime não interfere no veredito.

Voltando à pergunta inicial, confirmada a decisão pelos tribunais, o caso fará parte do acervo da jurisprudência referente a homicídios no trânsito com dolo eventual e servirá como destacado referencial. Mas, não é só isso. O júri e a mídia contribuíram sobremaneira para que houvesse uma conscientização da população de que bebida e direção só levam a tragédias. Produzem perdas imensas àqueles que são acusados de praticar o crime. Carli Filho, por exemplo, à época do crime, surgia como uma nova liderança política no Paraná. O fato estancou abruptamente sua carreira. Dois jovens, com futuros promissores, perderam suas vidas e tiveram suas famílias destroçadas. Mas belas flores também brotam nos escuros pântanos, pois a mãe de uma das vítimas criou uma ONG voltada à conscientização de infratores de trânsito.

A sociedade deve sempre decidir a reprimenda a ser aplicada em casos de álcool + direção que resultem em mortes, como ocorreu no caso Carli Filho. Tratando-se de homicídio praticado no trânsito, com dolo eventual, todos somos potenciais vítimas, seja como pedestres, seja como motoristas. Nada mais justo que a própria sociedade decida a respeito desses crimes.

Paulo Sergio Markowicz de Lima é promotor de Justiça que atuou em centenas de júris

## TÚNEL DO TEMPO



## 7 de março de 1987

Um dos destaques do dia é a greve nacional dos empresários dos postos de combustíveis, que lacraram as bombas com cadeados. Era um protesto contra a política federal, que foi engrossado por agricultores e comerciantes de todo o País.

## Minha primeira professora e o Dia da Mulher

Daniel Medeiros

Lógico que havia minha mãe. Mas eu era pequeno e não tinha ainda ideia do trabalho imenso da minha mãe para me criar e ao meu irmão. Assim, minha primeira referência de mulher de sucesso foi minha primeira professora, Adla. Eu a amava! Eu queria ter aquela postura, aquela firmeza e, principalmente, aquela inteligência.

Ela me ensinou a ler e, quando eu cheguei em casa, lendo o pequeno texto da última página da cartilha para minha mãe, ela não acreditou e disse: “Como é que essa mulher conseguiu fazer isso com você?” Sim, era isso mesmo. Ela havia conseguido. E não somente me ensinar a ler. Havia conseguido me fazer que-

Eu era muito pequeno e, por causa da minha timidez, ficava menor ainda. Lembro-me que mal olhava para os lados. Só para ela. E, de vez em quando, ela olhava para mim e dava um discreto sorriso. Ela era rigorosa, mas justa e terna.

Mais tarde, já na quarta série, lembro-me de uma outra professora, mas agora com tristeza. Ela suportava com um sorriso magro a algazarra que imperava na escola pública em frente à favela do lagamar, em Fortaleza, onde morei nos anos setenta. No alto, na parede, o olhar soberano que nos observava não era o dela, mas o do general presidente. Certa vez, ela mandou como tarefa que buscássemos os sinônimos de certas palavras. Pedi o dicionário para o meu pai e escrevi, no caderno, o que o livro preto, o “pai dos burros”, dizia. Na tarde seguinte, ela pediu a lição e só eu havia feito. Ela ficou radiante com o meu desempenho. Os outros meninos me bateram no cor-

redor, depois da aula. Eu fui pra casa com a camisa rasgada sem saber se sentia mais pena de mim ou dela.

Ainda hoje as crianças, na maior parte de suas infâncias, convivem com professoras. Por que não desenvolvem um sentimento de respeito e consideração pelas mulheres? Por que não incorporam o fundamento básico de que um trabalho deve ser remunerado e respeitado de maneira igual, independente de gênero, cor, idade? Creio que a desqualificação do trabalho da professora, o primeiro referencial adulto que temos (fora nossos pais), está na raiz desse comporta-

mento. É só fazer uma pesquisa: eu queria ser como a minha professora. Muitas crianças, meninas principalmente, queriam ser professoras porque essa profissão era cercada de respeito e dignidade. Mas, aos poucos, essa ideia e esse desejo foram sendo dilapidados até chegarmos ao quadro desolador no qual nos encontramos. Qual criança quer ser como a sua professora? Quem quer receber o que ela recebe? Quem quer ter uma profissão sem valor e sem respeito como a dela?

Se ficamos quase todos os anos de nossa infância na companhia qualificada de mulheres tão maravilhosas, como não nos tornamos um pouco mais humanos, justos, dignos? Posso estar errado, eu sei, mas acredito que, se víssemos as professoras de todo o Brasil como eu lembro da professora Adla, duvido que seríamos assim. Ou seríamos menos. E tudo então ainda seria possível no nosso país.

Daniel Medeiros é doutor em Educação Histórica pela UFPR e professor de História no Curso Positivo

## falecimentos

- ADELINO DOS SANTOS (67)
- CLEIDE ELENIR D. SCHINDLER (45)
- ISAIAS RUFINO DE SOUZA (60)

Óbitos registrados ontem, até as 17h, pela Acesc, em Cascavel



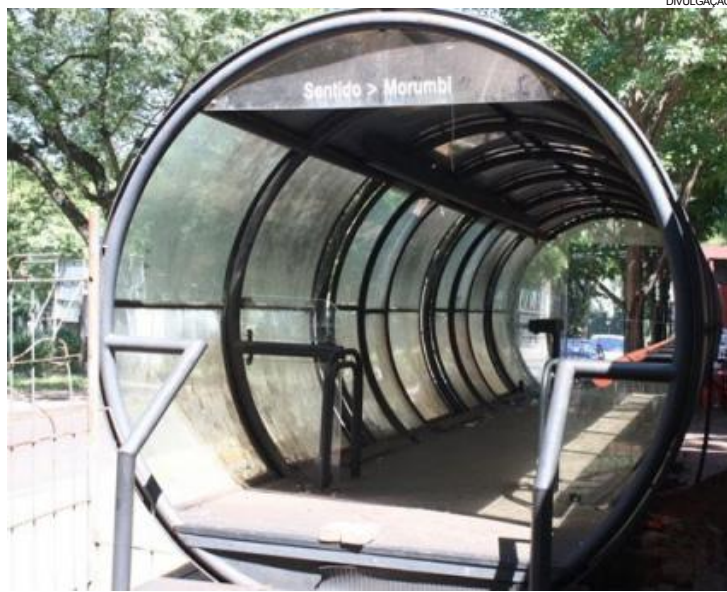
## Tribunal de Contas

# Processo sobre abandono de estações-tubo volta a tramitar

**Curitiba** - O Pleno do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) anulou o Acórdão 273/17 - Primeira Câmara, que havia julgado procedente a Tomada de Contas Extraordinária ao comprovar irregularidades em obras de pavimentação e deterioração de estações-tubo do sistema de ônibus urbanos do Município de Foz do Iguaçu. Assim, o processo voltará à fase de instrução, para que ocorra devidamente o contraditório e a ampla defesa dos interessados.

A anulação do acórdão ocorreu na análise de recurso de revista interposto pelo ex-prefeito Paulo MacDonald Ghisi (gestões 2005-2008 e 2009-2012) e pelos demais responsáveis apontarem a nulidade do processo por ofensa ao contraditório e à ampla defesa dos interessados. Os pareceres da Cofop (Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas) e do MPC-PR (Ministério Público de Contas) foram pela nulidade do processo e retorno à fase de instrução.

A decisão original havia determinado ao ex-prefeito a restituição de R\$ 1,4 milhão, corrigidos, ao cofre municipal, devido à deterioração de 21 estações-tubo do sistema de transporte coletivo, que foram



**Ex-prefeito havia sido condenado a restituir cofres públicos por abandono do projeto**

adquiridas por seu antecessor e desativadas com a mudança na gestão. O abandono do projeto causou prejuízos de R\$ 1,6 milhão aos cofres públicos.

Os conselheiros do TCE-PR haviam determinado também a devolução de R\$ 232,3 mil ao cofre municipal por Adelson Oliveira Gonçalves (secretário de Administração de Foz do Iguaçu e ordenador de despesas à época), Aires Silva (assistente de Obras) e Luiz Roberto Volpi (secretário de Obras) pela não comprovação da aplicação desse valor na obra de pavimentação e recapeamento da Aven

nida dos Imigrantes.

O relator do processo, conselheiro Ivan Bonilha, concluiu pela anulação do Acórdão 273/17 - Primeira Câmara, devido à não veiculação do nome dos advogados dos interessados, exigida pelo artigo 429 do Regimento Interno do TCE-PR. Essa omissão impediu a distribuição de petições e pleito de sustentação oral, instrumentos que poderiam influenciar no resultado do julgamento, cuja obstrução é lesiva à defesa.

Os membros do Pleno do TCE-PR acompanharam, por unanimidade, o voto do relator.

## Empresa briga na Justiça para aumentar preço do transporte escolar de Cascavel

**Cascavel** - Era para ser mais uma licitação, mas virou uma guerra que não tem prazo para terminar. Faltando menos de 48 horas da segunda tentativa de abrir os envelopes com as propostas de valores das empresas que disputam um contrato de cerca de R\$ 22 milhões, o Tribunal de Justiça do Paraná suspendeu a licitação do transporte escolar rural de Cascavel. A abertura estava marcada para hoje.

A empresa R.F. de Oliveira

Transportes Ltda., que teve o recurso negado em Cascavel, obteve resultado diferente no TJ e garantiu a suspensão da licitação até que a causa seja julgada. Com isso, conseguiu também a prorrogação do contrato atual até o fim de maio.

A empresa que questiona o baixo valor por quilometro rodado referendado pela prefeitura é a mesma que presta serviço atualmente. As prestadoras do serviço V.C. de Paula e Cia Ltda e R.F. de Oliveira afirmam

que o valor máximo oferecido torna o contrato sem possibilidade de execução e briga na Justiça pela elevação do valor.

O Município de Cascavel tem prazo legal de 15 dias para fazer a defesa, mas, pela urgência em resolver a contratação, deve apresentar seus argumentos já nos próximos dias. O prefeito Leonaldo Paranhos (PSC) havia sinalizado pela execução da licitação, mas terá que esperar agora pela decisão judicial.

## TJ-PR condena vereador e ex-assessor

**Foz do Iguaçu** - O vereador Beni Rodrigues, da Câmara de Foz do Iguaçu, e um então assessor parlamentar na gestão 2009-2012 foram condenados por ato de improbidade administrativa e enriquecimento ilícito. De acordo com ação civil pública ajuizada pela 6ª Promotoria de Justiça da comarca, os dois realizaram campanha eleitoral durante o horário de expediente. A decisão é da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, que deu provimento parcial

ao recurso de apelação do Ministério Público.

O MPPR detalha na ação que o vereador se utilizou dos serviços do assessor em benefício próprio na realização de campanha para sua reeleição no pleito de 2012.

Segundo a Promotoria de Justiça, em vez de realizar atividades inerentes ao cargo que ocupava na Câmara, entre julho e setembro de 2012, o então assessor atuou como cabo eleitoral do parlamentar, entregando panfletos durante

o horário de trabalho no Legislativo municipal.

Diante das irregularidades apontadas, a Justiça determinou aos requeridos o ressarcimento aos cofres públicos da quantia correspondente a três vezes o valor da remuneração do assessor. Aplicou também a penalidade de pagamento de multa civil (para cada um) equivalente a uma vez o valor do prejuízo causado. Os valores somados totalizam aproximadamente R\$ 50 mil, a serem corrigidos.

# Informe da redação

editoria e colaboradores

## Bens indisponíveis

Na pequena Itacema do Oeste, a Justiça concedeu liminar e tornou indisponíveis os bens do ex-prefeito Leônidas Neubern Rodrigues Neto (gestões 2005-2008 e 2009-2012) em montante próximo a R\$ 40 mil. Segundo o Ministério Público, o ex-gestor autorizou dispensa irregular de licitação para contratar uma farmácia, incorrendo em ato de improbidade administrativa. O dono da empresa, que é ex-funcionário da prefeitura, e a própria farmácia também são réus na ação e tiveram os bens indisponibilizados.

## Irregularidades

A Promotoria de Justiça relatada na ação que, em 2008, foi contratada sem licitação uma farmácia para fornecer medicamentos ao Município. A justificativa apresentada pela prefeitura para dispensar a licitação foi de que esse era o único estabelecimento farmacêutico da cidade. Só que a empresa era de propriedade de um servidor público municipal, o que por si só já impediria a contratação.

## Superfaturamento

Além disso, de acordo com auditoria do MPPR, os valores contratados foram superfaturados em R\$ 36.022,22 e o contrato foi prorrogado, sob a mesma fundamentação, em 2009, 2010 e 2011. Todo processo, no entendimento do MPPR, feriu princípios da administração pública, como isonomia, impessoalidade e legalidade. No total, o contrato implicou em um gasto de R\$ 867.723,98.

## Salvo pelo tempo

Como os fatos datam de 2008, algumas sanções previstas na lei de improbidade prescreveram, como a suspensão dos direitos políticos e a proibição de contratar com o poder público, mas o ressarcimento do dano causado aos cofres municipais é imprescritível e por isso está sendo cobrado pelo Ministério Público.

## PSB & Osmar

A um mês do prazo final, o PSB tenta atrair o ex-senador Osmar Dias para ser o candidato do partido nas eleições de outubro ao governo do Paraná. Ontem o presidente nacional da sigla, Carlos Siqueira,

desembarcou em Curitiba para mais uma rodada de conversas com o pedetista. Segundo o líder do Governo na Assembleia Legislativa, deputado Luiz Claudio Romanelli (PSB), um dos principais articuladores regionais da negociação, não houve definição. Uma nova reunião foi marcada para a semana que vem em Brasília.

## Apoio liberado

Uma das condições para a migração ao PSB seria a liberdade de apoio de Osmar à candidatura do seu irmão, senador Alvaro Dias, para a Presidência da República. Alvaro é do Podemos. Dizem que ao menos esse quesito já estaria certo por parte do PSB.

## Transparência

Com vistas a facilitar o trabalho de fiscalização por parte do Legislativo, dos mecanismos de controle social e da própria população, os vereadores de Foz do Iguaçu pedem o cumprimento da lei que trata do Portal da Transparência. Os vereadores Elizeu Liberato (PR) e Celino Fertrin (PDT) disseram que há erros no site, que constantemente está fora do ar, prejudicando o trabalho de todos.

## Segurança

Após as várias queixas com relação à segurança pública no Estado, o governador Beto Richa anuncia hoje a contratação de novos servidores para reforçar os quadros da Polícia Civil do Paraná. O evento será no Palácio Iguaçu, às 11h. A pauta do Palácio não divulgou a quantidade do efetivo, que, vale lembrar, hoje é o mesmo que atuava na década de

## Ila assume prefeitura de Rondon

A Prefeitura de Marechal Cândido Rondon está sob novo "comando". Assumiu ontem como titular o vice-prefeito Ilário Hoffstaetter, o Ila (direita na foto). O prefeito Marcio Rauber, em rápida solenidade, realizou a transmissão do cargo e ficará fora por dez dias. O primeiro compromisso formal de Ila, como prefeito interino, foi um encontro com representantes da Associação dos Pioneiros e Desbravadores de Marechal Rondon, ontem, na sala de reuniões do gabinete.



DIVULGAÇÃO



Segunda instância

# STJ nega pedido e Lula pode ser preso a qualquer instante

**Brasília** - A Quinta Turma do STJ (Superior Tribunal de Justiça) negou ontem, por unanimidade, um *habeas corpus* preventivo ao ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. No pedido, Lula pretendia evitar sua prisão após esgotados na segunda instância da Justiça Federal os recursos contra sua condenação no caso do triplex no Guarujá (SP).

Dessa maneira, o colegiado confirmou decisão de janeiro proferida pelo vice-presidente do STJ, ministro Humberto Martins, que havia negado liminar pedida no mesmo *habeas corpus*. O último voto do ministro Joel Ilan Paciornik.

A decisão do STJ não resulta na prisão de Lula, que ainda tem um último recurso na segunda instância, embora se trate de um embargo de declaração, tipo de apelação que, em tese, não permite a reforma da condenação, apenas esclarecimento de dúvidas na sentença. Ou seja, meramente protelatório. “No meu entendimento não se vislumbra a existência de qualquer ilegalidade de que o paciente venha porventura iniciar o cumprimento da pena após o esgotamento dos recursos em segundo grau”, afirmou o relator do *habeas corpus*, ministro Felix Fischer.

Na condenação, em 24 de janeiro, os desembargadores do TRF4 (Tribunal Regional



OSÉ CRUZ/AGÊNCIA BRASIL

## A CONDENAÇÃO

Lula foi condenado em 12 de julho de 2017 pelo juiz Sérgio Moro, da 13ª Vara Federal de Curitiba, que considerou o ex-presidente culpado de receber vantagens indevidas da empreiteira OAS, no caso envolvendo um apartamento triplex no Guarujá. Poucos dias depois, a defesa do ex-presidente recorreu à segunda instância, o TRF4, com sede em Porto Alegre. A Oitava Turma do TRF4 julgou a apelação em 24 de janeiro. Por 3 votos a 0, o colegiado manteve a condenação por corrupção e lavagem de dinheiro, e ainda aumentou a pena, de 9 anos e 6 meses de prisão para 12 anos e 1 mês em regime fechado. Na segunda-feira (5), o MPF entregou no TRF4 parecer em que pediu a rejeição do recurso do ex-presidente e reiterou a solicitação para que ele seja preso logo após o julgamento da apelação.

Em sessão ontem, os cinco ministros votaram contra pedido de Lula

Federal da 4ª Turma), de Porto Alegre, determinaram o imediato cumprimento da prisão tão logo esgotados os recursos em segunda instância.

Presidente da Quinta Turma, o ministro Reynaldo Soares da Fonseca admitiu que o STJ tem sim a prerrogativa de suspender a execução de pena, mas que isso não poderia ser feito em um *habeas corpus*, somente em recurso especial, impetrado após esgotados os recursos em segunda instância.

Os ministros Jorge Mussi, Ribeiro Dantas e Joel Ilan Paciornik também votaram contra o *habeas corpus* preventivo de Lula. O entendimento prevalecente foi o de que o STJ não poderia suspender uma prisão enquanto resta recurso pendente de julgamento na segunda instância, sob pena de suprimir instância.

### DEFESA X ACUSAÇÃO

No início da sessão, o advogado Sepúlveda Pertence,

que representa Lula, argumentou que a Oitava Turma do TRF4, responsável por confirmar a condenação do ex-presidente, errou ao citar um precedente do STF (Supremo Tribunal Federal) para embasar a determinação de que ele seja preso após esgotados os recursos em segunda instância.

Para Pertence, o julgamento de 2016 no qual o plenário do STF abriu a possibilidade de execução de pena

após condenação em segunda instância seria aplicável àquele caso específico, não vinculando outros processos, razão pela qual o TRF4 falhou ao fundamentar sua determinação.

O subprocurador-geral da República Francisco Sanseverino rebateu o argumento, alegando que o julgamento do STF não é vinculante, mas serve como precedente para que juízes de todo o País possam embasar suas próprias decisões.

## Anibelli quer a divulgação das empresas que anteciparam ICMS

**Curitiba** - O deputado Anibelli Neto (MDB), líder da Oposição na Assembleia Legislativa do Paraná, apresentou ontem um requerimento de pedido de informações ao secretário da Fazenda, Mauro Ricardo Costa, solicitando a divulgação dos nomes das empresas inscritas no programa Paraná Competitivo que fizeram o pagamento antecipado do ICMS ao governo estadual em 2017.

No início deste ano, em res-

posta a um requerimento de pedido de informações apresentado pelo parlamentar, a Secretaria da Fazenda informou que oito empresas fizeram o pagamento antecipado do tributo. No total, o governo recebeu R\$ 1,7 bilhão em janeiro de 2017. Entretanto, a Secretaria não divulgou os nomes das empresas beneficiadas.

“É preciso abrir a caixa-preta do Paraná Competitivo. O Paraná precisa saber, dentro do princípio da transparência, quais foram as empresas que fizeram a antecipação do pagamento do ICMS”, destacou Anibelli Neto.

Apenas uma das empresas beneficiadas foi responsável pelo pagamento de R\$ 1 bilhão. Só que, para fazer o pagamento a vista, a empresa recebeu do governo um desconto de mais de R\$ 1,5 bilhão, equivalente a 60% da dívida, que, se mantido o prazo de

parcelamento original, a empresa teria que pagar mais de R\$ 2,5 bilhões ao Estado.

“Deixar de pagar R\$ 1,5 bilhão para pagar R\$ 1 bilhão é algo que qualquer empresa gostaria. Por isso é importante a divulgação dos nomes das empresas. Os paranaenses precisam saber quem foi beneficiado com os descontos no ICMS”, explicou o parlamentar.

Em outro requerimento de pedido de informações apresentado à Sefa, o deputado também solicitou informações complementares sobre o desconto concedido pelo governo estadual às empresas. O parlamentar questionou o valor de cada parcela no mês da ocorrência do fato gerador do tributo, o valor de cada parcela cada fosse quitada no prazo de pagamento original, o desconto concedido e o valor efetivamente pago.

## Janela partidária se abre esta semana

**Curitiba** - A partir desta quinta-feira (8) até 7 de abril os deputados federais poderão mudar de partido sem sofrer punição. A norma dribla a barreira da fidelidade partidária que passou a vigorar no Brasil desde 2007, quando o Judiciário entendeu que os mandatos pertencem aos partidos e não aos políticos. É a chamada janela partidária, que começou a vigorar em 2016 e abre a possibilidade de mudança nos anos eleitorais.

No primeiro ano de vigência da janela, mudaram de partido 90 parlamentares. Agora, a expectativa é de ao menos 50 deputados. Todos os principais partidos terão suas bancadas na Câmara alteradas. Um levantamento do site Poder 360 verificou que o PMDB deve ganhar e perder dez deputados. O PR prevê que vai perder quatro e receber outros sete.

Dois partidos passarão por um processo de crescimento

bem significativo. Um deles é o Democratas, que está na expectativa de receber dez deputados. O outro é o PSL, que deve receber o deputado e presidenciável Jair Bolsonaro (RJ), e, na sua esteira, espera-se que dezenas de deputados optem pelo Partido Social Liberal, que elegeu apenas um deputado em 2014.

Em contrapartida, a ida de Bolsonaro ao partido também promove debandadas. A primeira ocorreu com a ala mais radical, dos jovens. Agora, outros deputados que não concordam com a escolha do presidenciável devem migrar, a exemplo de Alfredo Kaefer, cujo apoio ao Plano é para o senador Alvaro Dias (Podemos-PR).

Os 50 deputados federais que devem mudar de partido correspondem a pouco menos de 10% da Câmara. Nessa legislatura, que se iniciou em 2015, já foram registradas 185 mudanças de partido.

**PLASTIVEL**  
Indústria de Plásticos Cascavel Ltda  
Sacos, Sacolas, Filmes Técnicos,  
Embalagens Plásticas Personalizadas.

Fone/Fax:  
45.3038-4358 / 3035-4360  
9969 4414

www.plastivel.com.br  
BR 277 KM 596  
Cascavel - Paraná



## Homeoffice

# Jungmann defende fim do contato de presos e visitantes

**São Paulo** - O ministro da Segurança Pública, Raul Jungmann, defendeu ontem o fim do contato direto entre presos e visitantes nas penitenciárias. Jungmann propôs a construção de parlatórios, em que qualquer contato com o preso seja registrado. "Vocês já viram em filmes: tem um vidro, tem um telefone, e tudo aquilo que é conversado é registrado. Se houver necessidade, requisitam-se ao juiz aquelas informações", disse Jungmann, após participar da abertura da 13ª Feira Internacional de Segurança, na zona norte de São Paulo.

A fala do ministro vem ao encontro de reportagem do **Jornal O Paraná** divulgada na última sexta-feira (2), sob o título "Federação quer re-

## Barroso autoriza quebra do sigilo bancário de Temer

**Brasília** - O ministro Luís Roberto Barroso, do STF (Supremo Tribunal Federal), autorizou a quebra de sigilo bancário do presidente Michel Temer. A decisão é do dia 27 de fevereiro e atende a um pedido do delegado da Polícia Federal Cleyber Malta, responsável pelo inquérito que investiga irregularidades na edição do Decreto dos Portos, assinado em maio de 2017.

A quebra de sigilo abrange o período entre 2013 e 2017. A solicitação feita pelo delegado, em dezembro passado, diverge do pedido da procuradora-geral da República, Raquel Dodge. Também em dezembro, Dodge solicitou quebras de sigilo no âmbito do inquérito dos Portos, mas não incluiu entre os alvos o presidente Temer. No entendimento da PGR, não havia, à época, elementos para a quebra do sigilo do presidente.

Na semana passada, em despacho para solicitar a prorrogação por mais 60 dias da apuração, o delegado Malta reiterou a necessidade da quebra de sigilo e disse que a medida era imprescindível para a investigação. Segundo ele, sem o acesso aos dados bancários, não seria possível alcançar a finalidade da investigação.

Em nota divulgada pelo Palácio do Planalto, o presidente Michel Temer informou que "solicitará ao Banco Central os extratos de suas contas bancárias referentes ao período mencionado no despacho" de Barroso. De acordo com a nota do presidente, será dado total acesso a esses documentos à imprensa e Temer "não tem nenhuma preocupação com as informações constantes em suas contas bancárias."

gras para fim do homeoffice do crime", na qual a Federação dos Agentes Penitenciários reivindicava exatamente essa restrição, para pôr fim ao comando do crime dentro das cadeias, cuja expressão, que significa "escritório em casa", foi repetida por Jungmann ontem: "É uma maneira de acabar com esse fluxo de informação para dentro e para fora. Mas isso, evidentemente, dependerá de um acordo [com os governos estaduais] a ser feito e da normatização, para que a gente possa definitivamente romper os laços entre o comando do crime, que está dentro do sistema prisional, e aqueles que estão na rua aterrorizando o povo", acrescentou.

Jungmann também quer dificultar a progressão de regime para os condenados por crimes hediondos. "Quem cometeu um crime hediondo não deve ter praticamente nenhum direito à progressão de pena. O nosso problema não está em penas mais longas, está em rever alguns regimes de progressão. Não é possível que o sujeito

cometa um crime hediondo, um sequestro seguido de morte e, em poucos anos, pela progressão que aí está, ele esteja na rua. Isso é inaceitável", afirmou o ministro, ao citar medidas que considera necessárias para combater os problemas de segurança pública no País.

### ESTRUTURAÇÃO

Jungmann disse que ainda está trabalhando para estruturar a pasta da Segurança Pública, criada por medida provisória assinada pelo presidente Michel Temer no dia 26 de fevereiro. Ele citou, entre as ações que pretende tomar, a criação da Secretaria de Produtos de Segurança, como existe no Ministério da Defesa. "É fundamental que nós tenhamos uma relação com o setor privado, que hoje o *cluster* em defesa e segurança, a base industrial em defesa e segurança é responsável por 3,6% do nosso PIB [Produto Interno Bruto]. E responsável pelo faturamento de algo como R\$ 206 bilhões", disse, ao destacar a importância da área dentro do ministério.

## Paraná

# Orçamento para 2019 prevê reajuste zero

**Curitiba** - Pelo terceiro ano seguido, o Governo Beto Richa (PSDB) vai estabelecer formalmente no orçamento que não irá pagar o reajuste salarial aos servidores estaduais. A suspensão da data-base do funcionalismo estará prevista na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) de 2019, como já havia ocorrido em 2017 e 2018. Dessa forma, os servidores completarão três anos sem sequer a reposição da inflação.

A informação foi revelada na segunda-feira (5) na Assembleia Legislativa do Paraná pelo secretário da Fazenda, Mauro Ricardo Costa, ao apresentar as contas de 2017 do governo do Estado. Apesar de expor aos deputados um superávit - receitas menos despesas - de quase R\$ 2 bilhões no ano passado, ele afirmou que não há qualquer possibilidade de reajustar o salário do funcionalismo, uma vez que o Paraná já compromete 52% da receita corrente líquida com pessoal e encargos sociais. "Os servidores já estão muito bem remunerados. Eles tiveram um crescimento significativo de 2010 até 2016, com mais de 140% de aumen-

to. O momento agora é de parar um pouco, pensar e deixar que a gente possa aplicar os recursos em benefício da população".

### IMPASSE

Logo após o segundo turno das eleições municipais de 2016, Richa anunciou a suspensão do pagamento da reposição da inflação daquele ano aos servidores estaduais, acrescida de 1%, que havia sido aprovado ainda em 2015 para acabar com a greve dos professores - por lei, o pagamento deveria ter ocorrido em janeiro de 2017. Desde então, o reajuste passou a ser condicionado no orçamento à regularização de todas as promoções e as progressões do funcionalismo - item já solucionado - e à existência de dinheiro em caixa para pagá-lo.

Além disso, ao aderir ao Plano de Auxílio aos Estados oferecido pela União no auge da crise, em 2016, o Paraná se viu obrigado a cumprir a exigência de que as despesas públicas só podem crescer com base na inflação do ano anterior. Um dos principais reflexos é a não recomposição inflacionária ao funcionalismo por mais um ano, em 2019.

## coluna Esplanada

POR LEANDRO MAZZINI Twitter @colunaesplanada



### Receita na mão

Enquanto abre a temporada 2018 de recebimento das declarações de impostos de renda, a Receita se vira com os braços que tem para atender a demanda em várias frentes.

O órgão perdeu mil servidores ano passado com baixas, 25% do pessoal ativo já tem condições legais para se aposentar e a idade média do servidor é de 55 anos em vários departamentos. A revelação foi feita pelo chefe da Receita, Jorge Rachid, na noite da última segunda-feira, em jantar com seletos grupo de jornalistas.

### Mais braços

"Se faz urgente em concurso público. Tem que haver uma política permanente de concurso. Oxigenação da força de trabalho", emendou Rachid.

### Pós-Lula

Começou no PT guerra entre alas: a paulista, que defende a candidatura de Fernando Haddad, e uma brasileira aliada à bancada nordestina, que deseja Jaques Wagner.

### Cofre na pista

Uma pequena amostra de o porquê de Detrans serem o sonho de apadrinhamento de políticos. O Detran de Minas Gerais fechou 2017 com R\$ 4 bilhões em arrecadação.

### Faca na carne

Responsáveis pelo trabalho de inteligência que levou à deflagração da 3ª fase da operação Carne Fraca na segunda-feira, auditores fiscais federais agropecuários reclamam da falta de autonomia e defendem renovação no quadro de servidores para ampliar a inspeção em frigoríficos.

### Papo da cozinha

Roberto Siqueira Filho, diretor da Anffa Sindical, afirma que a situação está "insustentável". Os auditores estão "asoberbados". Foram presos na operação o ex-presidente global da BRF Brasil Foods, Pedro de Andrade Faria, e outras nove pessoas, por supostas maquiagens no índice de salmonela na carne de frango vendida ao exterior.

### Made in...

A história do presidente Horácio Cartes com cigarros não é nova. Em 2011 seus produtos já respondiam por 28% do mercado brasileiro. Depois de um aumento de 140% nos impostos dos produtos daqui, a participação de mercado do presidente paraguaio pulou para 48% no Brasil. Cartes é dono da maior fábrica de cigarros lá.

### ...Paraguai

Aliás, o Paraguai taxa em 16% o seu cigarro (em totais de impostos) contra até 90% de imposto tributado no produto do Brasil.

### Anglo explica

A Marinha rechaça foto divulgada na imprensa sobre militares em treinamento na Uerj e uma faixa "Fim da intervenção", de alunos. Foi feita de um ângulo "maldoso".

### Estado\$

O texto do senador Benedito de Lira (PP-AL) que vai a plenário da CCJ hoje sobre a legalização de bingos, cassinos e bicho promete credenciamento para exploração de 20 anos, renovável por igual período, e concessão dada pelos Estados. O credenciamento dos cassinos terá validade por 30 anos, com renovações sucessivas.

### No chicote

A primeira-dama da pequena Caririçu, no Ceará, Zélia Leite, divulgou áudio pelo whatsapp (a Coluna teve acesso) convocando os servidores para participar de ato público de apoio à Caravana de Ciro Gomes (PDT) na cidade.

### Cara-crachá

Ela determinou que cada um deve levar 12 pessoas (número do partido) e alertou que ela levará o livro de ponto para ver quem realmente apoiou. Procurada ontem, a assessoria ainda não se manifestou.

### Hum... tá bom

Apesar de parecer contrário da AGU sobre contratação de empresas sem licitação, a Ebserh, do MEC, justificou o contrato sem licitação com o Cembraspe (UnB), de R\$ 2,62 milhões para concurso, como "critérios próprios como oportunidade, conveniência, justiça, equidade, razoabilidade, interesse público".

### Elevador ativo

Vai bem o mercado imobiliário. Pesquisa da FGV apontou que o índice de confiança do consumidor em relação à construção civil aumentou em janeiro, fechando em 88,8%. No ritmo, a Construtora PaulOctavio anuncia hoje mais três novos prédios residenciais na Asa Norte em Brasília.

Com Luana Lopes, Equipe de DF e SP

www.colunaesplanada.com.br - contato@colunaesplanada.com.br - Caixa Postal 1980 - CEP 70254-970 - Brasília DF



Carne Fraca

# Para entidades, é cedo para medir impacto da operação

**Toledo** - Por mais que o diagnóstico ainda não seja claro e entidades de classe não falem em reflexos iminentes às exportações após a deflagração de mais uma etapa da Operação Carne Fraca, desta vez tendo como alvo exclusivamente a BRF (Brasil Foods), dona das marcas Sadia e Perdigão, o mercado internacional começa a pedir explicações sobre a produção de carnes brasileiras.

Tanto a ABPA (Associação Brasileira de Proteína Animal) quanto a Associação Brasileira de Avicultura avaliam que ainda não dá para estimar se haverá retração das vendas externas, mas o mercado começa a se movimentar.

Numa carta às autoridades brasileiras, a Europa pede esclarecimentos sobre a dimensão do novo escândalo. Por enquanto, a Comissão Europeia indica que as certificações exigidas depois da primeira fase da Operação Car-

ne Fraca, em 2017, continuam em vigor. Também estão mantidos os controles reforçados em todas as fronteiras da Europa para garantir "a segurança do produto importado para a UE".

Mas Bruxelas deixa claro que "a Comissão poderia tomar medidas adicionais consideradas como necessárias à luz das informações que recebemos". "As atuais condições de importação de carne do Brasil apenas permitem a importação de um número limitado de estabelecimentos", explicou.

De fato, desde meados de 2017 a Europa praticamente fechou uma parte substancial de seu mercado diante do que considerou como uma incapacidade do governo brasileiro em dar garantias da qualidade do produto vendido.

Ontem, o Centro de Segurança Alimentar de Hong Kong também pediu explica-

ções ao governo brasileiro. Além de terem certeza que o produto consumido por eles não oferece risco à saúde, essa fatia de asiáticos quer saber mais sobre as garantias de qualidade. No ano passado, quatro dias após a Operação Carne Fraca ter sido deflagrada, Hong Kong proibiu a importação de carne de aves congeladas e resfriadas do Brasil.

Segundo uma fonte do Jornal O Paraná, considerando que o Oriente Médio é o principal mercado atendido pela BRF, é pouco provável que não ocorra algum tipo de embargo às exportações e não se descarta que uma das unidades atingidas seja a de Toledo, que emprega cerca de 8 mil trabalhadores. "De todo modo, é preciso entender como será o comportamento do mercado e como o Brasil vai se posicionar (...) Muito do que é abtido em Toledo vai para Hong Kong", destaca.

## EX-GERENTE SE ENTREGA E É PRESO

O ex-gerente industrial da BRF em Carambeí, nos Campos Gerais do Paraná, Luiz Augusto Fossati se entregou à PF (Polícia Federal) em Curitiba ontem. Ele era o único dos 11 alvos de prisão temporária da 3ª fase da Operação Carne Fraca, deflagrada na segunda-feira (5), que ainda não tinha sido encontrado. Entre os presos, além do ex-gerente, também está o ex-diretor-presidente global da BRF Pedro de Andrade Faria.

"Ele vai se defender durante o depoimento, esclarecer tudo que lhe incumbia. Ele nem sabe o que estão imputando a ele e alguns dos acusados ele sequer conhece. Ele está bastante tranquilo", disse o advogado de Fossati, Alexandre Knopfholz.

Nessa fase da operação, quatro unidades da BRF são investigadas: em Carambeí e em Rio Verde (GO), que produzem frango; em Mineiros (GO), que produz peru; e em Chapecó (SC), que produz ração.

Segundo a PF e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, essas quatro fábricas fraudavam laudos relacionados à presença de salmonela em alimentos para exportação a 12 países que exigem requisitos sanitários específicos de controle da bactéria do tipo salmonela spp. Em nota, a BRF afirma que segue normas de qualidade e que vai colaborar com as investigações "para esclarecimento dos fatos". A empresa é dona de marcas como Sadia e Perdigão e é a maior exportadora de carne de frango do mundo, com vendas em cerca de 150 países.

## JUSTIÇA SEQUESTRA 25 MILHÕES DE AÇÕES DA JBS

São Paulo - A Justiça Federal em São Paulo decretou o sequestro de 25 milhões de ações da JBS S/A em substituição do seguro-garantia que o grupo se havia comprometido a apresentar na ação penal em que são réus por insider trading os irmãos Joesley Batista e Wesley, seus principais acionistas, e na qual tiveram bloqueados R\$ 238 milhões. Segundo denúncia do MPF (Ministério Público Federal), eles teriam se favorecido em abril de 2017 de operações no mercado financeiro a partir de informações privilegiadas sobre suas próprias delações premiadas com a Procuradoria-Geral da República.

A troca do seguro pelas ações foi aplicada no último dia 28 pelo juiz Diego Paes Moreira, da 6ª Vara Criminal Federal, e acolhe pedido da própria defesa. O magistrado determinou que seja oficiado a Bradesco S/A CVTM "para comunicar sobre o sequestro de 25 milhões de ações da JBS S/A (JBSS3) da conta do cliente FB Participações, que ficarão indisponíveis até nova decisão judicial".

A medida atendeu pedido da defesa dos irmãos Batista sob alegação de que eles "não conseguem contratar o seguro-garantia junto ao mercado". Em troca, os irmãos ofereceram a caução de ações da JBS S/A.

A Procuradoria se opôs ao pedido, informando que as ações da JBS são voláteis, pois seu preço oscilou constantemente nos últimos meses. Segundo a Procuradoria, "as perspectivas da empresa não são favoráveis, pois vendeu ativos recentemente para diminuir seu endividamento". Inicialmente, a defesa de Joesley e Wesley Batista se comprometeu a oferecer um seguro-garantia no valor de R\$ 238 milhões para suspender a decisão do bloqueio. O MPF concordou com a suspensão do bloqueio se apresentado o seguro-garantia naquele montante. "Entretanto, a defesa não logrou êxito em obter um seguro-garantia", assinala o magistrado, por isso, ontem, determinou o sequestro das ações.

## ABRAFRIGO APOIA AÇÕES, MAS PEDE URGÊNCIA NA MUDANÇA DA LEGISLAÇÃO

Preocupada com os efeitos da terceira etapa da Operação Carne Fraca sobre o patrimônio empresarial do setor de frigoríficos brasileiros que levou décadas para ser formado, gerando mais de 4 milhões de empregos e com a possível perda da confiança internacional sobre os produtos brasileiros que visam ao mercado exportador, a Abrafrigo (Associação Brasileira de Frigoríficos) defendeu em nota a "urgente mudança na legislação sanitária para resolver problema da presença da salmonella nas carnes".

"Nós já encaminhamos um expediente à Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) em maio do ano passado solicitando uma urgente e eficaz revisão da legislação sanitária vigente que possa estabelecer os padrões microbiológicos de alimentos para consumo humano, em especial a incoerência da questão da salmonella, cuja presença nas carnes levou à suspensão da produção e da comercialização de alguns produtos de empresas em decorrência da Operação Carne Fraca, da Polícia Federal, e que agora volta a ganhar notoriedade em virtude de uma nova ação da Polícia Federal", diz a entidade.

Em nota, a Abrafrigo afirma que defende as investigações aprofundadas e corretas das irregularidades, que "levem à exemplar punição dos envolvidos, mas é preciso lembrar que este problema aflige a indústria de carnes há muitos anos. Notadamente aquelas empresas que se dedicam ao processamento industrial de embutidos tendo como matéria-prima carnes cruas como os fabricantes de hambúrgueres, almôndegas e outros produtos formatados cujos ingredientes incluem a carne de frango e a carne suína".

A entidade afirma que a legislação atual, emanada tanto do Ministério da Agricultura, do Ministério da Saúde e da própria Anvisa, é "dúbia, subjetiva e contraditória". "Como pode um setor industrial utilizar a matéria-prima em cuja presença a salmonella não é proibida e obter um produto acabado sem salmonella?", indaga a entidade, que reúne empresas que representam mais da metade do mercado de carne bovina do País. "É por isso que solicitamos reiteradamente que se busquem normas regulatórias que ofereçam segurança para o consumidor e que respeitem o direito das empresas em trabalhar com parâmetros legais certos e definidos para resolver este tipo de problema e evitar situações como a encontrada pela terceira etapa da Operação Carne Fraca", conclui a nota.

## INDICADORES ECONÔMICOS

DÓLAR				06/03			
	% dia	compra	venda	% mês			
COMERCIAL	-1,2%	3,2090	3,2100	-1,0%			
PTAX (BC)	-1,0%	3,2240	3,2246	-0,6%			
PARALELO	-1,2%	3,1700	3,3900	-1,2%			
TURISMO	-1,2%	3,1700	3,3700	-1,2%			
EURO	-0,5%	3,9961	3,9985	+1,0%			

US\$ 1 É IGUAL A:				MOEDAS X REAL			
	lenc	R\$					
libra est	0,7203	Libra est.	R\$ 4,48				
Euro	0,8065	Peso arg.	R\$ 0,16				
Peso arg.	20,23	R\$1:	1.701,55 guaranis				

POUPANÇA - TR			
Período/depósitos...	Poup. antiga	Poup. nova	TR
	até 3/5/12	part. 4/5/12	
3/2 a 3/3	0,5000	0,3994	0,0000
4/2 a 4/3	0,5000	0,3994	0,0000
5/2 a 5/3	0,5000	0,3994	0,0000
6/2 a 6/3	0,5000	0,3994	0,0000
7/2 a 7/3	0,5000	0,3994	0,0000

BOVESPA				06/03			
	IBOVESPA:		85.653 pontos				
Ações	%	R\$					
Petrobras PN	-0,99%	21,90					
Vale ON	-0,48%	43,49					
ItauUnibanco PN	-0,36%	51,92					
Brasil ON	+2,21%	43,49					
Usiminas PNA	+4,13%	11,60					
Marfrig ON	-4,31%	5,99					

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
Índice em %	JAN	FEV	ano	12m
IPCA (IBGE)	0,29	-	0,29	2,86
IGP-M (FGV)	0,76	0,07	0,83	-0,42
IGP-DI (FGV)	0,58	-	0,58	-0,28

REAJUSTE DE ALUGUÉIS				
Índice	JAN	FEV	MAR	
IGP-M (FGV)	0,9948	0,9959	0,9958	
IGP-DI (FGV)	0,9958	0,9972	-	

\* Correção anual. Multiplique valor pelo índice

SELIC ANUAL: 6,75% | TJLP: 6,75%/ano

TABELA DO IR			
BASE (R\$)	Alíq. %	deduzir	
Até 1.903,98	-	-	
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80	
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80	
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13	
Acima de 4.664,68	27,5	869,36	

Dedução p/ dependente: R\$ 189,59; IR 2017: pagamentos em atraso em março tem Selic de 7,78%.

SAL. MÍNIMO PR (mar/18 a jan/19)			
	I	III	IV
R\$	1247,40	1339,80	1441,00
R\$	1293,60	1441,00	1541,00

Em reais. \*Faixa II: empregados domésticos.

OUTROS INDICADORES			
	JAN	FEV	MAR
TJLP (%)	6,75	6,75	6,75
Sal. mínimo	954,00	954,00	954,00
UPC	23,54	23,54	23,54

CUSTO DA CONSTRUÇÃO (CUB)					
R\$/m2	JAN	FEV	%m	%ano	%12m
Paraná	1.442,99	1.446,90	0,27	0,79	3,91
Norte	1.452,20	1.457,34	0,35	-0,44	4,39
Oeste	1.464,69	1.468,76	0,28	0,65	3,97

## MERC. RURAL

PREÇO PRODUTOR (DERAL/SEAB)					
Em 06/03	PR	DIA	30d.	Casc.	
SOJA	70,07	0,0%	10,7%	70,00	
MILHO	27,25	2,3%	16,9%	27,00	
TRIGO	35,14	0,0%	1,8%	36,00	
BOI GORDO	140,97	-0,4%	0,6%	140,00	
FRANGO	2,68	0,0%	0,0%	-	

Soja, milho e trigo sc 60kg, boi gordo arroba e frango kg

BOLSA DE CHICAGO					
Em 06/03	CONT.	FECH.	DIA	30d.	
SOJA	mar/18	1.064,50	-2,25	7,9%	
FARELO	mar/18	384,50	-4,80	15,9%	
MILHO	mar/18	379,75	1,50	4,5%	
TRIGO	mar/18	502,00	-0,25	12,5%	

Em Pontos. 1 ponto = 1 centavo de dólar/bushel na soja (27,2kg), milho e trigo (25,4kg) e US\$ tonelada curta no farelo (907kg). DIA: variação em pontos

LOTES/ATACADO (AgDOSSIÊ-DINHEIRO)					
Em 06/03	PRAÇA	R\$/sc	SEM	30d.	
SOJA	Cascavel	72,50	4,3%	6,6%	
SOJA	Paranaguá	79,50	2,6%	8,2%	
MILHO	Cascavel	36,00	28,6%	38,5%	



## Primeira fase

## Começa a sair do papel o Mercado Municipal de Foz

**Foz do Iguaçu** - Uma antiga reivindicação dos moradores de Foz do Iguaçu finalmente começa a sair do papel, com o início das obras do futuro Mercado Municipal, na área da antiga Cobal (Companhia Brasileira de Alimentos), na Vila A. A iniciativa é uma parceria da Itaipu Binacional, do PTI (Parque Tecnológico Itaipu) e da prefeitura.

A primeira fase das obras tem duração de quatro meses e contempla a recuperação de toda a estrutura atual do prédio, com a substituição de calhas, esquadrias e armações metálicas, além da troca do telhado e paredes laterais por revestimento termoacústico - composto por chapas de alumínio e isopor.

A licitação para a segunda fase das obras ocorrerá simultaneamente à execução da primeira fase. Na etapa final será feita a instalação dos equipamentos internos (boxes e escritórios), infraestrutura hidráulica

e elétrica e condicionamento de ar. O espaço passará de 2.880 metros quadrados para 3.750 metros quadrados.

O custo total estimado, considerando a obra completa, é de R\$ 13 milhões. Todo o investimento será bancado por Itaipu, que também é dona do terreno e do galpão. A expectativa é que até o mercado seja inaugurado no primeiro semestre de 2019.

**ESTRUTURA**

O projeto executivo, elaborado pelo PTI, prevê a instalação de até 70 boxes modulares, incluindo hortifruti-granjeiros, açougue, peixaria, laticínios e frios, empório, bebidas, mercearia, quiosques e restaurante. O modelo de gestão dos espaços ainda está em fase de estudos, mas a projeção é que o empreendimento gere 500 empregos diretos e indiretos.

Serão construídos ainda es-

tacionamentos e rampas de acesso, para facilitar o fluxo de veículos e pedestres. O estacionamento terá 163 vagas para veículos, além de vagas para motocicletas e bicicletário.

O diretor de Coordenação de Itaipu, Newton Kaminski, disse que o Mercado será um novo atrativo para turistas que visitam a cidade e, especialmente, ponto de encontro de moradores de Foz do Iguaçu e região.

“Além de ser uma alternativa de compras e lazer, o empreendimento trará benefícios importantes para a região, como a valorização da agroindústria regional. Permitirá também a comercialização de produtos da agricultura familiar”, afirmou o diretor.

Outra preocupação é dotar o prédio de soluções ambientalmente corretas, como aproveitamento da água de chuva e iluminação natural. No futuro, parte da energia poderá ser gerada por painéis fotovoltaicos.

## Kaefer busca recursos para construção de Centro de Reabilitação para pessoas com deficiência



Em Guaíra, o deputado Alfredo Kaefer na associação de pessoas deficientes com o prefeito Heraldo, o vereador Serginho e o presidente da entidade, Sérgio Korb

**Guaíra** - O deputado federal Alfredo Kaefer se reuniu com diretores da associação Agape-Viva e com o prefeito de Guaíra, Heraldo Trento, para apresentação do projeto de um centro de reabilitação regional.

Idealizado pela Agape-Viva, com apoio do Poder Executivo municipal, esse projeto nasceu pela necessidade do atendimento médico especializado para reabilitar o indivíduo portador de alguma deficiência física, oportunizando uma maior independência e autonomia.

O deputado sempre defendeu que as pessoas com deficiência precisam de oportunidades de

trabalho e inclusão social. Ele se comprometeu a ir em busca de recursos para a viabilização do centro. “Desde o meu primeiro mandato como deputado federal busquei lá em Brasília os recursos necessários para investimentos em entidades que cuidam de pessoas com deficiências. O deficiente deve ter oportunidade e não precisa de compaixão, mas do apoio do governo”, disse.

Para Kaefer, o governo federal tem que reconhecer a importância dessas associações e outras, como as Apaes, por exemplo, que são uma garantia de defesa dos direitos

das pessoas com deficiência intelectual e múltipla. “As escolas inclusivas resolvem as questões de muitas pessoas com deficiência. No entanto, os alunos com comprometimentos mais severos não se adaptam nas escolas regulares. Já as escolas especializadas prestam atendimento integral, com o objetivo de garantir a aprendizagem dessas pessoas dentro das limitações de cada um”, defende Kaefer.

Este será o primeiro centro de reabilitação da região oeste do Paraná, colocando Guaíra como referência no atendimento de pessoas com deficiência.

# Panorama

regional@oparana.com.br regional

**Encontro de Mulheres**

O Encontro Municipal de Mulheres deste ano em Maripá trará uma atração que homenageia a força e o espírito de luta da mulher por meio de interpretações envolvendo música e humor. É a palestra show Estrela Mulher, para aquela que faz de dias simples dias especiais. O evento será realizado nesta quinta-feira (8), no Centro de Eventos, com início às 19h30, em alusão ao Dia Internacional da Mulher. A programação é destinada para mulheres de Maripá com idade acima de 18 anos. Para quem mora nos distritos haverá transporte saindo às 18h45 da Praça de Pérola Independente, passando pela Unidade de Saúde de Candeia às 19h. Após a palestra, haverá confraternização.

**Livro de inglês**

Os estudantes da rede municipal de Marechal Cândido Rondon vão receber livros de inglês da Editora Brasil. A aquisição, no valor de R\$ 128 mil, beneficia 2.760 alunos do 1º ao 5º ano, das 17 escolas municipais. A entrega dos livros está sendo feita pelos servidores da Secretaria de Educação e deve ser concluída nesta semana.

**Novo material**

De acordo com a secretária da pasta, Marcia da Mota, a cada ano o novo material de inglês é licitado. “O material deste ano é excelente, inclusive tem recebido elogios dos professores de inglês. Os professores também recebem capacitação para aplicarem o que está no livro. Ao todo, serão quatro capacitações, a primeira já foi realizada”, salienta Marcia.

**Prêmio Mulher Destaque**

Em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a Câmara de Foz do Iguaçu realiza nesta quinta-feira a entrega do Prêmio Mulher Destaque, às 9h, no Plenário da Câmara. A solenidade atende à Lei Municipal 4.189/2014.

**Homenageadas**

Nesta quarta edição, o evento homenageará 13

mulheres ligadas à área de segurança pública do Município. As condecoradas foram escolhidas pelos parlamentares, em reconhecimento ao importante trabalho prestado para a população. Elas recebem das mãos do vereador que a escolheu para reconhecer sua história e trajetória e, também, do presidente da Casa, uma placa que marca a honraria.

**Lista**

As homenageadas são: Lucimeyre Amaral de Souza (policial civil); Márcia Venialgo Silva (atua na Delegacia do Adolescente); Iane Cardoso do Nascimento (delegada do Núcleo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Crimes); Eliane da Silva Moraes (policial militar); Araci Carmem Costa Vargas (delegada de Polícia); Silvana Lima da Silva (cabo da reserva da Polícia Militar); Gisele Maria dos Santos (soldado da Polícia Militar Ambiental); Arlete Bach Bobato (gerente de Monitoramento da Guarda Municipal); Sirlei Eleodoro da Silva (sargento da reserva da Polícia Militar); Jéssica Paola Bozz (soldado do 24º BPFron); Lianna Gustafson (2º tenente do Corpo de Bombeiros); Monica Ferracioli (delegada da Mulher e do Turista de Foz do Iguaçu); Érica Giordani (agente penitenciária).

**Feira Ponta de Estoque**

Com a participação de 33 empresas de diversos segmentos, será realizada neste sábado (10) a Feira Ponta de Estoque. O evento é promovido pela Acipa (Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Palotina), com apoio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. A feira será na Praça Amadeo Piovesan, das 7h30 às 17h. A exemplo das edições anteriores, o objetivo será oferecer preços especiais em todas as lojas. Estão previstas outras atrações durante o período da feira.



## Caos no ensino público

# Contratação de PSS cai pela metade em 4 anos

**Em 2014, foram autorizadas mais de 600 mil horas, enquanto para 2018 são apenas 380 mil**

**Cascavel** - Quase um mês depois do início das aulas na rede estadual de ensino, pais de alunos relatam o caos em que os colégios de todo o Paraná se encontram. Mãe de um estudante do Colégio Estadual Esperança Favaretto Covatti, de Toledo, Laudiceia Correia conta que pelo menos duas vezes por semana o filho é dispensado às 10h porque não tem professores em sala de aula: "A situação é bem complicada. A professora de Artes está afastada por problemas de saúde e na semana passada meu filho voltou para casa duas vezes antes do horário por falta de professor. Em uma das vezes me avisaram, mas, mesmo assim, onde estão os docentes? Precisamos de uma resposta", reclama a mãe, que fez questão de protestar em frente à escola.

A diretora do Colégio Estadual Esperança Favaretto Covatti, Dulcineia Costa Rosa, afirma que nenhum aluno da

manhã e a tarde foi dispensado, somente os do ensino médio do período noturno e com anuência dos pais. "Não liberamos ninguém", garante, contradizendo a mãe.

Sobre a falta de professores temporários, Dulcineia diz que este é um problema que ocorre todo início de ano letivo e que, no caso da disciplina de Artes, a docente tem uma gestação de risco e que precisou ser afastada. "Agora, o Estado aguarda o resultado da perícia no INSS para fazer o encaminhamento de outro profissional", diz.

Para tentar minimizar os prejuízos pedagógicos, a própria diretora foi para a sala de aula ministrando o conteúdo, mesmo tendo sua carreira baseada nas aulas de Língua Portuguesa.

Apesar do esforço da diretora, essa situação se repete em toda a rede pública estadual, e não é apenas na sala de aula. O que tem causado esse tipo de situação é a defasagem no número de professores e a demora do governo do Estado para a contratação de PSS (Processo Seletivo Simplificado).

### NÚMEROS

Os números da Seed (Secretaria Estadual da Educação) revelam o caos que se tornou

a educação pública. Para este ano, foram autorizadas 380 mil horas para contratação de professores via PSS, o que representa entre 14 mil e 15 mil docentes para o ano letivo de 2018. O número é o mesmo do ano passado, apresentado pela comissão da política salarial da Casa Civil do Paraná, contudo metade do registrado em 2014, quando foram contratadas 640 mil horas, para a mesma estrutura vigente.

A partir de 2015, as oscilações nas horas autorizadas pela Casa Civil aparecem. Naquele ano, foi registrado o menor número de contratações de PSS do período, com 340 mil horas. Já em 2016, passou para 500 mil e, no ano passado, reduziu para 380 mil horas.

"Falta planejamento do governo. O que o Estado vê como gasto, a categoria vê como investimento. Para se ter uma ideia, de 2017 para cá foram cortados R\$ 190 milhões do orçamento para a educação, R\$ 70 milhões somente para a contratação de professores PSS. É óbvio que iriam faltar [professores] pois os cortes foram feitos", denuncia a secretária educacional da APP-Sindicato, Tais Mendes.

Conforme Tais, a Seed justificava os cortes como redução no número de matrículas e também

de gastos, o que, segundo ela, é uma inverdade. "Como é que o Estado diz que sobram matrículas, que há vagas, se as salas estão superlotadas? Isso é um problema muito sério e que acontece há bastante tempo", afirma.

● MARINA KESSLER

## SEED DIZ QUE CAIU NÚMERO DE MATRÍCULAS

Já a Seed, por meio de nota, informa que houve redução no número de matrículas e aponta: "Em 2014, 2015 e 2016 houve variações nas horas autorizadas por conta de diferentes variáveis: nomeação de mais de 6,5 mil novos professores por concurso [o que representa cerca de 200 mil horas a menos para contratação de PSS], concessão de licenças especiais, licenças para pleito eleitoral, e a redução do número de matrículas na rede estadual de 1.132.220 em 2014 para 1.085.134 em 2017". Essa queda representa apenas 4%. Além disso, informações extraoficiais dão conta de que os problemas estruturais e de pessoal só não estão ainda mais escancarados devido à política do medo que impera entre os diretores. Isso porque, quem denuncia, é cortado da lista de investimentos, perdendo recursos para reformas e ampliações, tornando-se reféns do governo. (MK)



**Mãe protesta em frente ao muro estragado da escola: filho foi dispensado duas vezes por falta de professores**

### NÚMERO DE HORAS AUTORIZADAS/ANO DO PSS:

2014	640 mil
2015	340 mil
2016	500 mil
2017	380 mil
2018	380 mil

Fonte: Seed/PR

## EDUCAÇÃO ESPECIAL

Além dos cortes na contratação de professores PSS para a rede estadual, outros setores da educação pública sofrem com o descaso do governo. Auxiliares de serviços gerais e agentes operacionais (profissionais que auxiliam estudantes que apresentam necessidades de locomoção, alimentação e higiene) acumulam tarefas antes executadas por um número maior de servidores. "Enquanto antes a gente limpava um colégio com quatro zeladoras, hoje a direção nos manda dar conta do serviço em apenas duas pessoas", conta uma servidora que pediu para não ser identificada. Vale lembrar que a penalização na educação especial já afetou as Apaes, ainda em dezembro, quando foram demitidos os professores PSS. Apenas na escola de Cascavel, 24 foram dispensados e não foram mais contratados. O contrato dos profissionais que atuam na educação especial nas escolas da rede pública estadual do Paraná pode ser realizado em qualquer tempo, desde que se comprove a necessidade e haja disponibilidade de demanda. Neste momento, a Seed informa que o Departamento de Educação Especial está recebendo a documentação para a abertura de novas demandas, que devem ser disponibilizadas ainda neste mês. Para a APP, a situação revela o absurdo, já que o ano letivo começou mês passado: "O governo quer discutir demandas para o ano letivo agora, que tudo está acontecendo. É uma extrema falta de planejamento", reitera Tais Mendes.

## Redistribuição de aulas vai parar no MP

Na semana passada, a Seed foi notificada pelo Ministério Público do Paraná solicitando a redistribuição de aulas dos professores PSS. De acordo com Tais Mendes, alguns Núcleos Regionais de Educação não aceitaram certificados dos profissionais, que automaticamente foram desclassificados. As universidades que tiveram seus certificados desconsiderados pelos NREs acionaram o MP, que de imediato notificou a secretaria estadual.

A partir da notificação, o Estado fica obrigado a redistribuir as

aulas e a validar esses certificados, se estiverem de acordo com as especificações do contrato. "Não sabemos ainda o alcance disso, mas é algo muito prejudicial à educação, pois o ano letivo já está andando e agora tudo vai mudar. O caos está instalado dentro dos colégios, seja na parte de horários como na pedagógica", diz a secretária educacional da APP-Sindicato, Tais Mendes.

O problema com a distribuição de aulas, segundo Tais, ocorre desde 2017, quando ocorreu a diminuição nas horas-atividade.

**Peito Desfiado Copacol... Bom demais!**

Quando o consumidor faz a propaganda, não tem erro. Experimente!

www.copacol.com.br

**Copacol**  
Apaixonados por sabor

### PREVISÃO DO TEMPO

#### CASCAVEL

Quarta 07/03/2018 Poucas nuvens

Quinta 08/03/2018 Pancadas de chuva entre a tarde e a noite

Sexta 09/03/2018 Pancadas de chuva e trovoadas isoladas a partir da tarde

CRESCENTE 24/03/12:35  
CHEIA 31/03/09:36  
MINGUANTE 09/03/08:19  
NOVA 17/03/10:11

**Maringá**  
max 30  
min 20

**Londrina**  
max 30  
min 19

**Cascavel**  
max 30  
min 18

**Foz do Iguaçu**  
max 34  
min 20

**Curitiba**  
max 26  
min 17

**Paranaguá**  
max 26  
min 20

### Loterias CAIXA

NOSSOS RESULTADOS SÃO INFORMATIVOS E NÃO SUBSTITUEM OS RESULTADOS OFICIAIS.

<b>FEDERAL</b> concurso 5262	<b>DUPLA SENA</b> concurso 1762	<b>LOTOMANIA</b> concurso 1845
1º prêmio 86.686 2º prêmio 18.991 3º prêmio 83.860 4º prêmio 56.262 5º prêmio 24.858	1º sorteio 05 06 17 18 45 49 2º sorteio 03 07 18 21 29 32	01 12 13 20 32 35 40 48 54 58 64 67 70 84 86 87 91 92 94 00
<b>QUINA</b> concurso 4621	<b>LOTOFÁCIL</b> concurso 1632	<b>TIMEMANIA</b> concurso 1150
06 07 08 15 55	04 05 08 12 13 14 15 16 18 20 21	03 19 21 33 37 64 65
<b>MEGASENA</b> concurso 2018	11 22 25 27 55 59	22 23 24 25
		TIME DO NACIONAL-AM





sicredi.com.br

Fazer  
**Juntos**  
por **Confiança**

SAC Sicredi - 0800 724 7220 / Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 724 0525; Ouvidoria Sicredi - 0800 646 2519.

Fazer juntos por você é dar espaço para a sua participação. Aqui, votamos os rumos do negócio e compartilhamos os resultados financeiros. Porque gente que coopera cresce.

Abra uma conta com a 1ª Instituição Financeira Cooperativa do Brasil.



## Dengue

# Quatro municípios entram em alerta máximo

**Foz do Iguaçu** - O novo boletim epidemiológico divulgado pela Sesa (Secretaria de Estado da Saúde) ontem revela um avanço de quase 20% nos casos de dengue na região e agora já são quatro os municípios no oeste, de um total de dez em todo o Paraná, com risco alto para dengue, considerando os fatores climáticos favoráveis à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e a disseminação da doença.

Dentre os que chamam a atenção no mapa estão Guaíra, Palotina, Santa Helena e Foz do Iguaçu. Sozinho, o Município de Foz do Iguaçu é o que concentra o maior número de casos de dengue em todo o Estado: são 49 autóctones e três importados, totalizando 52 positivos para a dengue. Só ali estão concentrados quase 11% de todos os registros por dengue no Paraná, onde até ontem haviam sido confirmados 499 exames positivos à doença (486 autóctones e 13 importados).

Em todo o oeste, considerando a 9ª Regional da Saúde de Foz do Iguaçu, a 10ª Regio-

nal de Cascavel e a 20ª de Toledo, são 202 casos de dengue.

A regional com maior concentração é a de Foz, com cobertura em nove municípios. Por lá, são 87 registros autóctones e quatro importados, somando então 91 confirmações.

Na 10ª Regional de Cascavel, que abrange 25 municípios, há 52 casos de dengue autóctones e três importados, totalizando 55. Na 20ª Regional de Toledo, onde estão 18 municípios, são 45 casos autóctones e dois importados, somando 47.

A região também registrou avanço nos casos de febre chikungunya, alerta a Secretaria de Estado da Saúde. Antes eram dois casos agora são quatro: um autóctone e um importado em Foz do Iguaçu e dois em Palotina. Em todo o Paraná são oito casos autóctones e nove importados.

Não há registro de zika vírus no Paraná no atual período epidemiológico, que se iniciou em 1º de agosto de 2017.

● JULIET MANFRIN

# Juventude receberá novos equipamentos de informática

**Toledo** - Com recursos do Feas (Fundo Estadual de Assistência Social), os Centros da Juventude de Toledo receberão novos equipamentos de informática. Aproximadamente R\$ 400 mil estão previstos no Pregão Presencial 26/2018, que será realizado nos próximos dias. A licitação também prevê dois veículos que serão usados pelos dois CJUs. Os valores já estão disponíveis nas contas da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família desde dezembro de 2017.

Serão adquiridos 40 novos microcomputadores para atualizar os laboratórios de informática do Centro da Juventude Marcio Antonio Bombardeilli, no Jardim Europa, e do Centro da Juventude Mariana Luiza Von Borstel, no Jardim Coopagro. "Assim poderemos oferecer cursos de informática mais avançados, pois hoje o mercado de trabalho exige", salientou o diretor de Políticas para Juventude, Jairo Luiz Cerbarro.

Além dos computadores, será realizada a compra de nobreaks para proteção individual dos micros, aumentando sua vida útil. "Nesta licitação também faremos a compra de uma van para, no mínimo, 16 lugares e um veícu-



Centro de Juventude atende jovens de 12 a 29 anos

lo de sete lugares para poderemos levar os jovens que frequentam as unidades em visitas técnicas, passeios e demais atividades externas", afirmou.

## CURSOS

Segundo o diretor, nos próximos dias também deverá ser publicado outro processo licitatório. Dessa vez, para a contratação de mais cursos e aulas a serem oferecidos ao público jovem com idade entre 12 a 29 anos.

Um novo recurso, de aproximadamente R\$ 200 mil, deve ser destinado a esse fim. Serão contratados professores

para aulas de violão para iniciantes e para turmas mais avançadas, aulas de guitarra, aulas de lutas marciais como o Kick Boxing e Kung Fu, e aulas de Hip Hop Dance.

"Muitas atividades já estão sendo oferecidas e praticadas por muitos jovens como o futebol masculino e feminino, natação em piscina térmica, capoeira, Kung Fu, vôlei e xadrez. Nós temos ainda duas bibliotecas com aproximadamente 1300 livros diversos em cada Centro da Juventude, tênis de mesa, informática livre, aulas de Teatro, e outras atividades".



## Cadeia Lotada

## Estado não recebe presos federais

**MPF de Francisco Beltrão diz que detentos são soltos por falta de vaga em presídios**

**Francisco Beltrão** - Na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão não há mais espaço para presos. A capacidade máxima do local é de 1.160 detentos, mas, de acordo com informações locais, algumas celas foram destruídas numa tentativa de fuga. Apesar disso, no local havia ontem 1.155 presos.

Na cadeia pública a situação é pior. Há dois meses, de acordo com a Polícia Civil, os detentos fizeram uma rebelião reclamando a falta de estrutura e de espaço na unidade, que trabalha com detentos acima da capacidade máxima. Essa falta de espaço tem sido o argumento do Estado para recusar a custódia de presos federais.

Só que, de acordo com o MPF (Ministério Público Federal) em Francisco Beltrão, o problema começou ainda no início de 2017, quando o Estado deixou de receber condenados ou provisórios detidos

por crimes federais nas unidades estaduais. O que, inclusive, impediu que alguns detentos cumprissem a pena atrás das grades. O MPF afirma que não tem levantamento a respeito, mas garante que várias pessoas que deveriam ficar presas foram soltas por falta de espaço nos presídios.

A situação ficou insustentável e o MPF ajuizou uma ação contra o Estado do Paraná para que a Justiça Federal de Francisco Beltrão conceda tutela de urgência e obrigue o Estado a receber os presos.

Na ação, a Procuradoria também pede que seja suspen-

sa a ajuda financeira da União ao Estado quanto às despesas de Execuções Penais enquanto as prisões estaduais não receberem esses detentos.

**INVESTIGAÇÃO**

Foi por meio de inquérito civil público que foi apurado que os detentos da Justiça Federal não eram assistidos pelo Sistema Penitenciário do Estado na Subseção Judiciária de Francisco Beltrão. De acordo com a Procuradoria, não há conhecimento de que a deficiência ocorra em outras regiões do Paraná. “A não ocorrência de prisões tanto

provisórias quanto definitivas no âmbito dos processos federais, além de causar descrédito às decisões do Poder Judiciário, estimula a perpetuação de crimes recorrentes nesta região de fronteira, como contrabando, descaminho, tráfico de drogas e tráfico de armas”, afirma a autora da ação, a procuradora da República Indira Bolsoni Pinheiro.

A reportagem do Jornal O Paraná procurou a Secretaria da Segurança Pública para que pudesse se manifestar a respeito da ação, mas não houve resposta até o fechamento desta edição. ●TATIANE BERTOLINO

## Polêmica: Comando diz que não tem previsão de novas UPSs no Estado

**Cascavel** - Apesar da insistente queda de braço para abrir uma nova UPS (Unidade Paraná Seguro) em Cascavel, que já tem inclusive sede para funcionar, o comando-geral da Polícia Militar do Paraná afirma que não existe previsão do Estado para a instalação. “Há estudo sobre a possível implantação de uma nova unidade na região oeste de Cascavel, por um pedido da comunidade, mas sem previsão ainda”, afirma o comando.

Aliás, não há expectativa de data para instalação de nenhuma UPS em todo o Paraná. “A PM sempre estuda reforçar a segurança, mas não há nada de concreto para este ano no Estado”, diz a assessoria.

De acordo com a Secretaria de Segurança Pública, são 15 estruturas no Estado e duas delas em Cascavel. Na

cidade, a polêmica se formou por uma disputa de localização. Enquanto a comunidade do Bairro Recanto Tropical se organiza, inclusive com uma sede já montada com apoio da população local, outro grupo insiste que a unidade deveria ficar no Bairro Santa Cruz.

Na frente da residência, uma faixa avisa que ali será sede da Unidade Paraná Seguro para a região oeste da cidade, e que atenderá as localidades Cidade Verde, FAG, Coqueiral, Alto Alegre, Santa Cruz, Paulo Godói, Parque dos Ipês, Tropical, Esmeralda e Santos Dumont. A calçada está em obras. Tudo bancado pela comunidade, na esperança de trazer mais segurança à região.

A possibilidade de colocar uma UPS nesta localidade gerou muita discussão e até briga e, de acordo com o Conseg (Conselho Municipal de Segu-



Casa já está identificada como nova sede da UPS em Cascavel

rança), a escolha foi apenas uma decisão política. “Não envolveu Conseg, Câmara de Vereadores, comunidade. Apenas alguém levantou o dedo e decidiu que sairia ali, e pronto”, desabafa o vice-presidente do Conseg, Luiz Wosiak.

A alternativa de união da comunidade também foi toma-

da na UPS da região norte, primeira que foi instalada em Cascavel. A nova estrutura onde os policiais estão instalados só virou realidade porque os moradores se uniram, compraram os materiais e tiveram parceria na mão de obra com o Município.

●TATIANE BERTOLINO

**Crítérios**

Para serem instaladas, as UPS (Unidades Paraná Seguro) seguem alguns critérios. É necessário fazer um pente-fino na localidade onde a instalação é solicitada. As bases de policiamento comunitário são colocadas em locais com alta taxa de tráfico de drogas e homicídios, seguindo critérios técnicos e estatísticas de criminalidade, acompanhados pela Coordenadoria de Análise e Planejamento Estratégico da Secretaria de Segurança Pública. De acordo com a PM, o conceito de UPS é de uma polícia comunitária, próxima dos cidadãos, em que os policiais conhecem os moradores e a própria comunidade faz parte do patrulhamento permanente.

## Esquema de segurança é montado para transferência de detentos

**Cascavel** - Um forte aparato de segurança foi montado na manhã de ontem no Aeroporto de Cascavel para fazer a transferência de presos federais. Um avião Hércules, com cerca de 30 agentes federais, pousou no aeroporto da cidade pela manhã. No local, uma van com mais agentes esperava pela aeronave.

Detentos vindos de vários presídios federais estavam em rodízio. Presos de Mossoró, Porto Velho e Campo Grande foram trazidos a Cascavel para serem levados ao Presídio de Segurança Máxima de Catanduvas.

Enquanto uns saíam, outros entravam. Eram presos que estavam em Catanduvas e que foram transferidos para outros locais do País. Nenhum nome foi divulgado.

O troca-troca ocorre nas



Avião, van e mais de 20 agentes trabalharam na transferência dos detentos

penitenciárias federais com o objetivo de que esses presos, considerados de alta periculosidade, não criem vínculos nos locais e dificulte o comando do crime, já que muitos presos federais são membros de facções criminosas.

Veja o vídeo completo no site oparana.com.br

●TATIANE BERTOLINO

É muito **fácil** fretar um ônibus padrão Princesa dos Campos



Seja para turismo ou eventos, conte com uma empresa que há 80 anos investe no treinamento de motoristas, segurança, conforto, além de veículos que seguem um rigoroso sistema

de manutenção preventiva. Acesse o nosso site e veja como fretar é mais fácil do que você imagina:

[www.princesadoscampos.com.br/fretamento](http://www.princesadoscampos.com.br/fretamento)

(45) 3225.4111

FRETAMENTO  
EVENTUAL OU  
CONTÍNUO

Princesa dos Campos  
FRETAMENTO









# TV TUDO

## Dos males...

A Band escolheu 15 de abril para a estreia do novo programa do Datena nas tardes de domingo. Terá pela frente a primeira rodada do Brasileirão, mas, estrategicamente, fugiu das finais dos campeonatos regionais.

## Novidade

O SporTV, a partir da próxima segunda-feira, como quadro do "Seleção SporTV", já tem confirmada a estreia do "A Regra Clara", título encontrado a partir da frase que ficou famosa do Arnaldo Cezar Coelho. Além dele, participação também dos outros comentaristas de arbitragem da casa, Leonardo Gaciba, Paulo César de Oliveira e Renato Marsiglia. Material, farto, os lances duvidosos do fim de semana.

## Sigiloso

Roberto Justus está negociando a compra do formato "O Aprendiz", programa em oito edições apresentado por ele na Record. E o seu melhor até agora. Assunto que está sendo conduzido pessoalmente. Sem intermediários ou mais ninguém no circuito.

## Livre para voar

A grande questão, a partir da aquisição do formato, será em qual emissora Justus irá colocar o programa. O seu contrato com a Record vence na metade do ano. Havendo a renovação, poderá ser lá mesmo. Ou em qualquer outra TV, considerando seu desejo de oferecer pacote fechado do "Aprendiz" – produto mais comercialização.

## Camisa 10 - 1

O canal Esporte Interativo programa para breve a exibição da série "10 x 10", com a história de dez dos principais camisas 10 do futebol brasileiro. Serão 20 episódios, dois sobre cada personagem, em uma iniciativa da produtora Ovo em Pé.

## Camisa 10 - 2

Pelé, Zico, Rivellino, Gerson, Tostão, Jairzinho e até Dida, que já morreu, serão alguns dos focalizados neste trabalho do El com a produtora Ovo em Pé. As gravações serão realizadas ao longo de toda semana que vem no Museu do Futebol, do estádio do Pacaembu-SP, com participações de Mauro Beting e Ricardo Corte Real. Serão usadas também muitas imagens do Canal 100.

## Grade

A Globo definiu o período de exibição da próxima temporada de "Mister Brau". No ar às terças-feiras, ficará em cartaz entre 24 de abril a 12 de junho. Agora, foco na Michele Brau (Taís Araújo), que se consolida como diva da música pop mundial, enquanto Brau (Lázaro Ramos) corre atrás da fama perdida.

## Uma coisa é uma coisa...

A participação de William Waack, segunda, no Fábio Porchat, volta do programa, fez arregalar alguns olhos, levando vários deles a imaginar ser possível uma aproximação do ex-Globo com o jornalismo da Record. Bom esquecer. A chance é nenhuma.

## Estreia

A TV Aparecida prepara para abril o lançamento do "Tudo em Família", game show em 13 episódios, com duas famílias concorrendo no palco sobre temas do cotidiano. Apresentação de Rogério Chiaravalli.

## Voando

O "BBB", em sua sexta semana de exibição, registrou recordes e crescimento na audiência. Em São Paulo, entre 26 de fevereiro e 4 de março, alcançou média de 27 pontos e 45% de participação. No Rio, 29 pontos de audiência e 50% de share. Nas duas praças, o programa apresentado por Tiago Leifert registrou ainda crescimento três pontos de audiência (13% e 12%, respectivamente), quando comparado com a semana de estreia.

# Canal I Tempo de Amar: Talento de Nelson Freitas extrapola os limites do humor

*Quando alguém, há muito tempo em determinado segmento, decide abandonar a zona de conforto para encarar qualquer outro desafio, sempre surge aquela dúvida: será que vai dar certo?*

*Nelson Freitas foi só mais um que pagou pra ver. Conhecido pelos tantos anos de "Zorra", surpreendeu aos que só o conheciam da TV ao aceitar um papel em "Tempo de Amar", do Alcides Nogueira.*

*E como Bernardo, um tipo viciado em jogo, marido da complicada Alzira (Deborah Evelyn), ele veio a se tornar um dos principais nomes da novela. Atuação irrepreensível. Talentoso demais.*

*Não foi a primeira dele. Antes já existiram participações em "Rainha da Sucata", "Salsa e Merengue", "Uga Uga" e "As Filhas da Mãe" (Globo), "Tocaia Grande" (Manchete) e "Chiquititas" (SBT). Mas nenhuma com tanto destaque como agora.*

*Um valor que a Globo pode contar sempre, em diferentes trabalhos, como também foram os casos de Marcelo Médice, Maria Clara Gueiros, Fabiana Karla, Mariana Santos e Marcos Veras em outras ocasiões.*



## Raposa

*Bruno Montaleone já está a todo vapor nas gravações de "O Outro Lado do Paraíso" como Johnny, irmão de Mariano (Juliano Cazarré). Recém-chegado a Pedra Santa, ele não vai se adaptar ao trabalho no garimpo e consegue uma vaga de segurança no bordel para alegria de Maíra (Juliane Araújo). Ela se apaixona pelo rapaz e passa a ser explorada por ele.*

## bate-rebate

❖ Pedro Bial gravará uma série de entrevistas na Europa e Estados Unidos para a segunda temporada do "Conversa" na Globo, que volta ao ar em abril.

❖ Em "O Outro Lado do Paraíso", Mariano também será alvo da tesoura de Sophia (Marieta Severo), mas, ao contrário dos outros, não morrerá.

❖ Eduardo Vaz, do BandSports, é a nova voz oficial da Fórmula Indy na Bandeirantes, no lugar de Téo José, que se transferiu para o Fox Sports...

❖ ...Missão que começa neste domingo, com a transmissão do Grande Prêmio de ST. Petersburg, na Flórida.

❖ Claudio Garcia, o Helvio, de "Deus Salve o Rei", se despede da novela nesta sexta-feira...

❖ ...Cairá do alto da torre do castelo

de Artena, após ser atingido por uma gaviota.

❖ Nesta quinta, a Globo promove uma ação pelo início de "Malhação - Vidas Brasileiras" em cinco cidades do Norte do país...

❖ ...É baseada no conceito da nova temporada – "Como me vejo."

❖ Como o mundo me vê. Como eu sou" – que guiou o trabalho desenvolvido durante a quinta edição do Globo Lab, com participação de 20 jovens estudantes de comunicação.

❖ Com Aguinaldo Silva de volta ao Brasil, Globo vai acelerar os trabalhos de elenco de "O Sétimo Guardião"...

❖ ..."Guardião" que promete reunir um time feminino muito forte, a começar por Lília Cabral.

**SEXO É VIDA**  
A DIFICULDADE DE EREÇÃO E A EJACULAÇÃO PRECOCE TÊM TRATAMENTO MÉDICO.

**A VIDA NÃO ESPERA. AGENDE UMA CONSULTA.**

SIGILO ABSOLUTO. DIAGNÓSTICO EM UMA AVALIAÇÃO MÉDICA.

LIGUE AGORA: **0800 205 1900**

**BOSTON MEDICAL GROUP**  
Responsável Técnico: Dr. Reginaldo Seletti - CRM: 8869

## c'est fini

A livraria Leitura Megastore do Shopping Pátio Savassi, em Belo Horizonte, dia 12, a partir das 18h30, terá sessão de lançamento da Biografia da Televisão Brasileira, com José Armando Vannucci e este que vos fala. Então é isso. Mas amanhã tem mais. Tchau!



# Coluna Social

By Tania Moraes

social@oparana.com.br

## HOJE

Construí com vossos sonhos um deserto, antes de construirdes moradia no recinto da cidade. Kahlil Gibran

## PALAVRAS

Aprende-se que reagir ao que faz mal dá poder para outra pessoa sobre nossas emoções. Você não pode controlar o que os outros fazem, mas pode controlar como você responde, como você lida, como você interpreta e quanto disso você leva para o lado pessoal. Na maior parte do tempo, essas situações não dizem nada a respeito de nós, mas sim a respeito do outro.

## Feira de Orgânicos

Foz do Iguaçu conta agora com a Feira Agroecológica Semanal. Cerca de 20 produtores da região comercializam mais de 80 tipos de produtos orgânicos, como frutas, verduras, legumes, além de doces e compotas. A feira ocorre sempre às sextas-feiras no Gramadão da Itaipu, na Vila A.

## FELICIDADES!!!!

Alcir Pelissaro, Ivonei Marcante, Lourdes Pauletto Santine, Mauro Angreis, Douglas Rieg, Vanessa Peruzzolo, Erdina Lisnawaty Silaban, Adriano Maler, Roh Leal e Bruna Heloisa Acioli.



Toda classe e beleza da modelo Juliana Besso



Helena Sória e Liane Fróes, em evento da AMC (Associação Médica de Cascavel)

## Só com elas

Em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, a Biblioteca Pública de Cascavel realiza o Sarau das Mulheres, nesta quinta-feira, a partir das 14h30. O encontro é lúdico e recreativo para mulheres de todas as idades. Compareça!

## 2º Panorama das Artes

A segunda edição do Panorama das Artes Visuais de Cascavel terá sua abertura oficial nesta sexta-feira (9), às 19h30, no MAC (Museu de Arte de Cascavel). Ela segue até o dia 29 de março, reunindo obras de artistas já consagrados e artistas iniciantes. A entrada é gratuita.

## Solidão e saúde

Segundo pesquisadores da Universidade Brigham Young, nos Estados Unidos, a solidão resulta em um aumento de 50% de morte prematura. Solidão e isolamento também estão associados com aumento da pressão sanguínea, níveis elevados de colesterol, depressão, além da diminuição de habilidade cognitiva e possível surgimento de Alzheimer.



Paulo Gaspar, tenente-coronel Villela, o médico Jesus Lopes Viegas e Leocir Scallu, em evento recente



**Abertura da temporada**Metropolitano de Marcas de Cascavel  
Copa Paraná/Sul de Motocelocidade**CASCAVEL - PR**  
**Dias 17 e 18/3** Autódromo  
Zilmar Beux**Allam Khodair**

A dupla brasileira Allam Khodair/Marcelo Hahn é a nova recordista do circuito de Paul Ricard para a GT Open. A marca de 2m01s709 obtida pelo Japonês Voador nos treinos de pré-temporada no último fim de semana supera em 0s937 o tempo do atual campeão da WEC Alessandro Pier Guidi, com sua Ferrari 488 GT.

**ACDelco**  
BATERIAS

18 MESES DE GARANTIA

**COPECAL**  
AUTO PEÇAS

FONE 3220-4774

# Automóvel Clube reúne amanhã pilotos e preparadores do Marcas

Com o objetivo de discutir e colher opiniões sobre a temporada deste ano, a diretoria do Automóvel Clube de Cascavel se reúne amanhã com pilotos e preparadores do Campeonato Metropolitano de Marcas de Cascavel. O encontro será a partir das 19h, na lanchonete do Kartódromo Delci Damian.

Segundo Orlei Silva, o encontro será para explanar os planos do clube para a temporada e também colher sugestões dos pilotos e dos preparadores. "Será a oportunidade que todos terão para expor o seu ponto de vista", diz Orlei.

Já estão confirmados na categoria Marcas A os pilotos Paulo Bento, Marcelo Beux, Leandro Zandoná/Paulo Pizzoni, Marcel Sedano, Gabriel Correa, Edson Massaro e Guto Baldo. Já na categoria Marcas B, estarão na primeira etapa Gabriel Formentão, Allan Aquino, Lorenzo Massaro e Clóvis Aberto.



Edson e Lorenzo Massaro, pai e filho, já confirmaram participação na prova de abertura da temporada

## Kartista de Foz do Iguaçu vai ao pódio em sua 1ª prova na Granja

Uma estreia é sempre marcante. Mas a estreia de Firás Fahs no Kartódromo da Granja Viana, em Cotia, na Grande São Paulo, superou todas as expectativas. O kartista de Foz do Iguaçu, destaque da temporada do ano passado, quando fez sua estreia no kartismo, foi ao pódio em sua primeira corrida no circuito paulista, que em julho irá sediar o Campeonato Brasileiro.

Firás conquistou o quinto lugar na Cadete Rookie (Estreante), depois de ter largado em 23º. A classificação final poderia ser ainda melhor se não fosse punido por usar pneus novos. Pelo regulamento, nesta etapa os competidores teriam que usar os mesmos pneus da etapa de abertura da temporada. Mas como Firás não participou, teve que ir com pneus novos e pagar uma punição de oito décimos de segundos no treino classificatório e de três segundos na prova. Sem a punição, Firás teria largado em sexto entre os 35 participantes da categoria Cadete e teria sido o segundo melhor entre os Estreantes. Mesmo com a punição, terminou em 14º na Classificação Geral.

Wassim Fahs, pai do promissor kartista de Foz, diz que a estreia de Firás na Granja Viana foi muito boa. "Mesmo andando pela primeira vez no circuito, esteve no mesmo ritmo de pilotos mais experientes e que conhecem muito bem o circuito da Granja. Nas próximas etapas, a expectativa é de que ele volte a andar entre os mais rápidos e, usando os pneus nas mesmas condições dos demais concorrentes, possa lutar pelas primeiras colocações", acentua Wassim.

**SUL-BRASILEIRO**

O próximo desafio de Firás Fahs será o Campeonato Sul-Brasileiro, a ser disputado de 28 a 31 deste mês, em Londrina, no norte do Para-



Firás Fahs segue surpreendendo com bons resultados em situações improváveis

ná. Firás já conhece o circuito do Kartódromo Luigi Borghesi, onde conquistou o

quarto lugar da categoria Mirim no Campeonato Paranaense do ano passado.

**DRUGOVICH**  
PEÇAS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS

**CASCAVEL-PR**  
(45) 3411-8000  
Rua Estados Unidos, 537

Conheça as demais lojas  
[drugovich.com.br](http://drugovich.com.br)  
Qualidade em primeiro lugar

**GUINDASTE JFS**

Manuseio, transporte, manutenção e içamento de cargas

Rua Corbélia, 1.140 - Bairro Perólo  
Fone (45) 3227-6402 - Cascavel - PR  
E-mail: comercial@jfsguindastes.com.br

**Panorâmica**  
Imaginologia Odontológica

Serviços de Radiologia  
Tomografia Computadorizada  
Documentação Odontológica

Rua Antonina nº 1971 - Cascavel PR  
45 3224 5662  
[www.panoramica-raiosx.com.br](http://www.panoramica-raiosx.com.br)

**Damian**  
A primeira loja de pneus de Cascavel

- ALINHAMENTO
- BALANCEAMENTO (NO LOCAL)

Revendedor autorizado Trava Carneiro  
Av. Brasil, 4518 - Fone (45) 3223-6363  
Cascavel - PR

**Casas Brasil**  
Confecções, Cama, Mesa e Banho

Charme para você e conforto para sua família

Assis Chateaubriand  
Av. Tupãssi, 2.547  
Fone (45) 3528-6456

Toledo  
Rua Barão do Rio Branco, 1.132  
Fone (45) 3277-1923

**Itaipulândia**  
**PRO TORK**  
RACING DEVELOPMENT

**MOTOCROSS**  
Itaipulândia  
3 e 4/Março

**MZSPORTS**  
COMPETIÇÕES & EVENTOS



Paranaense

# FC Cascavel tenta frear Cianorte no Olímpico

**Cascavel** - Segunda metade do Paranaense de Futebol, a Taça Caio Júnior chega à sua 2ª rodada nesta quarta-feira, com todas as 12 equipes em campo. Para o FC Cascavel será o reencontro com seu torcedor após quase um mês. Mais precisamente já se passaram 21 dias desde a vitória sobre o Londrina (2 a 1), na última rodada da Taça Dionísio Filho. De lá para cá muita coisa mudou para o jogo desta noite, contra o Cianorte, às 20h, no Estádio Olímpico.

A principal transformação ocorreu na posição da equipe cascavelense na classificação geral do campeonato. A Serpente Aurinegra terminou a primeira parte do Estadual na quarta posição, dentro da zona de distribuição de vagas para competições na-

cionais em 2019. Agora, depois da 1ª rodada da Taça Caio Júnior, na qual foi derrotado em Foz do Iguaçu (2 a 0), ocupa a sexta colocação, fora do almejado grupo.

O Futebol Clube Cascavel foi ultrapassado por Maringá e Cianorte, que hoje, com o Foz do Iguaçu, são as equipes do interior mais bem posicionadas na contagem geral de pontos, que balizará a distribuição das duas vagas para a Série D do Brasileiro e três para a Copa do Brasil, na próxima temporada.

Soma-se ao fato de o jogo ser um duelo direto na tabela e diante de um adversário invicto no campeonato, esta ser a penúltima partida do FC Cascavel como mandante no Paranaense 2018. Depois de receber o Cianorte, o time cas-

cavelense visitará o Paraná Clube no domingo (11) e o Maringá no domingo seguinte (18). Assim, só voltará a jogar no Olímpico na última rodada, contra o Coritiba.

## PARANAENSE

### CLASSIFICAÇÃO GERAL

Time	P	J	V	E	D	GP	GC	SG
1º Atlético	17	7	5	2	0	8	1	7
2º Foz do Iguaçu	15	7	4	3	0	8	3	5
3º Maringá	11	7	3	2	2	9	6	3
4º Coritiba	11	7	3	2	2	8	6	2
5º Cianorte	11	7	2	5	0	10	7	3
6º FC Cascavel	10	7	3	1	3	8	7	1
7º Toledo	8	7	2	2	3	7	9	-2
8º Rio Branco	7	7	1	4	2	11	12	-1
9º Londrina	7	7	1	4	2	8	10	-2
10º Paraná Clube	6	7	1	3	3	7	10	-3
11º Prudentópolis	4	7	0	4	3	9	9	-6
12º União	3	7	1	0	6	2	9	-7

### HOJE

#### 2ª rodada Taça Caio Jr

20h	FC Cascavel	x	Cianorte
20h	Maringá	x	Foz do Iguaçu
20h	União	x	Rio Branco
20h	Prudentópolis	x	Atlético
20h15	Toledo	x	Londrina
21h45	Paraná	x	Coritiba

## Venda de cerveja nos estádios do Paraná volta a ser proibida

**Curitiba** - A lei que autoriza a venda de cerveja nos estádios e ginásios do Paraná foi suspensa pelo TJ-PR (Tribunal de Justiça do Paraná) na sessão realizada na noite de segunda-feira, o que, desde então, proíbe o comércio de bebidas alcoólicas em praças desportivas em todo o Estado.

Projeto de autoria de 11 deputados estaduais na Assembleia Legislativa do Paraná, a lei foi sancionada pelo governador Beto Richa no mês de setembro de 2017, e atendia também a pedidos de entidades de prática desportiva do estado. Por 13 votos a 9, o Órgão Especial do TJ-PR votou pela suspensão da lei estadual atendendo a um pedido de ação direta de inconstitucionalidade feito pelo Procurador-geral de Justiça, Ivonei Sfoggia. A decisão ainda não é definitiva e cabe recurso.

Vale lembrar que tanto o Ministério Público do Paraná quanto a Polícia Militar e a Polícia Civil, por meio da Demafe (Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos), sempre se posicionaram contrários à liberação da venda da cerveja em estádios e entorno por considerar que a bebida provoca o aumento na violência nos jogos.

## Paraná Clube e Coritiba fazem clássico na capital

**Curitiba** - Equipes que têm grandes aspirações e desafios em 2018, Paraná Clube e Coritiba fazem o primeiro clássico Paratiba do ano nesta noite, às 21h45, na Vila Capanema, pela 2ª rodada da Taça Caio Júnior.

Depois de terminar 2017 em alta com o retorno à Série A do Brasileirão, a Gralha ainda não conseguiu se reencontrar em 2018 e tenta entrosar o elenco o mais rápido possível durante as disputas do Estadual.

O Paraná Clube vem de empate (2 a 2) fora de casa com o Cianorte no primeiro teste sob o comando do técnico Rogério Micale, que para a partida desta noite deve mudar apenas a lateral direita em relação à formação da estreia. Recuperado de lesão, Alemão deve entrar no lugar de Júnior. De resto o time será o mesmo que empatou com o Leão.

Já no Coxa, que garantido na decisão do campeonato op-

tou por iniciar a segunda metade do Estadual com uma formação alternativa e foi goleado pelo Maringá em pleno Couto Pereira, por 3 a 0, no fim de semana, o técnico Sandro Forner mandará força máxima a campo.

A única dúvida é entre João Paulo e Matheus Galdezani no meio de campo. No ataque, ainda sem Kléber Gladiador, lesionado, Alecsandro segue como referência.

## HOJE À NOITE | Ascendente Toledo recebe um desesperado Londrina



De volta à briga pelas posições de cima das tabelas geral do Paranaense e do Grupo B da Taça Caio Júnior, o Toledo recebe o Londrina nesta noite, às 20h15, no Estádio 14 de Dezembro. O Porco vem de goleada aplicada no Rio Branco, por 4 a 2, em Paranaguá. Com isso, lidera sua chave na classificação. Já o Tubarão vem de empate em casa com o Prudentópolis (1 a 1) e chega pressionado para o jogo. Com apenas uma vitória no campeonato, o time londrinense está na parte de baixo da tabela e com o técnico Ricardinho ameaçado no cargo. Aliás, o duelo de estratégia entre os treinadores será uma atração à parte. Ricardinho e Paulo Baier estão marcados na história do futebol paranaense como legítimos camisas 10, habilidosos e pensadores de jogadas.

## panorama esportivo

### Histórico

O duelo desta noite entre FC Cascavel e Cianorte será o primeiro entre as equipes no Estádio Olímpico e o segundo na história da Primeira Divisão. O único confronto entre Serpente Aurinegra e Leão do Vale até aqui ocorreu no Estadual 2017, quando o Cianorte levou a melhor com uma vitória por 2 a 1 no Estádio Albino Turbay.

### Meia das Cataratas

A Meia Maratona das Cataratas, uma das provas mais belas do Brasil e do mundo, será realizada no dia 10 de junho num trecho especial dentro do Parque Nacional do Iguaçu, Patrimônio Natural da Humanidade, que abriga as Cataratas do Iguaçu, uma das Maravilhas Mundiais da Natureza. As inscrições para a corrida dos 21 km e para a Prova 8k das Cataratas podem ser realizadas no site oficial da prova: meiamaratonadascataratas.com.br.

### Vagas limitadas

As vagas para a Meia Maratona das Cataratas são limitadas a 5 mil corredores. Os moradores de Foz do Iguaçu e das 14 cidades vizinhas ao Parque Nacional do Iguaçu têm benefício especial para realizar a inscrição no Marco das Três Fronteiras a partir deste sábado. Os valores para a Prova 8k são R\$ 120 para o público geral e R\$ 90 para moradores de Foz. Já para a prova dos 21 km os valores são R\$ 140 para o público geral e R\$ 110 para morador de Foz do Iguaçu.

### Superliga B

A Confederação Brasileira de Voleibol divulgou a tabela dos confrontos válidos pelas quartas de final. Pelo regulamento da competição os dois times mais bem classificados na 1ª fase avançam direto às semifinais, por isso apenas dois confrontos agitam a etapa das quartas de final: Lavras Vôlei (MG) x São José dos Pinhais, amanhã, às 20h; e ADC Bradesco (SP) x CEFA (RS), sábado, às 17h. Serão duas partidas entre as equipes para definir quem se juntará a Vôlei Positivo/Londrina e Curitiba Carob House/CMP na fase semifinal.

### Seleção master

O prefeito Junior Weiller está em adiantada negociação para levar para Jesuítas a seleção brasileira de masters, que hoje conta com atletas como Edilson Capetinha, Amaral, Túlio Maravilha, Flávio Conceição, Mauro Galvão, Gilmar (goleiro), Marcelinho Carioca, Cezar Prates e Luizão, entre outros. A ideia é um amistoso contra um selecionado regional durante a programação dos 38 anos da cidade.



Gaúcho

# Grêmio recebe São Paulo com a calculadora na mão

**Porto Alegre** - De volta à zona de classificação às quartas de final do Campeonato Gaúcho após a vitória sobre o Juventude no fim de semana, o Grêmio volta a campo hoje pelo Estadual já pensando na próxima fase da competição. O Tricolor recebe o São Paulo às 21h45, na Arena, fazendo as

contas para evitar um confronto antecipado com o Colorado logo no primeiro no mata-mata.

O duelo desta noite é pela 11ª e última rodada da fase classificatória, mas todas as equipes ainda voltarão a campo no domingo para realizar as partidas atrasadas da 6ª rodada, que deveria ter sido realizada

no feriado de Carnaval.

Na oitava posição, limite para seguir de fase, o Grêmio vai com força máxima para o duelo de hoje. O único mistério é a presença de Luan, que se recupera de lesão.

A opção pelo foco total no jogo de hoje é que dependendo dos demais resultados da

rodada o Imortal já poderá chegar para a rodada do fim de semana classificado às quartas de final. Isso é levado em conta porque o desafio de domingo é o clássico com o Internacional. Para isso, precisa vencer e torcer por troços de Juventude, Novo Hamburgo e Cruzeiro.

## Boavista x Flamengo é destaque em dia de clássico na Taça Rio

**Rio de Janeiro** - O Campeonato Carioca tem uma rodada movimentada nesta quarta-feira, com a reedição da final da Taça Guanabara (Boavista x Flamengo, às 21h45) e o clássico entre Vasco e Fluminense, às 19h30, pela 4ª rodada da Taça Rio.

O duelo entre Cruzmaltino e Tricolor opõe os líderes dos grupos B e C da competição. O Vasco tem 6 pontos, fruto de duas vitórias e uma derrota, enquanto o Fluminense tem 9 pontos, com três vitórias em três jogos.

Uma nova vitória do Flu lhe garantirá antecipadamente na semifinal, mas desde que o Boavista seja derrotado pelo Flamengo, que tem os mesmos 6 pontos do Vasco no Grupo B.

Ou seja, o torcedor do Fluminense vai torcer por uma vitória também do Flamengo, que por sua vez estará na torcida para que o Flu vença o Vasco.

## ALVINEGROS | Santos e Corinthians têm compromisso pelo Paulista

Equipes que viram a oportunidade de encostar no Palmeiras na liderança geral do Campeonato Paulista após novo tropeço do Verdão na última rodada - o quarto seguido -, Santos e Corinthians vão a campo hoje pela competição em busca de pressionar o time alviverde. O Santos desafia o Novorizontino às 19h30 no Estádio Jorge Ismael de Biasi e o Corinthians recebe o Mirassol às 21h45, em Itaquera. Líder do Grupo D, o Santos tem 18 pontos e busca a sexta partida de invencibilidade. Destaque para as ausências de Gabigol, Copete e David Braz, preservados pelo técnico Jair Ventura, e pela presença de Dodô pela primeira vez na lista do Peixe. Já o Corinthians, que lidera o Grupo A com 17 pontos e tenta a quarta partida sem derrota na competição, destaque para a reestreia de Ralf (foto), no lugar do suspenso Gabriel. Líder geral com 20 pontos, o Palmeiras fará clássico com o São Paulo amanhã pela 11ª rodada.



CORINTHIANS

## Champions I

Os primeiros times nas quartas de final da Liga dos Campeões foram definidos ontem. E o PSG está fora da disputa. O time de Neymar, que se recupera de lesão, foi derrotado pelo Real Madrid por 2 a 1 em pleno Parque dos Príncipes, com gols de Cristiano Ronaldo e Casemiro - Cavani descontou. Com isso, o Real avança com um placar agregado de 5 a 2. No outro jogo do dia, Liverpool e Porto empataram sem gols, mas a equipe inglesa avançou por ter vencido o jogo de ida por 5 a 0.

## Champions II

Nesta quarta-feira serão definidas mais duas equipes nas quartas de final. Para o Manchester City, a rodada de volta das oitavas será apenas para cumprir tabela diante do Basel, às 16h45 (de Brasília), na Inglaterra. O time de Pep Guardiola e Gabriel Jesus goleou o rival por 4 a 0 no jogo de ida. Na outra partida do dia, também em solo inglês e às 16h45, Tottenham e Juventus terão uma verdadeira decisão pela vaga, depois de empatarem por 2 a 2 num duelo emocionante na Itália.

## LÍDER | Internacional desfalcado contra o Cruzeiro



Líder e já classificado para a próxima fase do Gauchão, o Internacional desafia o Cruzeiro às 19h30, no Estádio Antônio Vieira Ramos. Apesar de o compromisso poder lhe tirar da primeira posição, dívida com o Brasil de Pelotas, o Colorado terá uma formação reserva nesta noite. Pelo menos foi isso que o técnico Odair Hellmann (foto) indicou durante os treinos. Tudo para chegar com força máxima ao Grenal do fim de semana.

ALEXANDRE LOPES



PAIXÃO POR INOVAR

**PABX DigiStar liga você à novas oportunidades!**

SOLUÇÕES QUE GERAM ECONOMIA



- PABX com até 482 portas;
- Tecnologia Digital e IP;
- Roteador Básico ou Avançado;
- Módulo GSM integrado;
- Consulta Portabilidade;
- Gerenciamento e Diagnóstico Remoto;
- Software de Gestão: Virtual Key System e muito mais.



**Flextel Soluções.**  
Rua Cassiano Jorge Fernandes 1068  
Parque São Paulo - Cascavel - PR  
Fone (45) 3225-1033



# Imobiliário

imobiliario@oparana.com.br

1 - O Paraná Quarta-feira, 07/03/2018

2017

  CONSTRUTORA.JL  
WWW.CONSTRUTORA.JL.COM

# 40 ANOS

RODA GIGANTE

OBRIGADO CASCAVEL,  
NOSSA HISTÓRIA  
TEM A SUA MARCA.







Curta nossa Fan Page e compartilhe as novidades.

Fique por dentro dos lançamentos do mercado imobiliário, com conteúdos sempre atualizados.



## APARTAMENTOS EM CONSTRUÇÃO

**= ED. ELEGANCE. APTOS - Rua Dom Pedro II esq. Mato Grosso - CENTRO.** - R1 - 16.347 - 2013  
(02 APT° POR ANDAR), Com (240,02 vagas de garagem) - 01 suíte, 02 quartos, bwc social, sala p/ 2 ambientes c/ churrasqueira, lavabo, cozinha, área de serviço, bwc, área comum com piscina, salão de festa com espaço gourmet, Hall decorado, cameras segurança, medidor água individual poço artesiano. (LANÇAMENTO).

**= ED. PRIVILEGE. APTOS 5º ANDAR - Rua Mato Grosso - CENTRO.** - R1 - 062.178-2010

(02 APT° POR ANDAR), Com (294,31M² 02 vagas de garagem). 01 suíte máster, closet, 02 suítes, sala estar / jantar / espaço gourmet, sacada, lavabo, cozinha, lavanderia, dep. de empregada - Área comum c/ piscina adulto, piscina infantil, deck, Play Ground, fitness, sauna mini-quadra, salão de festas, cozinha gourmet, churrasqueira, sala de jogos, bicicletário.

**= ED. ABSOLUTE. APTOS - Rua Carlos de Carvalho - CENTRO.** - R1 - 79.563- 2014

(06 APT° POR ANDAR) - (DUAS OPÇÕES DE PLANTAS), 02 quartos, Bwc social, sala / cozinha / lavanderia. vaga de garagem. Área comum Hall decorado, 03 elevadores, salões de festa, churrasqueira e outros atrativos. EXCELENTE LOCALIZAÇÃO.

## APARTAMENTOS

**= ED. CONTEMPORANEAU. APTO 202- R. Carlos de Carvalho, 3480 esq. -CENTRO.** Com 241,699M². 01 suíte c/ balcony, 02 quartos, bwc social, sala p/ 2 ambientes c/ espaço gourmet, balcony, lavabo, cozinha, lavanderia, 02 vagas de garagem. depósito.

**= ED. INFINITTY. APTOS - Rua Mato Grosso - CENTRO.** Com 164,271M². 01 suíte, 02 quartos, Bwc social, sala p/ 2 ambientes c/ churrasqueira, cozinha, lavanderia. 02 vagas de garagem.

**= ED. SPLENDORE. APTOS - Rua Pedro Ivo - CENTRO.** - R1- 75.770 - 2012

(04 APT° POR ANDAR), Com (154,488,02 vagas de garagem) - 01 suíte, 02 quartos, Bwc social, sala p/ 2 ambientes c/ churrasqueira, cozinha, lavanderia. Área comum Hall decorado, salão de festa c/ cozinha, sala de jogos, piscina c/ deck, churrasqueira, poço artesiano.

**= ED. PRIVILEGE I. APTO 1102 - Rua Mato Grosso, 2687 - CENTRO.** Com 304,14M². 01 suíte máster c/ closet, 02 suítes, sala p/ 3 ambientes c/ sacada e Churrasqueira / pia, lavabo, cozinha, lavanderia - dep. de empregada, 02 vagas de garagem.

**= ED. AÇORES. APTO 902 - Rua Visconde de Guarapuava - CENTRO.** Com 286,02 M². 03 suítes (mobiiladas), sala TV / estar / jantar, lavabo, sacada c/ churrasqueira, cozinha e lavanderia (mobiiladas), dep. de empregada (mobiilada), 03 vagas de garagem. R\$1.250.000,00.

**= ED. METROPOLIS. APTO 7º ANDAR - Av. Atlântica, 770 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
Com M² 494,87. 01 suíte máster c/ closet, 02 suítes c/ closets, sala p/ 02 ambientes c/ sacada, sala jantar espaço gourmet, lavabo, cozinha, lavanderia, dep. de empregada, 04 vagas de garagem. (DECORADO - MOBILIADO " MÓVEIS SIERRA").

**= ED. RESID. BARONI - Rua Érico Veríssimo - ALTO ALEGRE.**  
Aptos com 119,297M². 01 suíte, 01 quartos, Bwc social, sala p/ 2 ambientes, cozinha, lavanderia. 01 vaga de garagem. Aptos térreos com 139,527M² c/ terraço e churrasqueira. (Tem opção de compra de mais 01 vaga de garagem)

**= ED. FOREST PARK RESIDENCE . APTO 804 BL II- Rua Jerusalem, 120 - JD. LAGO - LONDRINA - PR.** Com 127,57M². 01 suíte, 02 quartos, sala p/ 02 ambientes c/ sacada, cozinha, lavanderia, 01 vaga de garagem. R\$320.000,00. (TROCA POR IMÓVEL EM CASCAVEL)

**= ED. GERALDO MARQUES SARAIVA - (COBERTURA DUPLEX - MOBILIADO). Rua Mato Grosso, 1789 - CENTRO.** Com 366,39M². 01 suíte c/ closet/ sauna, escritório, salão de jogos, Bwc social, sala jantar, cozinha, lavanderia, salão de festa amplo, 04 vagas de garagem. R\$1.800.000,00.

**= ED. GRAND VILLE. APTO 601- Rua Minas Gerais, 2287 - CENTRO.** Com 183,45M². 01 suíte máster, 02 quartos, Bwc social, sala p/ 2 ambientes c/ sacada e churrasqueira, cozinha, lavanderia, dep. de empregada, 02 vagas de garagem.

**= ED. RESID. FAMILLY. APTO 13 BLOCO 01 - Rua Osvaldo Cruz, 2992 - CENTRO.** Com 80,02 M². 01 suíte c/ hidro, 01 quarto, Bwc social, sala p/ 02 ambientes, cozinha, lavanderia, 01 vaga de garagem. R\$250.000,00.

**= ED. RESID. FAMILLY. APTO 13 BLOCO 02 - Rua Osvaldo Cruz, 2992 - CENTRO.** Com 80,02 M². 03 quartos, Bwc social, sala p/ 02 ambientes, cozinha, lavanderia, 01 vaga de garagem. R\$250.000,00.

**= ED. RESID. FAMILLY. APTO 22 BLOCO 04 - Rua Osvaldo Cruz, 2992 - CENTRO.** Com 80,02 M². 03 quartos, Bwc social, sala p/ 02 ambientes, cozinha, lavanderia, 01 vaga de garagem. R\$250.000,00.

**= ED. RESID. OESTE. APTO 31 BLOCO 03 - Rua Das Palmeiras, 1.090 - JD. COQUEIRAL** Com 80,03M². 03 quartos, Bwc social, sala p /02 ambientes, cozinha, lavanderia, 01 vaga de garagem.

**= ED. WAY POINT. APTO 901 - Rua Recife, 1.000 - CENTRO.** Com. 204,02 m², 01 suíte, 02 quartos, Bwc social, sala p/ 02 ambiente c/ sacada churrasqueira / pia, lavabo, cozinha, lavanderia, bwc de serviço, 02 vagas de garagem. (Ficam armários cozinha, lavanderia e bwc - Box Blindex)

**= ED. IMPERATRIZ. APTO - Rua Olavo Bilac, 1319 - CENTRO.** Com 257,02 M². 01 suíte máster, 03 quartos, Bwc social, sala p/ 3 ambientes c/ sacada fechada, Blindex, lavabo, cozinha, lavanderia, dep. de empregada, depósito, 02 vagas de garagem. (APTO MOBILIADO-AR SPLIT - PISO LAMINADO E GRANITO). R\$850.000,00.

**= ED. MONTE CASTELO. APTO 1202 - Rua São Paulo, 921 - CENTRO.** Com 180,02 M². 01 suíte, 02 quartos, bwc social, sala p/ 2 ambientes

c/ sacada, cozinha, lavanderia, dep. de empregada, 01 vaga de garagem. R\$550.000,00. (ACEITA-SE IMÓVEL NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU).

**= ED. LUCIANA. APTO 22- Rua Souza Naves - CENTRO.** Com 141,85,02 M². 03 quartos, Bwc social, sala estar, sala jantar, cozinha, lavanderia, dep. de empregada, 01 vaga de garagem, depósito. R\$240.000,00.

**= ED. GEMINI I. APTO 15º ANDAR- Rua São Paulo, 769 - CENTRO.** Com 264,02 M². 01 suíte máster, 01 suíte, 02 quartos, Bwc social, sala p/ 2 ambientes c/ sacada, lavabo, sala jantar c/ sacada e churrasqueira, cozinha, lavanderia, dep. de empregada, 02 vagas de garagem. R\$1.050.000,00.

**= ED. BRISTOL. APTO 91 - Rua Paraná, 2465 - CENTRO** Com 130,0866M². 01 suíte, 02 quartos, Bwc social, sala p/ 02 ambiente c/ sacada, cozinha, lavanderia, 01 vaga de garagem, (MOBILIADO). R\$500.000,00.

**= ED. MONTE ALTO. APTO 1001 - Rua Carlos de Carvalho, 4099 - CENTRO.** Com 158,02 M². 01 suíte, 02 quartos, bwc social, sala p/ 2 ambientes c/ sacada, cozinha, lavanderia, 01 vaga de garagem. R\$450.000,00.

**= ED. EXCELLENCE. APTO 802 - Rua Engenheiro, 2828 - CENTRO.** Com 445,02 M². 04 suítes (uma máster), sala p/ 03 ambientes c/ sacada, cozinha, lavanderia, dep. de empregada, 04 vagas de garagem. R\$2.200.000,00.

Área de lazer - piscina adulto, piscina infantil, sauna, salão de festas, copa, cozinha gourmet, churrasqueira, sala de jogos, fitness, quadra de tênis e polivalente.

**= ED. ABSOLUTE. APTO 14º ANDAR - Rua Carlos de Carvalho, -CENTRO**  
Com 118,02 M². 02 quartos, Bwc social, sala conjugada com cozinha, 01 vaga de garagem, R\$395.000,00.

**= ED. VILLA FELITCHE. APTO 501 - Rua Pedro Ivo, 889 - CENTRO.** Com 227,465M². 01 suíte máster (com móveis), 02 quartos, Bwc social, sala p/ 2 ambientes c/ sacada, lavabo, cozinha, lavanderia, churrasqueira, 02 vagas de garagem. R\$750.000,00.

**= ED. FEISTHER E RIBOLDI. APTO 902 - Rua Vicente Machado, 894 - CENTRO.** Com 201,32M². 01 suíte máster, closet, 02 quartos, Bwc social, sala p/ 2 ambientes c/ sacada, cozinha, lavanderia, churrasqueira, 02 vagas de garagem. R\$730.000,00.

**= ED. DELUCCI. APTO 1101 - Rua Paraná - CENTRO**  
Com 214,02 M². 01 suíte, 02 quartos, Bwc social, sala p/ 02 ambientes, sacada, cozinha, lavanderia, 02 vagas de garagem. R\$680.000,00.

**= ED. BELLATRIX. APTO 402 - Rua Presidente Kennedy, 717 - CENTRO.** Com. 187,02 m², 01 suíte, 02 quartos, Bwc social, sala p/ 02 ambientes, sacada e churrasqueira, cozinha, lavanderia, 03 vagas de garagem, depósito, (armários nos bwc, cozinha e lavanderia).

**= ED. ALTO LEBLON. APTO 903 - Rua Rio de Janeiro, 956 - CENTRO.** Com. 148,02 m², 01 suíte, 01 quarto, Bwc social, sala p/ 02 ambiente c/ sacada, churrasqueira / pia, cozinha, lavanderia, 02 vagas de garagem. R\$430.000,00

**= ED. TORRE NOBRE. APTO 201- Rua Souza Naves, 3525 - CENTRO.** Com 194,02 M². 01 suíte, 02 quartos, Bwc social, sala p / 2 ambientes c/ sacada, cozinha planejada, lavanderia, dep. de empregada, 01 vaga de garagem. R\$500.000,00.

**= ED. WAY POINT. APTO 603 - Rua Recife, 1.000 - CENTRO.** Com. 204,02 m², 01 suíte, 02 quartos, Bwc social, sala p/ 02 ambiente c/ sacada, churrasqueira / pia, lavabo, cozinha, lavanderia, bwc de serviço, 02 vagas de garagem. (Ficam armários na cozinha, lavanderia e banheiros - Box Blindex). R\$700.000,00

**= ED. SPLENDORE. APTOS - Rua Pedro Ivo - CENTRO**  
Com 154,48,02 M². 01 suíte, 02 quartos, Bwc social, sala p / 2 ambientes c/ churrasqueira, cozinha, lavanderia, 02 vagas de garagem. R\$585.000,00

**= ED. MONTE REAL. APTO 22 - 2º ANDAR - Rua Castro Alves, 2215 - CENTRO.** Com. 176,866m², 01 suíte c/ hidro (mobiilada), 02 quartos (um mobiliado), Bwc social, sala p/ 02 ambientes, sacada fechada/ janela (Blindex), cozinha (mobiilada). Geteins/ fogão e maquina lav. louca), lavanderia (mobiilada), dep. de empregada, 01 vaga de garagem. (02 ap. ar condicionados - bwc c/ Box e armários - pisos laminado e porcelanato).

## RESIDENCIAL GREEN TOWN

= CONDOMINIO COM 13 SOBRADOS - Rua Erva Mate, 318. **RECANTO TROPICAL** - R1 51.737- 2013.

Com 128,23M², 01 suíte, 02 quartos, bwc social, sala p/ 2 ambientes, lavabo, sala jantar / cozinha - área de serviço.

## RESIDÊNCIAS

**= RESID. ALVENARIA - Marina Doce Vida - BOA VISTA DA APª.**  
Com 260,02 M², Lote c/ 2.058,04M². 02 suítes, 01 quarto, Bwc social, sala estar, sala TV, sala jantar, cozinha c/ armários, lavanderia, dep. de empregada, varanda grande c/ churrasqueira garagem p/ 2 carros coberta. (piscina). R\$1.250.000,00.

**= RESID. MISTA - Rua Souza Naves, 2515 - PARQUE SÃO PAULO.**  
Lote nº0022, Quadra nº 001, com 455,02 M². R\$ 550.000,00.

**= SOBRADO - Praça Padre Cassimiro Chichon - JD. MARIA LUIZA.**  
Com c/ 355,02 M². Lote c/ 455,02 m² - 01 suíte máster, 03 suítes, 01 quarto c/ sacada - rouparia, sala estar, sala jantar, lavabo, espaço gourmet - cozinha, lavanderia, sauna - dep. de empregada, garagem p/ 03 carros. (ficam todos os móveis fixos - depósito - poço de luz - piscina aquecida - alarme - portão eletrônico - cerca elétrica - poço semi artesiano). R\$1.700.000,00.

**= RESID. ALVENARIA (MOBILIADA) - Marina Doce Vida I - BOA VISTA DA APª.**  
Com 692,62M², Lote c/ 5.833,02 M². 01 suíte máster, 06 suítes, sala íntima / TV, sala p/ 04 ambientes, cozinha, lavanderia, dep. de empregada, varanda c/ churrasqueira, sala de jogos - garagem p/ 2 carros, ( ar condicionado - piscina - depósito - pomar - )

**= SOBRADO - Rua Terra Roxa, 1329 - REGIÃO DO LAGO I.**  
Com c/ 422,02 M². Lote c/ 511,4,02 m² - 01 suíte máster, 02 suítes simples (uma c/ sacada), sala estar / TV /jantar (estar c/ mobília), lavabo, cozinha e lavanderia (mobiiladas), salão de festas (grande) c/ churrasqueira, Piscina aquecida, Spa, Academia, garagem p/ 04 carros (duas cobertas).

**= SOBRADO - Rua Pernambuco, 2269 esq. c/ Flamboyant - CENTRO.**  
Com c/ 128,02 M², -Lote c/ ,02 M². 01 suíte c/ hidro, 02 quartos, Bwc social, 02 sacadas, sala, estar / Tv, lavabo, adega, cozinha, lavanderia, garagem p/ 02 carros c/ churrasqueira. (ficam todos os móveis fixos e ar-condicionado) . R\$490.000,00.

**= RESID. MISTA - Rua Salgado Filho, 1869 - CENTRO.**  
Com c/ 375,51M², - Lote c/ 1.100,02 M². 01 suíte, 03 quartos, Bwc social, sala p/ 02 ambientes, sala Tv, escritório, sala jantar, cozinha, lavanderia, dep. de empregada, garagem, depósito. R\$1.300.000,00.

**= SOBRADO - Estrada Pecheck - Marina Doce Vida (Divisa com a Plantar / Marinas Comercial) - BOA VISTA DA APª.**  
Com 250,02 M², Lote c/ 3.000,02 M². 01 suíte, 03 quartos, Bwc social, sala estar / TV / jogos / jantar, lavabo, cozinha, lavanderia, garagem p/ 2 carros, ( móveis fixos - lareira - poço artesiano com água 8,75 PH ). R\$700.000,00.

**= RESID. ALVENARIA - Marina Doce Vida - BOA VISTA DA APª.**  
Com 230,50M², Lote c/ 1.358,70M². 03 suítes (mobiilada), sala p/ 2 ambientes (mobiilada), cozinha e lavanderia com (mobília completa), tanque, maquina de lavar, dep. de empregada (mobiilada), varanda grande c/ churrasqueira, forno pizza, chapa, mesa grande em granito, mesa c/ guarda sol, garagem, (piscina nova c/ borda permanente infinita, luz colorida, jardim, arvores frutíferas, irrigação automatizada, ar condicionado, Pier, barco motor Yamaha 150 HP, injeção eletrônica Socker 222. R\$1.500.000,00.

**= RESID. MADEIRA - Rua Rio Grande do Sul, 2611 - CENTRO.**  
Com + - 100,02 m², Lote com 487,45,02 M². R\$900.000,00. (ACEITA-SE CASA DE MENOR VALOR COMO PARTE DO PGTO)

**= SOBRADO - Rua Elvira Saraiva, 100 - COQUEIRAL.**  
Com c/ 112,60M² - Lote c/ 706,25M². 01 suíte , 03 quartos, Bwc social, sala estar, lavabo, cozinha, lavanderia, garagem p/ 2 carros. R\$650.000,00.

**= RESID. ALVENARIA - Rua Fortaleza, 385 - CENTRO.**  
Com c/ 50,02 M² - Lote c/ 426,02 M². 01 quarto, Bwc social, sala e cozinha (conjugada), lavanderia, R\$720.000,00.

**= RESID. ALVENARIA - Rua São Paulo, 2275 - CENTRO.**  
Com c/ 230,02 M², - Lote c/ 830,02 M². 01 suíte, 02 quartos, Bwc social, sala estar, cozinha, Lavanderia, garagem p/ 01 carro. EDICULA = 01 suíte - sala - cozinha. R\$1.100.000,00.

## IMÓVEL COMERCIAL OU RESIDENCIAL

**= IMÓVEL. ALVENARIA - Rua Uruguai, 969 - ALTO ALEGRE.**  
(COMERCIAL OU RESIDENCIAL) Com 283,59M², Lote c/ 690,02 M². (01 Sala ampla p/ recepção com 02 banheiros, amplo corredor de acesso para as 08 salas (de vários tamanhos), banheiro, sob solo garagem).

## CONDOMÍNIO HORIZONTAL

**= COND. RESID. MARINA DOCE VIDA II: (LANÇAMENTO)**  
TERRENOS individuais na beira do lago de Salto Caxias; perfeito p/ pratica de esportes náutico; com infra-estrutura completa. Rua pavimentada, esgoto, iluminação, telefone, quadra de esporte, garagem para barcos, água natural.

## TERRENOS

**= TERRENO - Rua Antonio Mattei - JD. PIOVESAN.**  
Lote nº 13, Quadra nº 10. Com 301,02 m². R\$150.000,00.

**= TERRENO - Av. Brasil - JD. SANTO ONOFRE.**  
Lote nº 03, Quadra nº 24. Com 360,02 m². R\$350.000,00.

**= TERRENO - COND. RESID. GOLDE GARDE - REGIÃO DO LAGO.**  
Lote nº 10. Quadra nº 04 Com 740,02 M².

**= TERRENO - COND. RESID. GOLDE GARDE - REGIÃO DO LAGO.**  
Lote nº 14. Quadra nº 05 Com 740,02 M².

**= TERRENO - Rua Pio XII esq. R Cassiano J. Fernandes - JD. PIO XII, NEVA.** Lote nº 15-A, Quadra nº 05. Com 1.025,3600m².

**= TERRENO - COND. MARINAS DOCE VIDA I - Bao Vista da Aparecida.**  
Lote nº 30. Com 1.100,02 M². R\$180.000,00.

**= TERRENO - COND. RESID. TREVISÓ.**  
Lote nº 07. Quadra nº 06 Com 600,02 M².

**= TERRENO - COND. RESID. TREVISÓ.**  
Lote nº 22. Quadra nº 06 Com 600,02 M².

**= TERRENO - COND. PORTAL DO VALE.**  
Lote nº 13. Quadra nº 01 Com 2.053,02 M². R\$1.150.000,00.

**= TERRENO - COND. RESID. GOLDEN GARDEN - REGIÃO DO LAGO.** Lote nº 05. Quadra nº 07 Com 740,02 M². R\$1.200.000,00. (Terreno frente para o Lago)





**Gaucha**  
imobiliária **VENDAS**

**FONE: 3225-1233 / PLANTÃO (45) 999720258 / (45) 999722088 / (45) 999784894**

RUA PERNAMBUCO, 54 - CENTRO

e-mail: [contato@imobiliariagaucha.com.br](mailto:contato@imobiliariagaucha.com.br) /  
[www.imobiliariagaucha.com.br](http://www.imobiliariagaucha.com.br)

**CASAS, SOBRADOS e APARTAMENTOS**

**SOBRADO COM 274,00M²**

Condomínio jardins de Monet, Coqueiral, 01 suite, 02 demi-suites, 02 quartos, sala de jantar/estar, bwc, cozinha, copa, lavabo, dependência de empregada, área de serviço, 04 vagas de garagem, bwc empregada, aquecimento, churrasqueira. R\$ 1.380.000,00

**CASA COM 236,32**

Rua Jataí, Tropical, com 01 suite, 02 quartos, sala de jantar/estar, sala de Tv, copa, cozinha, dependência de empregada, bwc, área de serviço, 03 garagens, bwc, empregada, churrasqueira, area de festas, semi-mobiliado. R\$ 980.000,00.

**SOBRADO COM 397M²**

Rua Machado de Assis, Região do Lago I, 01 suite master, 02 suites, sala de jantar/estar, sala de TV, escritório, bwc, copa, cozinha, lavabo, 03 sacadas, área de serviço, 06 vagas de garagem, aquecimento, churrasqueira, depósito, piscina, salão de festas. valor CONSULTE-NOS

**02 CASAS**

Rua Presidente Bernardes nº898, casa frente com 90,00m² em alvenaria com 03 quartos, sala estar, bwc, copa, cozinha, área de serviço, casa dos fundos com 100,00m² em madeira com 03 quartos, sala, cozinha bwc, lavanderia. R\$ 550.000,00

**CASA RUA AMAZONAS Nº1436**

Jardim Boa Vista, com 215,00m², 01 suite, 02 quartos, sala de jantar/estar, sala de TV, escritório, bwc, copa, cozinha, lavabo, área de serviço, 04 vagas de garagens, aquecimento, churrasqueira, depósito, semi-mobiliado. Consulte - nos

**SOBRADO COM 158,05M²**

Rua Rodrigues Alves, Parque São Paulo, com 01 suite, 02 quartos, sala de jantar/estar, cozinha. Área de serviço, 04 vagas de garagem, aquecimento, churrasqueira. R\$ 510.000,00 (aceita apartamento menor valor)

**CASA COM 200,00M²**

Rua Hilário Zardim, Jardim Vitória, com suite máster, 02 quartos, sala de jantar/estar, bwc, copa, cozinha, lavabo, área de serviço, 03 vagas de garagem, aquecimento, churrasqueiro, semi-mobiliado. R\$ 1.300.000,00

**SOBRADO RUA SIBIPIRUNA**

Jd. Tropical, 01 suite máster, 02 quartos, sala de jantar/estar, sala de TV, escritório, copa, cozinha, lavabo, área de serviço, 03 vagas de garagem, aquecimento, churrasqueira, depósito, piscina, semi-mobiliado. R\$ 850.000,00

**SOBRADO**

Rua Voluntários da Pátria, Country, com 119,00m², 01 suite, 02 quartos, sala de jantar/estar, sala de TV privativa ( andar superior) bwc, cozinha, sacada, área de serviço, 02 vagas de garagem. R\$ 530.000,00

**CASA NO CONDOMINIO**

Porto Feliz, com 94,00m², Rua Marechal Candido Rondon, com 03 quartos, sala de estar, 02 bwcs, cozinha, área de serviço, 02 vagas de garagem, churrasqueira, depósito. R\$ 250.000,00

**CASA COM 154,00 M²**

Rua Flamboyant, Alto Alegre, 01 suite, 01 quartos, sala de jantar/estar, sala de TV, escritório, bwc, cozinha, lavabo, área de serviço, 02 vagas de garagem, aquecimento, churrasqueira. R\$ 480.000,00

**SOBRADO COM 220,00M²**

Rua Afonso Pena, Country, 01 suite, 03 quartos, sala de jantar/ estar, escritório, bwc, cozinha, lavabo, sacada, área de serviço, churrasqueira, 02 vagas de garagem, aquecimento solar, depósito, semi-mobiliado. R\$ 1.000.000,00

**CASA COM 63,00M²**

Rua Carimás, Jardim bom Jesus, com 03 quartos, sala de jantar/ estar, bwc, cozinha, 03 garagens, área de serviço. R\$ 200.000,00.

**SOBRADO COM 344,M²**

Rua Maranhão, Centro, com 01 suite máster, 1 suite, 02 quartos, sala de jantar/estar, sala de TV, cozinha, lavabo, 02 sacadas, dependência de empregada, lareira, área de serviço, 04 vagas de garagem, aquecimento, churrasqueira, deposito, piscina, semi-mobiliado. valor CONSULTE-NOS

**ED. AUGUSTUS**

Com 180,00m², Rua da Bandeira 927, com 01 suite, 02 quartos, sala de jantar/estar, cozinha, bwc, sacada com churrasqueira, área de serviço, 02 vagas de garagem. VALORES CONSULTE-NOS

**APARTAMENTO**

Edifício Residencial Paschoal, com 104,00m², Rua Presidente Kennedy, com 03 quartos, sala de jantar/estar, bwc, cozinha, área de serviço, 01 vaga de garagem, OBS: ap reformado. R\$ 235.000,00

**APARTAMENTO**

Apto no Edifício Silvio Kissula, com 152,85m², Rua Erechim, Centro, com 01 suite, 02 quartos, sala de jantar/estar, bwc, cozinha, sacada, área de serviço, 02 vagas de garagem, aquecimento, churrasqueira, depósito, sala de jogos, piscina, play ground, cinema, salão de festas, sala de musica, espaço zeem, quadra de squash, brinquedoteca, academia, semi-mobiliado. R\$ 720.000,00

**ED. CURITIBA RESIDENCE**

Rua Curitiba, Neva, 1º apart. c/ 100,30m², 2 qtos, 2 salas, lavabo, bwc, coz., lavand., sacada c/ churrasq. e 1 gar. ; 2º apart. 142,80m², suite, 2 qtos, bwc, 2 salas, coz., lavand. e 2 gar, CONSULTE-NOS.

**APARTAMENTO**

Com 73,00m², Rua das Palmeiras, parque verde, com 01 quartos, sala de jantar/ estar, bwc, cozinha, área de serviço, 01 garagem, churrasqueira, piscina, play ground, salão de festas. R\$ 210.000,00

**ED. LE PRESTIGE 291,5M²**

R. Goiás, Country. Suite Master, 2 suites, 4 salas, lavabo, sacadas, cozinha, lavanderia, dep. empregada, depósito, 3 vagas de garagem, ótima área de lazer em amplo terreno. Valor R\$ 1.162.000,00

**SOBRADO COM 303,00M²**

Rua Hilário Zardo, Jardim Vitória, com 02 suites, 02 quartos, sala de jantar/ estar, sala de Tv, escritório, copa, cozinha, lavabo, sacada, dependência de empregada, lareira, área de serviço, 05 vagas de garagem, bwc empregada, aquecimento solar, churrasqueira, depósito, canil, piscina, semi-mobiliado. CONSULTE-NOS.

**SOBRADO**

Com 136,00m², Rua Cuiabá, Jardim Maria Luiza, com 01 suite com sacada, 02 quartos, sala de jantar/ estar, bwc, copa, cozinha, lavabo, sacada fechada, área de serviço, 02 vagas de garagens, depósito, semi-mobiliado. R\$ 430.000,00

**APTO COM 226M²**

Ed Porto Seguro, Rua Joao Pessoa, com 01 suite, 02 quartos, sala de jantar/estar, bwc, cozinha, lavabo, sacada, dep empregada com bwc, área de serviço, 02 garagens, aquecimento, depósito, sala de jogos, piscina, play ground, salão de festas, moveis embutidos. R\$600.000,00

**ED TORRES DE LYON**

Com 118,00m², Rua Recife, Cozinha planejada, 01 suite, 02 quartos, Bwc, sala e copa conjugadas, lavanderia, 02 vagas de garagem. **R\$ 350.000,00**

**SOBRADO**

Sobrado (inacabado) com 207,00m², Rua Presidente Bernardes, Vila Tolentino, com 02 suites, 01 quarto, sala de jantar/estar, sala de TV, bwc, cozinha, lavabo, 02 sacadas, área de serviço, 04 vagas de garagem, aquecimento, churrasqueira, depósito. R\$ 530.000,00

**ED. ZARA**

Ed Zara, com áreas de 85,89m² a 93,00m², Rua Natal nº940, Centro, com 02 quartos, sala, cozinha, bwc, área de serviço, churrasqueira, 01 vaga de garagem. Valores a partir de R\$ 235,000,00.

**APARTAMENTO**

No Edifício Memphis, com 161,76m², Rua Visconde de Guarapuava, Centro, com 01suite, 02 quartos, sala de jantar/estar, cozinha, área de serviço, 02 vagas de garagem, piscina, salão de festas. R\$ 390.000,00

**ED MARINI**

Com apartamentos de 145M² a 148M², 01 suite, -2 quartos, sala de jantar/estar, bwc, sacada com churrasqueira, área de serviço, 02 garagens, aquecimento, salão de festas. valores de R\$ 387.000,00 a R\$ 421.000,00.

**APARTAMENTOS**

No Ed. Dona Justina, com 158,00m², 02 quartos, 01 suite, sala de jantar/ estar, bwc, cozinha, sacada, área de serviço, garagem, com disponibilidade de 01 ou 02 vagas de garagem, aquecimento, churrasqueira, sala de jogos, salão de festas, espaço fitness. **Valores a partir de R\$ 458.207,13 (CONSULTE-NOS)**

**APARTAMENTO ED. BARCELONA**

Com 176,70m², Rua Rio de Janeiro, Alto Alegre, com 02 suite, 02 quartos, sala de jantar/estar, cozinha, sacada, área de serviço, 02 garagens, aquecimento, churrasqueira, play ground, salão de festas, semi-mobiliado. **R\$ 470.000,00**

**SALAS COMERCIAIS**

**SALA COMERCIAL**

Com 87,76m², Rua Paraná, Ed. Serra Dourada, com 01 escritório, 01 amoxerifado, 01 recepção, 01 sala de funcionarios, 01 bwc social, com móveis planejados. R\$ 250.000,00

**SALA COMERCIAL**

Térrea com 144,00m², Rua Barão do Cerro Azul 854, Centro, R\$ 450.000,00

**BARRAÇÃO COMERCIAL COM 291M²**

Rua Nilo Peçanha, nº 90. Pq. São Paulo. R\$ 550.000,00 - aceita imóvel em Toledo

**SALA COMERCIAL**

Térrea com 40,00m², no Residencial Universitário, Avenida Fag, FAG. R\$ 140.000,00

**TERRENOS**

**TERRENO**

Com 250,00m² Residencial Angra dos Reis, Rua Antonia Rotta Ribeiro. R\$ 175.000,00

**TERRENO**

Com 360,00m², Condomínio São Carlos, Rua Cipreste, Parque Verde. R\$ 360.000,00

**TERRENO**

Com 1.120,00m², Residencial Lago Dourado, Rua Terra Roxa. R\$ 1.100.000,00

**TERRENO**

Com 675,00m² Rua Bertha Bartinik, Jardim Vitória. R\$ 630.000,00

**TERRENO**

Terreno com 250,00m², Rua Antonia Rotta Ribeiro, Residencial Angra dos Reis. R\$ 175.000,00

**TERRENO**

Terreno com 560,00m², Rua Amarildo Passos, Loteamento FAG. R\$ 375.000,00

**LOTES NO CONDOMINIO JARDINS DE MONET**

Rua Eça de Queiroz, nº 35, Alto Alegre. Condomínio com infraestrutura completa, portaria 24h, área de festas equipada, piscina, espaço fitness, playground, espaço zen e jardins. Valores: Consulte-nos.

**LOTE**

No Cond. Village, Boa Vista da Aparecida- PR, com 2300,00m². R\$ 180.000,00

**LOTE COM 469.90M²**

Rua Natal 2552, Tropical, com casa simples mais piscina fundo do lote, 03 quartos, sala estar, bwc, área de serviço. R\$ 530.000,00

**TERRENO**

No Cond. Maria Tereza, Boa Vista da Aparecida- Pr, com 180,00m². R\$ 150.000,00

**SÍTIO**

Com 65 alqueires em Lindoeste, sendo 45 alqueires mecanizado, 3,5km da BR 163. R\$ 6.700.000,00

**TERRENO**

Rua Rafael Picoli, Jardim Liberdade, com 480,00m². R\$ 290.000,00



# CONSTRUTORA VIVER BEM

CONCRETIZANDO SONHOS!



(45) 3223-2586  
[construtoraviverbem.com.br](http://construtoraviverbem.com.br)





**CADINI** IMÓVEIS

**VENDA - LOCAÇÃO - AVALIAÇÃO**

Plantão  
Vendas: (45) 99822-1888  
Locação: (45) 99804 - 7777

e-mail: vendas@cadiniimoveis.com.br

Rua Presidente Bernardes, 1869 - Centro - (45)3038-0777

**LOCAÇÃO**

APARTAMENTO PRESIDENTE - 2 quartos, sala estar/jantar, cozinha, bwc, área de serviço, bwc social, 1 vaga de garagem.....	R\$ 600,00
APARTAMENTO MARIA LUIZA - TERREO 2 quartos, sala estar/jantar, cozinha, área de serviço, bwc social, 1 vaga de garagem.....	R\$ 800,00
APARTAMENTO MARIA LUIZA - 2 quartos, sala estar/jantar, cozinha, área de serviço, bwc social, 1 vaga de garagem.....	R\$ 900,00
APARTAMENTO CIRO NARDI - EDIFÍCIO DE BONA - Suíte, 2 quartos, sala estar/jantar, cozinha, área de serviço, sacada com chur, bwc, 2 vagas garagens.....	R\$ 1.100,00
APARTAMENTO CENTRO - EDIFÍCIO PATHERNON - Suíte, 2 quartos, sala estar/jantar, cozinha, área de serviço, sacada, bwc, 1 vaga garagem.....	R\$ 1.300,00
APARTAMENTO CENTRO - EDIFÍCIO H RIEGER - 2 Suítes, 3 quartos, sala estar/jantar, cozinha, área de serviço, sacada com chur, 4 bwc sociais, 4 vagas garagens.....	R\$ 2.500,00
SOBRADO CENTRO - Suíte, 2 quartos, sala estar/jantar, cozinha, área de serviço, bwc social, lavabo, bwc social, 2 vagas de garagem.....	R\$ 1.500,00
QUITINETE UNIVERSITÁRIO - 1 quarto, sala e cozinha conjugado, bwc social.....	R\$ 400,00
QUITINETE CENTRO - 1 quarto, sala, cozinha, bwc social.....	R\$ 400,00
QUITINETE UNIVERSITÁRIO - 2 quartos, sala e cozinha conjugado, bwc social.....	R\$ 450,00
SALA COMERCIAL CIRO NARDI - R. Barão do Cerro Azul - 38m², bwc social.....	R\$ 600,00
SALA COMERCIAL POSTO SÁBIA - BR 277 25m² Superior, bwc.....	R\$ 1.000,00
SALA COMERCIAL ALTO ALEGRE - R. Púlbio Pimental, 100m², bwc.....	R\$ 1.500,00
SALA COMERCIAL CENTRO - R. Nereu Ramos, 88,75m², bwc.....	R\$ 1.650,00
SALA COMERCIAL PARQUE SÃO PAULO - R. General Osório, 117m², 1 bwc.....	R\$ 1.700,00
SALA COMERCIAL CIRO NARDI - R. Barão do Cerro Azul, 106m², 2 bwc.....	R\$ 1.700,00
SALA COMERCIAL MARIA LUIZA - R. Manoel Antônio de Oliveira, 102m², 2 bwc.....	R\$ 1.800,00
SALA COMERCIAL CENTRO - R. Nereu Ramos, 160m², bwc.....	R\$ 2.800,00
BARRACÃO SÃO CRISTÓVÃO - R. Jacarezinho - 380m², bwc social.....	R\$ 3.000,00
BARRACÃO PARQUE SÃO PAULO - R. Padre Anchieta - 500m², 1 bwc social.....	R\$ 6.500,00
BARRACÃO SÃO CRISTÓVÃO - Av. Barão do Rio Branco - 540m², 1 bwc social.....	R\$ 6.500,00
BARRACÃO UNIVERSITÁRIO - BR 277 - 800m², bwc social.....	R\$ 9.600,00
BARRACÃO PRESIDENTE - BR 277 - 1.500m² de área construída, terreno com 2.000m², 2 bwc social.....	R\$ 13.500,00

**VENDA**

APARTAMENTO ED. SIRIUS - MARIA LUIZA - 2 quartos, sala estar/jantar, cozinha, sacada, bwc social, 1 vaga de garagem.....	R\$ 250.000,00
APARTAMENTO ED. MILÃO - CENTRO - 2 quartos, sala estar/jantar, cozinha, sacada, bwc social, 1 vaga de garagem.....	R\$ 330.000,00
APARTAMENTO ED. JACARANDA - COQUEIRAL - Suíte, 2 quartos, sala estar/jantar, cozinha, sacada c/ chur, bwc social, 1 vaga de garagem.....	R\$ 360.000,00
APARTAMENTO ED. VALPARAISO - CENTRO - Suíte, 2 quartos, sala estar/jantar, cozinha, sacada c/ chur, bwc social, 1 vaga de garagem.....	R\$ 420.000,00
APARTAMENTO ED. CURITIBA - CENTRO - Suíte, 2 quartos, sala estar/jantar, cozinha, área de serviço, sacada c/ chur, bwc social, 2 vagas de garagens.....	R\$ 430.000,00
APARTAMENTO ED. H RIEGER - CENTRO - Suíte, 2 quartos, sala estar/jantar, cozinha, área de serviço, sacada c/ chur, bwc social, 2 vagas de garagens.....	R\$ 443.181,00
APARTAMENTO ED. DE BONA - CENTRO - Suíte, 2 quartos, sala estar/jantar, cozinha, sacada c/ chur, bwc social, 2 vagas de garagens.....	R\$ 450.000,00
APARTAMENTO ED. VALPARAISO - CENTRO - Suíte, 2 quartos, sala estar/jantar, cozinha, área de serviço, sacada c/ chur, bwc social, 2 vagas de garagem.....	R\$ 470.000,00
APARTAMENTO ED. OLÍVIA THEODORO - REGIÃO DO LAGO - Suíte, 2 quartos, sala estar/jantar, cozinha, sacada c/ chur, bwc social, 2 vagas de garagens.....	R\$ 475.000,00
CASA ESMERALDA - 75m² - Suíte, 2 quartos, sala, cozinha, bwc social, 1 garagem.....	R\$ 190.000,00
CASA SANTA CRUZ - 60m² - 2 quartos, sala, cozinha, bwc social, 1 garagem.....	R\$ 190.000,00
CASA CLARITO - 70m² - Suíte, 2 quartos, sala, cozinha, bwc social, 2 garagens.....	R\$ 210.000,00
CASA NOVO MILÊNIO - 72m² - 3 quartos, sala, cozinha, bwc social, 1 garagem.....	R\$ 260.000,00
CASA NOVO MILÊNIO - 82m² - Suíte, 2 quartos, sala, cozinha, bwc social, 1 garagem.....	R\$ 320.000,00
CASA COQUEIRAL - 78m² - Suíte, 2 quartos, sala, cozinha, bwc, 2 garagens.....	R\$ 320.000,00
CASA NOVO MILÊNIO - 150m² - Suíte, 2 quartos, sala estar/jantar, cozinha, bwc social, 2 garagens.....	R\$ 450.000,00
CASA NOVO MILÊNIO - 130m² - Suíte, 2 quartos, sala estar/jantar, cozinha, bwc social, 3 garagens, piscina.....	R\$ 460.000,00
CASA PARQUE SÃO PAULO - 163,5m² - Suíte, 2 quartos, sala estar/jantar, cozinha, 3 bwc social, 2 garagens.....	R\$ 470.000,00
SOBRADO BRÁSILIA - 64m² - 2 quartos, sala, cozinha, bwc social, área de serviço, 1 vaga de garagem.....	R\$ 170.000,00
SOBRADO PIONEIROS CATARINENSE - 280m² - Suíte c/ closet e hidro, 4 quartos, sala estar/jantar, cozinha, bwc, piscina, área gourmet, 4 garagem.....	R\$ 1.500.000,00
SOBRADO TRÍPLEX MARIA LUIZA - 400m² - Suíte c/ closet e hidro, 3 quartos, sala estar/jantar, cozinha, bwc, piscina, área gourmet, 3 garagem.....	R\$ 1.600.000,00
TERRENO COND. MARINAS DE SANTA HELENA - 800m² - (20x40).....	R\$ 190.000,00
TERRENO CENTRO - 1.974m² - Av. Brasil.....	R\$ 8.500.000,00

www.cadiniimoveis.com.br

**GERSON PARANHOS**  
CORRETOR DE IMÓVEIS

www.gersonparanhos.com.br

**APARTAMENTOS/CASAS/SOBRADOS:**

**APARTAMENTO NO CENTRO 196,00 M², 4 QUARTOS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, RUA PARANÁ PROX, O HOSPITAL DR. LIMA ..... R\$ 375.000,00**

**APARTAMENTO NA NEVA ED. ANA LUCIA: 119,37 m², 2 QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO E GARAGEM, RUA MANOEL RIBAS, 1599 PROX. MUFFATÃO . R\$ 295.000,00**

**APARTAMENTO NO RESIDENCIAL OESTE: 82,00m², 3 QUARTOS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, CONDOMÍNIO COM PISCINA ..... R\$ 230.000,00**

**APARTAMENTO NO CENTRO: AO LADO DO MARISTA, 110,00 M², SUÍTE + 1 QUARTO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, ..... R\$ 210.000,00**

**CASA NO COQUEIRAL: COM SALA COMERCIAL ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 255 M² + OUTRA CASA NOS FUNDOS DE 80 M², ..... R\$ 800.000,00**

**SALA COMERCIAL 80 M² + APARTAMENTO 85 M² NO PARQUE VERDE: PRÓXIMO AO MERCADO IRANI..... R\$ 650.000,00**

**CASA NO JD. ALVORADA: 176 M², 5 QUARTOS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS. LOTE COM 247 M², PROX. A SEDE CAMPESTRE DO COMERCIAL ..... R\$ 290.000,00**

**SOBRADO NO COUNTRY 212,00 M², SUÍTE + 2 QUARTOS + DEPENDÊNCIAS, GARAGEM P/ 3 CARROS PISCINA ..... R\$ 780.000,00**

**SOBRADO NO PARQUE VERDE: 109 M², SUÍTE + 2 QUARTOS, SALA, WC SOCIAL SACADA, LAVABO, LAVANDERIA E GARAGEM ..... R\$ 275.000,00**

**LOTES A VENDA:**

**ESQUINA ENFRETE A FAG: 612,00, (17,50 X 35,00), RUA ANÍBAL CURI, COM JOÃO CORREA, ACEITO SOBRADO DE MENOR VALOR ..... R\$ 450.000,00**

**ESQUINA NA UNIOESTE: 525 M², (15 X 35), RUA DO ALEIJADINHO C/ FEITOR ..... R\$ 290.000,00**

**2 LOTES JUNTOS NO MORUMBI: 1.005,00 M², ESQUINA E SUB ESQUINA R\$ 280.000,00**

**LOTE NA FAG: 409,00 M², (13,30 X 31,00) AV. AMAZÔNIA, SUB ESQUINA COM RUA JURANDIR SIMONATTO ..... R\$ 185.000,00**

**JD MIRANTE REGIÃO DO CANADÁ: 200,00 m², RUA ERYVAL PROX A BR 467 R\$160.000,00**

**ESQUINA JD. SANTO ANTÔNIO: 228,00 M², COM BENFEITORIAS ALUGADAS ..... R\$ 150.000,00**

**BARRACÃO JD. AMIZADE, 278,00 + CASA 104 M², TERRENO 765,00 M², RUA PROFESSOR CARLOS DOMINGOS GONÇALVES Nº 301, PRÓXIMO A RUA RIO DA PAZ, R\$400.000,00**

Rua Souza Neves, 4150 - abaixo do Itaú Fone 3225.2540 - 99972-3834 / 8403-0652

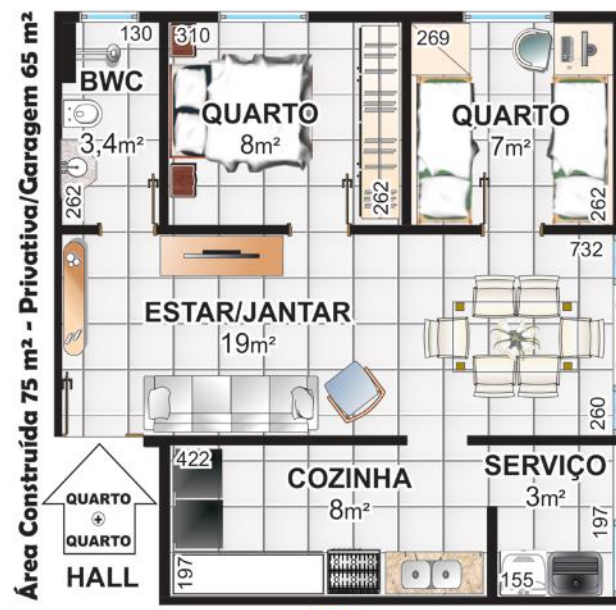
**Engenharia Brock** **Venha morar no Tropical!** **VENDAS**

(45) 3226-4366  
(45) 98426-2958

(Segurança e qualidade de vida)



(\*Mobiliário e bancadas meramente ilustrativos)  
(\*Dimensão aproximada das áreas e medidas)



FINANCIAMENTO: **CAIXA**

**Minha Casa Minha Vida**

Bairro Tropical **EM CONSTRUÇÃO** Rua Jaú



CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JAUÁ

36 unidades residenciais 2 SALÕES DE FESTAS - 50m² + 50m²



PRÓXIMO:  
Shopping JI UNIPAR e CEEP  
Irani Supermercado  
Clube Comercial Hiper Muffato  
Rodoviária Prefeitura





CRECI 3149-J



# V. moretti

## Assessoria Imobiliária

Av. Brasil, 7515 - Ed. Moretti - TEL. (45) 3322-1515 www.vmoretti.com.br / e-mail: vmoretti@vmoretti.com.br

**TERRENO - FAG** - Rua João Padilha, nº284, c/ (14x40) 560m² ..... R\$300.000,00  
**TERRENO** - Condomínio Residencial Treviso ..... R\$420.000,00  
**TERRENO** - LOTEAMENTO FLOREIS DO PARANÁ - Avenida Expresso Nordeste esquina com a Rua Panamá, com (10,24x25) 256m² ..... R\$125.000,00

**BARRACÃO** - Domiciliano Theobaldo Bresolin - Av. Renato Festugato, nº 738, com 648,44m², sob terreno de 2500m² ..... R\$980.000,00  
**BARRACÃO** - Alto Alegre - Rua Silvíno Casagrande, com 320m², mais escritório com 20m², lote 14x40(560m²) ..... R\$550.000,00

**SALA COMERCIAL** - Coqueiral - Rua Paraná, nº 5982 com aproximadamente 110m² e 01 bwc ..... R\$350.000,00  
**SALA COMERCIAL C/ CASA** - Claudete - Rua Jorge Lacerda, com 136,86m² total, sendo uma sala comercial e uma casa em alvenaria ..... R\$250.000,00

**PRÉDIO C/ 22 KITTINETS** - Universitário - Rua do Feitor, nº 65 edificadas sob os lotes 10 e 11 com área total de 1368m² de terreno e aprox. 800m² de área construída (R\$100000) ..... R\$1.083.700,00  
**APTO** - Ed. Abraham Lincoln (planta) - Centro, Rua Natal, 03 suites, sala 02 ambientes, sacada com espaço gourmet, cozinha, lavabo, área de serviço e 01 vaga de garagem (com opção de transformar em 04 vagas) ampla área de lazer ..... R\$1.083.700,00  
**APTO** - Residencial Vivace - Rua Salgado Filho, com 01 suite master, 02 suites, sala, sacada com churrasqueira, cozinha, área de serviço, 02 vagas de garagem ..... Consulte-nos  
**APTO** - Ed. Sylvio Kissula - Centro, Rua Erechim, nº 1354, 01 suite, 02 quartos, sala 02 ambientes, cozinha, e banheiro social, área de serviço, 02 vagas de garagem e sacada com churrasqueira ..... R\$688.200,00  
**APTO** - Ed. Torre Nobre - Centro, Rua Souza Naves, nº 3525, 01 suite c/ closet e armários, 02 quartos c/ armários, sala 02 ambientes, cozinha planejada, banheiro social, área de serviço e armários, 01 vaga de garagem ..... R\$550.000,00  
**APTO** - Ed. Thomas Jefferson (planta) - Tropical, Rua Pres. Kennedy, 01 suite, 02 quartos, sala e 02 banheiros, banheiro social, área de serviço, 01 vaga de garagem (com opção de transformar em 02 vagas) ..... R\$544.400,00  
**APTO** - Ed. João B. Cunha - Centro, Rua Riachuelo, nº 2420, 01 suite, 01 quarto, sala 02 ambientes, cozinha, banheiro social, área de serviço, 02 vagas de garagem R\$514.300,00  
**APTO** - Ed. Affinity - Maria Luiza, Rua Mobrai, 01 suite, 02 quartos, sala 02 ambientes, cozinha, banheiro social, área de serviço, 02 vagas de garagem ..... consulte-nos  
**APTO** - Ed. Casablancas - Rua Mato Grosso, Centro, 01 suite, 02 quartos, sala, cozinha com armários, banheiro social, dependência de empregada, área de serviço, 02 vagas de garagem ..... R\$400.000,00  
**APTO** - Ed. L'Essece - Rua Manoel Ribas, Centro, 01 suite com sacada, 02 quartos, sala 02 ambientes, sacada com churrasqueira, cozinha, área de serviço, 02 vagas de garagem ..... R\$430.500,00  
**APTO** - Ed. Monte Real - Rua Castro Alves, nº 2215, com aprox. 178m², 01 suite com armários planejados, 02 quartos, sala 02 ambientes, cozinha com móveis planejados, banheiro social, área de serviço, escritório com armários, sacada fechada com blindex e móveis, 01 vaga de garagem ..... R\$390.000,00  
**APTO** - Ed. Manoel Ribas 1 - Centro, Rua Manoel Ribas, 01 suite com sacada, 02 demi suite, lavabo, sala 02 ambientes, sacada com churrasqueira, cozinha, área de serviço, 01 vaga de garagem ..... R\$405.250,00  
**APTO** - Ed. Rio Branco - Centro, Rua Rio Grande do Sul nº 769, 11º andar, com piscina no condomínio, elevador, 01 suite e 01 quarto, 01 quarto escritório, demais dependências ..... R\$400.000,00  
**APTO** - Ed. Dom Luigi - Rua Dom Pedrito, nº 490, Canadá, 01 suite, 02 quartos, sala de estar e jantar, cozinha, área de serviço, banheiro social, sacada gourmet e 01 vaga de garagem ..... R\$300.000,00  
**APTO** - Residencial Aravico - Centro, Rua Manoel Ribas, 01 suite, 01 quarto, sala, cozinha, área de serviço, 02 vagas de garagem ..... R\$248.863,34  
**APTO** - Ed. San Fernando - Centro, Rua Souza Naves, nº 4081, 02 quartos, sala, sacada, cozinha planejada, área de serviço, 01 vaga de garagem ..... R\$230.000,00  
**APTO** - Res. Coqueiral - Coqueiral, Rua das Palmeiras, nº 957, 03 quartos, sala 02 ambientes, cozinha, banheiro social, área de serviço, 01 vaga de garagem ..... R\$205.000,00  
**APTO** - Res. Cerro Azul - Av. Brasil, nº 9583, 03 quartos, sala 02 ambientes, cozinha com móveis planejados, banheiro, área de serviço, 01 vaga de garagem ..... R\$180.000,00  
**APTO** - Res. Coqueiral - Coqueiral, Rua das Palmeiras, nº 957, 03 quartos, sala 02 ambientes, cozinha, banheiro social, área de serviço, 01 vaga de garagem ..... R\$180.000,00  
**APTO** - Res. Moradia das Oliveiras II - Neva, Rua Cuiabá, nº 2599, 02 quartos, sala e cozinha, banheiro, área de serviço e 01 vaga de garagem ..... R\$120.000,00

**CASA P/ FINS COMERCIAIS** - Centro - com aprox. 342,46m² e terreno com 550,25m², 01 suite, 02 quartos, sala de estar e jantar, 02 salas TV, 02 bwc sociais, escritório, cozinha com armários, área de serviço, edícula c/ churrasqueira, 01 vaga de garagem coberta e 03 sem cobertura ..... R\$1.400.000,00  
**CASA** - Centro - Rua Belo Horizonte, nº 283, com casa sob terreno de 497m² (14x35,5) ..... R\$800.000,00  
**CASA** - Tropical - Rua Erva Mate, com 01 suite, 02 quartos, sala 2 ambientes, cozinha com móveis planejados, banheiro social, edícula com área de serviço, escritório e 1 banheiro e 02 vagas de garagem, com piscina ..... R\$700.000,00  
**CASA** - Pq São Paulo - R. Pe. Anchieta, mista com aprox. 131m² e terreno com 420m² (12x35), 04 quartos, 02 salas, cozinha, 02 banheiros, dispensa, escritório, área de serviço, 01 vaga de garagem coberta e várias vagas de estacionamento ..... R\$650.000,00  
**CASA** - Canadá - Rua Tapejara, com aprox. 143m² e terreno com 603m², 03 quartos, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço, banheiro, 02 vagas de garagem ..... R\$420.000,00  
**CASA** - Canadá - Com aprox. 120m² de terreno com 603m², 03 quartos, sala, cozinha com armários, 1 banheiro, área de serviço, 02 vagas de garagem ..... R\$340.000,00  
**CASA** - Terreno comercial: Pq São Paulo - R. Pe. Anchieta, madeira, 03 quartos, 01 sala, cozinha, banheiro, 03 vagas de estacionamento, sob terreno com 402m² ..... R\$340.000,00  
**CASA** - Santa Cruz - Em alvenaria com 01 suite, 02 quartos, sala de estar e jantar, cozinha, 02 banheiros, área de serviço, área com churrasqueira, 03 vagas de estacionamento (sem cobertura) ..... R\$300.000,00  
**CASA** - Bela Vista - Rua Verde, com 03 quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço, 01 vaga de garagem ..... R\$210.000,00  
**CASA** - Rua Onix, Id. Esmeralda com 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço, dispensa e 01 vaga de garagem ..... R\$120.000,00  
**SOBRADO** - Floresta, com aprox. 64m², 02 quartos, sala de estar, home office, cozinha, banheiro social, área de serviço, 01 vaga de garagem ..... R\$170.000,00  
**SOBRADO** - Fag, Rua Alcebades G. Domingues, 513, com 01 suite e 02 quartos, sala e cozinha, lavabo, banheiro social, área de serviço, 02 vaga de garagem (sendo 01 vaga coberta) ..... R\$340.000,00  
**SOBRADO** - Valle do Sol, Rua Dom Avellar Brandão Villela, 246, com 01 suite c/ sacada e 02 quartos, banheiro social, sala de estar e jantar, cozinha, lavabo, área de serviço e churrasqueira, 02 vaga de garagem ..... R\$410.000,00  
**SOBRADO** - Pioneiros Catarinenses, área total 280m², e 163,73m² de área privativa, 01 suite, 03 quartos, 2 banheiros sociais, sala, cozinha, área de serviço, lavanderia, churrasqueira, 02 vagas de garagem sendo 1 coberta ..... R\$550.000,00  
**SOBRADO** - Roma, com aprox. 178,88m², 01 suite c/ closet e sacada, 02 quartos, banheiro social, sala de estar, sala de jantar, escritório, cozinha, área de serviço, 02 vagas de garagem c/ churrasqueira ..... R\$550.000,00  
**SOBRADO** - Universitário, com aprox. 338m² 01 suite master, 03 quartos c/ sacada, sala de estar e cozinha, 02 banheiros sociais, espaço gourmet, mais edícula com 01 suite, 02 quartos, sala, cozinha e banheiro social, 04 vagas de garagem (aquecimento a gás) ..... R\$980.000,00  
**SOBRADO** - Maria Luiza, 03 suites sendo 01 suite master, 01 quarto, sala de estar e jantar com lareira, cozinha, banheiro social, cozinha com móveis, área de serviço, dependência de empregada, dispensa, espaço com churrasqueira, 02 vagas de garagem ..... R\$1.600.000,00

### LOCAÇÃO - APARTAMENTOS e QUITINETES

**APTO SEMI-MOBIILIADO** - Ed. Barcelona - Centro, R. Rio de Janeiro, nº 3002, c/ 01 suite com moveis planejados, 02 quartos, sala c/ home, sacada, cozinha c/ moveis planejados, banheiro social, área de serviço, 02 vagas de garagem ..... R\$1.800,00  
**APTO** - Ed. Atlântia - Centro, Rua Salgado Filho, nº 2611, c/ aprox. 105m² privativo, c/ 01 suite, 02 quartos, sala, sacada, cozinha c/ moveis planejados, banheiro social, área de serviço, 02 vagas de garagem ..... R\$1.600,00  
**APTO** - Ed. Rio Branco - Centro, Rua Rio Grande do Sul, nº 769, 01 suite, 02 quartos, sala 02 ambientes, cozinha, banheiro, área de serviço, 01 vaga de garagem ..... R\$1.500,00

**APTO NOVO** - Centro, com 01 suite, 02 quartos, sala 02 ambientes, sacada com churrasqueira, área de serviço, 02 vagas de garagem ..... R\$1.400,00  
**APTO** - Centro, com 01 suite, 02 quartos, sala 02 ambientes, sacada, cozinha, área de serviço e 01 vaga de garagem ..... R\$1.150,00  
**APTO** - Centro, Avenida Brasil, nº 8157, 03 quartos, sala com sacada, cozinha, área de serviço, terraço, 02 banheiros, 02 vagas de garagem ..... R\$1.000,00  
**APTO** - Ed. Visconde de Mauá - Rua São Paulo, nº 364, Centro, 01 suite, 02 quartos, sala de estar e jantar, cozinha, área de serviço, sacada e 01 vaga de garagem ..... R\$900,00  
**APTO** - Ed. Van Gogh - Cancelli, Rua Teresina, nº 580, 01 suite, 02 quartos, sala, sacada, cozinha, área de serviço, 01 vaga de garagem ..... R\$800,00  
**APTO SEMI-MOBIILIADO** - Ed. San Fernando - Centro, Rua Souza Naves, nº 4081, 02 quartos sendo 01 com armário, sala com mesa e estante, sacada, cozinha planejada, área de serviço, 01 vaga de garagem ..... Fag, Av. das Torres, nº 429, 02 quartos, sala 02 ambientes, banheiro, cozinha, área de serviço, sem garagem ..... R\$ 800,00  
**APTO** - Centro, Rua Pio XII, nº 2371, com 02 quartos, sala com sacada, cozinha com balcão, banheiro, área de serviço, 01 vaga de garagem (condomínio baixo) ..... R\$ 695,00  
**APTO** - Centro, Rua Pio XII, nº 2371, com 02 quartos, sala com sacada, cozinha com balcão, banheiro, área de serviço, 01 vaga de garagem (condomínio baixo) ..... R\$ 645,00  
**APTO** - Maria Luiza, Rua Jaime Duarte Leal, nº 711, 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e 01 vaga de garagem ..... R\$ 650,00  
**APTOS NOVOS** - Coqueiral, Rua Paraná, nº 5982, 02 quartos (sendo 01 c/ sacada), sala e cozinha conjugadas, banheiro, área de serviço, 01 vaga de garagem ..... R\$ 600,00  
**APTO** - Ed. Parque das Aves - Maria Luiza, Rua Julio Szymanski, nº 87 com 03 quartos, sala, cozinha, área de serviço, 01 vaga de garagem ..... R\$ 500,00  
**APTO** - Ed. Vitória - Alto Alegre, Rua Vitória nº 2764, com 02 quartos, sala, cozinha, sacada, área de serviço, 01 vaga de garagem ..... R\$ 650,00  
**APTO** - Res. Palmeiras - Rua Cipreste, nº 237, Parque Verde, 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço, 01 vaga de garagem ..... R\$ 500,00  
**QUITINETE** - Ed. Dr. Francisco Vaccas, Av. Brasil nº 5431 c/ aprox. 81m², 01 quarto, 01 banheiro, sala e cozinha conjugada c/ armário, sem vaga de garagem ..... R\$ 700,00  
**QUITINETE** - Ed. Dr. Francisco Vaccas, Av. Brasil nº 5431 c/ aprox. 65m², 02 quartos, 02 banheiros, sala e cozinha conjugada c/ armário, sem vaga de garagem ..... R\$ 600,00  
**QUITINETE** - Ed. Dr. Francisco Vaccas, Av. Brasil nº 5431 c/ aprox. 48m², 01 quarto, 01 banheiro, sala e cozinha conjugada c/ armário, sem vaga de garagem ..... R\$ 500,00  
**QUITINETE** - Res. Garbarito - Jardim Universitário, Rua do Feitor, nº 65, 01 suite com sacada, sala, cozinha com armário, área de serviço, banheiro, 01 vaga de garagem ..... R\$380,00  
**QUITINETE** - Res. Garbarito - Jardim Universitário, Rua do Feitor, nº 65, 01 suite, sala, cozinha com armário, área de serviço, banheiro, 01 vaga de garagem ..... R\$370,00  
**QUITINETE** - Res. Garbarito - Jardim Universitário, Rua do Feitor, nº 65, 01 suite, sala, cozinha com armário, área de serviço, banheiro, 01 vaga de garagem ..... R\$360,00

### LOCAÇÃO - CASAS E SOBRADOS

**CASA P/ FINS COMERCIAIS** - Centro - com aprox. 342,46m² e terreno com 550,25m², 01 suite, 02 quartos, sala de estar e jantar, 02 salas TV, 02 bwc sociais, escritório, cozinha com armários, área de serviço, edícula c/ churrasqueira, 01 vaga de garagem coberta e 03 sem cobertura ..... R\$ 3.000,00  
**CASA** - Rua Paraná, 3768, Centro, com aprox. 120m², 03 quartos, sala de estar e jantar, cozinha, 02 banheiros, área de serviço e dispensa, 02 vagas de garagem ..... R\$1.800,00  
**CASA** - Rua Quintino Bocaiuva, 640, Pq. São Paulo, com 02 suites, 02 quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha, banheiro, área de serviço, área c/ churrasqueira e 02 vagas de garagem ..... R\$1.300,00  
**CASA** - R. Pe. Anchieta, 654, Pq. São Paulo, de madeira, com 03 quartos, 01 sala, cozinha, banheiro, 02 vagas de estacionamento ..... R\$ 800,00  
**CASA** (fundos): Rua Marechal Deodoro, nº 4129, Claudete, com 03 quartos, sala, cozinha, banheiro, edícula com churrasqueira e 03 pecas, 01 vaga de estacionamento ..... R\$570,00  
**CASA** - Casa na Mario Katou Katu, Jd. Presidente, com aprox. 70m² com 03 quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e 01 vaga de garagem (frente) ..... R\$600,00  
**SOBRADO** - Valle do Sol, Rua Dom Avellar Brandão Villela, 246, com 01 suite c/ sacada e 02 quartos, banheiro social, sala de estar e jantar, cozinha, lavabo, área de serviço e churrasqueira, 02 vaga de garagem ..... R\$1.400,00  
**SOBRADO** - Fag, Rua Alcebades G. Domingues, 513, com 01 suite e 02 quartos, sala e cozinha, lavabo, banheiro social, área de serviço, 02 vaga de garagem (sendo 01 vaga coberta) ..... R\$1.400,00  
**SOBRADO** - Rua Jade, 295, Esmeralda, c/ aprox. 150m², 02 quartos, sacada, 02 salas, cozinha, banheiro social, área de serviço e 02 vagas de garagem ..... R\$ 800,00

### LOCAÇÃO - SALAS COMERCIAIS, BARRACÃO, TERRENO

**SALA COMERCIAL NOVA** - Centro Av. Brasil, 1705, esq. com R. Nereu Ramos, com aprox. 298,34m², 02 bwc ..... R\$19.500,00  
**SALA COMERCIAL** - Centro Av. Brasil, 7432, esq. com Rua Pio XII, com aprox. 862m², 25 vagas de garagem ..... R\$15.000,00  
**SALA COMERCIAL** - Centro, sala com aprox. 1.123,00m² ..... R\$15.000,00  
**SALA COMERCIAL** - Centro Rua Carlos de Carvalho, nº 4090 sala com aprox. 280m² ..... R\$14.000,00  
**SALA COMERCIAL** - Centro Av. Brasil, nº 8157 sala com aprox. 470,00m², com divisórias, cozinha, 02 banheiros ..... R\$9.000,00  
**SALAS COMERCIAIS** - Clínica com 7 salas c/ aprox. 115,10m², mais sala de procedimentos, Rua São Paulo, 2229, Centro ..... R\$5.500,00  
**SALA COMERCIAL NOVA** - Centro R. Nereu Ramos, com aprox. 104m², 01 bwc ..... R\$4.900,00  
**SALA COMERCIAL COM MEZANINO** - Centro Com. Emma Ferlin, Rua Paraná, nº 4753, sala 02, com aprox. 220,43m², com 02 vagas de garagem ..... R\$4.932,00  
**SALA COMERCIAL NOVA COM MEZANINO** - Centro - Com. Idalina Schumacher, Rua Nereu Ramos, sala 02, com aprox. 195,96m², com 02 vagas de garagem ..... R\$4.856,00  
**SALA COMERCIAL** - Alto Alegre - Avenida Assunção, 708 Sala 02, térreo com 133,47m² e mezanino com 87,26m² Total de 220,73m² ..... R\$4.000,00  
**SALA COMERCIAL NOVA COM MEZANINO** - Centro Com. Idalina Schumacher, Rua Paraná, sala 07, com aprox. 181,84m² ..... R\$4.466,00  
**SALA COMERCIAL NOVA** - Centro R. Rio Grande do Sul, esq. com R. Uruguai com aprox. 85m², 01 bwc ..... R\$3.800,00  
**SALA COMERCIAL** - Centro - Rua Carlos de Carvalho, nº 3597, sendo 07 salas, 01 cozinha, 01 banheiro, sacada, 02 vagas de garagem ..... R\$3.800,00  
**SALA COMERCIAL NOVA COM MEZANINO** - Centro Com. Emma Ferlin, Rua Paraná, nº 4753, sala 03 e 04 com aprox. 195,96m², com 02 vagas de garagem ..... R\$3.790,00  
**SALA COMERCIAL NOVA COM MEZANINO** - Centro Com. Emma Ferlin, Rua Paraná, 4753, sala 05, 06, 07 e 09, com aprox. 180,59m², com 02 vagas de garagem ..... R\$3.674,00  
**SALA COMERCIAL NOVA** - Centro R. Nereu Ramos, com aprox. 52m², 01 bwc ..... R\$3.473,00  
**SALA COMERCIAL** - Alto Alegre - Avenida Assunção, 708 Sala 04 com 107,00m² (térreo) e mezanino com 68,00m² Total 175m² ..... R\$2.900,00  
**SALA COMERCIAL** - Centro - Av. Brasil, nº 7174, com aprox. 40m², 01 banheiro ..... R\$2.200,00  
**SALA COMERCIAL** - Centro - Rua Vicente Machado, nº 1275, com aprox. 100m² ..... R\$2.100,00  
**SALA COMERCIAL** - Centro - Rua Rio Grande do Sul, nº 2293, com aprox. 94,00m², com 04 salas internas, cozinha, 02 banheiros, 01 vaga de garagem ..... R\$2.100,00  
**SALA COMERCIAL** - Coqueiral - Rua Paraná, nº 5982, com aprox. 110m², 01 banheiro ..... R\$1.700,00  
**SALA COMERCIAL** - Pioneiros Catarinenses - Av. Tancredo Neves, nº 1923, aprox. 95m², com 01 cozinha, 01 banheiro ..... R\$1.500,00  
**SALA COMERCIAL** - Alto Alegre - Avenida Assunção, 708 Sala 04 com 100,43m² (1º pav) ..... R\$1.500,00  
**SALA COMERCIAL 1º pav** - Centro Com. Emma Ferlin, Av. Brasil, 8120, com aprox. 86,47m², com 01 vaga de garagem ..... R\$1.314,00  
**SALA COMERCIAL** - Alto Alegre - Avenida Assunção, 708 Sala 02 (2º pav) com 75,70m² ..... R\$1.300,00  
**SALA COMERCIAL** - Centro - Rua Vicente Machado, nº 1275, (1º pavimento - fundos) com aprox. 50m² ..... R\$1.100,00

**SALA COMERCIAL** - Centro - Rua Salgado Filho, nº 2250, com aprox. 90m², com 02 banheiros ..... R\$1.100,00  
**SALA COMERCIAL** - Alto Alegre, Rua Vitória, nº 2764, com aprox. 100m² ..... R\$950,00  
**SALA COMERCIAL** - Centro - Av. Brasil nº. 7174, 1º pavimento, com aprox. 48m², com 01 banheiro ..... R\$800,00  
**SALA COMERCIAL** - Centro - Rua Paraná, nº 3768, com aprox. 60m² e 1 banheiro ..... R\$800,00  
**SALA COMERCIAL** - Claudete - Rua Jorge Lacerda, nº 1551, com aprox. 63,36m² e 1 banheiro ..... R\$700,00  
**PRÉDIO COMERCIAL** - Pq. São Paulo - Rua Nilo Pecanha, nº 90, com aprox. 295m², sendo o térreo com aprox. 150m² c/ 2 bwc e o piso superior com aprox. 145m² R\$2.200,00  
**BARRACÃO** - Centro - Rua Presidente Kennedy, nº 970, com aprox. 1.300m² sob terreno de aprox. de 3000m² ..... R\$9.000,00  
**BARRACÃO** - Núcleo de Produção Industrial III - Rua Mauro Gonçalves, nº 111, aproximadamente 543,93m², com recepção, sala administrativa e banheiro, cozinha, mezanino com churrasqueira e banheiro, refeitório com banheiro ..... R\$5.000,00  
**BARRACÃO** - Rua Mal. Rondon, nº 2589, Centro, com aproximadamente 400m², 02 banheiros ..... R\$5.000,00  
**TERRENO DE ESQUINA** - Centro - Rua Erechim esq. com a Rua Olavo Bilac com (50X40) 2.000m² ..... Consulte-nos

Topo de prédio para colocação de antena: Centro Comercial Cascavel, Rua Paraná, nº 3035, Centro, aprox. 16m² R\$200,00 o metro quadrado, podendo ser locado parcialmente.

## IZ IMOBILIÁRIA ZANEL LTDA.

Administração e Vendas

### IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO

**APARTAMENTOS:**  
**APTO** - Suíte, dois quartos, sala (2 ambientes), sacada com churrasqueira, bwc, coz, lav, 1 vaga de gar, Predio possui e elevador e salão de festas, Rua Manaus, Country, Resd. Veronica ..... R\$ 950,00 não possui cond.  
**APTO** - 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, área de ser e 1 vaga de garagem, Rua Recife, centro ..... R\$ 900,00 não possui cond  
**APTO** - 1 qts, bwc, sala, coz, lav e gar. Av Torres, Ed. Torres, em frente a FAG ..... R\$ 650,00 não possui cond  
**APTO** - 2 qts, bwc, sala, coz, lav e gar. Rua João Padilha, FAG, Ed. Vogt ..... R\$ 550,00 não possui cond

### CASAS:

**CASA ALVENARIA**- 2 quartos, sala, cozinha, bwc, área de serviço e garagem. R Edson Beller de Oliveira, Jd. Itamaraty ..... R\$ 700,00  
**CASA MISTA**- 2 quartos, sala, cozinha, bwc, área de serviço e amplo terreno. R Manoel Ribas, centro, ..... R\$ 500,00  
**CASA MISTA(frente)**- 2 quartos, sala, cozinha, bwc, área de serviço e garagens. R Pernambuco, coqueiral ..... R\$ 500,00

### SALA:

**SALA COMERCIAL TERREA CENTRO**- com aprox.304m de área, escritório, banheiros e deposito, Rua Paraná, entre Rua 7 de Setembro e Rua Castro Alves, ao lado do Alfacon, Centro ..... R\$7.000,00  
**SALA COMERCIAL** - com aprox. 200m de área, escritório, banheiros adaptados, Rua Paraná, São Cristóvão ..... R\$1.500,00  
**BARRACÃO**- com aprox.480m2, escrit e entrada para caminhão, R Carlos Chagas, Jd. Nova York, prox. Centro de Convenções ..... R\$5.000,00

### IMÓVEIS PARA VENDA

**ÁREA RURAL - FRENTE PARA BR 467** 24.000 m², com 200 m de testada para a BR, com edificações comerciais residenciais, suinocultura e campo de futebol, em Sede Alvorada, Cascavel-Pr. .... R\$ 1.250.000,00  
**ÁREA URBANA**- 2050 m² na BR 467 prox ao trevo cataratas, com 1 barracão de 300 m² e casa de 150 m² ..... R\$ 1.500.000,00  
**ÁREA RURAL**- 10 alq. past, frente para BR, c/trevo de acesso, em Santa Maria prox. polícia Rod ..... R\$ 800.000,00 (rec imóveis)  
**CHÁCARA**-2,3 alq, distando aprox. 2500 m da comunidade de Rio do Salto, Cvel, possui benfeitoria e 1000 pés de uva. R\$250.000,00  
**ÁREA RURAL**- 10 alqueires, sendo 8 mec. em Santa Maria, município de Santa Tereza, aceita imóveis em Cvel-Pr ..... 2.000 sacas de soja por alqueire  
**CASA ALVENARIA**- Terreno com 574,98m2 e casa com 160 m2, Santa Tereza do Oeste, ..... R\$ 580.000,00  
**CASA ALVENARIA mobiliada com piscina**- Terreno com 250m2 e casa com 150 m2, localizada no Jd. Padovani, ..... R\$ 400.000,00  
**CASA ALVENARIA**- Terreno com 224m2 e casa com 135 m2, Santa Tereza do Oeste, ..... R\$ 400.000,00  
**CASA ALVENARIA**- Terreno com 585m2(13x45) e casa com 117 m2, Santa Cruz, próximo a UNIVEL ..... R\$ 370.000,00  
**CASA ALVENARIA**- Terreno com 224,35m2 e casa com 110 m2, Santa Tereza do Oeste, ..... R\$ 245.000,00  
**CASATÉRREATROPICAL**-com aprox.450m de área e terreno de 202m2, semimobiliado possui piscina, aceita permuta R\$1.200.000,00  
**CASA ALVENARIA**- Terreno com 96m2 e casa com 78 m2, Jd. Nova Itália uma quadra da Igreja Católica ..... R\$210.000,00, nas seguintes condições: R\$130.000,00 de entrada (aceita carro até o valor de R\$50.000,00) e transfere financiamento, ou para pagamento a vista e quitação do imóvel o valor é de R\$200.000,00  
**CHÁCARA**- aprox. 20.000m2 frente para a BR: 369, Km 165, imediações do clube de Campo Lago Azul ..... R\$1.000.000,00  
**SOBRADO NOVO** - Rua Paraná esq c/ Rua Valdemar Bonn, Coqueiral, área const 117m2, entrega prev Fev/2018 R\$400.000,00  
**SOBRADO NOVO** - Rua Jânio Quadros, Pioneiros Catarinenses, área const 143m2, Terreno 102,30 ..... R\$ 580.000,00  
**SOBRADO AMPLO TROPICAL** - com aprox. 350m de área e terreno de 280m2, semi mobiliado Rua Seringueira ..... R\$1.350.000,00  
**APTO NOVO** - 3 qts, sala, coz, bwc, lav, vg gar, aprox. 105m2. Rua Marechal Deodoro, Claudete ..... R\$ 295.000,00  
**APTO NOVO** - 2 qts, sala, coz, bwc, lav, vg gar, aprox. 90m2. Rua Marechal Deodoro, Claudete ..... R\$ 254.000,00  
**APTO** Res Pinheiros, Country, 2 qts, sl, coz, banheiro, lav ..... R\$ 170.000,00  
**AMPLO TERRENO/SOBRADO/ BARRACÃO** Lote 600m(15x42), Sobrado 130m e barracão 300m, Novo milênio R\$300.000,00  
**TERRENO COM DUAS CASAS ALVENARIA** Lote 360m (12x30) e casas com aprox.100m, Rua Recife, coqueiral R\$280.000,00  
**2 TERRENOS LADO A LADO**-ÁREA DE 500m2 (20X25), Loteamento Florais do Paraná ..... R\$170.000,00  
**TERRENO**- Av. Fag, Lot. FAG, 832,50 m² (18,5x45) ..... R\$ 650.000,00  
**TERRENO**- Rua Londrina, Country, 1.100 m² (20x55), possui Edificação tipo Casa em Alvenaria de 140m2 R\$ 1.100.000,00  
**IMÓVEL CENTRAL**- R Visconde de Guarapuava (entre Av. Brasil e R Rio Grande do Sul) 825m2, possui benfeitorias R\$ 2.000.000,00

## Bi BERNARDI CORRETORES DE IMÓVEIS

F (45) 3224-5443 - www.imeveisbernardi.com.br

## ALUGA:

**CENTRO Casa para locação comercial com 350m2 aproximadamente, situada na Rua Sete de Setembro, entre a Rua Maranhão e Rua Sta. Catarina, com várias salas e suítes, amplos espaços, com possibilidade de amplo estacionamento na parte da frente do imóvel. Ideal para clínicas, escolas e escritórios em geral. .... R\$ 4.500,00**  
**CENTRO Sala térrea com aproximadamente 35m², no Ed. Green, situada Rua Maranhão, próxima ao Hospital Policlínica ..... R\$ 3.200,00**  
**CENTRO Sala térrea com mezanino, totalizando aproximadamente 88m², situada na Rua Paraná 3104 ..... R\$ 2.600,00**  
**CENTRO Sala térrea com mezanino, totalizando aproximadamente 76m², situada na Rua Paraná 3100 ..... R\$ 2.400,00**  
**CENTRO Sala térrea com aproximadamente 180m², com 02 wcs e cozinha. Possui vagas de estacionamento, está situada na rua Carlos Gomes quase esquina com Rua Maranhão ..... R\$ 3.600,00**  
**CENTRO Sala térrea com aproximadamente 85m² situada Rua Rio Grande do Sul quase esquina com Rua Souza Naves ..... R\$ 4.000,00**  
**CENTRO Sala térrea com sobreloja, totalizando aproximadamente 87m², situada na Rua Souza Naves quase esquina com a Rua São Paulo ..... R\$ 1.700,00**  
**CENTRO Sala no 2º andar, com aproximadamente 42 m2, com divisórias, ideal para escritório, situada na Rua Sete de Setembro em frente a Praça Wilson Jofre ..... R\$ 720,00**  
**CENTRO Sala no 2º andar, com aproximadamente 42 m2, um só ambiente, situada na Rua Sete de Setembro em frente a Praça Wilson Jofre ..... R\$ 600,00**  
**CENTRO Sala no 2º andar, com aprox. 110m², com uma vaga de estacionamento, situada na Rua Souza Naves, nº 3546, Sala nº 22. Possui divisões internas, 02 wc, piso elevado para cabeamento lógico, telefônico e de energia. O Ed. Maria Eduarda possui elevador ..... R\$ 1.600,00**  
**CENTRO Sala no 2º andar, com aprox. 85m², com uma vaga de estacionamento, situada na Rua Souza Naves, nº 3546, sala nº 21, Ed. Maria Eduarda, ideal para escritório ..... R\$ 1.400,00**  
**CENTRO Sala térrea com mezanino, totalizando aproximadamente 170m² situada na Rua Rio Grande do Sul, 721, próxima ao 1º tabelionato ..... R\$ 3.600,00**  
**CENTRO Imóvel central situado na Rua Marechal Rondon esquina com Rua São Luiz com escritório de aproximadamente 80m² barracão com aproximadamente 310m² e apartamento com aproximadamente 100m² ..... R\$ 5.000,00**  
**CENTRO Sala comercial no segundo andar do Ed. Atila, com aproximadamente 35m², situada na Rua Rio de Janeiro, 1887 ..... R\$ 650,00**  
**CENTRO Sala no 2º andar, na Rua Rio Grande do Sul, próxima a panificadora Nova Real, com aprox 77m² ideal para escritório, com duas salas, pequena cozinha e wc ..... R\$ 900,00**  
**SÃO CRISTÓVÃO Sala comercial térrea na Av. Brasil, próxima ao Sicredi, com aproximadamente 120 m2 ..... R\$ 2.700,00**  
**GUARUJÁ Barracão com aproximadamente 500 m2, mais cobertura para carga e descarga de 100 m2 aproximadamente e com pátio de aproximadamente 1500 m2 ..... R\$ 5.000,00**  
**CENTRO Sala térrea Rua Paraná, próxima á Rua Sete de Setembro, com aproximadamente 30 m2 ..... R\$ 1.600,00**

G.O. BERNARDI CRECI F 9775 - G.O. BERNARDI - CRECI F14978  
ROA PARANÁ - Nº 3033 - SALA 101 - ED. CENTRO EMPRESARIAL FORMATO

FONE/FAX (45) 3225-2595  
Av. Brasil, 5904, 1º Andar, sala 11 - Centro - Cascavel/PR



# BRISA IMÓVEIS

Rua Souza Naves 3983, 5º Andar - Ed. Lince  
 Telefone: (45) 3225-3399/ 99972-3399

## TERRENOS A DUAS QUADRAS DA AVENIDA BRASIL, ATRÁS DA FIPAL

### JARDIM GRAMADO:

• Terrenos com 360 - 392 - 449 - 480 e 1300m<sup>2</sup> a partir de R\$ 260.000,00

• ÚLTIMAS UNIDADES

## IMÓVEIS A VENDA:

CASA MISTA Na Rua Golfinho JD Estrela do Mar ..... R\$ 200.000,00

APARTAMENTO - Residencial Cascavel, 2 quartos, sala, cozinha, bwc, lavanderia e garagem. .... R\$ 150.000,00

### TERRENOS:

1 QUADRA NA AV BRASIL 5.005,00M<sup>2</sup> COM 3283,00m<sup>2</sup> área construída ..... Financia em até 60 pagamentos

EXCELENTE ESQUINA - Avenida Tancredo Neves com Rio de Janeiro 1246m<sup>2</sup>

TERRENOS NO JARDIM SANTO ONOFRE A 2 QUADRAS DA UOPECAM COM 1712M<sup>2</sup> ..... R\$ 850.000,00

TERRENOS NO CONDOMÍNIO BRISA DO LAGO 600,00M<sup>2</sup>: VALOR SOB CONSULTA

TERRENO NA AVENIDA FAG: VALOR SOB CONSULTA

Terreno na Rua Cuiabá entre Rua Salgado Filho e Rua Osvaldo Cruz.

Rua Teodora Sampaio - Pq São Paulo ..... R\$ 350.000,00

### PRÉDIO COMERCIAL E LANÇAMENTOS

Salas terrea c 270m<sup>2</sup> com 2 wc e 2 copas  
 Segundo pavimento 270,00m<sup>2</sup> com 2 wc e 2 copas  
 Terceiro pavimento sala com 270 m<sup>2</sup> com 2 wc e copa. Predio com elevador.



Localização Rua Vicente Machado 897 - proximo ao mercado Beal e restaurante Quinta de Oliva

# DK IMOBILIÁRIA

DESDE 1989

J-32224

"Confie para nós a administração e venda de seu imóvel"

## VENDAS

CLINICA ODONTOLÓGICA COMPLETA  
 ED. DAY SAÚDE, SALA 107 E 108 - RUA: MINAS GERAIS, 2061 - 1º ANDAR,  
 02 VAGAS DE GARAGEM TOTALMENTE DECORADA COM AR CONDICIONADO ÁREA  
 TOTAL DE 207,85 M<sup>2</sup> - VALOR R\$ 800.000,00.

01 VAGA DE GARAGEM ADICIONAL COM 25,91 M<sup>2</sup> VALOR R\$ 60.000,00

INSTALAÇÕES COM MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS COMPLETOS COM 04 GABINETES,  
 RX, AUTOCLAVE, ETC EM PLENO FUNCIONAMENTO, APROVADO NA VIGILÂNCIA  
 SANITÁRIA VALOR R\$ 90.000,00.

CLINICA COMPLETA, SALA, MOBILIÁRIO E INSTALAÇÕES.  
 VALOR TOTAL: R\$ 950.000,00

OPÇÃO PARA CLINICA MEDICA RETIRANDO OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

### PRÉDIO

JARDIM MARIA LUÍZA: RUA SANDINO ERASMO DE AMORIM, 1567 ESQUINA COM A RUA MOBRAL - PRÉDIO COM 05 APARTAMENTOS,  
 01 SALA COMERCIAL, ÁREA TOTAL DE 712,43 M<sup>2</sup> ..... VALOR R\$ 1.500.000,00

### APARTAMENTOS:

ED. IMPERADOR, AP. 1001 RUA CARLOS DE CARVALHO, 3581 - CENTRO - 01 SUÍTE, 02 QUARTOS, BWC SOCIAL, SALA EM 02 AMBIENTES, SACADA, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, 01 VAGA DE GARAGEM ..... VALOR R\$ 380.000,00

RES. DE BONA, AP. 501 RUA CURITIBA, 615 - NEVA - 01 SUÍTE, 02 QUARTOS, BWC SOCIAL, SALA EM 02 AMBIENTES, SACADA COM CHURRASQUEIRA, COZINHA COM ARMÁRIOS, ÁREA DE SERVIÇO, 02 VAGAS DE GARAGENS ..... VALOR R\$ 550.000,00

ED. OURO PRETO, AP. 32 RUA CARLOS DE CARVALHO, 3551 - CENTRO - 01 SUÍTE COM HIDRO, 02 QUARTOS COM ARMÁRIOS, BWC SOCIAL, 03 SALAS, 02 SACADAS, COZINHA COM ARMÁRIOS, DEPENDÊNCIA DE EMPREGADA COM BWC, ÁREA DE SERVIÇO, 02 VAGAS DE GARAGENS ..... VALOR R\$ 580.000,00

ED. PORTO SEGURO, AP. 602 RUA JOÃO PESSOA, 61 - CENTRO - 01 SUÍTE COM CLOSET E HIDRO, 02 QUARTOS, BWC SOCIAL, LAVADO, 03 SALAS, SACADA, COZINHA COM ARMÁRIOS, ÁREA DE SERVIÇO COM ARMÁRIOS, DEPENDÊNCIA DE EMPREGADA COM BWC, 02 VAGAS DE GARAGENS ..... VALOR R\$ 650.000,00

ED. LIVERPOOL, AP. 702 RUA ANTONIO ALVES MASSANEIRO, 334 - CENTRO - 01 SUÍTE COM CLOSET E HIDRO, 02 QUARTOS, BWC SOCIAL, LAVADO, 03 SALAS, SACADA, COZINHA COM ARMÁRIOS, ÁREA DE SERVIÇO, DEPENDÊNCIA DE EMPREGADA COM BWC, 02 VAGAS DE GARAGENS ..... VALOR R\$ 650.000,00

ED. ARMANDO REZENDE, AP. 503 RUA OLAVO BILAC, 1251 - CENTRO - 01 SUÍTE, 02 QUARTOS, BWC SOCIAL, SALA EM 02 AMBIENTES, SACADA COM CHURRASQUEIRA, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, DEPOSITO, 02 VAGAS DE GARAGENS ..... VALOR R\$ 1.100.000,00

ED. SAINT MORITZ, - AP. 1401 RUA MINAS GERAIS, 2771 - CENTRO - 01 SUÍTE MASTER COM QUARTOS EM 02 AMBIENTES COM CLOSET, 01 SUÍTE COM ARMÁRIOS, BWC SOCIAL, LAVABO, SALA DE ESTAR, SALA DE TV, SALA DE JANTAR COM MESA E CADEIRAS, SACADA COM CHURRASQUEIRA, COZINHA COM ARMÁRIOS, ÁREA DE SERVIÇO, DESPENSA, BWC EMPREGADA, 01 DEPOSITO, 02 VAGAS DE GARAGENS ..... VALOR R\$ 1.100.000,00

### TERRENOS:

RUA AMARILDO PASSOS, LOTEAMENTO FAG MEDINDO 600,00 M<sup>2</sup> ..... VALOR R\$ 320.000,00

RUA WALTRUDES KLEIN, LOTEAMENTO JD CARELLI, MEDINDO 558,00 M<sup>2</sup> ..... VALOR R\$ 375.000,00

RUA VALDEMAR BONN, 308 COQUEIRAL 444,00 M<sup>2</sup> (12x37 ..... VALOR R\$ 450.000,00

RUA JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ ANTONIO MERLIN, NUCLEO INDUSTRIAL MORUMBI, COM ÁREA TOTAL DE MEIO TERRENO DE 1500 M<sup>2</sup> ..... VALOR R\$ 400.000,00

BR 467, LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA MEDINDO 1525,00 M<sup>2</sup> ..... VALOR R\$ 750.000,00

AV. BRASIL 10024 JARDIM ACLIMAÇÃO COM 720,00 M<sup>2</sup> (24x30 ..... VALOR R\$ 1.450.000,00

DE MADEIRA: RUA SETE DE SETEMBRO, 3455 - CENTRO - 03 QUARTOS, 02 BWC'S, COZINHA, COPA, SALA, ÁREA DE SERVIÇO, 03 VAGAS DE GARAGENS ..... VALOR R\$ 600.000,00

RUA NEREU RAMOS, 2522 - CLAUDETE - 02 SUITES, 02 QUARTOS, 02 BWC'S, COZINHA COM ARMÁRIOS, SALA, ÁREA DE SERVIÇO, 03 VAGAS DE GARAGENS ..... VALOR R\$ 700.000,00

### SALAS COMERCIAIS:

CENTRO COMERCIAL CASCAVEL, SALA Nº 31 RUA PARANÁ, 3035 ..... VALOR R\$ 150.000,00

## LOCAÇÃO

### APARTAMENTOS:

RES. DE BONA, AP. 501 RUA CURITIBA, 615 - NEVA - 01 SUÍTE, 02 QUARTOS, BWC SOCIAL, SALA EM 02 AMBIENTES, SACADA COM CHURRASQUEIRA, COZINHA COM ARMÁRIOS, ÁREA DE SERVIÇO, 02 VAGAS DE GARAGENS ..... VALOR R\$ 1.500,00

ED. SAINT MORITZ, RUA MINAS GERAIS, 2771 - AP. 1401 14º ANDAR - 01 SUÍTE MASTER COM QUARTOS EM 02 AMBIENTES COM CLOSET, 01 SUÍTE COM ARMÁRIOS, BWC SOCIAL, LAVABO, SALA DE ESTAR, SALA DE TV, SALA DE JANTAR COM MESA E CADEIRAS, SACADA COM CHURRASQUEIRA, COZINHA COM ARMÁRIOS, ÁREA DE SERVIÇO, DESPENSA, BWC EMPREGADA, 01 DEPOSITO, 02 VAGAS DE GARAGEM- AQUECIMENTO A GÁS ..... VALOR R\$ 2.200,00

RUA LONDRINA, 2468 CASA DE MADEIRA - CENTRO - 03 QUARTOS, 02 SALAS, BWC SOCIAL, SALA COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, DESPENSA, 01 VAGA DE GARAGEM ..... VALOR R\$ 600,00

COMERCIAL: RUA JARLINDO JOÃO GRANDO, 111 CENTRO ..... VALOR R\$ 2.500,00

RUA OSVALDO CRUZ, 2078 KIT 02 TÉRREA - CENTRO - 01 QUARTO, SALA E COZINHA, BWC SOCIAL ..... VALOR R\$ 550,00

### KITINETES:

RUA OSVALDO CRUZ, 2078 KIT 02 TÉRREA - CENTRO - 01 QUARTO, SALA E COZINHA, BWC SOCIAL ..... VALOR R\$ 550,00

### SALAS COMERCIAIS:

CENTRO COMERCIAL CASCAVEL, SALA Nº 31 RUA PARANÁ, 3035 ..... VALOR R\$ 450,00

TÉRREA RUA SETE DE SETEMBRO, 2858 ..... VALOR R\$ 1.000,00

TÉRREA RUA CARLOS GOMES, 3736 ESQUINA COM A RUA RIO DE JANEIRO ..... VALOR R\$ 1.500,00

SALA 2º ANDAR RUA PRESIDENTE KENNEDY, ESQUINA COM A RUA VISCONDE DO RIO BRANCO MEDINDO 160,00 M<sup>2</sup> COM 2 BWC'S ..... VALOR R\$ 2.500,00

### BARRACÃO:

RUA ARQUITETURA, 47 BAIRRO FACULDADE MARGINAL DA BR 277 ..... VALOR R\$ 5.000,00

Rua RECIFE, 659 - CENTRO - CASCAVEL/PR

Fone: (45). 3224.2825 - [www.imobiliariadk.com.br](http://www.imobiliariadk.com.br)





MAIS QUE UM BAIRRO PARA INVESTIR E MORAR, UM NOVO ENDEREÇO PARA REALIZAR SONHOS.



## LOTES RESIDENCIAIS

A PARTIR DE

# 375 M<sup>2</sup>

PARA MORAR.

## PARA CONSTRUIR E INVESTIR.

(EMPREITEIROS)

## LOTES INDUSTRIAIS

A PARTIR DE

# 800 M<sup>2</sup>

COM INFRAESTRUTURA  
COMPLETA.

(45) **3037-4490**

Trevo da Rua Jorge Lacerda, no sentido Toledo

[www.colinadourada.com.br](http://www.colinadourada.com.br)

Colina Dourada, situado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, aprovado pela Prefeitura Municipal e matriculado sob o nº 81.317, no 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com 340.640,73m<sup>2</sup> e composto de 326 (trezentos e vinte e seis) lotes que serão urbanizados com infraestrutura constituída de: abertura (terraplanagem) de ruas, galeria de águas pluviais, meios-fios de concreto, pavimentação asfáltica, redes de água potável, esgoto e energia elétrica. Esses dados, entre outros, constam na planta e Memorial Descritivo, devidamente aprovada pela Municipalidade de Cascavel/PR em atenção às normas legais, bem como nos arquivos do suprarreferido Registro de Imóveis. Sugestões meramente ilustrativas das plantas, perspectivas internas e externas. A vegetação que compõe o paisagismo retratado nestas imagens é meramente ilustrativa e apresenta porte adulto de referência. Na entrega do empreendimento, essa vegetação poderá apresentar diferenças de tamanho e porte, mas estará de acordo com o projeto paisagístico do empreendimento.

Administração:



Vendas:





# APARTAMENTOS<sup>\*</sup> COM 40% DE ENTRADA

# + 48X<sup>\*</sup> SEM JUROS<sup>\*</sup>

## FINANCIAMENTO DIRETO COM A CONSTRUTORA

\* Campanha válida por tempo indeterminado, Residencial João Baptista Cunha não disponível. Correção pelo IGP-M para imóveis já entregue e CUB para imóveis na planta.



[redeimoveiscascavel.com.br](http://redeimoveiscascavel.com.br)



**redeimóveis**  
Cascavel



# Classificados

anuncio@oparana.com.br

10 - O Paraná Quarta-feira, 07/03/2018



## Consórcio

### COMPRAMOS CONSÓRCIO

Diversos, contemplado ou não, de todas as administradoras, mesmo cancelado ou com parcelas em atraso, pagto a vista. F: (45) 3224-9891/ 99966-6379/ 99103-5944 orlandobortoli@hotmail.com CI-181982.

## Apartamentos

### ALUGA-SE APART.

Loteamento Fag 2 qtos., sala e coz. conjugada, bwc, sacada c/ churrasqueira, elevador, em breve piscina e academia, e vaga de gar., F: (45) 99999-9976/ 99999-9696. CI-181846.

### ALUGA-SE APARTAMENTO

Apto 503 do Edifício FLOR DE Liz na Rua Da bandeira, com uma suite, 2 quartos e 2 vagas de garagem a combinar. Interessados entrar em contato 45-3223-2586 e 45-9972-7000 CI-182025.

### ALUGA-SE APARTAMENTO

Apto 603 do Edifício FLOR DE LÓTUS na Rua Voluntários da Pátria 1705, com uma suite, 2 quartos e 2 vagas de garagem valor a combinar. Interessados entrar em contato 45-3223-2586 e 45-9972-7000. CI-182024.

### APARTAMENTO

Apto Res. Cascavel, térreo, 3 qtos e d+ dependências, reformado com cozinha planejada, R\$ 180.000, pode ficar locado, 99966-6699 CRECI 3999 CI-181964.

### APARTAMENTO

Apto Res. Bariloche, 3 qtos e d+ dependências, totalmente reformado, R\$ 170.000, pode ficar locado, 99966-6699 CRECI 3999. CI-181972.

## APARTAMENTO

Apto Res Colina Verde, Rua Rafael Picolli, Região do Country, c/ suite + 2 quartos, piscina, elevador, salão de festas, garagem coberta, portão eletrônico, interfone, área verde, (totalmente mobiliado) R\$295.000,00, tratar, 99966-6699, creci 3999 CI-181965.

## APARTAMENTO CENTRAL

Ao lado do Marista 110m² suite + 1qto, sala, coz., lavand e gar. R\$ 210.000 F: (45) 3225-2540/ 99972-3834. Creci 7297. CI-182259.

## V. MORETTI ALUGA

Apto: Ed. Visconde de Mauá - Rua São Paulo, nº364, Centro, 01 suite, 02 quartos, sala de estar e jantar, cozinha, área de serviço, sacada e 01 vaga de garagem R\$950,00. F: (45) 3322-1515 CRECI 3149J CI-181242.

## V. MORETTI ALUGA

Barracão, Centro - Rua Presidente Kennedy 970, aproximadamente 1.300m² sob terreno de aproximadamente de 3000m² R\$ 9.000,00. F: (45) 3322-1515 CRECI 3149 J. CI-181243.

## V. MORETTI ALUGA

Apartamento na Rua Paraná 5982, 02 qtos, sendo um com sacada, sala, cozinha e área de serviço, 01 garagem, baixo consórcio. R\$ 600,00 F: (45) 3322-1515 CRECI 3149 J CI-181245.

## V. MORETTI ALUGA

Apt, Centro, Rua Pio XII, nº.2371, com 02 qtos, sala, cozinha com balcão, banheiro, área de serviço, 01 vaga de garagem (condomínio baixo) R\$ 645,00. F: (45) 3322-1515 CRECI 3149 J CI-181246.

## V. MORETTI VENDE

Apartamento Ed. Casablanca, Rua Mato Grosso, centro, suite, 2 quartos, sala, cozinha c/ armários, bwc social, depend. de empregada, área de serviço, 2 vagas de garagem R\$ 480.000. F: (45) 3322-1515 CRECI 3149 J CI-181248.

## VENDE-SE APARTAMENTO

Com 132m², suite + 2 qtos, 2 vagas de gar, R\$ 2.500. por m². Whatsapp F: (45) 99959-9449. CI-182174.

## Casas

### ALUGA-SE CASA

700m², para fins comerciais R: Antonina esq. Affonso Pena, Centro F: (45) 99973-2730 CI-182026.

### LOTE 360M DUAS CASAS

Jardim Santa Felicidade com aproximadamente 150m de construção R\$160.000 F: (45) 3225-2540/ 99972-3834. Creci 7297 www.gersonparanhos.com.br CI-182257.

### SOBRADO NO COUNTRY

212m², suite mais 02 qtos, e demais dependências, edícula com churrasqueira, piscina com deck retrátil, R\$ 780.000. F: (45) 3225-2540/ 99972-3834. Creci 7297 www.gersonparanhos.com.br CI-182256.

### V. MORETTI VENDE

Sobrado, Rua Borim, 54B, Cidade Universitário c/ 225m², sendo, 01 suite master, 03 qtos, sala de estar, sala gourmet, 02 cozinhas, área de serviço, mais uma edícula c/ 113m², com 01 suite, 02 qtos, escritório, demais dependências, garagem p/ 04 carros. R\$ 980.000. F: (45) 3322-1515 CRECI 3149 J. CI-181249.

### V. MORETTI ALUGA

Sala comercial no Alto Alegre, Av. Assunção, nº 708, sala 02, térrea com 133,47m² e mezanino com 87,26m², total de 220,73m², R\$ 2.300 F: (45) 3322-1515 CRECI 3149 J CI-181251.

## V. MORETTI VENDE

CASA/ FINS COMERCIAIS: Centro, aprox. 342,46m², terreno 550,25m², suite, 2 qtos, sala estar/jantar, 2 salas TV, 2 bwc, escrit, coz c/ armários, área de serviço, edícula c/ churrasq, gar coberta e 3 sem cobertura. R\$1.650.000 F: (45) 3322-1515 CRECI 3149 J CI-181252.

## VENDO SOBRADO

Jad. Maria Luiza, 150m², frente para a Rua Monte Castelo, perto do Caravagio, R\$ 530.000. F: (45) 99966-6699 CRECI 3999. CI-181973.

## Ponto Comercial

### ALUGA-SE

Barracão central com 800m², com escritório, Rua Pio XII, Bairro Neva. F: (45) 99944-6909 CI-182121.

### SALA COMERCIAL

Vende-se ou aluga-se, sala comercial e apart, em Ibema- PR, na Avenida principal, próx. a Prefeitura. Whatsapp F: (45) 99959-9449. CI-182175.

### V. MORETTI ALUGA

Sala Comercial: Pioneiros Catarinenses - Av. Tancredo Neves, nº1923, aprox. 95m², com 01 cozinha, 01 banheiro R\$1.500,00. F: (45) 3322-1515 CRECI 3149 J. CI-181247.

### V. MORETTI ALUGA

Sala Comercial Nova: Centro Av. Brasil, 1705, esq. com R. Nereu Ramos, PRÓXIMO AOS BANCOS, com aprox., 298,34m², 02 bwc R\$19.500,00. F: (45) 3322-1515 CRECI 3149 J CI-181253.

## Terrenos

### ÁREA 14 DE NOVEMBRO

4.633m², Rua Souza Naves Sul, após o viaduto Petrocon, ao lado da Met. Turmina, R\$ 970.000, aceito carro e parcelamento F: (45)9966-6699 CRECI 3999. CI-181966.

## LOTES NO MORUMBI

Esq., área de 1006m², sendo 31m de frente para Av. Corbélia. R\$ 280.000 F: (45) 3225-2540/ 99972-3834. Creci 7297. www.gersonparanhos.com.br CI-182036.

## REGIÃO CENTRAL

Terreno c/ 1050m² (25x42) Rua Vitória, 770 R\$ 1.420.000 F:(45) 99966-6699 Creci 3999. CI-181967.

## REGIAO DO LAGO 3

715m² (13x55), Rua Edson Beller de Oliveira, 583, Jardim Itamarati, F:(45) 3037-4037/99822-6583 creci 11918 CI-182077.

## TERRENO CANCELLI

(13x35), 455m² Rua Alcir da Motta c/ Mal Floriano (preservação permanente) R\$150.000,00 aceito carros e parcelamento, tratar 99966-6699, crfeci 3999. CI-181970.

## TERRENO JD PALMEIRAS

Rua Tarcílio Wagner, 59, c/ Hercílio Luz 550m², c/ casa de madeira, R\$330.000,00, vendo 50% do terreno, 275m² por R\$180.000,00, aceito carros e parcelamento, 99966-6699 Creci 3999. CI-181968.

## TERRENO NO COUNTRY

c/ 962m (17,50x55) Rua Rio Grande do Norte, entre as ruas 13 de Maio e Tiradentes, R\$ 820.000,00, aceita carros e parcelamento, 99966-6699 Creci 3999. CI-181969.

## TERRENO PERIOLLO

De esquina, 150m² (10x15), Rua Horácio dos Reis c/ Toledo, R\$90.000,00, aceito carro e parcelamento, tratar 99966-6699 creci 3999. CI-181974.

## TERRENO SANTO ONOFRE

Rua Tupinanbás, divisa com o Santa Cruz, 270 m², (10x27), (preservação permanente), R\$ 90.000,00 tratar 99966-6699, creci 3999. CI-181971.

## VENDO TERRENO

Lot. Rio Branco (Braz Madeira), com 360m², Rua Rio Bonito R\$ 88.000, ou meio lote por R\$ 45.000, F:(45) 99966-6699 CRECI 3999. CI-181963.

## Diversos

### FIM DOS MOSQUITOS

Estão levando o seu sono? Sua cozinha parece um zoológico? Paredes e móveis estão esfurelados? Seus problemas acabaram, eu resolvo. Orçamento sem compromisso. F: 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson CI-176521.

### MASSAGEM

Faço massagem (manual) stress, cansaço e dores musculares espaço central F:(45)99833-9707

CI-182236.

### MASSAGEM

Estimulante, estresse, cansaço, relaxamento corporal, ótima localização, gar. propria. Só c/ agendamento, das 08:00h às 20:00h. F: (45) 99819-3352. CI-182224.

### MASSAGEM RELAXANTE

Relaxante, dores musculares e algo mais, ambiente climatizado. F: (45) 99802-3076 CI-182017.

### TERAPIA ESPIRITUAL

Resolva problemas, amarração, amor, união de casais, afastamento de rivais, brigas, separação, vícios, depressão, inveja, frigidez sexual, pare de sofrer. F: (43) 3344-4566/ (43) 98456-3291(whatsapp) / (45) 99909-3154. CI-182185.

### ÚNICO NO BRASIL

Trago quem você ama, gamado e amarrado em você pra sempre! Sigilo absoluto. F: (43) 3322-6735/ 3322-8065/ 98456-3291(watsapp)/ 99911-5862/ (45) 99909-3154. CI-182184.



# NEO 125 UBS

## SEM ENTRADA

## 2018

# 48X R\$ 315,00

## TAXA 1,99% A.M.

 **YAMAHA**  
Revs Your Heart

**CASCADEL**  
AV BRASIL 2262  
FONE (45) 2104-3707  
WWW.BIBBOS.COM.BR

  
Motonáutica

CADASTRO SUJEITO A APROVAÇÃO PELO BANCO TAMARA - VALOR DA MOTO R\$8.490,00 A VISTA



**Oportunidade de EMPREGO** 

- ✓ **ASSISTENTE INDUSTRIAL**  
Ensino Superior completo ou cursando em Engenharia (Produção, Mecânica e/ou Química), Administração ou Ciências Contábeis. Conhecimento de indicadores industriais, ERPs. Desejável habilidades em ferramentas relacionadas a controle industriais. Indispensável experiência, já ter atuado em ambiente industrial e/ou funções que envolvam controladoria.
- ✓ **FERRAMENTEIRO INDUSTRIAL**  
Desejável Ensino Médio continuado em metalmecânica ou cursando Engenharias Mecânica, de Produção ou Automação. Necessário conhecimento avançado na construção e ajustes de moldes para injeção e sopro de plástico
- ✓ **ELETROMECCÂNICO**  
Ensino Médio completo e Técnico em Eletromecânica concluído. Necessário experiência na função e certificação de NR 10. Conhecimento em manuseio de ferramentas de manutenção.
- ✓ **AUXILIAR ADMINISTRATIVO COMERCIAL**  
Cursando Ensino Superior em Gestão Comercial, Marketing, Administração, ou áreas afins. Desejável experiência na área administrativa de vendas. Vivência no controle e organização de processos administrativos e atendimento ao cliente via telefone.
- ✓ **AUXILIAR FINANCEIRO**  
Ensino Superior completo ou cursando em Administração, Gestão Financeira, Ciências Contábeis, ou áreas afins. Indispensável experiência na função, conhecimento em conferência de dados, realização e conferência de cálculos, técnicas de negociação. Pacote Office intermediário.
- ✓ **MOTORISTA**  
Ensino Fundamental completo. Necessário experiência na função. Conhecimento em Leis de trânsito; Entregas fracionadas; Operações matemáticas simples e bom nível de leitura e escrita. Indispensável CNH C e desejável curso de direção defensiva e direção econômica.

Interessados enviar currículo com título da vaga no assunto para [curriculo@nutriplan.com.br](mailto:curriculo@nutriplan.com.br) ou entregar o currículo na empresa.  
[www.nutriplan.com.br](http://www.nutriplan.com.br) Informações: (45) 3218-4600

**CASA NO ALAGADO**



De Tres Barras do Paraná.  
Terreno de 2400 m² com 30m de frente para água, casa mista de 6x8, 2 suítes, bwc, sala, cozinha, c/ garagem p/ barco de 4x9 e bwc.  
Próximo a praia Barra Bonita, c/ várias mudas de frutífera.  
Ac. carro/camionete até 50% do valor

**F: (45) 99961-8070.**

**Você e o Jornal de Fato: a integração perfeita!**

**O Paraná**  
Jornal de Fato  
[www.oparana.com.br](http://www.oparana.com.br)

[twitter.com/o\\_parana](https://twitter.com/o_parana)  
[facebook.com/JornalOParana](https://facebook.com/JornalOParana)  
[siteoparana@oparana.com.br](mailto:siteoparana@oparana.com.br)

**O Paraná**  
Jornal de Fato

[twitter.com/o\\_parana](https://twitter.com/o_parana)

[facebook.com/JornalOParana](https://facebook.com/JornalOParana)

[siteoparana@oparana.com.br](mailto:siteoparana@oparana.com.br)



**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

**Distribuidora de Alimentos Rabele Ltda** torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental do Município de Cascavel, a Licença Ambiental Simplificada Municipal - LASM, para a Atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com endereço na rua Av. Barão do Rio Branco, nº:1837- São Cristovão.

**SÚMULA**

**A.C.Oehninger Essencias - Avondale Essencias** torna público que requereu ao IAP, a Renovação de sua Licença de Operação, para Indústria de preservação de Madeira. Localizado na Fazenda cascata, Vila Longuinópolis, no município de Braganey-PR até a data de 17 de junho de 2023

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**OLIR CLAUDIO DELAZERI** torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para AVICULTURA DE CORTE instalada no Lote 46-A, da Gleba 04, Colônia M, São João da Esperança.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**OLIR CLAUDIO DELAZERI** torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para AVICULTURA DE CORTE instalada no Lote 46-A, da Gleba 04, Colônia M, São João da Esperança.

**Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Corbélia-PR**  
Prolongamento da Rua José Cliton s/nº - Jardim Nova República - CEP 85.420-000  
CNPJ 19.958.353/001-27 - Telefone (45) 3242-3867 - E-mail [laranjodsguarda@hotmail.com](mailto:laranjodsguarda@hotmail.com)


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Corbélia-PR, com sede no Prolongamento da Rua José Cliton s/nº - Jardim Nova República - CEP 85.420-000, representada por sua Presidente Sra. Regiane Ferreira Biscorovaine, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da associação, às 17h30min, do dia 16 de março de 2018, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e Posse da Diretoria Executiva;
2. Esclarecimentos e deliberações afins à nova diretoria;
3. Prestação de Contas de 2017;
4. Assuntos Gerais.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 17h30min, com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação às 18h30min com no mínimo dois quintos dos associados, do dia 16/03/2018.

Corbélia, 20 de fevereiro de 2018.

  
**REGIANE FERREIRA BISCOROVAINE**  
Presidente da Diretoria Executiva

**CI1183615-E18**

**Menu**  
A HORA DO ALMOÇO REVISTA DE COZINHA

**GASTRO + FIT**  
A onda dos alimentos saudáveis chegou para ficar.  
Descubra seu lado saboroso com receitas fáceis e práticas

Conheça os pratos da cozinha norte-americana que vão além do fast-food | Você já provou o chã brasileiro? Ele ainda vai dar o que falar | Entenda a venda em primeiro, que movimenta o vinho de Bordeaux

**já nas bancas**



# Pesquisa revela que 58% das pessoas confiam mais em jornais impressos

2017  
**58%**



2016  
**53%**

Confiança em  
jornais impressos  
aumentou



**69%**

das pessoas  
não confiam  
em blogs



**67%**

das pessoas  
não confiam em  
sites de notícias



**71%**

das pessoas  
não confiam em  
redes sociais



A leitura no papel é  
mais consciente, mais  
profunda, mais focada, mais  
fácil de memorizar e  
proporciona menos distração!



# Município de Catanduvas

Le mãos dadas com o povo | Gestão 2017/2020

RELAÇÃO DE NOMES PREVIAMENTE CADASTRADOS PARA PARTICIPAR DO SORTEIO A FIM DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO E ANÁLISE REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE.

O Município de Catanduvas - PR, vem através do presente, divulgar a relação de nomes previamente cadastrados para participar do sorteio a fim de constituir subcomissão técnica de julgamento e análise referente ao processo licitatório para contratação de agência de publicidade. A qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação. Faltou prometer pelo Município, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 19 da Lei nº 12.232/2010.

Data da realização do sorteio: 09 de março de 2018, às 15:30 h.  
O sorteio será realizado de modo a garantir o preenchimento dos vagas de subcomissão técnica, de acordo com a programação de trabalho de acordo com o cronograma de trabalho com o objetivo de garantir a regularidade da contratação, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Para fins de cumprimento do disposto desta Lei, são 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá inscrever pessoa integrante da relação a que se refere os arts. 2º, 3º e 4º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante requerimento justificado.

Relação de nomes previamente inscritos para subcomissão técnica:

- AILSON ROBERTO DA SILVA
- CESAR WANDERLEI ALMEIDA DA LUZ
- DANIEL LUTZ
- ELIANE DA COSTA ALVAREZ
- FRANCIS RICARDO SETHI
- IZABEL CRIS LILLIUS
- JOÃO DE GO MACHADO
- KASSIANE ANDREIA CHAVES BINO
- MARCO ROBERTO DE ALMEIDA PARRA
- PRESCILA DAMARA BASILIO

MOISES APARECIDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

C11183590-E18



## CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 6, DE 6 DE MARÇO DE 2018

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Tarcísio Becker Sobrinho RG nº RG nº 821.454/SC, Sidney França RG nº 8.575.105-0/PR e Valdeir Fernandes RG nº 4.238.983-8/PR, para viagem oficial à cidade de Curitiba-PR, no período de 06 a 09 de março de 2018, com a finalidade de participar do Seminário "Desafios da Administração Pública Moderna & Condutas Legais e Imprudentes dos Gestores em Ano Eleitoral", nos dias 07, 08 e 09 de março de 2018, promovido pela empresa TG PEC Treinamento, Gestão, Pesquisa e Empreendimentos Culturais.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 3 (três) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite, na forma que preconiza a Lei Municipal nº 494/2015, perfazendo um total de R\$ 2.893,32 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) para cada um dos vereadores mencionados no artigo anterior, para custeio das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R\$ 803,70 (oitocentos e três reais e setenta centavos).

Art. 3º O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 6 de março de 2018.

SEBASTIÃO ANTONIO  
PRESIDENTE

C11183600-E18

## Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Corbélia-PR

Prolongamento da Rua José Cliton s/nº - Jardim Nova República - CEP 85.420-000  
CNPJ: 19.958.253/001-27 - Telefone: (45) 3242-3867 - E-mail: laranjadaquarta@hotmail.com

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Corbélia-PR, com sede no Prolongamento da Rua José Cliton s/nº - Jardim Nova República - CEP 85.420-000, representada por sua Presidente Sra. Regiane Ferreira Biscorovaine, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da associação, às 17h30min, do dia 16 de março de 2018, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e Posse da Diretoria Executiva;
2. Esclarecimentos e deliberações afins à nova diretoria;
3. Prestação de Contas de 2017;
4. Assuntos Gerais.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 17h30min, com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação às 18h30min com no mínimo dois quintos dos associados, do dia 16/03/2018.

Corbélia, 20 de fevereiro de 2018.

REGIANE FERREIRA BISCOROVAINE  
Presidente da Diretoria Executiva

C11183602-E18

## MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público.

REGIANE FERREIRA BISCOROVAINE  
Presidente da Diretoria Executiva

C11183593-E18

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DE CASCAVEL  
1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI  
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 30401361 - E-mail: cartorio1varacivel@gmail.com

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DO PAULO CIDRAL DE CARVALHO**  
Prazo 20 (vinte) dias

Processo: 0037775-09.2016.8.16.0021  
Classe Processual: Procedimento Ordinário  
Assunto Principal: Tutela e Curatela  
Valor da Causa: R\$500,00  
Autor(s): TEREZA DE CARVALHO (CPF/CNPJ: 956.170.609-10)  
Rua Pontes de Miranda, 315 - São Cristóvão - CASCAVEL/PR - CEP: 85.816-220  
Reu(s): Paulo Cidral de Carvalho (CPF/CNPJ: 097.767.619-68)  
Rua Pontes de Miranda, 315 - São Cristóvão - CASCAVEL/PR - CEP: 85.816-220

O DOUTOR PEDRO IVO LINS MOREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/PR.

FAZ SABER que na presente serventia da 1ª Vara Cível de Cascavel/PR, tramitou a AÇÃO DE TUTELA E CURATELA nº 0037775-09.2016.8.16.0021, em que é autora TEREZA DE CARVALHO e interditando PAULO CIDRAL DE CARVALHO, nos termos da sentença mov. 84-Prjudi, datado de 27/02/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO DE PAULO CIDRAL DE CARVALHO, brasileiro, nascido aos 25/01/1938, filho de Antonio Cidral de Carvalho e Gabriela Cidral de Carvalho, portador do RG nº 909622-1-SESP/PR, inscrita no CPF nº 097.767.619-68, residente e domiciliado na Rua Pontes de Miranda, nº 315, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Cascavel/PR, o mesmo é portador de Alzheimer (CID 10 G-30), declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, na forma dos art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe, como CURADORA a esposa da autora TEREZA DE CARVALHO, brasileira, nascida aos 20/05/1948, filha de Tomaz Ruziski Sobrinho e Clara Ruziski, natural de Itaiti/PR, portadora do RG nº 3.586.898-4-SSP/PR, inscrita no CPF nº 956.170.609-10, residente e domiciliado na Rua Pontes de Miranda, nº 315, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Cascavel/PR, tendo a interdição a finalidade de representar o interditando para todos os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe como curadora sua esposa Tereza de Carvalho, que deverá cumprir as determinações constantes na fundamentação da sentença. Em virtude do que mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. Eu, Elenita Bertl de Moraes - Funcionária Juramentada que o digitei e asscrevi.

Cascavel, 06 de março de 2018.

Elenita Bertl de Moraes  
Funcionária Juramentada  
Portaria nº 60/2014

C11183596-E18

**Câmara Municipal de Lindoeste Paraná**  
Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000  
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 3237-1246 - E-mail: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 021/2018  
Data 05/03/2018

De conformidade com a Resolução nº 02/2016 de 17/10/2016, Publicada no Órgão oficial do Município Jornal O Paraná em 18 de Outubro de 2016.

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor SIDINEI DOS SANTOS, a viajar a Cidade de ITAIPULÂNDIA PR no dia 07 de Março de 2018, num total de (Uma) Diária para participar de Reunião com a ACAMOP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lindoeste em 05 de Março de 2018.

SIDINEI DOS SANTOS  
Presidente

C11183579-E18

**Município de Lindoeste**  
E-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br  
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

Extrato de Contrato Nº 022/2018

ESPÉCIE: COMPRAS/SERVIÇOS

Processo Licitatório nº: 026/2018 - Modalidade: inexigibilidade Nº 001/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE LINDOESTE

Contratada: VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP CNPJ Nº 03.920.811/0001-07

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE LINDOESTE CONFORME DESCRIÇÃO EM ENEXO AO PROCESSO.

Valor Contratual: R\$ 35.843,90 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

Vigência: 03/2019

Data Assinatura: 05 de março 2018.

C11183581-E18

### MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO  
As oito horas e trinta minutos do dia seis do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 003/2018 de 03/01/2018, para procederem a abertura e julgamento das envelopes contendo a documentação e propostas referentes ao Credenciamento 001/2018 de 24/02/2018, visando a contratação de empresas prestadoras de serviços no fornecimento de produtos (alimentos, insumos, materiais e equipamentos) para transporte de passageiros, em atendimento à Lei Municipal nº 2.259/2013 de 22/11/2013, de acordo com a Resolução 01/2018 de 26/01/2018, e conforme solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social, Espíndola e Lucena, para protocolo dos envelopes, foi registrado o antecede em participar das empresas: (01) EMPRESO PRINCES DOS CAMPOS S.A. e (02) SOLANGE A. ROQUE ZENHALE, protocolando em envelopes, as propostas de cada uma delas. A sessão teve início pela abertura dos envelopes com a documentação de cada proposta, a Comissão examinou, abriu e analisou as propostas de cada uma delas, passando para a etapa de julgamento das propostas. Foi realizada a abertura dos envelopes e a Comissão passou a analisar as propostas de cada uma delas, passando para a etapa de julgamento das propostas. Foi realizada a abertura dos envelopes e a Comissão passou a analisar as propostas de cada uma delas, passando para a etapa de julgamento das propostas.

De acordo,

Caetano Marín da Silva  
Presidente

Italo André de Bastos  
Membro

Cláudia Lessa  
Membro

C11183584-E18

Caetano Helder dos Santos  
Membro

Ally Pereira dos Santos  
Membro

### MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

TERMO ADITIVO Nº 001/2018  
PRÉCIO ADITIVO Nº 001/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público. O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público. O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público.

C11183601-E18

Cláudio Marín da Silva  
Presidente

Caetano Helder dos Santos  
Membro

**Câmara Municipal de Lindoeste Paraná**  
Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85826-000 - Telefax: (45) 3237-1246  
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - E-mail: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, II DA LEI 8.666/1993

PARTES:  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE - PR.  
CONTRATADA: SIMON VALMINI & CIA LTDA - EPP, CNPJ 77.752.111/0001-89.

OBJETIVO: COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO ALIMENTICIO, DESCARTÁVEIS, E UTENCILIOS PARA COZINHA.

VALOR: R\$ 6.441,94 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 05/03/2018 a 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
3.3.90.30.00.00.00.0001 - Material de consumo.

Lindoeste, em 05 de março de 2018.

SIDINEI DOS SANTOS  
Presidente

C11183572-E18

**Câmara Municipal de Lindoeste Paraná**  
Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85826-000 - Telefax: (45) 3237-1246  
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - E-mail: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Dispensa de Licitação nº. 002/2017

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a favor da empresa SIMON VALMINI & CIA LTDA - EPP, CNPJ 77.752.111/0001-89, para COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO ALIMENTICIO, DESCARTÁVEIS, E UTENCILIOS PARA COZINHA, para uso interno da Câmara Municipal de Lindoeste/PR, correspondente ao valor de R\$ 6.441,94 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro centavos), face ao disposto no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação: 3.3.90.30.00.00.00.0001 - Material de Consumo.

Publique-se.  
Lindoeste/PR, em 05 de março de 2018.

SIDINEI DOS SANTOS  
Presidente

C11183573-E18

**Campo Bonito**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 11/2018  
PROCESSO Nº 15/2018  
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: O presente contrato, pactuado em regime de execução Menor Preço - Lote tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TRECHO SANTA MARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL. Licitação através da licitação modalidade Pregão nº 11/2018.

CONTRATO 41/2018, INÉS MARIA HALMENSCHLAGER MULLER & CIA LTDA-ME, CNPJ 07.222.066/0001-31, com o valor R\$ 80.189,99 (oitenta mil cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Campo Bonito, 05 de março de 2018.

Vigência: 12 meses  
Foro: Comarca de Guaraniacú  
Assinaturas: Antonio Carlos Dominiak e Inés Maria Halmenschlager Mussulin

SIDINEI DOS SANTOS  
Presidente

C11183575-E18

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR**

PORTARIA Nº 168/2018 de 06/03/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 005/2018 de 19/02/2018, destinada a aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento de merenda escolar para os alunos dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme especificados no Termo de Referência Solicitação nº 02/2018 anexo ao processo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Consórcio "Menor Preço Por Lote", sendo adotado para a classificação das propostas após verificação a compatibilidade com o edital e atencional as determinações das leis aplicáveis, ficando vencedoras das lotes nº 05 e 06 no valor de R\$ 29.870,15 para COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LIDIA-ME - nº 02 no valor de R\$ 21.800,00 para GENECHER DE FÁTIMA GARDIA RIGOLD-MERCADO - nº 01 e 04 no valor de R\$ 3.904,50 para MARGARETE MOREIRA BEBIM ME, conforme registros no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do contrato, resultou em R\$ 85.574,65 (oitenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme Ata de Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de março de 2018.

Cláudio Marín da Silva  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 046, 047 e 048/2018  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR  
CONTRATADAS: COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LIDIA-ME, GENECHER DE FÁTIMA GARDIA RIGOLD - MERCADO e MARGARETE MOREIRA BEBIM - ME.

OBJETO: Contratação de empresas para a aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento de merenda escolar para os alunos dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme especificados no Termo de Referência Solicitação nº 02/2018 anexo ao processo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 85.574,65 (oitenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), divididos conforme os lotes, conforme a cada proposta vencedor.

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados da assinatura deste Termo.

RECURSOS: Os recursos para execução do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária: 08.07.12.306.102-2.133.03800-3.3.90.32.05.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de março de 2018.

Cláudio Marín da Silva  
Prefeito Municipal

C11183577-E18

**Câmara Municipal de Lindoeste Paraná**  
Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000  
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 3237-1246 - E-mail: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 020/2018**  
Data 05/03/2018

De conformidade com a Resolução nº 02/2016 de 17/10/2016, Publicada no Órgão oficial do Município Jornal O Paraná em 18 de Outubro de 2016.

Art. 1º - Ficam autorizados os Senhores DEVAIR ALVES DE SOUZA e HEZQUEIEL DE ALMEIDA, a viajarem a Cidade de LONDRIANA - PR nos dias 06 a 09 de março de 2018, num total de (Três) Diárias cada para participarem de Seminário com o TCE/PR Controle Interno na Visão do TCE/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lindoeste em 05 de Março de 2018.

SIDINEI DOS SANTOS  
Presidente

C11183578-E18







84	Leite Integral e estabilizante citrato de sódio, com UHT, sem glúten, armazenado em embalagem longa vida de 1 litro.	UN	400	LEIWAY	8,40	3.360,00
87	Maionesa industrializada em embalagem de 500 gramas. Embalagem tipo sachê.	PCT	120	SOYA	3,90	468,00
89	MAIÃOCA					
94	Milho pipoca, embalagem de 500g.	PCT	90	MAÇA VERDE	3,90	351,00
97	MISTURA PARA O PREPARO DE PÃO DE CENTEIO 500g	UN	30	SABOR SUL	1,95	117,00
98	MISTURA PARA O PREPARO DE PÃO INTEGRAL 500g	UN	30	BUNGE	36,80	1.104,00
101	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIS, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	UN	600	COMMO	3,55	2.130,00
103	Peito de frango, com rótulo de identificação, data de validade e registro SIF ou S.I.P. ou S.I.M.	KG	250	COOFAVEL	7,25	1.812,50
104	PEPINHO EM CONSERVA 300g	UN	25	SABOR SUL	5,80	145,00
107	Queijo mussarela fatiado, reidratado, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIS, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	KG	170	CATARATAS	23,80	4.046,00
108	Queijo ralado, tipo parmesão, embalagem com 50g	PCT	50	SELETI	3,55	177,50
109	Refrigerante 2L, sabores variados, acondicionado em garrafa PET, Tampa e rosca	UN	400	GAROTO	4,80	1.920,00
111	Sagu, embalagem de 500g	PCT	25	PRATA	4,85	121,25
112	Sal amoníaco (bicarbonato de amônio) embalagem de 100g	PCT	60	INCAS	1,45	87,00
113	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	KG	120	MARIM	1,20	144,00
114	Salame	KG	100	ZAGO	16,80	1.680,00
119	Tempero sem pimenta, 300g	PT	100	KFORTE	1,23	123,00

121	Maquiã, embalagem 250g	PCT	10	24EL	3,35	33,50
122	Vinagre de vinho, ácido máximo de 4%, 4% de sólidos, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem de 750 ml	UN	75	CHEMIM	4,15	311,25
						95.322,48

Homologação e presente l'otação,

Catanduvás, 22 de fevereiro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA  
PREFEITO

REPUBLICADO POR TER SIDO PUBLICADO COM ERRO

C11183608-E18

**Município de Catanduvás**  
CNPJ: 76.208.842/0001-02  
"Le mãos dadas com o povo" Gestão 2017/2020

**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018  
E ADJUDICAÇÃO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTÍCIO PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE LAR DOS IDOSOS E CASA DE PASSAGEM.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se pública o resultado do Pregão Presencial nº 5/2018, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e ADJUDICAÇÃO (ad) o(s) item(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

ITEM	VALORES (ANTONETTI DA LUIZA)	APREIS	QUIDE	MARCA	CNPJ	VALOR	VALOR
						UNITARIO	TOTAL
1	ARROZ	14	80		00.000.000.000-00	1,95	273,00
2	ARROZ COM LEITE	40	80		00.000.000.000-00	2,95	118,00
3	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
4	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
5	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
6	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
7	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
8	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
9	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
10	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
11	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
12	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
13	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
14	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
15	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
16	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
17	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
18	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
19	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
20	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
21	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
22	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
23	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
24	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
25	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
26	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
27	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
28	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
29	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
30	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
31	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
32	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
33	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
34	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
35	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
36	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
37	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
38	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
39	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
40	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
41	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
42	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
43	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
44	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
45	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
46	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
47	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
48	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
49	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
50	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
51	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
52	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
53	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
54	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
55	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
56	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
57	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
58	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
59	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
60	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
61	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
62	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
63	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
64	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
65	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
66	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
67	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
68	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
69	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
70	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
71	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
72	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
73	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
74	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
75	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
76	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
77	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
78	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
79	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
80	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
81	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
82	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
83	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
84	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
85	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
86	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
87	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
88	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
89	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
90	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
91	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
92	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
93	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
94	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
95	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
96	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
97	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
98	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
99	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00
100	ARROZ	40	100		00.000.000.000-00	2,95	295,00

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvás - PR  
Fone/Fax (45) 3234-1313 - E-mail: gabinete@catanduvás.pr.gov.br

47	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIS, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	UN	600	COMMO	3,55	2.130,00
48	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIS, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	UN	600	COMMO	3,55	2.130,00
49	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIS, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	UN	600	COMMO	3,55	2.130,00
50	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIS, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	UN	600	COMMO	3,55	2.130,00
51	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIS, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.					







MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

07 de março de 2018 - Página 1 de 160

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO**  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
CASCVEL762088670001  
07

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 6.289 DE 02 DE MARÇO DE 2018.  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNDETEC - FORNECER 02 (DUAS) BOLSAS DE ESTUDO PARA ALUNOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR JUNIOR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Fundetec, cadastrada no CNPJ nº 07.722.998/0001-07, com sede na BR 277, km 573, Trevo de São João do Oeste, Cascavel/PR, a fornecer 02 (duas) bolsas de estudo para alunos do nível superior junior, matriculados em cursos de graduação no ensino superior do Estado do Paraná, exclusivamente nas áreas de Medicina, Zootecnia, Engenharia Química, Engenharia Agrícola, Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos.

Art. 2º O respectivo repasse do valor das bolsas de estudo será custeado pela Fundetec, por meio de seus recursos próprios, após detalhamento das propostas contratadas.

Parágrafo único. O valor mensal de cada bolsa será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por um período de duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, com carga horária semanal de 40h (quarenta horas) semestrais, sem vínculo empregatício.

Art. 3º Em caso de necessidade, poderá o Poder Executivo Municipal regulamentar a execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO  
Cascavel, 05 de março de 2018.

Leonaldo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.  
Alicione Tadeu Gomes, Presidente FUNDETEC.  
Luciano Braga Carlini, Procurador Geral Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

07 de março de 2018 - Página 4 de 160

Portaria nº 225/2018-GAB pag. 2

Matr.	Nome	Cargo Anterior	Cargo	Port. Nomeação	Posse
28.158-7	TAIZ ANGÉLICA COELHO GEFFER	Agente de Apoio	Professor	003/2018-GAB	31/01/2018

GABINETE DO PREFEITO  
Cascavel, 05 de fevereiro de 2018.

EDSON ZÓREK, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
PORTARIA Nº 273/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 111 da Lei Municipal nº 3.800/2004, de 31/03/2004, resolve:

RESOLVE

A partir de 01/02/2018, a designação para exercer a função de Fiscal, atuando na Área de Saúde, cursada por meio da Portaria nº 802/2013-GAB, do servidor NERI WAGNER GEHLEN, matrícula nº 17.955-8, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e, consequentemente, o Prêmio de Produtividade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO  
Cascavel, 14 de fevereiro de 2018.

EDSON ZÓREK, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

07 de março de 2018 - Página 7 de 160

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
PORTARIA Nº 312/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o previsto no artigo 18 da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, alterado pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 6.288 de 23 de outubro de 2013 e conforme o Decreto nº 13.295 de 27 de janeiro de 2017, resolve:

ALTERAR

A partir de 01/02/2018, a Gratificação por Dedicção Exclusiva de 41% (quarenta e um por cento) para 90% (noventa por cento) e conceder 90% (noventa por cento) de Gratificação de Função à servidora MARIANNE FONTANA, matrícula nº 29.622-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, designada para exercer a função de Supervisor de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO  
Cascavel, 20 de fevereiro de 2018.

EDSON ZÓREK, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
PORTARIA Nº 310/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 111 da Lei Municipal nº 3.800/2004, de 31/03/2004, resolve:

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA DE FATIMA ALVES BANDEIRA ORLANDINI, matrícula nº 15.572-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de Encarregado do Setor de Planejamento e Controle Orçamentário, a partir de 01/02/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em decorrência da designação constante no artigo 1º e enquanto permanecer na função, a servidora perceberá 15% (quinze por cento) da Gratificação de Função e 15% (quinze por cento) da Gratificação por Dedicção Exclusiva.

GABINETE DO PREFEITO  
Cascavel, 20 de fevereiro de 2018.

EDSON ZÓREK, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

07 de março de 2018 - Página 2 de 160

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
DECRETO Nº 14.038 de 20 de fevereiro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e conforme o previsto na Lei Municipal nº 6.287/2013,

RESOLVE

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 01/02/2018, o servidor PAULO TONIN, matrícula nº 90.836-2, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, símbolo D03, da Companhia de Engenharia de Transporte e Tráfego - CETTRANS para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO  
Cascavel, 20 de fevereiro de 2018.

EDSON ZÓREK, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

07 de março de 2018 - Página 5 de 160

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO Nº 022/2018 - SEAGRI  
TOMADA DE PREÇO Nº 212/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.208.867/0001-07, a empresa na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: V.F.C. CONSTRUÇÃO CIVIL LIMITADA, ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.178.237/0001-81, com endereço a rua Guilherme Pereira, nº 460, Centro, Rio Azul/PR, CEP. 84.560-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a): Vanderlei Ferreira de Cristo.

OBJETO: Adequação e pavimentação poliédica na Estrada Rural Vicinal Rio das Flores.

VALOR: R\$ 242.295,40 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FIRMADO EM: 09 de fevereiro de 2018.

ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva, Vanderlei Ferreira de Cristo.

EDSON ZÓREK, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

07 de março de 2018 - Página 8 de 160

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
PORTARIA Nº 312/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 20 e 21 da Lei Municipal nº 6.449/2014, de 29/12/2014,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR as servidoras a seguir relacionadas, para exercerem a função de Coordenador Pedagógico Municipal, lotadas no Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

MATR.	NOME	CARGO	A PARTIR DE
22.174-0	ANA CLAUDIA VIEIRA DE MOURA MUNIZ	Professor	19/02/2018
29.264-6	EMANUELI GONÇALVES BARETTA	Professor de Educação Infantil	
20.995-1	EMANUELI GONÇALVES BARETTA	Professor	01/02/2018
17.600-0	FERNANDA DE MELLO PAVAN	Professor	
24.931-9	FERNANDA DE MELLO PAVAN	Professor	

Art. 2º Em decorrência da designação constante no artigo 1º e enquanto permanecerem na função, as servidoras perceberão 30% (trinta por cento) de Gratificação de Função.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
Cascavel, 20 de fevereiro de 2018.

EDSON ZÓREK, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

07 de março de 2018 - Página 3 de 160

GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCAVEL**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 018/2018

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.302/2013, e de conformidade com o processo protocolado sob o nº 13516/2018,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores EVANDRO DEBERTOLIS, MARISTELA BECKER, MIRANDA e ANA LÚCIA SIMÃO, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Processo Administrativo, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 9.032/2009, no intuito de apurar e controlar a execução das obrigações contratadas no Termo de Compromisso firmado em 15 de outubro de 2007, entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CASCAVEL - CODEVEL e a empresa PORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.703.121-0/001-01, tendo como objeto a alienação do imóvel no Lote nº 14 - Quadra 03, do Distrito Industrial José Antonio Meslin.

Art. 2º A referida Comissão deverá apresentar o relatório no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal  
Cascavel, 05 de março de 2018.

JOÃO ALBERTO SOARES DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

07 de março de 2018 - Página 5 de 160

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
PORTARIA Nº 302/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o convênio celebrado entre o Município de Cascavel e a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, resolve:

CEDER

Art. 1º COM ÔNUS para a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município, os servidores a seguir relacionados, para prestarem serviços à Agência do Trabalhador, conforme segue:

MATR.	NOME	CARGO	A PARTIR DE
32.402-5	DALMER RUBENS RAHMEIR	Agente Administrativo	02/02/2018
32.297-0	MARIANA DA SILVA OLIVEIRA	Zelador	31/01/2018

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
Cascavel, 16 de fevereiro de 2018.

EDSON ZÓREK, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

07 de março de 2018 - Página 8 de 160

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
PORTARIA Nº 314/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 20 e 21 da Lei Municipal nº 6.449/2014, de 29/12/2014,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora GABRIELLI MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.221-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Profª Grande Rostny, a partir de 01/02/2018.

Art. 2º Em decorrência da designação constante no artigo 1º e enquanto permanecer na função, a servidora perceberá 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação de Função.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
Cascavel, 20 de fevereiro de 2018.

EDSON ZÓREK, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

07 de março de 2018 - Página 3 de 160

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
PORTARIA Nº 225/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

EXONERAR

Os servidores a seguir relacionados, em virtude de nomeação e posse em outro cargo público, conforme segue:

Matr.	Nome	Cargo Anterior	Cargo	Port. Nomeação	Posse
31.500-1	AGAMILDA MOURA FERREIRA DA SILVA	Agente de Apoio	Professor	002/2018-GAB	31/01/2018
27.944-0	CLEZIANE DA SILVA CRUZ CORCINO	Secretaria(o) de Escola	Professor	002/2018-GAB	31/01/2018
28.023-0	FERNANDA APARECIDA DA SILVA TRAPP	Professor de Educação Infantil	Professor	002/2018-GAB	31/01/2018
28.489-8	INGRIDY CRISTINA BATISTA	Professor de Educação Infantil	Professor	002/2018-GAB	31/01/2018
21.519-8	JOSIANE DE OLIVEIRA GABRIEL PIDORODESKI	Monitor de Biblioteca	Professor	002/2018-GAB	31/01/2018
29.141-2	JULCEMAR PIRES ZANONI	Atendente de Serviços em Saúde	Professor	002/2018-GAB	31/01/2018
28.310-0	MARA PATRICIA BERTOLA MACHADO	Agente de Apoio	Professor	002/2018-GAB	31/01/2018
20.287-5	RUBIA CAROLINE GOZZI GARAFFA	Professor de Educação Infantil	Professor	002/2018-GAB	31/01/2018
29.418-7	ALINE MELLO SOBOTKA	Agente de Apoio	Professor	003/2018-GAB	31/01/2018
30.319-0	DAYANE BASILIO DE SOUZA	Professor de Educação Infantil	Professor	003/2018-GAB	31/01/2018
28.482-3	JACQUELINE BEATRIZ GONZAGA NARCIZO	Professor de Educação Infantil	Professor	003/2018-GAB	31/01/2018
30.414-0	LARIANE MARCON DE ARAUJO	Secretaria(o) de Escola	Professor	003/2018-GAB	31/01/2018
28.255-3	LIGIA CAROLINA JANSEN	Agente de Apoio	Professor	003/2018-GAB	31/01/2018
29.458-6	LUCIANA MARCELINO	Agente de Apoio	Professor de Educação Infantil	003/2018-GAB	31/01/2018
28.306-1	MARIA SIRILEI GOMES	Agente de Apoio	Professor de Educação Infantil	003/2018-GAB	31/01/2018
10.809-6	SILVANA ALVES DE MATOS DE JESUS	Monitor	Professor de Educação Infantil	003/2018-GAB	31/01/2018

EDSON ZÓREK, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

07 de março de 2018 - Página 6 de 160

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
PORTARIA Nº 274/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.287 de 23 de outubro de 2013, que acrescenta os artigos 41-C, 41-F e 41-M na Lei Municipal nº 5.307, de 14 de setembro de 2009, que altera a Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004 e ainda de conformidade com o inciso II da Lei Municipal nº 15 da Lei Municipal nº 2.215 de 27 de junho de 2004,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer as funções do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador, a partir de 01/02/2018, o servidor NERI WAGNER GEHLEN, matrícula nº 17.955-8, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O servidor designado no artigo 1º desta portaria optou pelo varimento do cargo efetivo.

GABINETE DO PREFEITO  
Cascavel, 14 de fevereiro de 2018.

EDSON ZÓREK, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

07 de março de 2018 - Página 8 de 160

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
PORTARIA Nº 322/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 20 e 21 da Lei Municipal nº 6.449/2014, de 29/12/2014,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora GABRIELLI MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.221-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Profª Grande Rostny, a partir de 01/02/2018.

Art. 2º Em decorrência da designação constante no artigo 1º e enquanto permanecer na função, a servidora perceberá 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação de Função.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
Cascavel, 20 de fevereiro de 2018.

EDSON ZÓREK, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

07 de março de 2018 - Página 3 de 160

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
PREÇO ELETRÔNICO Nº 442/2017  
RESULTADO AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material hospitalar em atendimento às Unidades de Serviço de Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses. Em atendimento ao item 8.19 do edital em epígrafe, divulga-se o resultado referente à 3ª avaliação das amostras apresentada pela empresa conforme ordem de classificação:

LOTE	CLASS.	EMPRESA	RESULTADO
33	3º	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	APROVADA
34	3º	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	APROVADA
35	3º	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	APROVADA

O Relatório emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde encontra-se juntado ao processo à disposição dos interessados. Cascavel, 05 de março de 2018. Renato Augusto dos Santos. Diretor Depto de Gestão de Compras e Administração.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

07 de março de 2018 - Página 6 de 160

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
PORTARIA Nº 311/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o previsto no artigo 18 da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, alterado pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 6.288 de 23 de outubro de 2013 e conforme o Decreto nº 13.295 de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor DARCI DIEGO LEMES BERTOLINI, matrícula nº 32.074-9, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer a função de Supervisor de Serviço, a partir de 01/02/2018, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Em decorrência da designação constante no artigo 1º e enquanto permanecer na função, o servidor perceberá 22% (vinte e dois por cento) de Gratificação de Função e 22% (vinte e dois por cento) da Gratificação por Dedicção Exclusiva.

GABINETE DO PREFEITO  
Cascavel, 20 de fevereiro de 2018.

EDSON ZÓREK, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

07 de março de 2018 - Página 8 de 160

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
PORTARIA Nº 315/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/02/2018, a servidora EMANUELI GONÇALVES BARETTA, matrícula nº 25.955-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, exercendo a função de Coordenador Pedagógico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder cumulativamente pela função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI São Francisco, em substituição a servidora KARLLA KATIUCYA PONCIO, matrículas nº 18.683-0 e nº 23.152-7, no período em que esta permanecer em licença maternidade.

GABINETE DO PREFEITO  
Cascavel, 20 de fevereiro de 2018.

EDSON ZÓREK, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

07 de março de 2018 - Página 3 de 160

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
PORTARIA Nº 225/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

EXONERAR

Os servidores a seguir relacionados, em virtude de nomeação e posse em outro cargo público, conforme segue:

Matr.	Nome	Cargo Anterior	Cargo	Port. Nomeação	Posse
31.500-1	AGAMILDA MOURA FERREIRA DA SILVA	Agente de Apoio	Professor	002/2018-GAB	31/01/2018
27.944-0	CLEZIANE DA SILVA CRUZ CORCINO	Secretaria(o) de Escola	Professor	002/2018-GAB	31/01/2018
28.023-0	FERNANDA APARECIDA DA SILVA TRAPP	Professor de Educação Infantil	Professor	002/2018-GAB	31/01/2018
28.489-8	INGRIDY CRISTINA BATISTA	Professor de Educação Infantil	Professor	002/2018-GAB	31/01/2018
21.519-8	JOSIANE DE OLIVEIRA GABRIEL PIDORODESKI	Monitor de Biblioteca	Professor	002/2018-GAB	31/01/2018
29.141-2	JULCEMAR PIRES ZANONI	Atendente de Serviços em Saúde	Professor	002/2018-GAB	31/01/2018
28.310-0	MARA PATRICIA BERTOLA MACHADO	Agente de Apoio	Professor	002/2018-GAB	31/01/2018
20.287-5	RUBIA CAROLINE GOZZI GARAFFA	Professor de Educação Infantil	Professor	002/2018-GAB	31/01/2018
29.418-7	ALINE MELLO SOBOTKA	Agente de Apoio	Professor	003/2018-GAB	31/01/2018
30.319-0	DAYANE BASILIO DE SOUZA	Professor de Educação Infantil	Professor	003/2018-GAB	31/01/2018
28.482-3	JACQUELINE BEATRIZ GONZAGA NARCIZO	Professor de Educação Infantil	Professor	003/2018-GAB	31/01/2018
30.414-0	LARIANE MARCON DE ARAUJO	Secretaria(o) de Escola	Professor	003/2018-GAB	31/01/2018
28.255-3	LIGIA CAROLINA JANSEN	Agente de Apoio	Professor	003/2018-GAB	31/01/2018
29.458-6	LUCIANA MARCELINO	Agente de Apoio	Professor de Educação Infantil	003/2018-GAB	31/01/2018
28.306-1	MARIA SIRILEI GOMES	Agente de Apoio	Professor de Educação Infantil	003/2018-GAB	31/01/2018
10.809-6	SILVANA ALVES DE MATOS DE JESUS	Monitor	Professor de Educação Infantil	003/2018-GAB	31/01/2018

EDSON ZÓREK, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

07 de março de 2018 - Página 6 de 160

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
PORTARIA Nº 308/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o convênio celebrado entre o Município de Cascavel e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDETEC, resolve:

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora JÉSSICA GIBELE CATUZZO, matrícula nº 29.868-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de Encarregado do Setor de Gestão de Convênios, a partir de 05/02/2018, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Em decorrência da designação constante no artigo 1º e enquanto permanecer na função, a servidora perceberá 43% (quarenta e três por cento) de Gratificação de Função e 43% (quarenta e três por cento) da Gratificação por Dedicção Exclusiva.

GABINETE DO PREFEITO  
Cascavel, 20 de fevereiro de 2018.

EDSON ZÓREK, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

07 de março de 2018 - Página 8 de 160

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
PORTARIA Nº 318/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 20 e 21 da Lei Municipal nº 6.449/2014, de 29/12/2014,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR as servidoras a seguir relacionadas, ocupantes do cargo de Professor, para exercerem a função de Coordenador Pedagógico de Escola, conforme segue:

MATR.	NOME	ESCOLA	A PARTIR DE
16.591-3	ISABEL DEUNILDA BONORA ROSA	Profª Michalina Kipula Schodolski	
17.321-5	MARIA LUCIELA MARTENDAL SORBARA	Alto Destro	
25.360-0	MARIANGELA WEBBER BEHENCK	Antônio Lopes da Silva	01/02/2018
30.531-6	MARIANGELA WEBBER BEHENCK	Antônio Lopes da Silva	
23.810-4	MARIANGELA WEBBER BEHENCK	Antônio Lopes da Silva	
25.537-8	MARICLEY FEO	Rubens Lopes	
21.958-9	MARICLEY FEO	Rubens Lopes	
23.937-7	ROSANE DE FÁTIMA CREVILLATI LIMA	Francisco Vaz de Lima	25/01/2018
25.542-2	ROSIVAMIA DE ALMEIDA GONÇALVES	Aloys João Mann	01/02/2018
23.851-9	ROSIVAMIA DE ALMEIDA GONÇALVES	Aloys João Mann	
29.774-7	ROSIVAMIA DE ALMEIDA GONÇALVES	Aloys João Mann	







MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 07 de março de 2018 - Página 19 de 160. MUNICÍPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 20/2018 - GAB. O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2018 - SESAU Pregão Eletrônico Nº 2712017 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.051.532/0001-22, com endereço a Rua Pernambuco nº 1900, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-021, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Rubens Griep.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 07 de março de 2018 - Página 20 de 160. EDITAL DE IDENTIFICAÇÃO Nº 018/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE CASCAVEL - SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE ALVARÁ

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 07 de março de 2018 - Página 21 de 160. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 017/2018 SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE ALVARÁ

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 07 de março de 2018 - Página 22 de 160. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018 - SESAU Pregão Eletrônico Nº 422/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 07 de março de 2018 - Página 23 de 160. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018 - SESAU Pregão Eletrônico Nº 459/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 - Município de Cascavel O Município de Cascavel torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 10 de abril de 2018, na Sala de Licitações do Pq. Municipal, s/nº 10, Rua 2009 em Cascavel, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empacotado por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 07 de março de 2018 - Página 22 de 160. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018 - SESAU Pregão Eletrônico Nº 459/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 07 de março de 2018 - Página 23 de 160. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018 - SESAU Pregão Eletrônico Nº 422/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 07 de março de 2018 - Página 24 de 160. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2018 - SESAU Pregão Eletrônico Nº 386/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 07 de março de 2018 - Página 25 de 160. ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - 06 A 15 ANOS

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 07 de março de 2018 - Página 26 de 160. EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2018 - SESOP TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 443/2017 - Registro de preços para aquisição de equipamentos materiais, instalação e contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviços de sistema de alarme, circuito fechado (CFTV), monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Salas da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 07 de março de 2018 - Página 25 de 160. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2018 - SEPLAG Pregão Eletrônico Nº 425/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 07 de março de 2018 - Página 26 de 160. ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - 06 A 15 ANOS

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 07 de março de 2018 - Página 27 de 160. EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2018 - SESOP TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 07 de março de 2018 - Página 28 de 160. Edital de Chamamento Público nº 01 de 05 de março de 2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 07 de março de 2018 - Página 29 de 160. MUNICÍPIO DE CASCAVEL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 443/2017 - Registro de preços para aquisição de equipamentos materiais, instalação e contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviços de sistema de alarme, circuito fechado (CFTV), monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Salas da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Edital nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 07 de março de 2018 - Página 30 de 160. MUNICÍPIO DE CASCAVEL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 443/2017 - Registro de preços para aquisição de equipamentos materiais, instalação e contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviços de sistema de alarme, circuito fechado (CFTV), monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Salas da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 28 de 160

Edital de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração Seleção de Organização da Sociedade Civil

Edital de Chamamento Público nº 01 de 05 de março de 2018

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social com sede na Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 13.132/2016, de 25 de outubro de 2016 e na Lei nº 6.764, de 19 de outubro de 2017 (Diário sobre o Plano Plurianual do Município de Cascavel para o período de 2018 a 2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração para a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas, em cumprimento a Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal 6.005/2016 e Decreto Municipal nº 13.132/2016, e demais normas vigentes, para a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

1.2. O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados da data de sua publicação.

**2. OBJETO DA PARCERIA**

2.1. Constitui objeto desta parceria a Seleção Pública de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social visando à formalização de Termo de Colaboração, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, para a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

**3. OBJETIVO DA PARCERIA**

3.1. Promover espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses das demandas e das potencialidades dessa faixa etária (6 a 15 anos).

**4. JUSTIFICATIVA**

4.1. Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é realizado em grupos, organizado a partir de percursos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com a sua idade de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

4.2. Organizar-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e da identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possuir caráter preventivo e proativo, visando na defesa e afirmação dos direitos e ao desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

4.3. Neste sentido, busca-se fortalecer os serviços no âmbito da Assistência Social, voltados a crianças e ao adolescente de 0 a 15 anos, com a instituição de espaços para oferta do SCFV, e a articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a materialidade sociofamiliar da política de assistência social.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 31 de 160

5.2. As despesas decorrentes do objeto do presente Chamamento Público ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária	Fonte de recursos
FMAS	09.002.08.243.0051.6147.3.3.3.00.41.00.00	0 - Recursos Livres
	09.002.08.243.0051.6147.3.3.3.50.43.00.00	

5.3. Nos casos das parcerias com vigência prorrogação ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a unidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

5.4. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital, são provenientes do orçamento municipal através do Fundo Municipal de Assistência Social, e serão repassados em parcelas mensais.

5.5. As liberações de recursos obedecerão ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no artigo 48 da Lei nº 13.019/2014.

**6. DAS DESPESAS VINCULADAS À PARCERIA**

6.1. Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do artigo 42, nos artigos 45 e nos incisos I e III do artigo 48 da Lei nº 13.019/2014. E recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar futuramente, que não a conheceu, seja para deixar de cumprir sua parte para evitar as sanções cabíveis.

6.2. Todos os recursos da parceria previstos ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e autorizadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019/2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias-abono constitucional, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) As verbas rescisórias serão pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à situação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência exigido, nos termos do §3º do art. 81 do decreto 13.132/2016;

c) Para pagamento das verbas rescisórias de empregados matricados na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado, nos termos do §4º do art. 81 do decreto 13.132/2016;

d) A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração e parcerias em suas informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores nos termos do §8º do art. 81 do decreto 13.132/2016;

e) Vale transporte para os funcionários vinculados à execução do Plano de Trabalho e Aplicação.

f) Custos indiretos necessários à execução do objeto independente da proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, água, energia, dentre outros);

g) Aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços de terceiros essenciais à consecução do objeto.

6.3. É vedada a previsão de recursos para despesas como:

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 34 de 160

9.3. A previsão de despesas no Plano de Aplicação deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, podendo ser solicitada pela Administração Pública, cotações para aferir os valores propostos.

9.4. O Plano de Trabalho e Aplicação poderá ser revisado para a alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por Aditamento ao Plano original.

**10. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS - FASE FINAL**

10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público sendo constituída na forma do Decreto Municipal designada em ato de nomeação específica pelo Prefeito Municipal. A Comissão de Seleção analisará as propostas e os documentos apresentados pelas OSC's e apreciará todos os Planos de Trabalho e Aplicação, podendo, se necessário, solicitar informações adicionais.

10.2. Nesta etapa de caráter eliminatório e classificatório a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para averoar seu julgamento.

10.3. O processo de seleção das propostas observará o disposto no Cronograma de Prazos conforme Anexo I, deste Edital.

10.4. Análise do Plano de Trabalho e Aplicação

10.4.1. Esta etapa consiste no exame formal a ser realizado pela Comissão de Seleção. Será observado o atendimento da OSC selecionada, os requisitos para a celebração da parceria, e que a OSC não incorra nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências.

10.4.2. Somente será aprovado o Plano de Trabalho e Aplicação que estiver em acordo com os requisitos deste Edital.

10.5. Do julgamento das propostas

10.5.1. A respectiva fase possui caráter eliminatório e classificatório, ou seja, a Comissão de Seleção terá total independência técnica para analisar e julgar as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. Caso a proposta não esteja de acordo com todos os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital a OSC estará desclassificada para prosseguir no certame.

10.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma de Prazos para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar e final do processo de seleção.

10.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 acima, observando o conteúdo no Termo de Referência que segue no ANEXO III.

10.5.4. A avaliação individualizada e a conclusão serão feitas com base nos critérios de julgamento em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 13.132/2016, conforme Tabela 1.

10.5.5. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

10.5.6. Na hipótese da OSC não atender aos requisitos previstos, no processo de Contratação - Fase Concluída, a entidade imediatamente após a classificação poderá apresentar recurso administrativo, sob pena de perda dos termos da proposta por ela apresentada. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.5.7. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar a para iniciar o processo de celebração, dispensando a realização das etapas previstas nos itens 4.5.6.7.E do Cronograma de Prazos.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 29 de 160

4.4. De acordo com o Censo de 2010, o Município de Cascavel possui 266.205 habitantes sendo que desta população geral, aproximadamente 16,2% corresponde a população de criança e adolescente entre 0 e 15 anos, totalizando assim 46.388 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta e oito) habitantes nesta faixa etária. Destes, 43.665 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e seis) crianças e adolescentes com idades entre 0 e 15 anos residem na área urbana e 2.723 (dois mil setecentos e vinte e dois) na área rural.

4.5. Além de dados gerais sobre a população, o Censo 2010, por meio de pesquisa por amostragem, permite a identificação do número de crianças e adolescentes que possuem deficiência e possuem idade de 0 a 14 anos, com a instituição de espaços para oferta do SCFV, e a articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a materialidade sociofamiliar da política de assistência social.

**POPULAÇÃO DE 0 A 14 ANOS, POR TIPO DE DEFICIÊNCIA.**

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

4.6. Vale ressaltar ainda que, existem no Município de Cascavel 2.456 pessoas que apresentam algum tipo de deficiência e são beneficiárias do BPC - de acordo com o artigo 17, § 1º da Lei nº 13.019/2014, representam 64,13% do total de crianças e adolescentes beneficiários do BPC-PCD e 11,36% do total geral de beneficiários.

4.7. Conforme dados apresentados pela Matriz de Informação Social (MIS), no mês de março de 2016 o Município de Cascavel possuía 29.525 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e cinco) famílias cadastradas no Cadastro Único, sendo que destas, 5.203 (cinco mil e duzentos e três) são beneficiárias do PBF.

4.8. A tabela abaixo apresenta o perfil de crianças e adolescentes de 0 a 15 anos beneficiários do PBF em acompanhamento pela educação no mês de março de 2016.

CRIANÇA E ADOLESCENTE DE 0 A 15 ANOS BENEFICIÁRIOS DO PBF	
Condição de escolaridade	Total
Total de beneficiários com perfil educação	6.749
Total de beneficiários acompanhados pela educação	6.014
Total de beneficiários acompanhados com frequência acima da exigida (85%)	5.764
Total de beneficiários acompanhados com frequência abaixo da exigida (85%)	250
Total de beneficiários sem informação de frequência escolar	735

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

4.9. Conforme Perfil de MDS (Extrema Pobreza no seu Município), o Censo IBGE 2010 apresenta um total de 4.228 (quatro mil e vinte e oito) famílias em situação de extrema pobreza no Município de Cascavel, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00 (setenta reais). Do total de

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 32 de 160

a) finalidades afetas ao objeto da parceria;

b) obras, reformas e ampliações;

c) equipamentos e mobiliários diversos;

d) pagar membros do Poder Executivo do Concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

e) pagar servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público;

f) realizar despesas a título de taxa de administração de gerência ou similar;

g) realizar despesas não previstas e não autorizadas no Plano de Trabalho e Aplicação aprovado;

h) pagar taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária decorrentes de culpa de agente do Tomador dos recursos ou por descumprimento de determinações legais;

6.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014, ou a critério da Administração Pública Municipal.

6.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizada a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

6.6. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

6.7. Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

**7. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

7.1. Poderão participar do Chamamento Público as OSC's, assim consideradas:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros quaisquer resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, sobras de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, ou outros meios de exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas ou que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

7.2. Para participar deste Chamamento a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Cascavel e estar exercendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 0 a 15 anos;

b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;

c) Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital, Minuta de Termo de Colaboração que segue no Anexo II, e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**8. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal.

8.2. As propostas serão apresentadas pelas OSC's, junto ao Setor de Protocolo do Paço Municipal, sito

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 35 de 160

Tabela 1		
Critérios de Julgamento (Item)	Descrição do julgamento	Pontuação máxima
(A) Informações sobre as formas de execução das atividades/projetos: 1- ações e serem executadas; 2- metas a serem atingidas 3- indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos	- Grau pleno de atendimento por item (1,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento por item (0,5 a 0,9 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório por item (0,0)	3,0
(B) Adequação da proposta ao Termo de Referência	- Grau satisfatório de adequação (1,5 a 2,9 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	3,0
(C) Descrição da realidade (diagnóstico) e o nexo entre essa realidade e as atividades propostas	- Grau pleno da descrição (1,0 pontos); - Grau satisfatório da descrição (0,5 a 0,9 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1,0
(D) Adequação da proposta ao plano de aplicação	- Grau pleno de atendimento por item (1,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento por item (0,5 a 0,9 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
(E) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5 a 0,9 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	1,0
Posse de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS	- Atendimento (1,0); - Não atendimento (0,0)	1,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</b>		
11,0		

10.5.8. Caso seja constatado a falsidade de informações nas propostas, acarretará na eliminação da OSC.

10.5.9. Em respeito à Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), será agregado um (1) ponto à OSC que possuir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). Sendo que a pontuação máxima a ser atingida será de 11,0 pontos.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 30 de 160

extremamente pobres, 748 (setecentos e quarenta e oito) residem no meio rural e 3.479 (três mil quatrocentos e setenta e nove) no meio urbano. O Censo também revelou que no Município havia 405 (quatrocentos e cinco) crianças em situação de extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos e 165 (cento e sessenta e cinco) na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 5 a 14 anos, por sua vez, totalizou 1.020 (um mil e vinte); indivíduos em situação de extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos, 300 (trezentos) adolescentes nessa situação. Esses dados demonstram que 44,6% das pessoas em situação de extrema pobreza no Município têm de 0 a 17 anos.

4.10. É importante ressaltar que atualmente os dados de referência junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), quanto ao trabalho infantil em Cascavel, advém do IBGE através do Censo de 2010, qual demonstra que existem 2.380 (duas mil trezentas e oitenta) crianças/adolescentes em situação de trabalho infantil no Município.

**CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 15 ANOS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO.**

Grupo de idade	Situação do Domicílio	População total de 0 a 15 anos	Em situação de trabalho	%
0 a 15 anos	Urbana	39.426	3.372	7,20%
	Rural	1.962	308	15,25%
	Total	41.388	3.680	7,91%

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

4.11. Neste sentido, em conformidade com a Lei Federal nº 8.429/93 que dispõe sobre a organização da assistência social (LOAS), em seus artigos:

Art. 50-B. As atividades sociais básicas e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial de forma integrada diretamente pelas equipes públicas e/ou pelas empresas e organizações de assistência social vinculadas ao SUSA, respeitadas as especificidades de cada ação. (...) 1 - As atividades e organizações de assistência social vinculadas ao SUSA celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, mediante financiamento integral, pelo Estado de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites do orçamento instituído aos beneficiários atendidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

4.12. Também em respeito à Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seus artigos:

Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

4.13. O Município de Cascavel por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social torna pública a abertura do processo de chamamento público para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 0 a 15 anos, visando ampliar os espaços de convivência por meio da oferta de vagas disponibilizadas por organizações da sociedade civil (OSC), que irá complementar os serviços já executados de forma direta pelo Município.

**5. DOS VALORES PREVISTOS, DAS REFERÊNCIAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. Para desenvolvimento do serviço os valores e rubricadas paguadas seguem discriminados no quadro abaixo:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 15 ANOS			
Referências Parciais	Medida do valor por referência para 06 meses	Medida do Valor Mensal para 06 meses	Valor Total (36 meses)
160	R\$ 158,36	R\$ 27.504,48	AVE R\$ 1.000.960,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 33 de 160

a Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel-PR, até às 17:00 horas do dia 05/04/2018, e deverão ser encaminhadas em envelope lacrado, no qual deverá constar o seguinte: "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 01/2018", contendo a identificação da instituição proponente e os devidos meios de contato (endereço, e-mail e telefone). As propostas deverão ser redigidas com clareza, rubricadas em todas as vias e assinadas na última folha, devidamente datadas e carimbadas pelo Proponente em seu respectivo local.

5.3. A entrega do envelope é de total responsabilidade da OSC participante excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a transmissão dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

5.4. O protocolo das propostas e documentação exigida implica a manifestação de interesse da OSC na parceria.

5.5. O envelope deverá conter:

a) 01 via do Plano de Trabalho e Aplicação devidamente assinado pelo Coordenador técnico responsável e pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas;

b) A proposta em versão digital (.PDF) em formato PDF;

c) Cópia da inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social;

d) Atestado emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Divisão de Sistema Municipal de Assistência Social) de que a OSC está devidamente cadastrada no CNEAS;

e) Declaração de Ciência e Concordância assinada pelo representante legal da OSC, de que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital, Minuta do Termo de Colaboração e seus anexos, conforme modelo Anexo II;

f) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, quando a OSC possuir;

5.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos pedidos de esclarecimentos que não foram explicita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal, através da Comissão de Seleção.

5.7. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta, não excedendo as 150 referências propostas por meio deste Edital.

**9. DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO**

9.1. Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal - ANEXO IV.

9.2. O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas;

b) identificação do objeto a ser executado;

c) a forma de execução das ações, sendo adotada a situação em rede;

d) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

e) a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas e as metas atingidas;

f) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

g) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

h) O valor do plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública Municipal;

i) Os valores a serem repassados mediante Cronograma de Desembolso;

j) O cronograma de desembolso;

k) A previsão de duração na execução do objeto.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 36 de 160

10.5.10. A comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e questões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.5.11. O Plano de Trabalho deverá descrever minuciosamente os itens relacionados aos critérios de julgamento (A, B, C e E).

10.5.12. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total do Plano de Trabalho e Aplicação referir-se aos critérios de (A) a (E) for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" em um dos critérios de (A) a (E), referente ao julgamento do Plano de Trabalho e Aplicação;

c) que estejam em desacordo com o Edital;

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, conforme o orçamento disponível.

10.5.13. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, conforme as notas lançadas pela Comissão de Seleção em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com maior tempo de constituição, com maior tempo de execução do serviço, e em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.6. Da divulgação do resultado preliminar

10.6.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Órgão Oficial do Município de Cascavel, [www.cascavel.pr.gov.br/servico/convocacao\\_oficial.php](http://www.cascavel.pr.gov.br/servico/convocacao_oficial.php), conforme estabelecido no Cronograma de Prazos.

10.7. Interposição de recursos contra o resultado preliminar

10.7.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.132/2016, após a publicação, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao Colegiado que a proferir.

10.7.2. Não serão concedidos os recursos interpostos após o respectivo prazo.

10.7.3. Os recursos serão apresentados pelas OSC's junto ao Setor de Protocolo do Município, sito a Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel-PR, no prazo estabelecido no item anterior, observado o horário de expediente do Paço Municipal, devendo estar descrito que se trata de "Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2018", contendo a identificação da instituição proponente e informações de contato.

10.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indiciantes à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**10.8. Da Análise dos recursos pela Comissão de Seleção**

10.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

10.8.2. Recebido os recursos ou interpostos, a Comissão de Seleção publicará a decisão de encaminhamento por meio do Órgão Oficial do Município, para que os demais interessados apresentem no prazo de 3 (três) dias úteis as contrarrazões se desejarem.

10.8.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 3 (três) dias úteis, para avaliar e preferir sua decisão.

10.8.4. A decisão final do recurso, devidamente motivada deverá ser proferida após o encerramento dos prazos para análise e julgamento dos recursos e contrarrazões.

10.8.5. A motivação deve ser explicita clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.







MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Alta do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 46 de 160

É essencial que as atividades desenvolvidas nesses encontros sejam planejadas e considerem os eixos norteadores do serviço - convivência social, direito de ser participante - a fim de que efetivamente sejam situações desafiadoras para os usuários e os estimulem, bem como os orientem a construir e reconstruir suas histórias e vivências individuais e coletivas.

**Convivência Social** - é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e visa ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de socialidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc. Tem como subeixos as capacidades de: demonstrar emoção e ter autocontrole; demonstrar cortesia; comunicar-se; desenvolver novas relações sociais; encontrar soluções para os conflitos do grupo; realizar tarefas em grupo; promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

**Direito de ser** - estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCPV devam promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos os direitos de: aprender e experimentar; brincar; ser protagonista; de adotar, ter direitos e deveres; pertencer; ao ser diverso; à comunicação.

**Participação** - tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública, a começar pelo SCPV, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. Tem como subeixos a participação: no serviço; no território; como cidadão; nas políticas públicas.

**3.3 Aquisições do público beneficiário do SCFV**

**Processos de valorização/compartilhamento:** trata-se de considerar as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos.

**Escuta:** trata-se de criar um ambiente em que os usuários relatem ou partilhem suas experiências - segurança, interesse, etc.

**Produção coletiva:** trata-se de estimular no SCPV a construção de relações horizontais de igualdade, a realização compartilhada e a colaboração.

**Exercício de escolhas:** trata-se de fomentar a responsabilidade e a reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no ato de escolher.

**Tomada de decisão sobre a própria vida e do seu grupo:** trata-se de estimular a capacidade de responsabilizar-se, de negociar, de negociar de comum acordo e de assumir uma escolha.

**Diálogo para a resolução de conflitos e divergências:** trata-se de favorecer o aprendizado e o exercício de um conjunto de habilidades e capacidades de compartilhamento e engajamento nos processos resolutivos ou restaurativos.

**Reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas:** trata-se de analisar as situações vividas e explorar variações de escolha, de interesse, de conduta, de atitude, de entendimento do outro.

**Experiências de escolha e decisão coletivas:** trata-se de criar e adotar atitudes mais cooperativas a partir da análise de situações, de explicitação de desejos, medos e interesses, negociação, composição, revisão de posicionamentos e capacidade de adiar realizações individuais em prol do coletivo.

**Aprendizado e ensino de forma igualitária:** trata-se de construir, nas relações, lugares de autoridade para determinadas questões, desconstruindo a perspectiva de autoridade por hierarquias previamente definidas.

**Reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas:** trata-se de aprender e ter domínio sobre os sentimentos e atitudes, de modo a enfrentar situações que despertam sentimentos intensos e negativos.

**Reconhecimento e admiração da diferença:** trata-se de exercitar situações privilegiadas em que as desigualdades e as diferenças podem ser analisadas e problematizadas, permitindo que caraterísticas condições e escolhas sejam tomadas em sua raiz de diferença e não a partir de um juízo de valor hegemônico.

**4. METAS**

**4.1 Meta de Atendimento**

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Alta do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 49 de 160

Nome do Coordenador Técnico Responsável: \_\_\_\_\_ Grau de Escolaridade e/ou Formação Profissional: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Vigência	Inicial	Final
	??	??

**3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

\_\_\_\_\_

**4. PÚBLICO ALVO**

\_\_\_\_\_

**6. JUSTIFICATIVA**

\_\_\_\_\_

**6. OBJETIVOS**

**6.1 Objetivo Geral**

\_\_\_\_\_

**6.2 Objetivos Específicos**

\_\_\_\_\_

**7. METODOLOGIA DO SERVIÇO**

\_\_\_\_\_

**8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

**8.1 Recursos Humanos**

Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de	Carga Horária /	Forma de Contratação

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Alta do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 52 de 160

**PLANO DE APLICAÇÃO**

Material de consumo e serviços de terceiros  
Mes referência: xxx/2018

Grupo de Natureza	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
TOTAL GERAL (R\$)					

Folha de pagamento  
Mes referência: xxx/2018

Nº	Cargo/Função	Carga horária semanal	Salário líquido mensal	Valor mensal concedente	Recurso próprio (se houver)
TOTAL GERAL (R\$)					

13º salário

Nº	Cargo/Função	13ª parcela total	1ª parcela concedente (novembro)	2ª parcela concedente (dezembro)	Total a pagar concedente	Recurso próprio (se houver)
TOTAL GERAL (R\$)						

Férias - abono constitucional  
Mes referência: xxx/2018

Nº	Cargo/Função	Salário líquido mensal	1/3 férias líquido	1/3 férias - Total concedente	Recurso próprio (se houver)
TOTAL GERAL (R\$)					

Valor transporte

Nº	Cargo/Função	Quant. Mensal	Valor do valor	Valor total mensal	Valor total concedente (36 meses)
TOTAL GERAL (R\$)					

Encargos sociais e trabalhistas

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Alta do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 47 de 160

Meta da OSC	Formas de Afiação pela OSC	Prazo/Medição
Atender 150 crianças/adolescentes de 06 a 15 anos em atividades socioeducativas	Sistema IPM Social - Resumo Mensal	Mensal
Realizar no mínimo 01 atividade socioeducativa com famílias ou ação comunitária e/ou intergeracional.	Sistema IPM Social - Relatório padrão proposto pelo Gestor da Parceria	Mensal
Realizar no mínimo 01 reunião em conjunto com o técnico de referência CRAS/PAIF.	Sistema IPM Social - Relatório de Atividades da Unidade	Mensal

**4.2 Avaliação de Resultado pela Administração Pública**

Indicadores	Formas de Afiação pelo Município	Prazo/Medição
Satisfação do público atendido (crianças e adolescentes).	Resultado da pesquisa de satisfação aplicada pelo Gestor da Parceria	Anual
Satisfação do público atendido (famílias)	Resultado da pesquisa de satisfação aplicada pelo Gestor da Parceria	Anual
Atendimento aos Eixos: Convivência Social, Direito da Ser e Participação.	Farecer da PSB referente ao Relatório Anual de Atividades	Anual

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA**

a) Cadastrar e manter atualizado os dados dos usuários do SCPV e suas famílias no prontuário do sistema de municipal de informação da rede de serviços de assistência social;

b) Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas para usuários com dificuldades de locomoção;

c) Prover a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;

d) Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações que compoem acesso a sistema dados e provedor de internet;

e) Assegurar a participação de técnicos e demais trabalhadores em capacitações promovidas pela SEASO sobre a execução do SPCV;

f) Manter quadro de profissionais mínimos;

g) Publicizar os direitos socioassistenciais das famílias e/ou usuários do serviço;

h) Disponibilizar aos participantes e suas famílias informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território;

i) Realizar acompanhamento sistemático da frequência dos participantes, em especial do público prioritário e das famílias e descumprimento das condicionantes dos Programas de Transferência de Renda;

j) Elaborar em conjunto com o CRAS/PAIF a avaliação técnica do desligamento do público prioritário;

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Alta do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 50 de 160

Equipe de Educação Superior	Escolaridade	Semanal

Equipe de Ensino Médio

Equipe de Ensino Fundamental	Escolaridade	Semanal

**8.2 Estrutura Física**

Ambiente Físico	Qtd.	Capacidade de atendimento	Equipamentos Disponíveis

**9. METAS DE ATENDIMENTO**

Nº	Metas	Formas de Afiação	Prazo/Medição
01			
02			
03			

**10. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

**META 01**

Atividades	Periodicidade	Resultado Esperado

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Alta do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 53 de 160

Nº	Despesa	Nº funcionários vinculados	Valor total mensal	Valor total concedente (36 meses)	Recurso próprio (se houver)
TOTAL GERAL (R\$)					

Quadro síntese de aplicação

Item	Categoria Econômica	Grupo Natureza	Elemento	Desdobramento	Valor total
TOTAL GERAL (R\$)					

Cronograma de desembolso

Mês/Ano	Junho/18	Julho/18	Agosto/18	Setembro/18	Outubro/18
Novembro/18	Dezembro/18	Janeiro/19	Fevereiro/19	Março/19	Abril/19
Mai/19	Junho/19	Julho/19	Agosto/19	Setembro/19	Outubro/19
Novembro/19	Dezembro/19	Janeiro/20	Fevereiro/20	Março/20	Abril/20
Mai/20	Junho/20	Julho/20	Agosto/20	Setembro/20	Outubro/20
Novembro/20	Dezembro/20	Janeiro/21	Fevereiro/21	Março/21	Abril/21

Total: R\$ \_\_\_\_\_ Cascavel, (dia) de (mês) de (ano)

Coordenador Técnico Responsável: \_\_\_\_\_ (cargo ou função)

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Alta do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 48 de 160

k) Manter arquivo referente às avaliações técnicas de identificação, inserção e desligamento do público prioritário, pelo período de 10 (dez) anos na unidade;

l) Divulgar amplamente o horário de encontro dos grupos do SCPV.

A OSC parceira deverá atender as competências e obrigações previstas no presente Termo de Referência sem prejuízo das obrigações e competências previstas no Termo de Colaboração.

**REFERÊNCIAS**

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). PERGUNTAS FREQUENTES: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Brasília, 2016.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). CADERNO DE ORIENTAÇÕES: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília, 2015.

**ANEXO IV**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Da Organização/Entidade**

Nome da Organização/Entidade	C.N.P.J
Endereço completo	(DDD) Telefone
Cidade	UF
CEP	CEP
Nome do responsável pela Organização/Entidade	C.P.F.
Endereço completo	(DDD) Telefone
Nome do Ordenador das Despesas	C.P.F.
Endereço completo	(DDD) Telefone

**1.2 Do Serviço a ser executado**

Nome do Serviço	
Nível de Proteção	
Endereço completo	CEP
(DDD) Telefone	E-mail
Número de inscrição no CMAS	Resolução CMAS que validou a inscrição.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Alta do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 51 de 160

**META 02**

Atividades	Periodicidade	Resultado Esperado

**META 03**

Atividades	Periodicidade	Resultado Esperado

Cascavel, (dia) de (mês) de (ano).

Coordenador Técnico Responsável: \_\_\_\_\_ (cargo ou função)

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Alta do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 54 de 160

**ANEXO V**  
**MANUAL PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Da Organização/Entidade**

Nome da Organização/Entidade: especificar o nome da Entidade/Organização de acordo com a inscrição do CNPJ.

Endereço, CNPJ, telefone, e-mail: preencher com informações e endereço oficial da Organização/Entidade.

Nome do Responsável pela Organização/Entidade: especificar o nome completo do Presidente ou responsável legal, de acordo com Ata de eleição registrada em cartório, investido de competência legal para formalização da Parceria.

CPF, endereço, telefone: preencher com informações e endereço específicos do Presidente (responsável legal) da Organização/Entidade.

Nome do Ordenador das Despesas: especificar o nome completo da pessoa responsável pelas atos que resultam na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos, geralmente é pessoa designada como tesoureiro.

CPF, endereço, telefone: preencher com informações e endereço específicos do Ordenador de Despesas.

**1.2 Do Serviço a ser executado**

Nome do Serviço: especificar o nome do serviço de acordo com a inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Nível de Proteção: em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, informar o tipo de proteção que o serviço está inserido.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE: Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE: Serviço de Acolhimento Institucional; Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

Endereço, CEP, telefone, e-mail: preencher com informações e endereço oficial do local onde será executado o Serviço.

Número de inscrição no CMAS: especificar por completo o número de inscrição de acordo com o Comprovante de Inscrição emitido pelo CMAS.

Resolução/CMAS que validou a inscrição: informar o número e a data da última resolução do CMAS que validou a inscrição.

Nome do Coordenador Técnico Responsável: especificar o nome completo da pessoa responsável pelo planejamento, organização, execução e avaliação do serviço em tela, bem como pela prestação do contas em relação ao cumprimento das metas pactuadas.

Grau de Escolaridade e/ou Formação Profissional: informar a escolaridade (detalhamento no item 8.1 deste manual) quando o Coordenador/Responsável não possuir nível superior, caso contrário, especificar a formação com o respectivo Registro Profissional se houver.

Telefone e E-mail: o número do contato telefônico e endereço de e-mail próprios do Coordenador/Responsável pelo Serviço/Projeto.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
 Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 07 de março de 2018 - Página 55 de 160

**2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO**  
 Vigência: Informar quantos meses de duração terá o referido Plano de Trabalho e sua execução financeira.  
 Inicial: Informar o dia, mês e ano que se iniciará a execução do Plano de Trabalho e Aplicação.  
 Final: Informar o dia, mês e ano que se findará a execução do Plano de Trabalho e Aplicação, respeitando o tempo de duração especificado na vigência.

**3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**  
 De forma sucinta e clara, especificar o que se pretende com a parceria, explicitando a finalidade do financiamento mencionado o nome do serviço, nº de atendimento e/ou capacidade de atendimento público alvo, e o que serão adquiridos e/ou custeados com a parceria.

**4. PÚBLICO ALVO**  
 Com maior detalhamento descrever sobre o público (usuários) que será alvo das atividades do Plano de Trabalho em tela, informando a faixa etária, características socioeconômicas, e o território de abrangência, respeitando o Plano de Ação aprovado pelo CIMS.

**5. JUSTIFICATIVA**  
 Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 22 e com o Decreto Municipal nº 13.132/2016 em seu art. 8º, o Plano de Trabalho dentro das exigências, deverá conter minuciosamente a "demonstração da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas".  
 Portanto deverá apresentar um breve diagnóstico do território onde serão realizadas as atividades identificar a rede socioassistencial e intersectorial.  
 Demonstrar de forma clara as vulnerabilidades e riscos que motivam a execução do Serviço.  
 Breve descrição do Serviço, e demonstrar obrigatoriamente o nexo das atividades propostas com o território de abrangência e o público atendido, apresentando os impactos sociais atingidos com a execução das atividades.

**6. OBJETIVOS**  
**Objetivo Geral e Objetivos Específicos**  
 Respeitar os "objetivos" propostos no Termo de Referência para formalização de Termo de Colaboração. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 27 e com o Decreto Municipal nº 13.132/2016 em seu art. 28, o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento seletivo entre o candidato e o julgamento.

**7. METODOLOGIA DO SERVIÇO**  
 Descrever brevemente sobre o Serviço como este será organizado e ofertado, especificando quanto ao período de funcionamento (horários, dias); condições e formas de acesso do usuário; formas de articulação com a rede socioassistencial e intersectorial; formas de monitoramento e avaliação do serviço; normas e regulamentações que respaldam o parâmetro de oferta do serviço.

**8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**  
**8.1 Recursos Humanos**  
 Especificar todos os trabalhadores envolvidos nas atividades do Plano em tela.  
 Apresentar os trabalhadores custeados pela Organização/Entidade, e os trabalhadores previstos no Plano de Aplicação.  
**Educação Superior** Inserir os trabalhadores cujo grau de instrução exigido para o desempenho da função/atribuição contratada seja no mínimo a graduação completa.  
**Educação Médio** Inserir os trabalhadores cujo grau de instrução exigido para o desempenho da função/atribuição contratada seja no mínimo o ensino médio completo.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
 Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 07 de março de 2018 - Página 58 de 160

**Recurso próprio (se houver):** A OSC deverá informar qual será o valor de recurso próprio para complementar o salário/parcelas de seu colaborador, apenas nos casos em que o salário líquido do seu funcionário ultrapassar os limites financeiros pelo município.

**13º líquido total:** Indicar o total valor devido de 13º ao funcionário.

**1ª parcela concedente (novembro/2º parcela concedente (dezembro):** Informar em qual mês o funcionário receberá o 13º salário devido. Poderá ser lançado em apenas uma das contas ou dividido em dois pagamentos para cada mês.

**Total a pagar concedente/13º férias total concedente/valor total concedente:** Informar o valor total que será pago pela Administração pública municipal.

**1/3 férias líquido:** Informar apenas o valor da fração sobre o salário líquido. Ex: salário líquido é R\$ 1.200,00, desta forma 1/3 de férias será de R\$ 400,00.

**Quantitativo (valor transporte):** Informar quantos valores transportes será necessário ao funcionário durante os dias a trabalhar. Considerar ida e volta.  
**Valor do vale:** estabelecer o valor por vale transporte.

**Despesas:** Desempenhar qual encargos sociais será pago com recursos da parceria. Ex: FGTS, INSS etc. Na ocorrência de haver outros funcionários não vinculados à parceria, porém relacionados nas guias de encargos sociais, a OSC deverá proceder, com apoio contábil, no cálculo proporcional dos funcionários previstos no plano de aplicação.

**Nº funcionários vinculados:** Desempenhar quanto funcionários estão vinculados a despesa com encargos sociais.

**QUADRO SÍNTESE DE APLICAÇÃO**  
 O quadro síntese nada mais é que o resumo do plano de aplicação.  
 Item: ordem numérica das despesas.  
 Categoria econômica: Escolher despesas correntes, Despesas correntes e a mesma que "custo" (folha de pagamento, materiais de consumo em geral, prestação de serviços).  
 Grupo de Natureza: Idem a explicação anterior para preenchimento do plano de aplicação.  
 Elemento: Fornecedor, Material de consumo, Serviços de Terceira Pessoa física ou Pessoa Jurídica, vencimentos e salários e obrigações patronais.  
 Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64 perde normalmente sua identidade física após sua utilização limitada a dois anos (gêneros de alimentação, roupas, utensílios, material expediente, limpeza etc). Vencimentos e salários: folha de pagamento, 13º salário, férias - abono constitucional, Serviços de Terceira Pessoa Física: prestação de serviços de reparo, palestrante etc. Serviços de Terceira Pessoa Jurídica: manutenção de equipamentos, vale transporte, locação de veículos etc. Obrigações patronais: contribuição previdenciária - INSS, FGTS.  
 Desdobramento: é o detalhamento das despesas com pessoas, obrigações patronais, material de consumo, outros serviços de pessoa jurídica física. Para facilitar a descrição, recomenda-se a utilização da Pontaria STN nº 448/2002, disponível para baixar através do link: [www3.resor.fazenda.gov.br/legislacao/download/comtabilidade/Port\\_448\\_2002.pdf](http://www3.resor.fazenda.gov.br/legislacao/download/comtabilidade/Port_448_2002.pdf)  
**Valor total:** a soma de todos os produtos/serviço a ser contratado com a mesma classificação.  
**Total geral:** Soma de todos os itens classificados.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
 Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 07 de março de 2018 - Página 61 de 160

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**  
 (Modelo)

Declaro, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8666/93 (Lei de Licitações), Decreto-Lei nº 2.848/60 (Código Penal Brasileiro), Decreto Municipal nº 13.132/2016, Resolução TCE/PR nº 028/2011, e Acórdão TCE/PR nº 1874/07 que esta Entidade não possui nenhum membro dirigente, ou controladores, servidor público ou membro do Poder Executivo do concedente, do Ministério Público, do Poder Legislativo Municipal ou Estadual, ou dirigente de Órgão ou Entidade Administrativa Pública Federal, bem como não há nenhum grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau com representantes do órgão concedente dos recursos.

Cascavel, xx de xxxxxxxxxxxx de 201x.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
 (Modelo)

Declaro, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8666/93 (Lei de Licitações), Decreto-Lei nº 2.848/60 (Código Penal Brasileiro), Decreto Municipal nº 13.132/2016, que esta Entidade não possui, entre seus dirigentes:

- Pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível nos últimos 8 (oito) anos;
- Pessoas julgadas por falta grave e inabilitada para o exercício de sua função;
- Pessoas responsabilizadas por ato de improbidade.

Cascavel, xx de xxxxxxxxxxxx de 201x.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
 Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 07 de março de 2018 - Página 56 de 160

**Ensino Fundamental:** Inserir os trabalhadores cujo grau de instrução exigido para o desempenho da função/atribuição contratada seja o ensino fundamental completo.

**Organização profissional:** É a associação do empregado com as atividades realizadas, neste caso deverão especificar as atividades, respeitando a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

**Grau de Escolaridade:** Informar a escolaridade, informando da escolaridade exigida para a contratação. Poderá ser classificado como: Analfabeto (inclusive o que, embora tenha recebido instrução não se alfabetizou); Até o 5º ano incompleto do Ensino Fundamental (artigo 4º série); 5º ano completo do Ensino Fundamental; Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental completo (artigo 5º a 8ª série); Ensino Fundamental completo; Ensino Médio incompleto; Ensino Médio completo; Educação Superior incompleta; Educação Superior completa; Especialização completa; Mestrado completo; Doutorado completo.

**Carga horária semanal:** Especificar o número de horas obrigatoriamente trabalhada/contratada na semana.

**Forma de contratação:** São elas: Contrato de Trabalho (Indeterminado (sem data prevista para acabar); Determinado (o trabalhador já sabe quando o contrato termina nos termos do art. 443 da CLT); Experiência (período de teste, não pode durar mais de 90 dias); e Temporário (previsto na Lei nº 6.019/74 e só pode ser utilizado em situações especiais); Estágio e Aprendiz.

**8.2 Estrutura Física**  
 Especificar os todos ambientes físicos do local que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades.  
**Ambiente físico:** Especificar os espaços vinculados à finalidade de uso (ex: sala de reunião, e/ou de oficinas, sala de equipe técnica, recepção, refeitório, cozinha).  
**Capacidade de Atendimento:** Informar o número máximo de usuários que poderão estar utilizando os espaços simultaneamente. OBSERVAÇÃO: é de obrigação informar a capacidade somente nos espaços específicos para o atendimento dos usuários, exceto espaços como cozinha, almoxarifado entre outros.  
**Equipamentos disponíveis:** Especificar os equipamentos necessários de uso exclusivo dos ambientes, e em parte funcionam em outros ambientes, móveis, eletrodomésticos, entre outros. OBSERVAÇÃO: equipamentos que transitam por outros espaços como notebook, aparelhos de áudio e vídeo, entre outros, deverão ser informados junto à sala do Coordenador, ou responsável pelo Serviço.

**9. METAS DE ATENDIMENTO**  
 Respeitar as "Metas de Atendimento" propostas no Termo de Referência para formalização de Termo de Colaboração. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 22 e com o Decreto Municipal nº 13.132/2016 em seu art. 8º, o Plano de Trabalho dentro das exigências, deverá conter minuciosamente a "demonstração de metas a serem atingidas (...) e definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas".

**10. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**  
**Meta:** Recuperar as mesmas metas especificadas no item 9.  
**Atividades:** Especificar de forma detalhada as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento e atendimento da meta contratada. Neste caso, deverá ser considerado no mínimo o trabalho social essencial do serviço (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 22 e com o Decreto Municipal nº 13.132/2016 em seu art. 8º, o Plano de Trabalho dentro das exigências, deverá conter minuciosamente a "descrição (...) de atividades a serem executadas (...) e de cumprimento das metas a eles atreladas".  
**Periodicidade:** Especificar o intervalo da atividade ou seja, a distância no tempo em que se reproduz a atividade, podendo ser: diário, semanal, quinzenal, mensal, bimestral, trimestral, semestral, e anual.  
**Resultado Esperado:** As atividades planejadas devem alcançar aquisições aos usuários e até mesmo promover impactos sociais (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), nesta sentido

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
 Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 07 de março de 2018 - Página 59 de 160

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE**  
 (Modelo)

DECLARO, para os devidos fins, que a Entidade inscrita no CNPJ sob o nº XX / X-XX, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade de Contador habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, observando os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados especialmente aqueles repassados e fiscalizados pelo Município de Cascavel, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo verdade, firmo o presente.

Cascavel, xx de xxxxxxxxxxxx de 201x.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Contador ou Técnico em Contabilidade da OSC  
 CRC:

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL**  
 (Modelo)

Eu, \_\_\_\_\_ responsável legal pela Entidade \_\_\_\_\_ DECLARO, nos termos da Lei, e para os devidos fins que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ possui experiência e formação adequada para coordenar o Serviço de \_\_\_\_\_ com a finalidade de executar com efetividade as atividades e o cumprimento das metas previstas na parceria. Para tanto segue anexo a esta declaração "Currículo" do referido profissional para comprovação de atuação na área.

Sendo verdade, firmo o presente.

Cascavel, xx de xxxxxxxxxxxx de 201x.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
 Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 07 de março de 2018 - Página 62 de 160

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AOS EMPREGADOS**  
 (Modelo)

DECLARO, que a Entidade \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº XX / X-XX, não irá remunerar trabalhadores com recursos vinculados à parceria, que seja servidor ou empregado público ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade de administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**ADEMAIS,** declaro que não possui, no quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em labor noturno, trabalho perigoso ou insalubre e, também, menores de 18 (dezoito) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso III do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Cascavel, xx de xxxxxxxxxxxx de 201x.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO XI**  
**MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2018/MC, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASCAVEL E XXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ sob nº 78.208.857/0001-07, e com o Paço Municipal localizado na Rua Paraná, nº 5000 - Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEONALDO PARANHOS DA SILVA, portador do RG nº 418.199-80/SSOPR e inscrito no CPF sob o nº 498.725.755-9, residente em Município, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e XXXXXXXX inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, com sede na Rua XXXXX, Bairro XXXXX, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº XXXXX, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) XXXXXXX, portador (a) do RG nº XXXXXXXX, expedida em XXXXX e inscrita no CPF nº XXXXXXXXXX, residente no Município de XXXXXXXX, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, nas correspondentes Leis Municipais de Orçamentos e Orçamentos Anuais, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, na Lei Municipal nº 5.309 de 14 de junho de 2015 e Resolução Direção Municipal regulamentar nº 13.132 de 25 de outubro de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 O presente Termo de Colaboração, decorrente do Procedimento de Chamamento Público nº 01/2018 tem por objeto a execução do Serviço de Conservência e Fortalecimento de Vínculos conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO I deste Termo, o qual faz parte integrante e indissociável do presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**  
 Cumpre este instrumento, como parte integrante e indissociável, o Plano de Trabalho e Aplicação proposto pela Organização de Sociedade Civil - OSC e aprovado pela Administração Pública Municipal

por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, bem como toda documentação técnica que deles resultar.

**Subsídios:** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por adesão ao plano de trabalho original e deverão estar em acordo com o Decreto Municipal nº 13.132/2016, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES**  
**A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DEVERÁ:**

- I) manter seus objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
- II) em caso de descumprimento, que seu respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III) ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV) manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- V) manter a regularidade fiscal, previdenciária, tributária de contribuições e de dívida ativa, durante todo o período da parceria, em acordo com a legislação aplicável;
- VI) apresentar anualmente à Administração Pública Municipal/SEASO a validação da inscrição do serviço objeto desta parceria, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- VII) manter atualizada a cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- VIII) comunicar imediatamente à Administração Pública Municipal/SEASO quando ocorrer mudança de Presidente, Ordenador de despesas ou Contador, devendo comprovar mediante ATA registrada em cartório, bem como cópia autenticada dos documentos pessoais dos novos representantes, sob pena de suspensão nos repasses dos recursos;
- IX) comprovar de que a OSC funciona no endereço declarado;
- X) comprovar a realização das despesas e encaminhar à Administração Pública Municipal/SEASO, em três ordens, todos os documentos originais que compõem a prestação de contas físico-financeira conforme relação de documentos (check-list) a ser divulgado pela própria Secretária, juntamente com (01) cópia legível de todos os documentos originais, para arquivo municipal;
- XI) apresentar prestação de contas físico-financeira que contenham elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação da adequação das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas físico-financeira;
- XII) apresentar a prestação de contas físico-financeira junto à Administração Pública Municipal/SEASO até no máximo, o décimo dia (10) de mês subsequente à realização das despesas sob pena de suspensão ou suspensão do repasse de recursos até a regularização da inadimplência;
- XIII) abrir e manter obrigatoriamente as suas despesas conta bancária específica em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), devendo ser exclusivamente para o cumprimento desta parceria, a fim de que valores estranhos à parceria não sejam penhorados durante a execução financeira;
- XIV) responsabilizar-se pelas tarifas bancárias que porventura ocorrerem à conta corrente específica da parceria;
- XV) movimentar obrigatoriamente, os recursos no âmbito da parceria mediante transferência e eletrônico disponível (TED), sujeito à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XVI) apresentar juntamente com sua prestação de contas físico-financeira, cópias das guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS - FGTS, PIS/PASEP) com os respectivos comprovantes de

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
 Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 07 de março de 2018 - Página 57 de 160

deverá ser especificado as executativas, o resultado final, que se espera alcançar com a execução das atividades, podendo ter impacto individual, familiar, ou comunitário.

Neste campo serão demonstrados os bons resultados promovidos com o Plano em Tela.

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 35, a administração pública entrará mediante termo de monitoramento e avaliação de parceria celebrada (...), em seu 5º o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria (sem prejuízo de outros elementos, deverá conter (...)) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

**MANUAL PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO**  
 O Plano de Aplicação deverá estar relacionado com o Plano de Trabalho (técnico) e vice-versa, pois ambos são exatamente um único documento.

**Materiais de consumo e serviços de terceiros.**  
**Grupo de Natureza:** Informar o custo: Custódio: é toda a prestação de serviços e a manutenção da ação da administração, seja gastos com pessoal ou aquisição de materiais com duração inferior a 12 meses (Ex: Folha de pagamento, material de expediente, materiais de cama, mesa e banho, contratação de estagiários, confecção de materiais gráficos, contratação de palestrantes).

**Especificação:** Detalhar exatamente o que pretende adquirir, de maneira que seja possível a aquisição do material ou serviço necessário. Ex: Chímelo de borracha liras simples de dedo, tamanho nº 37/38, cores variadas. Objeto de arte, carga horária média de 30 horas, duração total: 08 meses. Não se pode estabelecer marca ou modelo do produto.

**Unidade de medida:** Especificar a unidade de medida de cada produto. Ex: "paralelo" de chímelo, "lata" tinta para pintura, "rolo" papel kraft, "resma" papel A4, "caixa" prof. "quilos" carne bovina, etc. No caso de serviços de terceiros, a unidade será o próprio "serviço" ou "hora-auxílio".

**Quant. (quantidade):** Especificar a quantidade de produto que deverá ser adquirido, ou serviço que será contratado.

**Valor unitário:** O valor unitário deverá ter por base os preços do mercado sem considerar ofertas promocionais. O proponente deverá realizar a cotação dos produtos em pelo menos 03 fornecedores e fazer a média de preços para lançar na proposta. No caso de contratação de serviço deverá ser solicitado cotação de preços, objetivando obter o custo da hora-auxílio ou valor global para determinada carga horária.

**Valor total:** O valor unitário vezes a quantidade de produtos/serviço a ser contratado.

**Total geral:** Soma de todos os valores totais dos produtos e serviços.

**Folha de pagamento, 13º salário, férias - abono constitucional**  
**Mês de referência:** Informar qual o mês que a tabela salarial ou de férias se refere. A OSC poderá estabelecer tabela única de salários para todo o período da parceria, devendo informar, portanto, os meses a que se refere, ex: maio/17 e abril/18.  
 Nº: Ordem anual/seq. de lançamentos (1,2,3...).

**Cargofunção:** Especificar qual o cargo ou função do funcionário que presta o serviço. Não fazer referência pelo nome do colaborador.

**Carga horária semanal:** Especificar a carga horária da semana que deverá ser cumprida pelo funcionário. Ex: 40 horas, 44 horas, 20 horas etc.

**Salário líquido mensal:** Indicar qual o valor líquido devido a cada funcionário.

**Valor Mensal concedente:** Indicar qual o valor que a Administração pública municipal poderá financiar sobre o salário líquido do funcionário. A OSC deverá respeitar o limite dos custos líquidos do um servidor público do município, conforme tabela salarial do funcionalismo.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
 Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 07 de março de 2018 - Página 60 de 160

**CURRÍCULO DO COORDENADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL**  
 (Modelo)

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Celular: (45) \_\_\_\_\_  
 End. Residencial: \_\_\_\_\_

**Formação acadêmica:**  
 ( ) Nível Médio  
 ( ) Graduação em \_\_\_\_\_  
 ( ) Pós-graduação em \_\_\_\_\_

**Experiência profissional:**

1. Local: \_\_\_\_\_  
 Período: de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_  
 Ações e projetos desenvolvidos na área da criança e do adolescente: \_\_\_\_\_
2. Local: \_\_\_\_\_  
 Período: de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_  
 Ações e projetos desenvolvidos na área da criança e do adolescente: \_\_\_\_\_
3. Local: \_\_\_\_\_  
 Período: de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_  
 Ações e projetos desenvolvidos na área da criança e do adolescente: \_\_\_\_\_
4. Local: \_\_\_\_\_  
 Período: de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_  
 Ações e projetos desenvolvidos na área da criança e do adolescente: \_\_\_\_\_
5. Demais informações necessárias com relação a demais trabalhos voltados à área da criança e do adolescente: \_\_\_\_\_

Nome completo \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
 Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 07 de março de 2018 - Página 63 de 160

por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, bem como toda documentação técnica que deles resultar.

**Subsídios:** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por adesão ao plano de trabalho original e deverão estar em acordo com o Decreto Municipal nº 13.132/2016, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES**  
**A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DEVERÁ:**

- I) manter seus objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
- II) em caso de descumprimento, que seu respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III) ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV) manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- V) manter a regularidade fiscal, previdenciária, tributária de contribuições e de dívida ativa, durante todo o período da parceria, em acordo com a legislação aplicável;
- VI) apresentar anualmente à Administração Pública Municipal/SEASO a validação da inscrição do serviço objeto desta parceria, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- VII) manter atualizada a cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- VIII) comunicar imediatamente à Administração Pública Municipal/SEASO quando ocorrer mudança de Presidente, Ordenador de despesas ou Contador, devendo comprovar mediante ATA registrada em cartório, bem como cópia autenticada dos documentos pessoais dos novos representantes, sob pena de suspensão nos repasses dos recursos;
- IX) comprovar de que a OSC funciona no endereço declarado;
- X) comprovar a realização das despesas e encaminhar à Administração Pública Municipal/SEASO, em três ordens, todos os documentos originais que compõem a prestação de contas físico-financeira conforme relação de documentos (check-list) a ser divulgado pela própria Secretária, juntamente com (01) cópia legível de todos os documentos originais, para arquivo municipal;
- XI) apresentar prestação de contas físico-financeira que contenham elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação da adequação das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas físico-financeira;
- XII) apresentar a prestação de contas físico-financeira junto à Administração Pública Municipal/SEASO até no máximo, o décimo dia (10) de mês subsequente à realização das despesas sob pena de suspensão ou suspensão do repasse de recursos até a regularização da inadimplência;
- XIII) abrir e manter obrigatoriamente as suas despesas conta bancária específica em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), devendo ser exclusivamente para o cumprimento desta parceria, a fim de que valores estranhos à parceria não sejam penhorados durante a execução financeira;
- XIV) responsabilizar-se pelas tarifas bancárias que porventura ocorrerem à conta corrente específica da parceria;
- XV) movimentar obrigatoriamente, os recursos no âmbito da parceria mediante transferência e eletrônico disponível (TED), sujeito à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XVI) apresentar juntamente com sua prestação de contas físico-financeira, cópias das guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS - FGTS, PIS/PASEP) com os respectivos comprovantes de



MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 64 de 160

quitação

XVII) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos em conformidade com o plano de trabalho e aplicação aprovado pela Administração Pública Municipal/SEASO

XVIII) dar livre acesso aos agentes da Administração Pública Municipal, ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado para acompanhar o andamento da parceria, aos documentos e às informações relacionadas ao respectivo Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto submetendo-se à supervisão e orientação técnica.

XIX) restituir obrigatoriamente aos cofres municipais, eventuais saldos de recursos e rendimentos financeiros obtidos da respectiva parceria e não aplicados ao objeto durante a execução, bem como valores referentes a glosas, quando constatado pela Administração Pública Municipal/SEASO, o não cumprimento integral do parcelar das metas pactuadas.

XX) restituir obrigatoriamente aos cofres municipais, a totalidade dos recursos recebidos, atualizados monetariamente, nos seguintes casos:

- a) conclusão da Tomada de Contas Especial e/ou Extraordinária onde for comprovada a irregularidade na aplicação dos recursos;
- b) não prestar, com a devida qualidade e responsabilidade, o atendimento ao usuário do serviço;
- c) deixar de ser uma OSC ou de cessar serviços gratuitos ao público alvo da parceria;
- d) encerrar as atividades institucionais sem qualquer justificativa ou aviso prévio durante a vigência da parceria.

a) descumprir as cláusulas deste Termo quando constatado o dolo pela Administração Pública Municipal.

XXI) responsabilizar-se pela manutenção, reforma, ampliação e adaptações dos espaços físicos para o adequado atendimento ao usuário, proporcionando a acessibilidade e comodidade necessárias.

XXII) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, o que não incide sobre o objeto da parceria ou os dados decorrentes de restrição à sua execução.

XXIII) divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, toda a parceria celebrada com a Administração Pública Municipal.

XXIV) realizar o lançamento das informações necessárias no SIT - Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cumprindo os prazos para o fechamento trimestral, a partir da formalização do Termo de parceria e inserção dos dados pela Administração Pública Municipal, ainda que nenhum recurso tenha sido repassado ou que não tenha sido executada qualquer despesa.

XXV) utilizar, obrigatoriamente, sistema de prestação de contas físico-financeira adotada pela Administração Pública Municipal, disponibilizado durante a execução deste Termo.

XXVI) preservar todos os documentos originais relacionados a este Termo em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Administração Pública Municipal pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas físico-financeira final, independentemente de sua aprovação ou não.

XXVII) informar oficialmente e manter atualizado junto à Administração Pública Municipal os dados de seu representante legal o qual se responsabilizará de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, bem como todas as informações pertinentes junto ao Município e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

XXVIII) informar oficialmente e manter atualizado junto à Administração Pública Municipal os dados do coordenador técnico responsável pela atividade, o qual se responsabilizará de forma solidária pela execução das atividades pactuadas e cumprimento das metas pactuadas na parceria, bem como todas as informações pertinentes junto ao Município.

38

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 67 de 160

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão de R\$ XXXX (XXXX), que conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, Unidade Orçamentária - FMS, Fonte de Recursos - 0 - Recursos Livres, a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

A liberação dos recursos obedecerá ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria previstas no Plano de Trabalho e Aplicação.

Parcela	Mês/Ano de Repasse	Valor (R\$)
01/03	XXX/2018	R\$

**CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

As parcerias dos recursos liberados no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo Cronograma de Desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades.

- I) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o não cumprimento da OSC em relação às obrigações estabelecidas no respectivo Termo;
- III) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa plausível as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno ou Externo.

Subcláusula primeira - considerando que o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho e Aplicação prevê repasses de recursos mensais, a OSC deverá obrigatoriamente:

- I) apresentar a prestação de contas físico-financeira mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, considerando a vinculação das metas à execução financeira;

**CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As despesas a serem realizadas pela OSC deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da bondade, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade.

Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente e exclusivamente à OSC, mediante o objeto deste Termo, sendo vedado o repasse intermediado por outros órgãos ou agentes públicos.

Subcláusula primeira - E vedado à OSC, sob pena de rescisão do Termo:

- I) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II) realizar despesas não previstas e não autorizadas no Plano de Trabalho e Aplicação aprovado;
- III) realizar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV) movimentar recursos financeiros estranhos na conta corrente específica aberta para a parceria;
- V) pagar taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
- VI) repassar, ceder ou transferir a terceiros da execução do objeto do ato de parceria;
- VII) transferir recursos a terceiros que não figurem como parceiros;
- VIII) transferir recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios.

41

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 70 de 160

Nas parcerias com vigência igual ou superior a 1 (um) ano, a Administração Pública poderá realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante Termo de Colaboração e o submeterá a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão de execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho e Aplicação;
- III) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
- V) análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- VI) A Comissão de Monitoramento e Avaliação órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada, será constituída pela Administração Pública, por meio de ato publicado em meio oficial de comunicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido independentemente de prévia notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Aplicação;
- II) não cumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- III) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- IV) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V) não execução ou execução da parceria.

E prerrogativa da Administração Pública Municipal assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação de modo a evitar sua descumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA**

É facultado aos parceiros denunciarem o presente instrumento a qualquer tempo observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, entre a comunicação formal da denúncia e a conclusão da execução da parceria, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei nº 13.019/2014 e inciso XIII do art. 41 do Decreto Municipal nº 13.132/2016.

Subcláusula única: Na hipótese de denúncia ser de iniciativa da organização da sociedade civil e o prazo de 60 (sessenta) dias for ineficaz, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, exigir que a OSC mantenha a execução das metas ou atividades pactuadas até que outra OSC ou o próprio Município assumam o serviço, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES**

Considerando que a prestação de contas físico-financeira apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme

44

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 65 de 160

XXIX) a responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.

**A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DEVERÁ:**

- I) liberar os recursos em observância ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas e à execução do objeto do Termo de Colaboração;
- II) orientar, acompanhar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, de acordo com o seu objeto;
- III) indicar agente(s) público(s), integrante(s) do quadro de pessoal efetivo, que será responsável pela gestão desta parceria, ou ainda por meio do Termo de Colaboração, com poderes de controle e fiscalização, na função de Gestor da Parceria, sendo vedada a participação de pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das Organizações da Sociedade Civil parceiras, hipótese na qual deverá ser designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;
- IV) indicar agente(s) público(s), integrante(s) do quadro de pessoal efetivo, para monitorar e avaliar esta parceria, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo vedada, a participação de pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das OSC's parceiras, hipótese na qual deverá ser designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;
- V) examinar, aprovar ou desaprová as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC, fiscalizando o adequado uso das verbas públicas e o cumprimento do objeto da parceria;
- VI) exercer controle e fiscalização sobre a execução bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por, no mesmo, o caso de paralisação ou de fato relevante que venha a correr do modo a evitar a descumprimento do serviço;
- VII) manter sob arquivamento, por um prazo de 10 (dez) anos, as cópias dos documentos físicos apreendidos pela OSC para aprovação da utilização dos recursos recebidos;
- VIII) proceder, nos prazos determinados à alimentação de dados e informações relativas à parceria e suas respectivas prestações de contas, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro sistema de controle que venha a ser implantado;
- IX) instaurar tomada de contas especial para apurar irregularidades que possam surgir durante a execução da parceria, e comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o fato;
- X) suspender, reduzir ou suprimir o repasse dos recursos à OSC parceria, havendo evidências ou constatações de uso indevido dos recursos, desvio de finalidade, ou descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas;
- XI) emitir documentos de orientação, acompanhamento e fiscalização durante a execução da parceria.

XI) emitir Termos Aditivos nos casos de:

- a) Alteração de valor e/ou metas previstas a parceria;
- b) Alteração do Gestor da parceria;
- c) Alteração da vigência e/ou execução da transferência, apenas na hipótese de suspensão do repasse ou atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública Municipal;
- d) Alteração do cronograma de desembolso.

XIII) fornecer manuais específicos de prestação de contas físico-financeira às OSC's por ocasião da celebração das parcerias.

XIV) emitir relatório técnico de acompanhamento da parceria submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação devida prazo, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas físico-financeira devida pela OSC.

39

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 68 de 160

IX) contratar funcionários que estejam direta ou indiretamente vinculados à administração da OSC e a ela:

- a) pagar membros do Poder Executivo do Concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parcerias em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- b) pagar servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de vínculo com o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação, as despesas previstas no artigo 48 I, de 11 de 13.019/14.

A remuneração da equipe de trabalho com recursos transferidos pela Administração Pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

A inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento.

A seleção e a contratação pela OSC de equipe envolvida na execução do Termo de Colaboração deverão observar os princípios da Administração Pública previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

A OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe do trabalho vinculada à execução do Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FÍSICO-FINANCEIRA**

I) A prestação de contas físico-financeira é o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual se pode verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

- a) apresentação das contas, de responsabilidade da OSC;
- b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da situação dos órgãos de controle.

II) As prestações de contas deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 13.132/16, além de prazos e normas de elaboração constantes neste instrumento de parceria e do Plano do Trabalho e Aplicação.

III) A Administração Pública fornecerá manual específico às OSC's por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

IV) A prestação de contas físico-financeira apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a composição do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas físico-financeira.

V) Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua contabilidade e o cumprimento das normas pertinentes.

VI) A análise da prestação de contas físico-financeira deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

VII) A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas físico-financeira pela Administração Pública observará os previstos neste Termo, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a) aprovação da prestação de contas físico-financeira;
- b) aprovação da prestação de contas físico-financeira com ressalvas, ou

42

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 71 de 160

pactuado poderão ser glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, conforme tabela abaixo:

META MENSAL	Porcentagem de meta conforme cronograma de desembolso	Bases de cálculo para glosa de valores
Atender 53 crianças/escolares de 05 a 15 anos em atividades socioeducativas	50%	Valor de referência (desca da meta): 150 "metas" e "crianças e adolescentes não atendidos" valor a ser glosado
Realizar no mínimo 31 eventos socioeducativos com famílias ou não comunitários e/ou intergeracionais	25%	O não cumprimento da meta "o valor a ser glosado integral do valor de referência no mês (desca da meta)
Realizar no mínimo 21 reuniões em conjunto com o técnico de referência a OSAPAF	25%	O não cumprimento da meta "o valor a ser glosado integral do valor de referência no mês (desca da meta)

Para a execução da parceria em observância com o Plano de Trabalho e Aplicação e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após o término do prazo de sanção aplicada com base no inciso II;
- IV) As sanções estabelecidas nos incisos II e III não são competência exclusiva da Administração Pública Municipal, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;
- V) Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas físico-financeira, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;
- VI) A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo volitivo à aplicação da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município, não ultrapassando o prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FÓRO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/Estado do Paraná para dirimir os eventuais conflitos decorrentes da celebração deste Termo, ficando estabelecida, a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para, que se produza sua verdade e legais efeitos.

06 de março de 2018

Preleto Municipal  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Assinatura ou representação legal da OSC  
Gestor da Parceria (inscrição e matrícula)  
Presidente Responsável Solidário (inscrição e matrícula)

45

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 66 de 160

XV) realizar, quando necessário, procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

XVI) manter em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, por até 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

XVII) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos enviados na parceria.

XVIII) assegurar, caso seja constatada pelo Gestor a inexecução da parceria, o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, podendo:

- a) retornar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu, d'ofício de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação de modo a evitar sua descumprimento, devendo ser considerado na prestação de contas físico-financeira o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GESTOR DA PARCERIA**

Considera-se o Gestor do presente Termo de Colaboração, o agente público responsável pela gestão da parceria designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

São obrigações do Gestor da Parceria:

- I) acompanhar o fiscalizar a execução da parceria;
- II) realizar procedimentos de fiscalização das parcerias, inclusive por meio de visitas in loco para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- III) emitir documentos de fiscalização obrigatórios junto ao SIT, em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio de Instruções Normativas e/ou Resoluções vigentes;
- IV) preencher no SIT o Termo de Fiscalização referente à execução da parceria;
- V) informar ao seu superior hierárquico a existência do fato que comprometa ou possa comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- VI) emitir parecer técnico de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os quais deverão, obrigatoriamente, mencionar os resultados, já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;
- VII) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas físico-financeira final, com base no relatório técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
- VIII) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IX) comunicar ao Administrador Público a inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC, cabendo à Administração Pública adotar as medidas saneadoras previstas no artigo 52 I e II da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Colaboração terá vigência de 36 (três e seis) meses, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, contados a partir de XXX/2018 a XXX/2021, podendo ser prorrogada, por a quarta vez, pelo Plano de Trabalho e Aplicação, mediante Termo Aditivo, apenas na hipótese de suspensão do repasse ou atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública Municipal.

40

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 69 de 160

c) rejeição da prestação de contas físico-financeira e determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

VIII) As irregularidades que darão causa à rejeição da prestação de contas físico-financeira serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

IX) A OSC deverá apresentar, obrigatoriamente, a prestação de contas físico-financeira junto à Administração Pública Municipal, até, no máximo, o décimo dia útil do mês subsequente à realização das despesas, sob pena de suspensão ou suspensão do repasse de recursos até a regularização da inadimplência.

XI) A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas físico-financeira pela Administração Pública Municipal será dada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria, devendo dispor sobre a manifestação de:

- a) regularidade da prestação de contas físico-financeira, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento das obrigações e metas estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação;
- b) regularidade da prestação de contas físico-financeira com ressalvas quando evidenciar irregularidade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregularidade da prestação de contas físico-financeira e a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- I) omissão no dever de prestar contas;
- II) descumprimento justificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho e Aplicação;
- III) dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou anti-econômico;
- IV) desfalco ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

X) Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas físico-financeira, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

XII) Transcorrido o prazo estabelecido pela Administração Pública para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve apurar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

XIII) Quando a prestação de contas físico-financeira for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar anulação para que o ressarcimento em erário seja cronologicamente por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho e Aplicação, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho e Aplicação original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XIV) O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas físico-financeira ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, havendo em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

XV) A Administração Pública poderá a qualquer tempo, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, requerer a devolução aos cofres públicos dos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

41

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 72 de 160

**ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO PARA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS.**

A Secretária Municipal de Assistência Social, em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 13.132/2016, art. 10, vem requerer junto ao Senhor Prefeito Municipal a autorização para a realização de Chamamento Público nº 02/2018 visando a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Fomento para a execução de Programa de Promoção para Integração ao Mundo do Trabalho - Aprendizagem Profissional para Adolescentes de 14 a 18 anos, totalizando o montante financeiro de R\$ 309.100,00 (trezentos e sessenta e nove mil e cem reais), pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Cascavel, 06 de março de 2018.

HUMANO MARQUES MONTECCHI JUNIOR  
Secretário Municipal de Assistência Social

Autenticada e autêntica do referido Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.580-2015 e do Decreto Municipal nº 13.132/2016.

Cascavel, 06 de março de 2018.

LEONARDO DE MOURA DOS SANTOS DA SILVA  
Prefeito Municipal de Cascavel

46



MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 73 de 160

Edital de Chamamento Público nº 02 do 05 março de 2018

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS.

CASCAVEL - PARANÁ  
2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 76 de 160

4.10. Integram também como público prioritário adolescente em medida de proteção de acolhimento e em cumprimento de medidas socioeducativas:

a) Estavam sob medida de proteção de acolhimento 188 adolescentes entre 14 e 18 anos no ano de 2016.

b) Incurram a execução de medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) 313 adolescentes entre 14 e 18 anos no ano de 2016.

4.11. Diante do exposto, o Município de Cascavel por meio da Secretaria de Assistência Social, vem incentivar e fomentar ações voltadas ao adolescente visando o seu bom desenvolvimento e a sua inserção no mercado de trabalho por meio de um processo pedagógico com garantias e efetivação de direitos.

5. DOS VALORES PREVISTOS, DAS REFERÊNCIAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Para desenvolvimento do Programa, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
03.02.0208.0243.0041.6147	3.3.3.30.43.00.00	0 - Recursos Livres
09.02.0208.0243.0041.6147	3.3.1.50.43.00.00	

5.2. As despesas decorrentes do objeto do presente Chamamento Público correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

5.3. Nos casos das parcerias com vínculo plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção o órgão ou a unidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

5.4. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital, são provenientes do orçamento Municipal através do Fundo Municipal de Assistência Social e serão repassados em parcelas mensais.

5.5. As liberações de recursos obedecerão ao Cronograma de Desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no artigo 48 da Lei nº 13.019/2014.

6. DAS DESPESAS VINCULADAS À PARCERIA

6.1. Na contratação e na realização de despesas e pagamentos com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do artigo 42, nos artigos 40 e 41 e nos incisos I e III do artigo 48 da Lei nº 13.019/2014. E, relativamente à leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC, ou seu dirigente responsável, futuramente, que não a conheça, seja para deixar de cumprir ou seja para evitar as sanções cabíveis.

6.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 48 da Lei nº 13.019/2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoas físicas da OSC durante a vigência da parceria compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias-abono constitucional, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 79 de 160

9.2. Assim, o projeto deverá ser voltado para a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho, sendo que o mesmo se materializa em um conjunto de ações de articulação, identificação, sensibilização, mobilização, desenvolvimento de habilidades e encaminhamento de adolescentes de 14 a 18 anos em situação de vulnerabilidade ou risco social para os programas de aprendizagem profissional, bem como deverá realizar o acompanhamento de todos os adolescentes em situação de aprendizagem de adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, devendo também dimensionar sua atuação para as famílias dos mesmos, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

9.3. A Aprendizagem Profissional para adolescentes corresponde à formação técnico-profissional aplicada ao adolescente segundo as diretrizes da legislação em vigor, implementada por meio de um contrato de trabalho especial, denominado contrato de aprendizagem, necessariamente escrito e com prazo determinado de, no máximo, dois anos. O limite de dois anos não se aplica ao aprendiz com deficiência. Disciplinado nos arts. 428 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o contrato de aprendizagem foi regulamentado pelo Decreto nº 5.586/2005 e complementado pelo Decreto nº 8.740 de 24 de maio de 2016, e tem por finalidade a inclusão de adolescentes e jovens aprendizes no mercado de trabalho, mediante a combinação de formação teórica e experiência prática, sob orientação de entidade de formação técnico-profissional.

9.4. A formação técnico-profissional do aprendiz se dará por meio de atividades técnicas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho. As atividades técnicas são desenvolvidas na entidade formadora, sob a orientação desta. As aulas práticas podem ser desenvolvidas na própria entidade qualificada ou no estabelecimento contratante, e devem estar de acordo com o programa de aprendizagem.

9.5. A fundamentação do projeto deverá atender os dispositivos do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação, na Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e 2.435, de 06 de julho de 2011 que alterou a LOAS, a resolução do CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, a Nota Técnica nº 02/2017/DIRSP/INSS/MS e demais normativas da Política de Assistência Social, como também deverão ser respeitados as normativas legais referentes à Aprendizagem Profissional para adolescentes.

10. DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

10.1. Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal - ANEXO III.

10.2. O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) A descrição da realidade do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com as atividades e com as metas a serem atingidas;

b) Identificação do objeto a ser executado;

c) A forma de execução das ações, sendo vedada a atuação em rede;

d) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

e) A forma de execução das atividades e de cumprimento das metas e ações atreladas;

f) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

g) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

h) O valor do plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública Municipal;

i) Os valores a serem repassados mediante Cronograma de Desembolso;

j) O cronograma de desembolso;

k) A previsão de duração da execução do objeto.

10.3. A previsão de despesas no Plano de Aplicação deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, podendo ser solicitado pela Administração Pública, citações para aferir os valores propostos.

10.4. O Plano de Trabalho e Aplicação poderá ser revisto para a alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por Aposta ao Plano original.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 74 de 160

Edital de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento Seleção de Organização da Sociedade Civil

Edital de Chamamento Público nº 02 de 05 de março de 2018

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 13.152 de 25 de outubro de 2018 e na Lei nº 8.784 de 19 de outubro de 2017 (Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cascavel para o período de 2018 a 2021), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Fomento para a execução de Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho - Aprendizagem Profissional para Adolescentes de 14 a 18 anos.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de processos em cumprimento a Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.096/2015 e Decreto Municipal nº 13.132/2016, e demais normativas aplicáveis, para a celebração de parceria com o Município de Cascavel, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e retorno que envolva a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1.2. O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados da data de sua publicação.

2. OBJETO DA PARCERIA

2.1. Constitui objeto desta parceria a Seleção Pública de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público para a execução de Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho - Aprendizagem Profissional para Adolescentes de 14 a 18 anos.

3. OBJETIVO DA PARCERIA

Apoiar e fomentar iniciativas que promovam, por meio da Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho, a inclusão dos adolescentes de 14 a 18 anos em Aprendizagem Profissional, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Cascavel/PR.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho compreende o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social aplicada a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Cascavel/PR.

a) - Lei Federal 12.435, de 06 de julho de 2011, que alterou a Lei Federal 8.742/1993 (LOAS), em seu artigo 2º, inciso I, alínea c, estabelece como um de seus objetivos a "Integração ao Mercado de Trabalho";

b) - Resolução do CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos, "considera que os indivíduos e famílias devem ser atendidos no conjunto de suas vulnerabilidades, identificadas a partir do processo de integração ao mundo do trabalho";

4.2. A Política de Assistência Social tem a responsabilidade da mobilização do encaminhamento e do acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade ou risco social, para acesso aos Programas de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho por meio da Aprendizagem Profissional, visando à inserção dessa parcela da população no mundo do trabalho.

4.3. Em conformidade com o Artigo 24 das LOAS o qual estabelece que "os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais", com prioridade para a inserção profissional e social.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 77 de 160

b) As verbas rescisórias serão pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado, nos termos do §3º do art. 61 do decreto 13.132/2016.

c) Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado, nos termos do §4º do art. 61 do decreto 13.132/2016.

d) A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores, nos termos do §5º do art. 61 do decreto 13.132/2016.

e) Vale transporte para os funcionários vinculados à execução do Plano de Trabalho e Aplicação.

f) Custos indiretos necessários à execução do objeto independentemente da proporção em relação ao valor total da parceria (água, telefone, energia, dentre outros).

g) Aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços de terceiros essenciais à consecução do objeto.

6.3. É vedada a previsão de recursos para despesas com:

a) instalações alheias ao objeto da parceria;

b) obras, reformas e ampliações;

c) equipamentos e mobiliários de reserva;

d) pagar membros do Poder Executivo do Concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

e) pagar servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos do Orçamento Municipal ou Estadual conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público;

f) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

g) realizar despesas não previstas no instrumento de parceria e aplicação aprovado;

h) pagar taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos recursos ou seu descumprimento de determinações legais.

6.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas próprias das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião do encerramento, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 62 da Lei nº 13.019/2014, a critério da Administração Pública Municipal.

6.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizada a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com qualquer dos proponentes, os quais não têm direito a repasse financeiro.

6.6. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria ocorrerá da seguinte forma:

6.7. Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado à OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

7. DA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Poderão participar do Chamamento Público as OSC's assim consideradas:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes, lucros ou lucros, divididos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos perante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social de forma insediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

7.2. Para participar deste Chamamento a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Cascavel e estar executando o Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho - Aprendizagem Profissional para Adolescentes de 14 a 18 anos;

b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;

c) Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital, Minuta de Termo de Fomento que segue no Anexo X, e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

8. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal.

8.2. As propostas serão apresentadas pelas OSC's, junto ao Setor de Protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Paraná nº 5000, Terceiro Centro, Cascavel/PR, até às 17:00 horas do dia 05/04/2018, e deverão ser encaminhadas em envelope lacrado no qual deverá estar descrito que se trata da "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 02/2018", contendo a identificação da instituição proponente e os devidos meios de contato (endereço e-mail e telefone). As propostas deverão ser redigidas com clareza, rubricadas em todas as folhas assinadas na última folha devendo-se datar e carimbar pelo Proponente ou seu representante legal.

8.3. A entrega do envelope e do total responsável pela OSC participante encontra-se a responsabilidade de cada uma das entidades e o envio via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a transmissão dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

8.4. O protocolo das propostas e documentação exigida implica a manifestação de interesse da OSC na parceria.

8.5. O envelope deverá conter:

a) 01 via do Plano de Trabalho e Aplicação devidamente assinado pelo Coordenador técnico responsável e pelo representante legal da OSC com todas as páginas rubricadas;

b) A proposta em versão digital (CD) em formato PDF;

c) Copia da inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social;

d) Atestado emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social/Divisão de Sistema Municipal de Assistência Social de que a OSC está devidamente cadastrada no CNEAS.

8.6. Declaração de Ciência e Concordância assinada pelo representante legal da OSC de que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital, Minuta do Termo de Fomento e seus anexos conforme modelo Anexo II.

8.7. Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, quando a OSC possuir.

8.8. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitas adições ou esclarecimentos que não forem explicita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal, através da Comissão de Seleção.

8.9. Cada OSC poderá apresentar apenas um projeto por meio deste Edital.

9. DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

9.1. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total do Plano de Trabalho e Aplicação referente aos critérios de (A) e (E) for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que "tiveram nota zero" em um dos critérios de (A) e (E) referente ao julgamento do Plano de Trabalho e Aplicação;

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 80 de 160

11. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS - FASE INICIAL

11.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída na forma do Decreto Municipal de nº 02/2018, em 06 de março de 2018, pelo Prefeito Municipal. A comissão de Seleção analisará as propostas e os documentos apresentados pelas OSC's e aprovará todos os Planos de Trabalho e Aplicação, podendo, se necessário, solicitar informações adicionais.

11.2. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.3. O processo de seleção das propostas observará o disposto no Cronograma de Prazos conforme Anexo I deste Edital.

11.4. Análise do Plano de Trabalho e Aplicação

11.4.1. Esta etapa consiste no exame formal a ser realizado pela Comissão de Seleção. Será observado o atendimento pelo OSC selecionado, os requisitos para a celebração da parceria e que a OSC não incorra nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências.

11.4.2. Somente será aprovado o Plano de Trabalho e Aplicação que estiver de acordo com os requisitos deste Edital.

11.5. Do julgamento das propostas

11.5.1. A respectiva fase possui caráter classificatório e eliminatório no seu todo, a Comissão de Seleção terá total independência técnica para analisar e julgar as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. Caso a proposta não esteja de acordo com todos os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, a OSC estará desclassificada para a prosseguir no certame.

11.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma de Prazos para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar e final do processo de seleção.

11.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 abaixo, e devem respeitar os parâmetros para elaboração da proposta.

11.5.4. A avaliação individualizada e pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 13.132/2016, conforme Tabela 1.

11.5.5. Poderão ser selecionados mais de um projeto, observado a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento.

11.5.6. Na hipótese da OSC não atender aos requisitos previstos no processo de Seleção - Fase Classificatória, a mesma imediatamente melhor classificada poderá aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

11.5.7. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada) e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar a mesma para iniciar o processo de celebração, dispensando a realização das etapas previstas nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 do Cronograma de Prazos.

Critérios de Julgamento (Item)	Descrição do Julgamento	Pontuação máxima	
(A) Execução das atividades/projeto	- Grau pleno de atendimento por item (1,0 pontos)	3,0	
1- ações a serem executadas	- Grau satisfatório de atendimento por item (0,5 a 0,9 pontos)		
2- metas a serem atingidas	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório por item (0,0)		
(C) Disponibilidade da realidade (diagnóstico) e nexo entre essa realidade e as atividades propostas	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos)	1,0	
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)		
(D) Adequação da proposta ao plano de aplicação	1 - Grau pleno de atendimento por item (1,0 pontos)	2,0	
	2 - Grau satisfatório de atendimento por item (0,5 a 0,9 pontos)		
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)		
(E) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos)	1,0	
	- Grau satisfatório da capacidade técnico-operacional (0,5 a 0,9 pontos)		
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)		
**Pessoa Certificada de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS	- Atendimento (1,0)	1,0	
	- Não atendimento (0,0)		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</b>		<b>11,0</b>	

11.5.8. Caso seja constatado a falsidade de informações nas propostas acarretará na eliminação da proposta.

11.5.9. Em respeito à Resolução nº 2, de 24 de novembro de 2015, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), será agregado um (1,0) ponto à OSC que possuir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). Senão que a pontuação máxima a ser atingida será de 11,0 pontos.

11.5.10. A comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou, para esclarecer dúvidas e contendas. Em qualquer situação devem ser observados os princípios da isonomia da processualidade e da transparência.

11.5.11. O Plano de Trabalho deverá descrever minuciosamente os itens relacionados aos critérios de julgamento (A, B, C e E).

11.5.12. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total do Plano de Trabalho e Aplicação referente aos critérios de (A) e (E) for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que "tiveram nota zero" em um dos critérios de (A) e (E) referente ao julgamento do Plano de Trabalho e Aplicação;

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 75 de 160

4.4. No interesse de promover o acesso formal e seguro ao primeiro emprego, em especial ao adolescente de 14 a 18 anos, visando ao Político de Assistência Social, tem-se por proposta apoiar e estimular ações voltadas a este público, viabilizando e contribuindo para a sua inserção no mercado de trabalho, torna.

4.5. De acordo com o Censo Demográfico (2010), residem no município de Cascavel (área urbana); 25.055 adolescentes entre 14 e 18 anos, o que corresponde aproximadamente a 9,7% da população geral residente na área urbana.

POPULAÇÃO - ÁREA URBANA POR FAIXA ETÁRIA	
Idade	População
14 anos	4.716
15 anos	5.035
16 anos	5.098
17 anos	4.912
18 anos	5.211

4.6. Vale ressaltar que conforme pesquisas realizadas pelo IBGE/Censo 2010, com relação ao grupo de pessoas de 14 a 17 anos de idade estavam ocupadas na semana de referência no trabalho oficial 4.010 adolescentes nesta faixa etária, destes somente 1.640 estavam ocupados com carteira de trabalho assinada, o que corresponde a aproximadamente 40%.

4.7. Vale destacar também, o número de adolescentes responsáveis pelo domicílio e a renda domiciliar per capita. Contudo, não é possível identificar ao exato de grupo de adolescentes entre 15 e 19 anos possuem Carteira de Trabalho Assinada, mas observa-se a realidade econômica e as vulnerabilidades em que se encontram.

ADOLESCENTES ENTRE 15 E 18 ANOS - RESPONSÁVEL PELO DOMICÍLIO	
Renda Mensal domiciliar per capita	Nº
Até R\$ 16,00 salário mínimo	5
Entre R\$ 16,01 a 14,00 salário mínimo	24
Entre R\$ 14,01 a 12,00 salário mínimo	223
Entre R\$ 12,01 a 10,00 salário mínimo	527
Entre R\$ 10,01 a 8,00 salário mínimo	839
Entre R\$ 8,01 a 6,00 salário mínimo	123

4.8. A inserção de adolescentes no programa de aprendizagem tem como público prioritário dentre outros, beneficiários do Programa Bolsa Família. Neste sentido, apresenta-se abaixo a demanda que se caracteriza como público prioritário.

ADOLESCENTES DE 16 A 17 ANOS - BENEFICIÁRIOS DO PBF EM ACOMPANHAMENTO PELA EDUCAÇÃO	
Total de beneficiários com permissão de matrícula (16 e 17 anos)	1.055
Total de beneficiários acompanhados pela educação (16 a 17 anos)	825
Total de beneficiários com frequência acima da exigida (16 a 17 anos - 75%)	710
Total de beneficiários com frequência abaixo da exigida (16 a 17 anos - 75%)	119

4.9. Salientamos ainda que dentre o total geral de adolescentes entre 14 e 18 anos residentes na área urbana destacam-se os que possuem algum tipo de deficiência, considerados também como público prioritário para inserção no Programa.

ADOLESCENTES ENTRE 16 E 19 ANOS COM DEFICIÊNCIA	
Deficiência visual - não consegue de modo algum	43
Deficiência visual - grande dificuldade	140
Deficiência visual - alguma dificuldade	1.233
Deficiência auditiva - não consegue de modo algum	16
Deficiência auditiva - grande dificuldade	29
Deficiência auditiva - alguma dificuldade	148
Deficiência motora - não consegue de modo algum	16
Deficiência motora - grande dificuldade	32
Deficiência motora - alguma dificuldade	186
Deficiência intelectual	186

4.10. Salientamos ainda que dentre o total geral de adolescentes entre 14 e 18 anos residentes na área urbana destacam-se os que possuem algum tipo de deficiência, considerados também como público prioritário para inserção no Programa.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 78 de 160

operacionais, brutos ou líquidos, divididos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos perante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social de forma insediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

7.2. Para participar deste Chamamento a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Cascavel e estar executando o Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho - Aprendizagem Profissional para Adolescentes de 14 a 18 anos;

b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;

c) Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital, Minuta de Termo de Fomento que segue no Anexo X, e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

8. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal.

8.2. As propostas serão apresentadas pelas OSC's, junto ao Setor de Protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Paraná nº 5000, Terceiro Centro, Cascavel/PR, até às 17:00 horas do dia 05/04/2018, e deverão ser encaminhadas em envelope lacrado no qual deverá estar descrito que se trata da "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 02/2018", contendo a identificação da instituição proponente e os devidos meios de contato (endereço e-mail e telefone). As propostas deverão ser redigidas com clareza, rubricadas em todas as folhas assinadas na última folha devendo-se datar e carimbar pelo Proponente ou seu representante legal.

8.3. A entrega do envelope e do total responsável pela OSC participante encontra-se a responsabilidade de cada uma das entidades e o envio via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a transmissão dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

8.4. O protocolo das propostas e documentação exigida implica a manifestação de interesse da OSC na parceria.

8.5. O envelope deverá conter:

a) 01 via do Plano de Trabalho e Aplicação devidamente assinado pelo Coordenador técnico responsável e pelo representante legal da OSC com todas as páginas rubricadas;

b) A proposta em versão digital (CD) em formato PDF;

c) Copia da inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social;

d) Atestado emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social/Divisão de Sistema Municipal de Assistência Social de que a OSC está devidamente cadastrada no CNEAS.

8.6. Declaração de Ciência e Concordância assinada pelo representante legal da OSC de que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital, Minuta do Termo de Fomento e seus anexos conforme modelo Anexo II.

8.7. Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, quando a OSC possuir.

8.8. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitas adições ou esclarecimentos que não forem explicita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal, através da Comissão de Seleção.

8.9. Cada OSC poderá apresentar apenas um projeto por meio deste Edital.

9. DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

9.1. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total do Plano de Trabalho e Aplicação referente aos critérios de (A) e (E) for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que "tiveram nota zero" em um dos critérios de (A) e (E) referente ao julgamento do Plano de Trabalho e Aplicação;

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 81 de 160

Critérios de Julgamento (Item)	Descrição do Julgamento	Pontuação máxima	
(B) Adequação da proposta conforme os Parâmetros para Elaboração do Projeto	- Grau pleno de atendimento por item (1,0 pontos)	3,0	
1- ações a serem executadas	- Grau satisfatório de atendimento por item (0,5 a 0,9 pontos)		
2- metas a serem atingidas	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório por item (0,0)		
(C) Disponibilidade da realidade (diagnóstico) e nexo entre essa realidade e as atividades propostas	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos)	1,0	
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)		
(D) Adequação da proposta ao plano de aplicação	1 - Grau pleno de atendimento por item (1,0 pontos)	2,0	
	2 - Grau satisfatório de atendimento por item (0,5 a 0,9 pontos)		
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)		
(E) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos)	1,0	
	- Grau satisfatório da capacidade técnico-operacional (0,5 a 0,9 pontos)		
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)		
**Pessoa Certificada de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS	- Atendimento (1,0)	1,0	
	- Não atendimento (0,0)		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</b>		<b>11,0</b>	

11.5.8. Caso seja constatado a falsidade de informações nas propostas acarretará na eliminação da proposta.

11.5.9. Em respeito à Resolução nº 2, de 24 de novembro de 2015, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), será agregado um (1,0) ponto à OSC que possuir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). Senão que a pontuação máxima a ser atingida será de 11,0 pontos.

11.5.10. A comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou, para esclarecer dúvidas e contendas. Em qualquer situação devem ser observados os princípios da isonomia da processualidade e da transparência.

11.5.11. O Plano de Trabalho deverá descrever minuciosamente os itens relacionados aos critérios de julgamento (A, B, C e E).

11.5.12. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total do Plano de Trabalho e Aplicação referente aos critérios de (A) e (E) for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que "tiveram nota zero" em um dos critérios de (A) e (E) referente ao julgamento do Plano de Trabalho e Aplicação;



MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 82 de 160

c) que estejam em desacordo com o Edital;  
d) com valor incompatível com o objeto da parceria, ou que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta conforme o orçamento disponível.

11.13. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, conforme as notas lançadas pela Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

11.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida sucessivamente nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não resolvam o empate, será considerada vencedora a entidade com o menor tempo de constituição, com maior tempo de execução do Programa e em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.6 Da divulgação do resultado preliminar

11.6.1 A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Órgão Oficial do Município de Cascavel, [www.cascavel.pr.gov.br/servicos/orgao\\_oficial.php](http://www.cascavel.pr.gov.br/servicos/orgao_oficial.php), conforme estabelecido no Cronograma de Prazos.

11.7 Interposição de recursos contra o resultado preliminar

11.7.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 13.132/2016, após a publicação, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colégio que a proferiu.

11.7.2 Não serão aceitos os recursos interpostos após o respectivo prazo.

11.7.3 Os recursos serão apresentados pelas OSC's junto ao Setor de Protocolo do Município, sito à Rua Paraná nº 5000, Centro, Cascavel-PR, no prazo estabelecido no item anterior; observando o horário de expediente do Paço Municipal, devendo estar descrito que se trata de "interposição de recursos contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 02/2018", contendo a identificação da instituição proponente e informações de contato.

11.7.4 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

11.8 Da Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

11.8.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

11.8.2 Recebido os recursos de interposição, a Comissão de Seleção publicará a decisão de acolhimento por meio do Órgão Oficial do Município para que os demais interessados apresentem no prazo de 3 (três) dias úteis as razões de contrarrazões (se houverem).

11.8.3 A Comissão de Seleção terá o prazo de 3 (três) dias úteis, para avaliar e proferir sua decisão.

11.8.4 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida após o encerramento dos prazos para análise e julgamento dos recursos e contrarrazões.

11.8.5 A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas que neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

11.8.6 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

11.8.7 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

11.8.8 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aprovação.

11.8.9 A falta de manifestação imediata e motivada da OSC importará a decadência do direito de recurso.

11.8.10 Na ocorrência de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidas na proposta originalmente apresentada.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 83 de 160

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas físico-financeira é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as OSC's, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

14.2 A Administração Pública fornecerá manual específico às OSC's por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

14.3 A OSC deverá comprovar mensalmente a realização das despesas e encaminhar à Administração Pública Municipal/SEASO, em boa ordem todos os documentos originais que compõem a prestação de contas físico-financeira conforme relação de documentos (check-list) a ser divulgado pela própria Secretaria.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital e seus anexos serão divulgados no Órgão Oficial do Município ([www.cascavel.pr.gov.br/servicos/orgao\\_oficial.php](http://www.cascavel.pr.gov.br/servicos/orgao_oficial.php)) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação das propostas, contada a partir da data de publicação do Edital.

15.2 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data limite para envio das propostas, através de documento formal devidamente fundamentado, a ser entregue no setor de Protocolo do Paço Municipal sito à Rua Paraná 5000, térreo, Centro Cascavel-PR.

15.3 Os pedidos de impugnações não suspenderão os prazos previstos no Edital. As respostas aos pedidos de impugnações serão julgadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.4 A resposta aos pedidos de impugnações caberá ao Administrador Público, representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

15.5 Eventual modificação no Edital decorrente das impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

15.6 A Administração Pública Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

15.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser suspenso ou, anulado por interesse público por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.8 O proponente e responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo ao ressarcimento/rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.

15.9 A Administração Pública não contrará com OSC's concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

15.10 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

15.11 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados via e-mail [sai@cascaavel.pr.gov.br](mailto:sai@cascaavel.pr.gov.br) ou através do telefone (45) 3392.6356, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data limite para envio das propostas.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 84 de 160

ANEXO III  
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização/Entidade

Nome da Organização/Entidade	C.N.P.J.
Endereço completo	(DDD) Telefone (45) xxxxx
Cidade	UF-PR-CEP
E-mail	
Nome do responsável pela Organização/Entidade	C.P.F.
Endereço completo	(DDD) Telefone
Nome do Ordenador de Despesas	C.P.F.
Endereço completo	(DDD) Telefone

1.2 Do Projeto a ser executado

Nome do Programa	
Nível de Proteção	
Endereço completo	CEP
(DDD) Telefone	
E-mail	
Número de inscrição no CMAS	Resolução/CMAS que validou a inscrição
Nome do Coordenador Técnico Responsável	Grau de Escolaridade e/ou Formação Profissional
(DDD) Telefone	E-mail

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Vigência	Inicial	Final
	??/??/??	??/??/??

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 85 de 160

11.8.11. Não havendo interposição de recurso ao resultado preliminar, a Administração Pública publicará novo Cronograma de Prazos.

11.9 Parecer técnico da Comissão de Seleção

11.9.1 A Comissão de Seleção, após o transcurso do período recursal, emitirá parecer técnico conclusivo e o resultado definitivo da fase de seleção.

11.9.2 O parecer técnico, juntamente com as propostas selecionadas serão remetidas ao Administrador Público Municipal, representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o qual se manifestará quanto à aceitabilidade do não.

11.9.3 Havendo a aceitabilidade, o Administrador Público submeterá os documentos pertinentes à ciência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

11.9.4 A aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação não gerará direito à celebração da parceria.

11.10. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

11.10.1. Após o manifesto do respectivo Conselho, o Chefe do Poder Executivo procederá à homologação do resultado definitivo de seleção, o qual será divulgado e publicado posteriormente, através do Órgão Oficial do Município.

11.10.2. A Homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

12. DA CELEBRAÇÃO – FASE CONCLUSIVA

12.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação e a emissão do parecer técnico pela Comissão de Seleção, as designações do Gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o prévio dotação orçamentária para execução da parceria.

12.2 Requisitos e impedimentos para a celebração do Termo de Fomento

12.2.1 Após a publicação da homologação do resultado definitivo do processo de seleção, as OSC's selecionadas estarão aptas a formalizar Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, desde que atendam os seguintes requisitos de caráter eliminatório:

12.2.1.1. "requisito estatutário de que:

a) seus objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de qual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) reconstrução de acordo com os princípios fundamentados e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) serão dispensados do atendimento ao disposto "a" e "b" as organizações religiosas.

12.2.1.2. Apresentar:

a) O Plano de Trabalho e Aplicação aprovado pela Administração Pública;

b) Comprovante de que possui, no mínimo, 1 (um) ano de existência, contado a partir da data da publicação deste Edital, com cadastro alvo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Comprovação dos poderes de representação daqueles que firmarão o termo de transferência (Ata constitutiva da Diretoria da OSC devidamente registrada em cartório), bem como relação nominal atualizada dos dirigentes, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoa Física e cópia autenticada dos documentos pessoais do Presidente e Tesoureiro da Entidade;

d) Cópia simples do Faturado Social vigente, devidamente registrado;

e) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

f) Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeito de Negativa do Concorrente (CND do município).

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 86 de 160

Constituem anexos do presente Edital, não fazendo parte integrante:

Anexo I – Cronograma de Prazos

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância

Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho e Aplicação

Anexo IV – Manual de preenchimento do Plano de Trabalho e Aplicação

Anexo V – Declaração de Observância dos Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade

Anexo VI – Declaração de Experiência do Coordenador Técnico Responsável

Anexo VII: Declaração de existência de Parentesco

Anexo VIII: Declaração de Regularidade

Anexo IX: Declaração de Situação Regular quanto aos Empregados

Anexo X: Minuta de Termo de Fomento

Cascavel, 06 de março de 2018

HUDSON MÁRCIO MORESCHI JUNIOR  
Secretário Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 89 de 160

4. PÚBLICO ALVO

5. JUSTIFICATIVA

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

6.2 Objetivos Específicos

7. METODOLOGIA DO PROJETO

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

8.1 Recursos Humanos

Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária Semanal	Forma de Contratação
Equipe de Educação Superior				
Equipe de Ensino Médio				
Equipe de Ensino Fundamental				

8.2 Estrutura Física

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 84 de 160

g) Certidão Liberatória e/ou Positiva com Efeito de Negativa do Concorrente;

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Alvo da União;

i) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Alvo Estadual;

j) Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

m) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;

n) Atestado emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que demonstre a experiência prévia na realização com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

o) Declaração (ANEXO V) de que a OSC possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade de Contador habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, o a respectiva cópia autenticada da carteira de identidade profissional do contador da OSC;

p) Declaração (ANEXO VI) de que o Coordenador Técnico responsável pelo Projeto possui formação e experiência na realização com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

q) Declaração da OSC afirmando não possuir em seu quadro de dirigentes ou controladores servidor público ou membro do Poder Executivo do Concorrente do Ministério Público, do Legislativo Municipal ou Estadual, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme modelo (ANEXO VII);

r) Declaração de que a OSC não tem, entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão incontestada, nos últimos 5 (cinco) anos, que não tenha sido julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade (ANEXO VIII);

s) Comprovante de que a OSC funciona no endereço declarado (cópia de contas de energia elétrica, água, telefone e e-mails);

t) Declaração de que os trabalhadores remunerados com os recursos vinculados à parceria, não são servidores ou empregados públicos, ou que exercem cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública, celebrando, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (ANEXO IX).

u) Declaração firmada pelo representante legal da OSC, informando não possuir no quadro de empregados da OSC menores de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e também menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (mesmo anexo de declaração acima) (ANEXO IX).

12.2.3 Todos os documentos para qualificação jurídica deverão estar válidos na data de apresentação da referida documentação. A ausência de qualquer documento exclui a OSC contemplada para a formalização da parceria.

12.2.4 No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12.2.5. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

13.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para apresentar a documentação exigida que comprove os requisitos necessários para a celebração da parceria e de que não incorra nos impedimentos legais, conforme cronograma de prazos.

13.2 O Termo de Fomento a ser celebrado terá início na data inicial da vigência.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 87 de 160

ANEXO I  
CRONOGRAMA DE PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	07/03/2018
02	Envio das propostas pelas OSC's	Até 05/04/2018
03	Início da Fase de Seleção das propostas apresentadas pelas OSC's	05/04/2018 a 09/04/2018
04	Divulgação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção	10/04/2018
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	10/04/2018 a 19/04/2018
06	Divulgação do mérito dos recursos interpostos	18/04/2018
07	Apresentação de contrarrazões pelas OSC's	18/04/2018 a 23/04/2018
08	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção	24/04/2018 a 26/04/2018
09	Divulgação pela Comissão do resultado final do processo de seleção, após a análise dos recursos e contrarrazões	27/04/2018
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção pela Administração Pública Municipal	04/05/2018
11	Fase de celebração dos Termos de Fomento	07/05/2018 a 11/06/2018
12	Início da execução das parcerias	15/05/2018

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA  
(Modelo)

Declaro que a formalização da organização ou sociedade civil – OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2018 com a Minuta do Termo de Fomento e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 90 de 160

Ambiente Físico	Qtd.	Capacidade de atendimento	Equipamentos Disponíveis

9. METAS DE ATENDIMENTO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01			
02			
03			

10. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

META 01

Atividades	Periodicidade	Resultado Esperado

META 02

Atividades	Periodicidade	Resultado Esperado



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo - 07 de março de 2018 - Página 91 de 160

**META 03**

Atividades	Periodicidades	Resultado Esperado

Cascavel, (dia) de (mês) de (ano).

Coordenador Técnico Responsável pelo Projeto (cargo ou função)

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**Materiais de consumo e serviços de terceiros**  
Mês referência: xxxx/2018

Grupo de Natureza	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
Custeio					
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					

**Folha de pagamento**  
Mês referência: xxxx/2018

Nº	Cargo/função	Carga horária semanal	Salário líquido mensal	Valor mensal concedente	Recurso próprio (se houver)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo - 07 de março de 2018 - Página 94 de 160

**Resolução/CMAS** que validou a inscrição: informar o número e a data da última resolução do CMAS que validou a inscrição;

**Nome do Coordenador/Responsável:** especificar o nome completo da pessoa responsável pelo planejamento, organização, execução e avaliação do projeto em tela;

**Grau de Escolaridade e/ou Formação Profissional:** informar a escolaridade (detalhamento no item 3.1 deste manual) quando o Coordenador/Responsável não possuir nível superior, caso contrário especificar a formação com o respectivo Registro Profissional se houver;

**Telefone e E-mail:** o número de contato telefônico e endereço de e-mail próprios do Coordenador/Responsável pelo projeto;

**2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

**Vigência:** informar quantos meses de duração terá o referido Plano de Trabalho e sua execução financeira;

**Inicial:** informar o dia, mês e ano que se iniciará a execução do Plano de Trabalho e Aplicação;

**Final:** informar o dia, mês e ano que se findará a execução do Plano de Trabalho e Aplicação, respeitando o tempo de duração especificado na vigência;

**3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

De forma sucinta e clara, especificar o que se pretende com a parceria, (explicitar a finalidade do financiamento, mencionar o nome do Programa, nº de atendimento e/ou capacidade de atendimento, público alvo, e onde serão adquiridos e/ou custeados com a parceria);

**4. PÚBLICO ALVO**

Com maior detalhamento descrever sobre o público (usuários) que será alvo das atividades do Plano de Trabalho em tela, informando a faixa etária, características e/ou perfil, e o território de abrangência, respeitando o Plano de Ação aprovado pelo CMAS;

**5. JUSTIFICATIVA**

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 22 e com o Decreto Municipal nº 13.132/2016 em seu art. 8º, o Plano de Trabalho deve ser elaborado e aprovado, devendo conter necessariamente a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos a serem atingidos;

Portanto deverá apresentar um breve diagnóstico do território de abrangência, com os aspectos e indicadores socioeconômicos da realidade do território onde serão realizadas as atividades. Identificar a rede socioassistencial e intersectorial;

Demonstrar de forma clara as vulnerabilidades e riscos que motivam a execução do programa

Deverá descrever quanto à importância e a finalidade do Projeto, e demonstrar obrigatoriamente o nexo das atividades de atuação, especificar o período de funcionamento (horários, dias), condições e formas de acesso do usuário; formas de articulação com a rede socioassistencial e intersectorial; formas de monitoramento e avaliação do projeto para a execução das atividades, informar quando houver ações descentralizadas em locais públicos e/ou cedidos, normas e regulamentações que respaldam e parametrizam a oferta das ações;

**6. OBJETIVOS**

**Objetivo Geral**

Deverá respaldar a inscrição junto ao CMAS, e os parâmetros do Edital para elaboração do projeto.

O objetivo geral deve ser descrito de forma mais ampla e sucinta, deve expressar a intenção de atingir um determinado resultado em uma determinada situação-problema. E como se algum lhe perguntasse "O que você pretende alcançar com o projeto?"

**Objetivos Específicos**

De forma mais detalhada descrever cada objetivo

Os objetivos são os passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado. Devem demonstrar os resultados concretos das ações que se pretende alcançar durante a execução do projeto, o objetivo deve indicar uma situação possível de ser concretizada, e que contribuem para atender o objetivo geral.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo - 07 de março de 2018 - Página 97 de 160

**Unidade de medida:** Especificar a unidade de medida de cada produto. Ex: "pares" de cinto "tela" para cintura, "reol" papel kraft, "reola" papel A4, "caixa" mdf, "queros" carne bovina, etc. No caso de fracionamento de materiais a unidade será o próprio "serviço" ou "hora-aula".

**Quant. (quantidade):** Especificar a quantidade de produto que deverá ser adquirido, ou serviço que será contratado;

**Valor unitário:** O valor unitário deverá ser por base de preço de mercado sem considerar ofertas promocionais. O proponente deverá realizar a cotação dos produtos em pelo menos 03 fornecedores, e fazer a média de preços para lançar na proposta. No caso de contratação de oficinairo deverá ser solicitado cotação de preços, objetivando obter o custo da hora-aula, ou valor global para determinada carga horária;

**Valor total:** O valor unitário vezes a quantidade de produtos/serviço a ser contratado;

**Total geral:** Soma de todos os valores totais dos produtos e serviços;

**Folha de pagamento, 13º salário, Férias - abono constitucional**

**Mês de referência:** informar qual o mês que a tabela salarial ou de férias se refere. A OSC poderá estabelecer tabela única de salários para todo o período da parceria, devendo informar, portanto, os meses a que se refere ex: maio/17 a abril/18;

**Nº:** Ordem sequencial de lançamentos (1, 2, 3...)

**Carga/Função:** Especificar qual o cargo ou função do funcionário que prestará o serviço. Não fazer referência pelo nome do colaborador;

**Carga horária semanal:** Especificar a carga horária da semana que deverá ser cumprida pelo funcionário. Ex: 40 horas, 44 horas, 20 horas etc.

**Salário líquido mensal:** Indicar qual o valor líquido devido a cada funcionário;

**Valor Mensal concedente:** Indicar qual o valor que a Administração pública municipal poderá financiar sobre o salário líquido do funcionário. A OSC deverá respeitar o limite dos custos líquidos de um servidor público do município, conforme tabela salarial do funcionalismo;

**Recurso próprio (se houver):** A OSC deverá informar qual será o valor de recurso próprio para complementar o salário/13º férias de seu colaborador, apenas nos casos em que o salário líquido do seu funcionário ultrapassar os limites financeiros pelo município;

**13º líquido total:** Indicar o total valor devido de 13º ao funcionário;

**1ª parcela concedente (novembro/2ª parcela concedente (dezembro):** Informar em qual mês o funcionário receberá o 13º salário devido. Poderá ser lançado em apenas uma das cotas ou dividindo em dois pagamentos para cada mês;

**Total a pagar concedente/13º férias total concedente/valor total concedente:** Informar o valor total que será pago pela Administração pública municipal;

**1/3 férias líquido:** Informar apenas o valor da fração sobre o salário líquido. Ex: salário líquido de R\$ 2.000,00, desta forma 1/3 de férias será de R\$ 666,66;

**Quant. Mensal (vale transporte):** Informar quantos vales transportes será necessário ao funcionário durante os dias a trabalhar. Considerar ida e volta;

**Valor do vale:** estabelecer o valor por vale transporte;

**Despesas:** Descrever qual o valor social será pago com recursos da parceria. Ex: FGTS, INSS etc. Na ocorrência de haver outros funcionários não vinculados à parceria, porém relacionados nas guias de encargos sociais, a OSC deverá proceder, com apoio contábil, ao cálculo proporcional dos funcionários previstos no plano de aplicação;

**Nº funcionários vinculados:** Descrever quanto funcionários estão vinculados à despesa com encargos sociais;

**QUADRO Síntese DE APLICAÇÃO**

O quadro síntese nada mais é que o resumo do plano de aplicação.

Item: ordem numérica das despesas

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo - 07 de março de 2018 - Página 92 de 160

**TOTAL GERAL (R\$)**

Nº	Carga/função	13º líquido total	1ª parcela concedente (novembro)	2ª parcela concedente (dezembro)	Total a pagar concedente	Recurso próprio (se houver)

**Férias - abono constitucional**  
Mês referência: xxxx/2018

Nº	Carga/função	Salário líquido mensal	1/3 férias líquido	1/2 férias - Total concedente	Recurso próprio (se houver)

**Vale transporte**

Nº	Carga/função	Quant. Mensal	Valor do vale	Valor total mensal	Valor total concedente (36 meses)

**Encargos sociais e trabalhistas**

Nº	Despesa	Nº funcionários vinculados	Valor total mensal	Valor total concedente (36 meses)	Recurso próprio (se houver)

**Quadro síntese de aplicação**

Item	Categoria Econômica	Grupo Natureza	Elemento	Desdobramento	Valor total

**Cronograma de desembolso**

Mês/18	Junho/18	Julho/18	Agosto/18	Setembro/18	Outubro/18

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo - 07 de março de 2018 - Página 95 de 160

Vale ressaltar que "O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria (...) constitui critério obrigatório de julgamento".

**7. METODOLOGIA DO PROGRAMA**

Descrever brevemente sobre o Projeto, como este será organizado e ofertado, a proposta de trabalho, as estratégias de atuação, especificar o período de funcionamento (horários, dias), condições e formas de acesso do usuário; formas de articulação com a rede socioassistencial e intersectorial; formas de monitoramento e avaliação do projeto para a execução das atividades, informar quando houver ações descentralizadas em locais públicos e/ou cedidos, normas e regulamentações que respaldam e parametrizam a oferta das ações;

**8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

**8.1 Recursos Humanos**

Especificar todos os trabalhadores envolvidos nas atividades do Projeto em tela.

Apresentar os trabalhadores custeados pela Organização/Entidade, e os trabalhadores previstos no Plano de Aplicação.

**Educação Superior:** Insistir os trabalhadores cujo grau de instrução exigido para o desempenho da função atribuída contratada seja no mínimo a graduação completa;

**Ensino Médio:** Insistir os trabalhadores cujo grau de instrução exigido para o desempenho da função atribuída contratada seja no mínimo o ensino médio completo;

**Ensino Fundamental:** Insistir os trabalhadores cujo grau de instrução exigido para o desempenho da função atribuída contratada seja o ensino fundamental completo;

**Ocupação profissional:** É a associação do emprego com as atividades realizadas, neste caso devem-se especificar as ocupações respeitando a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

**Grau de Escolaridade:** Informar a escolaridade, indiferente da escolaridade exigida para a contratação. Podendo ser classificado como: Analfabeto (incluindo o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou); Até o 5º ano incompleto do Ensino Fundamental (anexo Aª série); 6º ano completo do Ensino Fundamental; De 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental incompleto; anexo Bª a 8ª série; Ensino Fundamental completo; Ensino Médio incompleto; Ensino Médio completo; Educação Superior incompleta; Educação Superior completa; Especialização Completa; Mestrado completo; Doutorado completo;

**Carga horária semanal:** Especificar o número de horas obrigatoriamente trabalhada/contratada na semana;

**Forma de contratação:** São elas: Contrato de Trabalho; indeterminado (sem data prevista para acabar); Determinado (o limite de tempo concreto e a duração no tempo previsto. As metas devem apresentar os RESULTADOS QUANTIFICÁVEIS dos objetivos específicos);

**Experiência (período de teste, não pode durar mais de 90 dias);** e Temporário (previsto na Lei nº 8.019/74 e só pode ser utilizado em situações especiais); Estágio e Aprendiz;

**8.2 Estrutura Física**

Especificar os todos ambientes físicos do local que será utilizado para o desenvolvimento e gerenciamento do projeto;

**Ambiente Físico:** Especificar os espaços vinculando à finalidade de uso (ex: sala de reunião e/ou de oficinas, sala de equipe técnica, recepção, refeitório, cozinha);

**Capacidade de Atendimento:** Informar o número máximo de usuários que poderão estar utilizando os espaços simultaneamente. OBSERVAÇÃO: # de obrigação informar a capacidade somente nos espaços específicos para o uso/destino dos usuários, exceto espaços como cozinha, almoxarifado entre outros;

**Equipamentos Disponíveis:** Especificar os equipamentos instalados, de uso exclusivo dos ambientes, e em pleno funcionamento como: mobiliários, eletrônicos, computadores, entre outros. OBSERVAÇÃO: equipamentos que tenham pelos equipamentos como notebook, aparelhos de áudio e vídeo, entre outros, deverão ser informados à sala do Coordenador e/ou responsável pelo Programa;

**9. METAS DE ATENDIMENTO**

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo - 07 de março de 2018 - Página 98 de 160

**Categoria econômica:** Escolher despesas correntes. Despesas correntes é a mesma que "custeio" (folha de pagamento, materiais de consumo em geral, prestação de serviços);

**Grupo de Natureza:** idem a explicação anterior para preenchimento do plano de aplicação;

**Elemento:** Escolher entre Material de consumo, Serviço de Terceiros, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, Vencimentos e salários, e rubricadas (Outras);

**Material de Consumo:** aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/64, pode normalmente ser dividido fisicamente em seu uso limitado a dois anos (água, alimentos, roupas, utensílios, material de expediente, limpeza etc.); Vencimentos e salários: (folha de pagamento, 13º salário, férias - abono constitucional) Serviço de Terceiros Pessoa Física: prestador de serviços de reparo, palestrante etc.; Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica: manutenção de equipamentos, vale transporte, locação de veículos etc.; Obrigações patronais: contribuição previdenciária - INSS, FGTS;

**Desdobramento:** é o detalhamento das despesas com passagens, obrigações patronais, material de consumo, outros serviços de pessoa jurídica/física. Para facilitar a descrição, recomenda-se a utilização da Portaria STN nº 448/2002, disponível para baixar através do link: [www2.planalto.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port\\_448\\_2002.pdf](http://www2.planalto.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf)

**Valor total:** a soma de todos os produtos/serviço a ser contratado com a mesma classificação;

**Total geral:** Soma de todos os itens classificados;

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE (Modelo)**

DECLARO para os devidos fins, que a Entidade inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XX, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade de Contador habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, observando os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, especialmente aqueles repassados e fiscalizados pelo Município de Cascavel, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo verdade, firmo o presente.

Cascavel, xx de xxxxxxxx de 201x.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Contador ou Técnico em Contabilidade da OSC CRC.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo - 07 de março de 2018 - Página 93 de 160

Novembro/18	Dezembro/18	Jan/19	Fevereiro/19	Março/19	Abril/19

Cascavel, (dia) de (mês) de (ano).

Coordenador Técnico Responsável pelo Projeto (cargo ou função)

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IV**

**MANUAL DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Da Organização/Entidade**

**Nome da Organização/Entidade:** especificar o nome da Entidade/Organização de acordo com a inscrição do CNPJ;

**Endereço, CNPJ, telefone, e e-mail:** preencher com informações e endereço oficial da Organização/Entidade;

**Nome do Responsável pela Organização/Entidade:** especificar o nome completo do Presidente ou responsável legal de acordo com Ata de eleição registrada em cartório, investido de competência legal para formalização da Parceria;

**CPF, endereço, telefone, e-mail:** preencher com informações e endereço específicos do Presidente (responsável legal) da Organização/Entidade;

**Nome do Ordenador das Despesas:** especificar o nome completo da pessoa responsável pelas atos que resultem na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos, geralmente é pessoa designada como tesoureiro;

**CPF, endereço, telefone:** preencher com informações e endereço específicos do Ordenador das Despesas;

**1.2 Do projeto a ser executado**

**Nome do Programa:** especificar o nome do programa de acordo com a inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

**Endereço, CEP, telefone, e e-mail:** preencher com informações e endereço oficial do local onde será executado o Projeto;

**Número de inscrição no CMAS:** especificar por completo o número de inscrição de acordo com o comprovante de inscrição emitido pelo CMAS;

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo - 07 de março de 2018 - Página 96 de 160

**Metas:** As metas devem ser quantificáveis/mensuráveis, de forma que permita o seu acompanhamento e aferição. Deve ser clara, concreta e alcançável no tempo previsto. As metas devem apresentar os RESULTADOS QUANTIFICÁVEIS dos objetivos específicos;

**Formas de Aferição:** Especificar quais serão os meios e/ou os instrumentos utilizados para conferir o cumprimento ou não das metas;

**Prazo/ Medição:** Especificar em que tempo a meta será aferida. DEVENDO APRESENTAR METAS QUE POSSAM SER AFERIDAS MENSALMENTE;

Vale lembrar que em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 22 e com o Decreto Municipal nº 13.132/2016 em seu art. 8º, o Plano de Trabalho dentro outras exigências, deverá conter necessariamente a descrição de metas e/ou objetivos atingidos ( ) e indicação dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

**10 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

**Metas:** Reescrever as mesmas metas especificadas no item 9;

**Atividades:** Especificar de forma detalhada as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento e atendimento da meta correlacionada. São as rotinas e a rotina dos trabalhadores que irão viabilizar o alcance da meta;

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 22 e com o Decreto Municipal nº 13.132/2016 em seu art. 8º, o Plano de Trabalho dentro outras exigências, deverá conter necessariamente a "descrição (...) de atividades a serem executadas" e "forma de execução das atividades (...) e de cumprimento das metas a elas atreladas";

**Periodicidade:** Especificar o intervalo da atividade, ou seja, a distância no tempo em que se reproduz a atividade, podendo ser: diário, semanal, quinzenal, mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual;

**Resultado Esperado:** As atividades correlacionadas a meta devem alcançar as expectativas, o resultado final que se espera alcançar com a execução das atividades, podendo ter "impacto individual" familiar, e/ou comunitário;

Neste campo serão demonstrados os bons resultados promovidos pelo Projeto em Tela.

Reassalte-se que em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 35, "A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada (...), em seu 1º (1º) relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter (...) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho";

**OBS:** O técnico responsável pelo projeto deverá ser a pessoa responsável pela elaboração do projeto e também pela execução/monitoramento/avaliação do projeto, devendo estar também autorizada, todas as ações e atividades vinculadas com o representante legal. A execução temporária deverá estar compatível com as atividades propostas;

**MANUAL DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO**

O Plano de Aplicação deverá estar relacionado com o Plano de Trabalho (técnico) e vice-versa, pois ambos são exatamente um único documento.

**Materiais de consumo e serviços de terceiros:**

**Grupo de Natureza:** informar custeio, Custeio, e toda a prestação de serviços e a manutenção da ação da administração, seja gasto com pessoal ou aquisição de materiais com duração inferior a 02 anos (Ex: folha de pagamento, material de expediente, material de cama mesa e banho, contratação de serviços de manutenção, etc.);

**Especificação:** Detalhar exatamente o que pretende adquirir, de maneira que seja possível a aquisição do material ou serviço necessário. Ex: Cinto de borracha, três simples do tipo tamanho nº 37,38, cores variadas. Ofício de artes, carga horária mensal de 30 horas, duração total 06 meses. Não se parte estabelecer marca ou modelo do produto.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo - 07 de março de 2018 - Página 99 de 160

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL (Modelo)**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela Entidade inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XX, possuo Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade de Contador habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, observando os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, especialmente aqueles repassados e fiscalizados pelo Município de Cascavel, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo verdade, firmo o presente.

Cascavel, xx de xxxxxxxx de 201x.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**CURRÍCULO DO COORDENADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL (Modelo)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Celular: (45) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
End. Residencial: \_\_\_\_\_

**Formação acadêmica:**  
( ) Nível Médio  
( ) Graduação em \_\_\_\_\_  
( ) Pós-graduação em \_\_\_\_\_

**Experiência profissional:**

1. Local: \_\_\_\_\_  
Período de: \_\_\_\_ a \_\_\_\_  
Ações e projetos desenvolvidos na área da criança e do adolescente;

2. Local: \_\_\_\_\_  
Período de: \_\_\_\_ a \_\_\_\_  
Ações e projetos desenvolvidos na área da criança e do adolescente;

3. Local: \_\_\_\_\_  
Período de: \_\_\_\_ a \_\_\_\_  
Ações e projetos desenvolvidos na área da criança e do adolescente;

4. Local: \_\_\_\_\_  
Período de: \_\_\_\_ a \_\_\_\_  
Ações e projetos desenvolvidos na área da criança e do adolescente;

5. Demais informações necessárias com relação a demais trabalhos voltados a área da criança e do adolescente:

\_\_\_\_\_  
Nome completo  
CPF



MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 109 de 160

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**  
(Modelo)

Declaro, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8665/92 (Lei de Licitações), Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), Decreto Municipal nº 13.132/2016, Resolução TCE/PR nº 028/2011 e Acórdão TCE/PR nº 1874/07 que esta Entidade não possui nenhum membro dirigente, ou controlador, servidor público ou membro do Poder Executivo do Concedente, do Ministério Público, do Poder Legislativo Municipal ou Estadual, ou dirigente de Órgão ou Entidade Administração Pública Federal, bem como não há nenhum grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau com representantes do órgão concedente dos recursos.

Cascavel, xx de xxxxxxxx de 201x.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
(Modelo)

Declaro, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8665/92 (Lei de Licitações), Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), Decreto Municipal nº 13.132/2016, que esta Entidade não possui entre seus dirigentes:

- Pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevocável nos últimos 5 (cinco) anos;
- Pessoas julgadas por falta grave e inabilitada para o exercício de sua função;
- Pessoas responsabilizadas por ato de improbidade.

Cascavel, xx de xxxxxxxx de 201x.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 109 de 160

XVI) apresentar juntamente com sua prestação de contas físico-financeira, cópias das guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS, PIS/PASEP) com os respectivos comprovantes de quitação;

XVII) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos em conformidade com o plano de trabalho e aplicação aprovado pela Administração Pública Municipal/SEASO.

XVIII) dar livre acesso aos agentes da Administração Pública Municipal, ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado para acompanhar o andamento da parceria aos documentos e as informações relacionadas ao respectivo Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, submetendo-se à supervisão e orientação técnica.

XIX) restituir obrigatoriamente aos cofres municipais, eventuais saldos de recursos e rendimentos financeiros obtidos da respectiva parceria e não aplicados ao objeto durante a execução, bem como valores referentes a glosas, quando constatado pela Administração Pública Municipal/SEASO, o não cumprimento integral ou parcial das metas pactuadas.

XX) restituir obrigatoriamente aos cofres municipais, a totalidade dos recursos recebidos, atualizados monetariamente, nos seguintes casos:

- a) conclusão da Tomada de Contas Especial ou Extraordinária onde fique comprovada a irregularidade na aplicação dos recursos;
- b) não prestar, com a devida qualidade e responsabilidade, o atendimento ao usuário do Programa;
- c) deixar de ser uma OSC ou de prestar serviços gratuitos ao público alvo da parceria;
- d) encerrar as atividades institucionais sem qualquer justificativa, ou aviso prévio durante a vigência da parceria;
- e) descumprir as cláusulas deste Termo quando constatado o dolo pela Administração Pública Municipal.

XXI) responsabilizar-se pela manutenção, reforma, ampliação e adaptações dos espaços físicos para o adequado atendimento ao usuário, proporcionando a acessibilidade e comodidade necessárias.

XXII) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilização solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XXIII) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que opere suas ações, toda a parceria celebrada com a Administração Pública Municipal.

XXIV) realizar o lançamento das informações necessárias no SIT - Sistema Integrado de Informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cumprindo os prazos para o fechamento do bimestre, a partir da formalização do Termo de parceria e inserção dos dados pela Administração Pública Municipal, ainda que nenhum recurso tenha sido repassado ou que não tenha sido executada qualquer despesa.

XXV) utilizar, obrigatoriamente, sistema de prestação de contas físico-financeira adotado pela Administração Pública Municipal, disponibilizado durante a execução deste Termo.

XXVI) prestar lista de documentos originais relacionados a este Termo em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-a à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Administração Pública Municipal pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia do subscrito ao do encerramento de contas físico-financeira final, independentemente de sua aprovação ou não.

XXVII) informar oficialmente e manter atualizado junto à Administração Pública Municipal, os dados de seu representante legal ou qual se responsabilizará de forma solidária, pela execução dos projetos e cumprimento das metas pactuadas na parceria, bem como todas as informações pertinentes junto ao Município e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

XXVIII) informar oficialmente e manter atualizado junto à Administração Pública Municipal, os dados do coordenador técnico responsável pelo projeto o qual se responsabilizará, de forma solidária, pela execução dos projetos e cumprimento das metas pactuadas na parceria, bem como todas as informações pertinentes junto ao Município.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 109 de 160

A liberação dos recursos obedecerá ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria previstas no Plano de Trabalho e Aplicação.

Parcela	Mês/Ano de Repasse	Valor (R\$)
00/00	XXXX/2018	RS

**CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

As parcelas dos recursos transferidas no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo Cronograma de Desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

- I) quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II) quando constatado o não cumprimento das obrigações estabelecidas no respectivo Termo;
- III) quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa plausível, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno ou Externo.

Subcláusula primeira - considerando que o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho e Aplicação, prevê repasses de recursos mensais, a OSC deverá, obrigatoriamente:

- I) apresentar a prestação de contas físico-financeira mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, considerando a vinculação das metas à execução financeira;

**CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Termo de Fomento, deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua execução total ou parcial.

As despesas a serem realizadas pela OSC deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade.

Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente e exclusivamente à OSC executora do objeto deste Termo, sendo vedado o repasse intermediado por outros órgãos ou agentes públicos.

Subcláusula primeira - É vedado a OSC, sob pena de rescisão do Termo:

- I) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II) realizar despesas não previstas e não autorizadas no Plano de Trabalho e Aplicação aprovado;
- III) realizar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV) movimentar recursos financeiros estranhos na conta corrente específica aberta para a parceria;
- V) pagar taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
- VI) repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do ato de parceria;
- VII) transferir recursos a terceiros que não figurem como parceiros;
- VIII) transferir recursos para associações de servidores ou a qualquer entidade de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou socios;
- IX) contratar funcionários que estejam direta ou indiretamente vinculados à administração da OSC e ainda:

  - a) pagar membros do Poder Executivo do Concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
  - b) pagar servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou ao Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

Podem ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação, as despesas previstas no artigo 46, I, da Lei 13.019/14.

A remuneração do equipe de trabalho com recursos transferidos pela Administração Pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

A inexistência da OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento.

A seleção e a contratação pela OSC de equipe envolvida na execução do Termo de Fomento deverão observar os princípios da Administração Pública previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

A OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FÍSICO-FINANCEIRA**

- I) A prestação de contas físico-financeira e o procedimento em que se analisa e executa a execução da parceria, cujo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo os fatos:

  - a) apresentação das contas, de responsabilidade da OSC;
  - b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

II) As prestações de contas deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em instrumentos próprios, bem como as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 13.132/16, além de prazos e normas de elaboração constantes neste instrumento de parceria e do Plano de Trabalho e Aplicação.

III) A Administração Pública fornecerá manual específico às OSC's por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

IV) A prestação de contas físico-financeira apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a devida governança dos projetos realizados e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas físico-financeira.

V) Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o fluxo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

VI) A análise da prestação de contas físico-financeira deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

VII) A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas físico-financeira pela Administração Pública observará os previstos neste Termo, devendo condicionar, alternativamente, pela:

- a) aprovação da prestação de contas físico-financeira;
- b) aprovação da prestação de contas físico-financeira com ressalvas; ou
- c) rejeição da prestação de contas físico-financeira e determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

IX) As irregularidades que tiverem causa a rejeição da prestação de contas físico-financeira serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

X) A OSC deverá apresentar obrigatoriamente, a prestação de contas físico-financeira junto à Administração Pública Municipal até, no máximo, o décimo dia útil do mês subsequente à realização das despesas, sob pena de suspensão ou suspensão do repasse de recursos até a regularização da inadimplência.

XI) A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas físico-financeira pela Administração Pública Municipal será dada no prazo máximo de até 60 dias após o término da vigência da parceria, devendo decorrer sobre a manifestação de:

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 101 de 160

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AOS EMPREGADOS**  
(Modelo)

DECLARO, que a Entidade, \_\_\_\_\_ inscrite no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, não irá remunerar trabalhadores com recursos vinculados à parceria, que seja servidor ou empregado público, ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública cearense, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

ADEMAIS, declaro que não possui, nem possuirá, no quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em labor noturno, condições de insalubridade, também, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso III do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Cascavel, xx de xxxxxxxx de 201x.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO X**  
**MINUTA DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº XX/2018-MC, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASCAVEL E XXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ sob nº 76.018.927/0001-07, e com o País Município localizado na Rua Paraná, nº 6700 - Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEONALDO PARANHOS DA SILVA, portador do RG nº 418.196-90 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 498.725.159-91, residente neste Município, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e XXXX CNPJ sob o nº XXX, com sede na Rua XXX, Bairro XXX, XXX, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº XXX, representada neste ato pelo Senhor (a) XXX, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, residente em XXX, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias e Organograma Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 6.568 de 14 de julho de 2015 e respectivo Decreto Municipal regulamentar nº 13.132 de 25 de outubro de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento, decorrente de procedimento de chamamento público nº 02/2018, tem por objeto a execução do Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho - Acreditação Profissional para Adolescentes de 14 a 16 anos, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO I, o qual faz parte integrante e indissociável do presente termo.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 104 de 160

XXIX) a responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DEVERÁ:**

- I) liberar os recursos em observância ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas e a execução do objeto do Termo de Fomento;
- II) orientar, acompanhar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, de acordo com o seu objetivo;
- III) indicar agente (s) público (s), integrante (s) do quadro de pessoal efetivo, que será responsável pela gestão desta parceria, celebrada por meio do Termo de Fomento com poderes de controle e fiscalização, na função de Gestor da Parceria, sendo vedada, a participação de pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das OSC's participantes, hipótese na qual deverá ser designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;
- IV) indicar agente (s) público (s) integrante (s) do quadro de pessoal efetivo, para monitorar e avaliar esta parceria, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação; sendo vedada, a participação de pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das OSC's participantes, hipótese na qual deverá ser designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;
- V) examinar, aprovar ou desaprovado as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC, fiscalizando o adequado uso das verbas públicas e o cumprimento do objeto da parceria;
- VI) exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a desconformidade do serviço;
- VII) manter sob arquivamento, por um prazo de 10 (dez) anos, as cópias dos documentos físicos apresentados pela OSC para comprovação da utilização dos recursos recebidos;
- VIII) proceder, nos prazos determinados à alimentação de dados e informações relativas à parceria e suas respectivas prestações de contas, no Sistema Integrado de Transferência - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro sistema de controle que venha a ser implantado;
- IX) instaurar tomada de contas especial para apurar irregularidades que possam surgir durante a execução da parceria, a comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o fato;
- X) suspender, reduzir ou suprimir o repasse dos recursos à OSC parceria, havendo evidências ou constatações de uso indevido dos recursos, devido de irregularidades ou descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas;
- XI) emitir documentos de orientação, acompanhamento e fiscalização durante a execução da parceria;
- XXII) emitir Termo Aditivo nos casos de:

  - a) Alteração do valor e/ou metas previstas à parceria;
  - b) Alteração do Gestor da parceria;
  - c) Alteração da vigência e/ou execução da transferência, apenas na hipótese de suspensão do repasse ou atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública Municipal;
  - d) Alteração do cronograma de desembolso.

XXIII) fornecer manuais específicos de prestação de contas físico-financeira às OSC's por ocasião da celebração das parcerias.

XXIV) emitir relatório técnico de acompanhamento da parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da homologação de apresentação da prestação de contas físico-financeira enviada pela OSC.

XXV) realizar, quando necessário, procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 107 de 160

Podem ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação, as despesas previstas no artigo 46, I, da Lei 13.019/14.

A remuneração do equipe de trabalho com recursos transferidos pela Administração Pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

A inexistência da OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento.

A seleção e a contratação pela OSC de equipe envolvida na execução do Termo de Fomento deverão observar os princípios da Administração Pública previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

A OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FÍSICO-FINANCEIRA**

- I) A prestação de contas físico-financeira e o procedimento em que se analisa e executa a execução da parceria, cujo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo os fatos:

  - a) apresentação das contas, de responsabilidade da OSC;
  - b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

II) As prestações de contas deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em instrumentos próprios, bem como as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 13.132/16, além de prazos e normas de elaboração constantes neste instrumento de parceria e do Plano de Trabalho e Aplicação.

III) A Administração Pública fornecerá manual específico às OSC's por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

IV) A prestação de contas físico-financeira apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a devida governança dos projetos realizados e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas físico-financeira.

V) Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o fluxo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

VI) A análise da prestação de contas físico-financeira deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

VII) A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas físico-financeira pela Administração Pública observará os previstos neste Termo, devendo condicionar, alternativamente, pela:

- a) aprovação da prestação de contas físico-financeira;
- b) aprovação da prestação de contas físico-financeira com ressalvas; ou
- c) rejeição da prestação de contas físico-financeira e determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

IX) A OSC deverá apresentar obrigatoriamente, a prestação de contas físico-financeira junto à Administração Pública Municipal até, no máximo, o décimo dia útil do mês subsequente à realização das despesas, sob pena de suspensão ou suspensão do repasse de recursos até a regularização da inadimplência.

X) A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas físico-financeira pela Administração Pública Municipal será dada no prazo máximo de até 60 dias após o término da vigência da parceria, devendo decorrer sobre a manifestação de:

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 102 de 160

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Compõe este instrumento, como parte integrante e indissociável, o Plano de Trabalho e Aplicação proposto pela Organização da Sociedade Civil - OSC e aprovado pela Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, bem como toda documentação técnica que deles resultem.

Subcláusula Única - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original e deverão estar em acordo com o Decreto Municipal nº 13.132/2016, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES**

**A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DEVERÁ:**

- I) manter seus objetivos estatutários voltados à promoção de projetos e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
- II) em caso de dissolução, que seu respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III) ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV) manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento dos projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- V) manter a regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de obrigações ativas durante todo o período da parceria, de acordo com a legislação aplicável;
- VI) apresentar anualmente à Administração Pública Municipal/SEASO a valoração da inscrição do Programa, objeto desta parceria, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- VII) manter atualizada a cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- VIII) comunicar imediatamente à Administração Pública Municipal/SEASO quando ocorrer mudança de Presidente, Ordenador de despesas ou Contador, devendo comprovar mediante ATA registrada em cartório, bem como cópia autenticada dos documentos pessoais dos novos representantes, sob pena de suspensão nos repasses dos recursos;
- IX) comprovar de que a OSC funciona no endereço declarado;
- X) comprovar a realização das despesas e encaminhar à Administração Pública Municipal/SEASO, em boa ordem, todos os documentos originais que compõem a prestação de contas físico-financeira conforme relação de documentos (check-list) a ser divulgado pela própria Secretaria, juntamente com 01 (uma) cópia legível de todos os documentos originais para arquivo municipal;
- XI) apresentar prestação de contas físico-financeira que contenham elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a devida governança dos projetos realizados e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas físico-financeira;
- XXII) apresentar a prestação de contas físico-financeira junto à Administração Pública Municipal/SEASO, até no máximo, o décimo dia útil do mês subsequente à realização das despesas, sob pena de suspensão ou suspensão do repasse de recursos até a regularização da inadimplência;
- XXIII) abrir e manter, obrigatoriamente, às suas expensas, conta bancária específica em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), devendo ser exclusivamente para movimentação deste parceria, a fim de que valores referentes a parceria não sejam percebidos durante a execução financeira;
- XXIV) responsabilizar-se pelas tarifas bancárias que porventura ocorrerem a conta corrente específica da parceria;
- XXV) movimentar, obrigatoriamente, os recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica responsável (TED) sujeita a identificação em beneficiário final e a obrigação de depósito em sua conta bancária.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 105 de 160

XVI) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho (objetos) das ações e do seu cumprimento;

XVII) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos enviados na parceria;

XVIII) assegurar, caso seja constatada pelo Gestor a inexecução da parceria, o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou projetos pactuados, podendo:

- a) reter ou bens públicos em poder da OSC parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que conceba o direito de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua desconformidade, devendo ser considerado na prestação de contas físico-financeira que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GESTOR DA PARCERIA**

Considera-se o Gestor do presente Termo de Fomento, o agente público responsável pelo gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

São obrigações do Gestor da Parceria:

- I) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II) realizar procedimentos de fiscalização das parcerias, inclusive por meio de visitas in loco para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- III) emitir documentos de fiscalização obrigatórios junto ao SIT, em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio de Instruções Normativas e/ou Resoluções vigentes;
- IV) preencher no SIT o Termo de Fiscalização referente à execução da parceria;
- V) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer os projetos ou metas da parceria e de notícias de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- VI) emitir parecer técnico de avaliação quanto à eficácia e eficiência das ações em execução ou que já foram realizadas, de suas despesas, obrigatoriamente, mencionando os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;
- VII) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas físico-financeira final, com base no relatório técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
- VIII) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IX) comunicar ao Administrador Público, a inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC, cabendo à Administração Pública adotar as medidas saneadoras previstas no artigo 62, I e II da Lei Federal 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Fomento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, contados a partir de XXXX/2018 a XXXX/2021, podendo ser prorrogado, para cumprir Plano de Trabalho e Aplicação, mediante Termo Aditivo, apenas na hipótese de suspensão do repasse ou atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão de R\$ XXX (XXX), que conta de recursos oriundos do Terceiro Município, Unidade Orçamentária, FMSF, Fomento de Recursos, O-Recursos Brtos, a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 108 de 160

- a) regularidade da prestação de contas físico-financeira, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento das metas e dos resultados esperados;
- b) regularidade da prestação de contas físico-financeira com ressalvas, quando evidenciar irregularidade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
- c) irregularidade da prestação de contas físico-financeira e a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial quando constatadas quaisquer das seguintes circunstâncias:

  - i) omissão no dever de prestar contas;
  - ii) descumprimento justificado das obrigações e metas estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação;
  - iii) dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - iv) descumprimento ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

IX) Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas físico-financeira, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

X) Transcorrido o prazo estabelecido pela Administração Pública para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

XI) Quando a prestação de contas físico-financeira for avaliada como irregular, após esgotada a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho e Aplicação, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho e Aplicação original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XXII) O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas físico-financeira ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

XXIII) A Administração Pública poderá a qualquer tempo, por ocasião da conclusão, abertura, rescisão ou extinção da parceria, requerer a devolução aos cofres públicos de eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do objeto de parceria.

Nas parcerias com vigência igual ou superior a 1 (um) ano, a Administração Pública poderá realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários no Plano de Trabalho e Aplicação, utilizando os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como no saneamento e no ajuste das metas e projetos definidos.

A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante Termo de Fomento e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará independentemente da homologação de apresentação da prestação de contas enviada pela OSC.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I) descrição sumária dos projetos e metas estabelecidas;
- II) análise dos projetos realizados, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtidos em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho e Aplicação.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - Diário Oficial Certificado Digitalmente - 07 de março de 2018 - Página 109 de 160

III) valores e efetivamente transferidos pela administração pública

IV) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.

V) análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI) A Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada, será constituída pela Administração Pública, por meio de ato publicado em meio oficial do município.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou intelecção judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Aplicação;

II) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

IV) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a restauração da Tomada de Contas Especial;

V) má execução ou inexecução da parceria.

É prerrogativa da Administração Pública Municipal assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA**

É facultado aos participantes denunciarem o presente instrumento, a qualquer tempo observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, antes da comunicação formal da denúncia e a conclusão da execução da parceria, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei nº 13.019/2014 e inciso XIII do art. 41 do Decreto Municipal nº 13.132/2016.

**Subcláusula Única.** Na hipótese da denúncia ser de iniciativa da organização da sociedade civil e o prazo de 60 (sessenta) dias for insuficiente, a administração pública poderá exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, exigir que a OSC mantenha a execução das metas ou atividades pactuadas até que outra OSC ou o próprio Município assumam o serviço, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES**

Considerando que a prestação de contas físico-financeira apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, poderão ser glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, conforme tabela abaixo:

Meta Mensal (As informações serão preenchidas em conformidade com as metas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública)	Peso da meta (%) conforme cronograma de desembolso (será considerado de forma proporcional ao número de metas apresentadas)	Base de cálculo para glosa de valores (será estabelecida pela Administração Pública em conformidade com a meta proposta)
	Exemplo: 25%	
	Exemplo: 25%	
	Exemplo: 25%	
	Exemplo: 25%	

CASCAVEL - PARANÁ - 2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - Diário Oficial Certificado Digitalmente - 07 de março de 2018 - Página 112 de 160

Edital de Chamamento Público nº 03 de 05 de março de 2018

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA A DEFESA E GARANTIA DE DIREITO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

CASCAVEL - PARANÁ - 2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - Diário Oficial Certificado Digitalmente - 07 de março de 2018 - Página 115 de 160

	14	25	131
Não conseguiu de modo algum	114	226	131
Grande dificuldade	765	935	240
Alguma dificuldade	3.616	1.791	577
<b>Deficiência Motora</b>			
Não conseguiu de modo algum	383	243	40
Grande dificuldade	1.043	1.576	104
Alguma dificuldade	3.982	2.873	461
<b>Deficiência Mental</b>			
	1.328	555	35
Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2010			

4.7 A tabela 2 apresenta a condição econômico-financeira por tipo de deficiência. Nota-se observa que a deficiência visual apresenta o maior número de pessoas que não possuem rendimento, vale lembrar que esta deficiência corresponde a maior incidência com relação as demais.

4.8 Em relação à fragilidade econômico-financeira, observa-se que, estão classificadas como "sem rendimento" 50,78% do total das pessoas com deficiência motora, 26,02% do total das pessoas com deficiência visual, 22,84% do total das pessoas com deficiência motora, e 21,46% do total das pessoas com deficiência auditiva. Vale destacar que a categoria "sem rendimento" inclui pessoas que receberam somente os benefícios.

4.9 Destaca-se ainda que o Relatório de Informação Social MDSA apresenta em seu boletim "A pobreza segundo o censo 2010", sendo que, 1,09% da população total de Cascavel está na extrema pobreza, ou seja, 4.228 pessoas, das quais 79 indivíduos possuem deficiência mental, 703 indivíduos tinham alguma dificuldade para enxergar, 714 com dificuldade para ouvir, e 270 com dificuldade para se locomover.

4.10 De acordo com a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência:

Pessoas com deficiência são aquelas que têm dificuldades significativas na interação com o mundo. Pessoas com deficiência são aquelas que têm dificuldades significativas na interação com o mundo. Pessoas com deficiência são aquelas que têm dificuldades significativas na interação com o mundo.

4.11. Neste sentido a Política de Assistência Social busca apoiar projetos que tenham por abrangência o município de Cascavel (urbana e/ou rural), com ações voltadas para a efetivação de direitos (a estabelecidos em respeito à Lei 8.742/93 (LOAS), em seu Art. 3º §3º tendo-se por propósito ampliar e fortalecer (...) a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais (...) com atenção específica a pessoas com deficiência, público da Política de Assistência Social.

**5. DOS VALORES PREVISTOS, DAS REFERÊNCIAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.**

5.1 Para desenvolvimento do Projeto, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Número de Projetos a serem contemplados	Valor máximo por Projeto	Montante Total dos 03 Projetos (12 meses)
03	R\$ 23.900,00	Até R\$ 113.500,00

5.2 As despesas decorrentes do objeto do presente Chamamento Público ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMAS	09.002.0009.0242.0050.2245.3.3.1.50.43.00.00	0 - Recursos Livres
	09.002.0008.0242.0050.2245.3.3.1.50.43.00.00	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - Diário Oficial Certificado Digitalmente - 07 de março de 2018 - Página 110 de 160

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e Aplicação e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a OSC as seguintes sanções:

I) advertência;

II) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil restar à administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

IV) As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Administração Pública Municipal, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;

V) Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas físico-financeira, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

VI) a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo edital no Diário Oficial do Município, não ultrapassando o prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir os eventuais conflitos decorrentes da celebração deste Termo, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seus devidos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prefeito Municipal  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Assinatura do representante legal da OSC  
Oscar da Pazina (código, cargo e matrícula)  
Diretor Rescisório (código, cargo, CPF e endereço)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - Diário Oficial Certificado Digitalmente - 07 de março de 2018 - Página 113 de 160

Edital de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Chamamento Público nº 03 de 05 de março de 2018

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 13.132 de 25 de outubro de 2016 e na Lei nº 6.764 de 19 de outubro de 2017 (Diário sobre o Plano Plurianual do Município de Cascavel para o período de 2018 a 2021), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar termo de Fomento para a execução de projeto para Defesa e Garantia de Direito à Pessoa com Deficiência.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas, em cumprimento à Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.905/2015 e Decreto Municipal nº 13.132/2015, e demais normativas aplicáveis para a celebração de parceria com o Município de Cascavel por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1.2 O presente Edital será divulgado em Diário Oficial do Município, com prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a aneção das propostas contidas na data de sua publicação.

**2. OBJETO DA PARCERIA**

2.1 Constitui objeto desta parceria a Seleção Pública de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social visando a formalização de Termo de Fomento com vigência de 12 (doze) meses, para a execução de Projeto voltado para a Defesa e Garantia de Direito à Pessoa com Deficiência.

**3. OBJETIVO DA PARCERIA**

3.1 Apoiar e incentivar iniciativas de defesa e garantia de direitos a pessoas com deficiência residente no município de Cascavel/PR, visando fomentar ações que promovam a efetivação dos direitos socioassistenciais e a promoção da cidadania, o enfrentamento das desigualdades sociais, o protagonismo e o exercício dos direitos assegurados na Política de Assistência Social.

**4. JUSTIFICATIVA**

4.1 A pessoa com deficiência é caracterizada como pública da Assistência Social, na forma da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), nº 8.742/1993, visando-se ressaltar que dentre os objetivos da Assistência Social estão previstos:

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovou não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

4.2 A defesa de direitos também é estabelecida como um dos objetivos da Assistência Social por meio da LOAS, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das províncias socioassistenciais.

4.3 Neste sentido, propõe-se fomentar ações no campo dos direitos socioassistenciais voltados a pessoa com deficiência residente no município de Cascavel/PR, uma vez que, de acordo com o Censo IBGE do ano de 2010 Cascavel possui, aproximadamente 57.482 pessoas que possuem

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - Diário Oficial Certificado Digitalmente - 07 de março de 2018 - Página 116 de 160

5.3 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao do fechamento do órgão ou unidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

5.4 Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital, são provenientes do orçamento Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e serão repassados em parcelas mensais.

5.5 As liberações de recursos obedecerão ao Cronograma de Desembolso, que garantirá a consecução com as metas da parceria, observando o disposto no artigo 48 da Lei nº 13.019/2014.

**6. DAS DESPESAS VINCULADAS À PARCERIA**

6.1 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do artigo 42, nos artigos 45 e nos incisos I e II do artigo 46 da Lei nº 13.019/2014. E recomendável a entrega integral dessa legislação, não podendo a OSC, sob qualquer alegação futura, que não a conheça, seja para deixar de cumprir a sua parte para evitar as sanções cabíveis.

6.2 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 48 da Lei nº 13.019/2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho e Aplicação de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias-abono constitucional decimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) As verbas rescisórias serão pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais a atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observando o prazo de vigência estipulado, nos termos do §3º do art. 61 do decreto 13.132/2016;

c) Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado, nos termos do §4º do art. 61 do decreto 13.132/2016;

d) A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto de parceria, juntamente com as informações que se trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores, nos termos do §8º do art. 61 do decreto 13.132/2016;

e) Vale transporte para os funcionários vinculados à execução do Plano de Trabalho e Aplicação;

f) Custos indiretos necessários à execução do objeto independentemente da proporção em relação ao valor total da parceria (água, telefone, energia, anuidade, dentre outros);

g) Aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços de terceiros essenciais à consecução do objeto.

6.3 É vedada a previsão de recursos para despesas como:

a) multas e penalidades sobre o objeto da parceria;

b) obras reformas e ampliações;

c) equipamentos e móveis diversos;

d) pagar membros do Poder Executivo do Município de Cascavel bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

e) pagar serviços públicos vinculados ao Poder Executivo de Cascavel, de acordo com o artigo 17 do Estatuto da Prefeitura de Cascavel, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau salvo se comprovada a existência de conflito com o interesse público;

f) realizar despesas a título de taxa de administração, de permissão ou similar;

g) realizar despesas não previstas e não autorizadas no Plano de Trabalho e Aplicação aprovado;

h) pagar taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária decorrentes de culpa de agente do Tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais.

6.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014, ou a critério da Administração Pública Municipal.

6.5 O instrumento de parceria será elaborado de acordo com a legislação aplicável e a contabilidade financeira, respeitado o interesse público e o direito de cidadania e a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

6.6 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

6.7 Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, nem, fica facultada a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

**7. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

7.1 Poderão participar do Chamamento Público as OSC's, assim consideradas:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros quaisquer resultados, sobras, excedentes operacionais, bens ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os atue integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

c) Para participar deste Chamamento, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Cascavel e estar executando o Projeto de Defesa e Garantia de Direito à Pessoa com Deficiência;

b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;

c) Declarar que esta entidade concorda com as disposições previstas neste Edital, Minuta do Termo de Fomento que segue no Anexo X, e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**8. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação padrão fornecido pela Administração Pública Municipal;

8.2 As propostas serão apresentadas pelas OSC's, junto ao Setor de Protocolo do Poder Municipal, sito à Rua Paraná nº 5030, Térreo, Centro, Cascavel - PR, até as 17:00 horas do dia 05/04/2018, e deverão ser encaminhadas em envelope lacrado, no qual deverá estar descrito que se trata da "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 03/2018", contendo a identificação da instituição proponente e os devidos meios de contato (endereço e-mail e telefones). As propostas deverão ser redigidas com clareza, rubricadas em todas as vias e assinadas na última folha, devidamente datadas, e encaminhadas pelo Proponente ou seu representante legal;

8.3 A entrega do envelope é de total responsabilidade da OSC participante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como do

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - Diário Oficial Certificado Digitalmente - 07 de março de 2018 - Página 111 de 160

**ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 13.132/2016, art. 10, vem requerer junto ao Senhor Prefeito Municipal a autorização para a realização de Chamamento Público nº 03/2018, visando a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Fomento para a execução de 05 (cinco) projetos voltados à Defesa e Garantia de Direito à Pessoa com Deficiência, totalizando o montante financeiro de R\$ 113.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cascavel, 06 de março de 2018.

HILSON MARCELO MORESCHI JUNIOR  
Secretário Municipal de Assistência Social

Autentico a abertura do referido Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, e do Decreto Municipal nº 6.506/2015 e do Decreto Municipal nº 13.132/2016.

Cascavel, 06 de março de 2018.

LEONARDO PARANHOS DA SILVA  
Prefeito Municipal de Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - Diário Oficial Certificado Digitalmente - 07 de março de 2018 - Página 114 de 160

deficiência seja a deficiência mental/intelectual, motora visual, ou múltipla, correspondendo a 20,08% da população geral.

4.4 A definição de pessoa com deficiência utilizada pelo IBGE para coleta de dados segue a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU/2007), ratificada pelo Brasil: "pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

4.5 Com referência as 57.482 pessoas que possuem deficiência no município de Cascavel, seguem informações referentes aos tipos de deficiências por elas apresentadas:

**GRÁFICO - PESSOAS POR TIPO DE DEFICIÊNCIA NO ANO DE 2010**

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2010

4.6 Observa-se que a deficiência visual é aquela que possui o maior número de indivíduos identificados pelo IBGE representando 58,35% do total das deficiências.

**TABELA 1 - GRAU DE DIFICULDADE POR TIPO DE DEFICIÊNCIA**

Tipo de Deficiência Permanente	Deficiência Visual	
	Nº de Pessoas	Proporção à População Geral (%)
Não conseguiu de modo algum	739	0,25
Grande dificuldade	17.447	2,83
Alguma dificuldade	30.213	7,25
<b>Deficiência Auditiva</b>		
Não conseguiu de modo algum	578	0,20
Grande dificuldade	2.305	0,81
Alguma dificuldade	9.850	3,40
<b>Deficiência Motora</b>		
Não conseguiu de modo algum	845	0,30
Grande dificuldade	4.699	1,57
Alguma dificuldade	10.428	3,64
<b>Deficiência Mental</b>		
	3.118	1,08

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2010

**TABELA 2 - RENDIMENTO MENSAL PER CAPTA POR TIPO DE DEFICIÊNCIA**

Rendimento Mensal Familiar Per Capta de 10 Anos	Mais de 5 Salários Mínimos			
	Até 1 Salário Mínimo	Entre 1 e 5 Salários Mínimos	Entre 5 e 10 Salários Mínimos	Sem Rendimento
<b>Deficiência Visual</b>				
Não conseguiu de modo algum	114	310	31	128
Grande dificuldade	2.704	2.772	295	1.522
Alguma dificuldade	8.066	16.711	2.992	7.364
<b>Deficiência Auditiva</b>				

\* O salário mínimo de 2010 é R\$ 513,00.  
\* A categoria sem rendimento inclui pessoas que receberam somente os benefícios.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - Diário Oficial Certificado Digitalmente - 07 de março de 2018 - Página 117 de 160

a) pagar serviços públicos vinculados ao Poder Executivo de Cascavel, de acordo com o artigo 17 do Estatuto da Prefeitura de Cascavel, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau salvo se comprovada a existência de conflito com o interesse público;

f) realizar despesas a título de taxa de administração, de permissão ou similar;

g) realizar despesas não previstas e não autorizadas no Plano de Trabalho e Aplicação aprovado;

h) pagar taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária decorrentes de culpa de agente do Tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais.

6.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014, ou a critério da Administração Pública Municipal.

6.5 O instrumento de parceria será elaborado de acordo com a legislação aplicável e a contabilidade financeira, respeitado o interesse público e o direito de cidadania e a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

6.6 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

6.7 Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, nem, fica facultada a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

**7. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

7.1 Poderão participar do Chamamento Público as OSC's, assim consideradas:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros quaisquer resultados, sobras, excedentes operacionais, bens ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os atue integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

c) Para participar deste Chamamento, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Cascavel e estar executando o Projeto de Defesa e Garantia de Direito à Pessoa com Deficiência;

b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;

c) Declarar que esta entidade concorda com as disposições previstas neste Edital, Minuta do Termo de Fomento que segue no Anexo X, e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**8. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação padrão fornecido pela Administração Pública Municipal;

8.2 As propostas serão apresentadas pelas OSC's, junto ao Setor de Protocolo do Poder Municipal, sito à Rua Paraná nº 5030, Térreo, Centro, Cascavel - PR, até as 17:00 horas do dia 05/04/2018, e deverão ser encaminhadas em envelope lacrado, no qual deverá estar descrito que se trata da "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 03/2018", contendo a identificação da instituição proponente e os devidos meios de contato (endereço e-mail e telefones). As propostas deverão ser redigidas com clareza, rubricadas em todas as vias e assinadas na última folha, devidamente datadas, e encaminhadas pelo Proponente ou seu representante legal;

8.3 A entrega do envelope é de total responsabilidade da OSC participante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como do



MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 118 de 160

controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

8.4 O protocolo das propostas e documentação exigida implica a manifestação de interesse na OSC na parceria.

8.5 O envelope deverá conter:

a) 01 via do Plano de Trabalho e Aplicação devidamente assinado pelo Coordenador Técnico responsável e pelo representante legal da OSC, com todos as páginas rubricadas;

b) A proposta em versão digital (CD) em format PDF;

c) Cópia da inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social;

d) Atestado emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social/Divisão de Sistema Municipal de Assistência Social de que a OSC está devidamente cadastrada no CNEAS;

e) Declaração de Ciência e Concordância assinada pelo representante legal da OSC, de que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital; Minuta do Termo de Fomento e seus anexos conforme modelo Anexo II;

f) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, quando a OSC possuir

8.6. Após o prazo ímte para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não foram explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal, através da Comissão de Seleção.

8.7 Cada OSC poderá apresentar apenas um projeto, em consonância com este Edital.

**9. DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

9.1 A defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atencões da política pública de assistência social articulada à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização autônoma e protagonismo do usuário.

9.2 O projeto deverá ser voltado para promoção da defesa dos direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos a privados de defesa dos direitos.

9.3 A fundamentação do projeto deverá atender os dispositivos do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação, na Resolução do CNAIS nº 27/2011, na Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e demais normativas da Política de Assistência Social, como também deverão ser respeitados os normativos legais referentes à pessoa com deficiência.

9.4 As ações deverão atender o que preconiza o Decálogo dos Direitos Socioassistenciais, no que se refere aos direitos dos usuários da rede socioassistencial.

**9.4.1. Todos os direitos de proteção social de assistência social consagrados em Lei para todos: Direito de todos e todas, de usufruir dos direitos assegurados pelo ordenamento jurídico brasileiro a proteção social contributiva de assistência social efetiva com dignidade e respeito**

**9.4.2. Direito de equidade rural-urbana na proteção social não contributiva:** Direito de cidadão e cidadã de acesso às proteções básicas e especiais da Política de Assistência Social, operadas de modo articulado para garantir o acesso de atenção, nos meios rural e urbano.

**9.4.3. Direito de equidade social e de manifestação pública:** Direito do cidadão e da cidadã de manifestar e reivindicar a melhoria do controle social na política de assistência social, sem sofrer discriminações, restrições ou atitudes vexatórias derivadas do nível pessoal de instrução formal, etnia, raça, cultura, credo, idade, gênero, limitação sensorial.

**9.4.4. Direito à igualdade do cidadão e cidadã de acesso à rede socioassistencial:** Direito à igualdade e completude de acesso às atencões da rede socioassistencial, direta e conveniada, sem discriminação ou falta com oportunidades para a construção da autonomia pessoal dentro das possibilidades e limites de cada um.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 122 de 160

**Tabela 1**

Critérios de Julgamento (Item)	Descrição do julgamento	Pontuação máxima
(A) Informações sobre as formas de execução dos projetos 1-ações a serem executadas; 2-metas a serem atingidas; 3 - indicadores que atestam o cumprimento das metas e prazos	- Grau pleno de atendimento por item (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento por item (0,5 a 0,9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório por item (0,0)	3,0
(B) Adequação da proposta aos Parâmetros para Elaboração do Projeto previsto neste Edital	- Grau pleno de adequação (3,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (1,5 a 2,9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório por item (0,0)	3,0
(C) Descrição da realidade (diagnóstico) e o nexo entre essa realidade e os projetos propostos	- Grau pleno de descrição (1,0 pontos) - Grau satisfatório de descrição (0,5 a 0,9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1,0
(D) Adequação da proposta ao plano de aplicação 1 - O plano de aplicação está devidamente detalhado especificando o que de fato pretende ser aduado; 2 - Os valores estabelecidos para cada item de aplicação estão de acordo com os preços praticados no mercado de trabalho salarial dos servidores municipais	- Grau pleno de atendimento por item (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento por item (0,5 a 0,9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
(E) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento dos projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5 a 0,9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	1,0
*Possuir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS	- Atendimento (1,0) - Não atendimento (0,0)	1,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</b>		<b>11,0</b>

11.5.8 Caso seja constatada a falsidade de informações nas propostas, acarretará na eliminação da OSC.

11.5.9 Em respeito à Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAIS), se agregado um (1,0) ponto a OSC que possuir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). Sendo que a pontuação máxima a ser atingida será de 10.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 124 de 160

**12.2.1.2. Apresentar:**

a) O Plano de Trabalho e Aplicação aprovado pela Administração Pública;

b) Comprovante de que possui, no mínimo 1 (um) ano de existência, contado a partir da data de publicação deste Edital, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Comprovante dos poderes de representação casuais que firmaram o termo de transferência (Ata conclusiva da Diretoria da OSC devidamente registrada em cartório), bem como relação nominal atualizada dos dirigentes, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoa Física e cópia autenticada dos documentos pessoais do Presidente e Tesoureiro da Entidade;

d) Cópia simples do Estatuto Social vigente devidamente registrado;

e) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Concedente (CND do município);

g) Certidão Liberatória ou Positiva com Efeito de Negativa do Concedente;

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívidas Ativas Estaduais;

j) Certidão Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Comprovante de inscrição/registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

m) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;

n) Atestado emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que demonstre a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria a ser de natureza semelhante;

o) Declaração (ANEXO V) de que a OSC possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade de Contador habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a respectiva cópia autenticada da carteira de identidade profissional do contador da OSC;

p) Declaração (ANEXO VI) de que o Coordenador Técnico responsável pelo Projeto possui formação e experiência na realização com efetividade, do objeto da parceria a ser de natureza semelhante;

q) Declaração da OSC afirmando não possuir em seu quadro de dirigentes ou controladores servidor público ou membro do Poder Executivo do Concedente, do Ministério Público, do Legislativo Municipal ou Estadual ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, estendendo-se a verificação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, conforme modelo (ANEXO VII);

r) Declaração de que a OSC não tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos que não tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício da função em comissão ou função de confiança enquanto durar a inabilitação, ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade (ANEXO VIII);

s) Comprovante de que a OSC funciona no endereço declarado (cópia de contas de energia elétrica, água, telefone e outros);

t) Declaração de que os trabalhadores remunerados com os recursos vinculados à parceria não são servidores ou empregados públicos, ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública, celebrada ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau (ANEXO IX);

u) Declaração firmada pelo representante legal da OSC, afirmando não possuir no quadro de empregados da OSC, menores de 15 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre e também menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (mesmo anexo da declaração acima) (ANEXO X);

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 119 de 160

**9.4.5. Direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade:** Direito do usuário e usuária da rede socioassistencial à escola, ao acolhimento e de ser protegida na construção de respostas pedagógicas, claras e flexíveis, ofertadas por serviços de ação continuada, localizados próximos à sua moradia, operados por profissionais qualificados, capacitados e permanentes em espaços com infraestrutura adequada e acessibilidade que garantem atendimento privado, inclusive para os usuários com deficiência e idosos.

**9.4.6. Direito em ter garantida a convivência familiar, comunitária e social:** Direito do usuário e usuária, em todas as etapas do ciclo da vida a ter valorizada a possibilidade de se manter seu convívio familiar, que seja na família biológica ou construída, e a precedência do convívio social e comunitário às soluções institucionais.

**9.4.7. Direito à Proteção Social por meio da intersectoralidade das políticas públicas:** Direito do cidadão e cidadã à melhor qualidade de vida garantida pela articulação, intersetorial da política de assistência social com outras políticas públicas, para que sejam movidos digno trabalho, cuidados de saúde, acesso à educação, cultura, esportes e lazer, segurança alimentar, a segurança pública, a preservação do meio ambiente, a infraestrutura urbana e rural, ao crédito bancário, a documentação civil e ao desenvolvimento sustentável.

**9.4.8. Direito à renda:** Direito do cidadão e cidadã e do povo indígena, à renda individual e familiar, assegurada através de programas e projetos intersetoriais de inclusão produtiva, associativismo e cooperativismo, que assegurem a inserção ou reinserção no mercado de trabalho, nos meios urbano e rural.

**9.4.9. Direito ao co-financiamento da proteção social não contributiva:** Direito do usuário e usuária, da rede socioassistencial a ter garantido o cofinanciamento estatal - federal, estadual, municipal e Distrito Federal - para operação integral, profissional contínua e sistêmica da rede socioassistencial nos meios urbano e rural.

**9.4.10. Direito ao controle social e defesa dos direitos socioassistenciais:** Direito do cidadão e cidadã a ser informado de forma pública, individual e coletiva sobre as ofertas da rede socioassistencial, mecanismo de gestão e financiamento, e sobre os direitos socioassistenciais, os modos e instâncias para defendê-los e exercer o controle social respeitado os aspectos da individualidade humana, como a intimidade e a privacidade.

**10. DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO**

10.1. Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo e padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal - ANEXO III.

10.2. O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) A descrição da realidade do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) Identificação do objeto a ser executado;

c) A forma de execução das ações, sendo vedada a situação em rede;

d) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

e) A forma de execução dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

f) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

g) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

h) O valor do plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública Municipal;

i) Os valores a serem recebidos mediante Cronograma de Desembolso;

j) O cronograma de desembolsos;

k) A previsão de duração da execução do objeto.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 122 de 160

11.6. O prazo para apresentação das propostas será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital.

11.7. Não serão aceitas propostas recebidas após o prazo estabelecido.

11.8. A comissão de Seleção poderá realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11.9. O Plano de Trabalho deverá descrever minuciosamente os itens relacionados aos critérios de julgamento (A, B, C e E).

11.10. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total do Plano de Trabalho e Aplicação referente aos critérios de (A) a (E) for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" em um dos critérios de (A) a (E), referente ao julgamento do Plano de Trabalho e Aplicação;

c) que estejam em desacordo com o Edital;

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, conforme o orçamento descrito.

11.11. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total técnica com base na Tabela 1, conforme as metas lançadas pela Comissão de Seleção em relação a cada um dos critérios de julgamento.

11.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição, com maior tempo de execução do Programa e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.13. Da divulgação do resultado preliminar.

11.14. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Órgão Oficial do Município de Cascavel, [www.cascavel.pr.gov.br/servicos/orgao\\_oficial.php](http://www.cascavel.pr.gov.br/servicos/orgao_oficial.php), conforme estabelecido no Cronograma de Prazos.

11.15. Inexistência de recursos contra o resultado preliminar.

11.16. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.320/2016, após a publicação, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao Colegiado da Comissão de Seleção.

11.17. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo.

11.18. Os recursos serão apresentados pelas OSC's, junto ao Setor de Protocolo do Município, sito à Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, no prazo estabelecido no item anterior, observado o horário de expediente do Paço Municipal, devendo estar descrito que se trata da "interposição de recursos contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 03/2018", contendo a identificação da instituição proponente e informações de contato.

11.19. E assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, armando somente com os devidos custos.

11.20. Da Análise nos recursos pela Comissão de Seleção.

11.21. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

11.22. Recebido os recursos de interposição a Comissão de Seleção publicará a decisão de acolhimento por meio do Órgão Oficial do Município, para que os demais interessados apresentem, no prazo de 3 (três) dias úteis, as contrarrazões, se houverem.

11.23. A Comissão de Seleção terá o prazo de 3 (três) dias úteis, para analisar e proferir sua decisão.

11.24. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida após o encerramento dos prazos para análise e julgamento dos recursos e contrarrazões.

11.25. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 125 de 160

12.2.1.3. Todos os documentos para qualificação jurídica deverão estar válidos na data de apresentação da referida documentação. A ausência de qualquer documento avaliada a OSC contemplada para a formalização da parceria.

12.2.1.4. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12.2.1.5. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO**

13.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para apresentar a documentação exigida que comprove os requisitos necessários para a celebração de parceria e de que não incorra nos impedimentos legais, conforme cronograma de prazos.

13.2. O Termo de Fomento a ser celebrado terá início na data inicial da vigência.

**14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1. A prestação de contas financeiro-financeira é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as OSC's, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

14.2. A Administração Pública fornecerá manual específico às OSC's por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

14.3. A OSC deverá comprovar mensalmente a realização das despesas e encaminhar à Administração Pública Municipal/SEASO, em 10 (dez) dias úteis, todos os documentos originais que compõem a prestação de contas financeiro-financeira conforme relação de documentos (check-list) a ser divulgado pelo Setor de Secretaria.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O presente Edital e seus anexos serão divulgados no Órgão Oficial do Município ([www.cascavel.pr.gov.br/servicos/orgao\\_oficial.php](http://www.cascavel.pr.gov.br/servicos/orgao_oficial.php)) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

15.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data limite para envio das propostas, através de documento formal devidamente fundamentado e em entregue no Setor de Protocolo do Paço Municipal, sito à Rua Paraná, 5000, Terceiro Centro, Cascavel-PR.

15.3. Os pedidos de impugnações não suspenderão os prazos previstos no Edital. As respostas aos pedidos de impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.4. A resposta aos pedidos de impugnações caberá ao Administrador Público, representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

15.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formação das propostas ou o princípio da isonomia.

15.6. A Administração Pública Municipal resolveu e os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

15.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser suspenso, alterado ou anulado por interesse público por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou restituição de qualquer natureza.

15.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade do qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada e a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta se der após a assinatura do instrumento de parceria, a OSC poderá dar anexo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.

15.9. A Administração Pública não aceitará as OSC's concorrentes para participar deste Chamamento Público.

15.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

15.11. A Administração Pública adotará medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

15.12. Os pedidos de esclarecimentos, documentos e dúvidas na elaboração deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados via e-mail: [secaoadm@cascavel.pr.gov.br](mailto:secaoadm@cascavel.pr.gov.br) ou através do telefone (45) 3392-6365, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data limite para envio das propostas.

**Constituem anexos do presente Edital, dete fazendo parte integrante:**

Anexo I - Cronograma de Prazos

Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância

Anexo III - Modelo de Plano de Trabalho e Aplicação

Anexo IV - Manual de preenchimento do Plano de Trabalho e Aplicação

Anexo V - Declaração de Observância dos Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade

Anexo VI - Declaração de Experiência do Coordenador Técnico Responsável

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Parentesco

Anexo VIII - Declaração de Regularidade

Anexo IX - Declaração de Situação Regular quanto aos Empregados

Anexo X - Minuta de Termo de Fomento

Cascavel, 05 de março de 2018.

HUDSON MÁRCO MORESCHI JUNIOR  
Secretário Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 129 de 160

10.3. A previsão de despesas no Plano de Aplicação deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, podendo ser solicitado pela Administração Pública, mediante para alertar os valores propostos.

10.4. O Plano de Trabalho e Aplicação poderá ser revisado para a alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por Acórdão do Plano original.

**11. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS - FASE INICIAL**

11.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída na forma do Decreto Municipal designada em ato de nomeação específica pelo Prefeito Municipal. A Comissão de Seleção analisará as propostas e os documentos apresentados pelas OSC's e aprovará todos os Planos de Trabalho e Aplicação, podendo, se necessário, solicitar informações adicionais.

11.2. Nesta etapa de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.3. O processo de seleção das propostas observará o disposto no Cronograma de Prazos conforme Anexo I deste Edital.

11.4. Análise do Plano de Trabalho e Aplicação.

11.4.1. Esta etapa consiste no exame formal a ser realizado pela Comissão de Seleção. Será observado o atendimento pela OSC selecionada, os requisitos para a celebração da parceria e se a OSC não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências.

11.4.2. Somente será aprovado o Plano de Trabalho e Aplicação que estiver de acordo com os requisitos deste Edital.

11.5. Do julgamento das propostas.

11.5.1. A respectiva fase possui caráter classificatório e eliminatório ou seja, a Comissão de Seleção terá total independência técnica para analisar e julgar as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. Caso a proposta não esteja de acordo com todos os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, a OSC estará desclassificada para prosseguir no certame.

11.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma de Prazos para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar ao final do processo de seleção.

11.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 abaixo, observado os parâmetros para elaboração do projeto conforme previsto neste Edital.

11.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 13.320/2016, conforme Tabela 1.

11.5.5. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento.

11.5.6. Na hipótese de OSC não atender aos requisitos previstos no processo de Seleção - Fase Conclusiva, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convocada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

11.5.7. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo somente 05 (cinco) OSC's com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar para iniciar o processo de celebração, dispensando a realização das etapas previstas nos itens 4, 5, 7 e 8 do Cronograma de Prazos.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 123 de 160

concordância com fundamentos dos anteriores pareceres, informações decises ou propostas que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

11.8.6. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

11.8.7. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

11.8.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8.9. A falta de manifestação imediata e motivada da OSC importará a decedência do direito de recurso.

11.8.10. Na ocorrência de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

11.8.11. Não havendo interposição de recurso ao resultado preliminar a Administração Pública publicará novo Cronograma de Prazos.

11.9. Parecer técnico da Comissão de Seleção.

11.9.1. A Comissão de Seleção, após o transcurso do período recursal, emitirá parecer técnico conclusivo e o resultado definitivo da fase de seleção.

11.9.2. O parecer técnico, juntamente com as propostas selecionadas, serão remetidas ao Administrador Público Municipal, representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o qual se manifestará quanto à aceitabilidade ou não.

11.9.3. Havendo a aceitabilidade, o Administrador Público submeterá os documentos pertinentes à ciência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

11.9.4. A aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação não gera o direito à celebração da parceria.

11.10. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

11.10.1. Após o manifesto do respectivo Conselho, o Chefe do Poder Executivo, procederá à homologação do resultado definitivo de seleção, o qual será divulgado e publicado posteriormente, através do Órgão Oficial do Município.

11.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

**12. DA CELEBRAÇÃO - FASE CONCLUSIVA**

12.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação e a emissão do parecer técnico pela Comissão de Seleção, as designações do Gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de preta dotação orçamentária para execução da parceria.

12.2. Requisitos e impedimentos para a celebração do Termo de Fomento.

12.2.1. Após a publicação da homologação do resultado definitivo do processo de seleção, as OSC's selecionadas estarão aptas a formalizar Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal desde que atendam os seguintes requisitos, de caráter eliminatório.

**12.2.1.1. Ter previsão estatutária de que:**

a) seus objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) em caso de dissolução da entidade e respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de qual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) serão dispensados do atendimento ao disposto "a" e "b" as organizações religiosas.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 1991 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
07 de março de 2018 - Página 126 de 160

12.2.1.3. Todos os documentos para qualificação jurídica deverão estar válidos na data de apresentação da referida documentação. A ausência de qualquer documento avaliada a OSC contemplada para a formalização da parceria.

12.2.1.4. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12.2.1.5. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO**

13.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para apresentar a documentação exigida que comprove os requisitos necessários para a celebração de parceria e de que não incorra nos impedimentos legais, conforme cronograma de prazos.

13.2. O Termo de Fomento a ser celebrado terá início na data inicial da vigência.

**14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1. A prestação de contas financeiro-financeira é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as OSC's, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

14.2. A Administração Pública fornecerá manual específico às OSC's por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

14.3. A OSC deverá comprovar mensalmente a realização das despesas e encaminhar à Administração Pública Municipal/SEASO, em 10 (dez) dias úteis, todos os documentos originais que compõem a prestação de contas financeiro-financeira conforme relação de documentos (check-list) a ser divulgado pelo Setor de Secretaria.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O presente Edital e seus anexos serão divulgados no Órgão Oficial do Município ([www.cascavel.pr.gov.br/servicos/orgao\\_oficial.php](http://www.cascavel.pr.gov.br/servicos/orgao_oficial.php)) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

15.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data limite para envio das propostas, através de documento formal devidamente fundamentado e em entregue no Setor de Protocolo do Paço Municipal, sito à Rua Paraná, 5000, Terceiro Centro, Cascavel-PR.

15.3. Os pedidos de impugnações não suspenderão os prazos previstos no Edital. As respostas aos pedidos de impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.4. A resposta aos pedidos de impugnações caberá ao Administrador Público, representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

15.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formação das propostas ou o princípio da isonomia.

15.6. A Administração Pública Municipal resolveu e os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

15.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser suspenso, alterado ou anulado por interesse público por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou restituição de qualquer natureza.

15.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade do qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada e a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta se der após a assinatura do instrumento de parceria, a OSC poderá dar anexo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.

15.9. A Administração Pública não aceitará as OSC's concorrentes para participar deste Chamamento Público.

15.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

15.11. A Administração Pública adotará medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

15.12. Os pedidos de esclarecimentos, documentos e dúvidas na elaboração deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados via e-mail: [secaoadm@cascavel.pr.gov.br](mailto:secaoadm@cascavel.pr.gov.br) ou através do telefone (45) 3392-6365, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data limite para envio das propostas.

**Constituem anexos do presente Edital, dete fazendo parte integrante:**

Anexo I - Cronograma de Prazos

Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância

Anexo III - Modelo de Plano de Trabalho e Aplicação

Anexo IV - Manual de preenchimento do Plano de Trabalho e Aplicação

Anexo V - Declaração de Observância dos Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade

Anexo VI - Declaração de Experiência do Coordenador Técnico Responsável

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Parentesco

Anexo VIII - Declaração de Regularidade

Anexo IX - Declaração de Situação Regular quanto aos Empregados

Anexo X - Minuta de Termo de Fomento

Cascavel, 05 de março de 2018.

HUDSON MÁRCO MORESCHI JUNIOR  
Secretário Municipal de Assistência Social



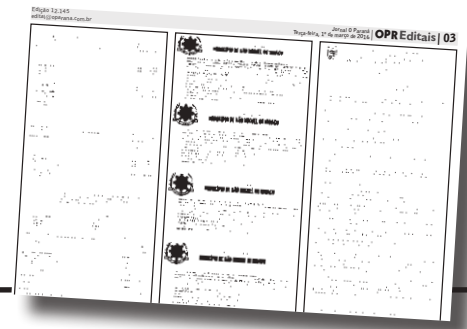




# Editais

edita@oparana.com.br  
Edição 12.749

1 - O Paraná Quarta-feira, 07/03/2018



## Município de Lindoeste

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ: 80.881.913/0001-92

PORTARIA N.º 044/2018  
Data: 05/03/2018

Súmula: Designa responsáveis pela emissão das requisições de abastecimento e manutenção da frota Municipal de máquinas e veículos e dá outras providências.

O Sr. JOSÉ ROMUALDO PEDRO Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e visando delegar competência:

### RESOLVE

Art. 1º - Designar, como responsáveis pela emissão das respectivas "Requisições para Fornecimento de Combustíveis e de manutenção", da frota de veículos e máquinas do Município, as seguintes pessoas:

NOME	CARGO	FROTA DE SUA RESPONSABILIDADE
SAMUEL MACIEL DA ROSA	Secret. Agricultura	Frota Viagens e Obras e Agricultura
MARCELO FORLIN	Chefe Div. Obras	Frota Administração, Gabinete, Esportes e Ação Social
ALESSANDRA B. JENO DA SILVA	Chefe de Gabinete	Frota Administração, Gabinete, Esportes e Ação Social
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	Resp. Transporte Escolar	Frota da Educação
JADIEL DE ALMEIDA	Secretário de Finanças	Frota Geral
ELIZETE DE LOURDES PERIN	Chefe Divisão Saúde	Frota da Saúde
VIVIANE ELIZANGELA PARANHOS	Secretária de Saúde	Frota da Saúde

Art. 2º - Os responsáveis designados por esta Portaria deverão tomar todas as medidas e os cuidados necessários quanto à emissão das requisições e observar o seguinte:

- I - as requisições deverão estar devidamente carimbadas, assinadas e datadas;
- II - identificar de forma clara e legível o veículo, maquinário ou equipamento;
- III - descrever o tipo de combustível e a quantidade a ser abastecida;
- IV - constar a quilometragem do veículo nas requisições; e
- V - identificar o motorista responsável do veículo na requisição.

Art. 3º - Os responsáveis designados por esta Portaria deverão comunicar imediatamente ao Setor de Frotas Municipal e/ou o Controle Interno de quaisquer irregularidades que constate relacionado ao uso, conservação e manutenção dos veículos pelos quais são responsáveis.

Art. 4º - O responsável pelo Departamento de Frotas Municipal acompanhará a execução do dispsto nesta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste Pr,  
aos 06 de março de 2018.

José Romualdo Pedro  
Prefeito Municipal

C11183595-E18

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

AVISO DE EDITAL  
CREDENCIAMENTO N.º 005/2018

**PREÂMBULO:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Itaguá, 375, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.40.356/0001-43, torna público para conhecimento das interessadas, que fará realizar **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO** sob nº 005/2018, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, com base no Decreto nº 003/2018 de 03.01.2018, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.566/95, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele fazem parte integrante, para todos os efeitos.

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de radiologia, para a realização de exames radiológicos a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, na sede da empresa contratada, neste município de Capitão Leônidas Marques-PR, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência 215/2018 - Anexo I Hs 07 e 02, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Poder Judiciário.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes deverão ser protocolados no setor de protocolo (Departamento de Habitação) desta Prefeitura Municipal, até às 09:15 horas do dia 16 de março de 2018, juntamente com o requerimento contendo modelo (Anexo II deste edital), sendo como destinatário a Comissão de Licitação.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 16 de março de 2018, às 09:30 horas.

**LOCAL DE JULGAMENTO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arraial F. Itazato, situado na Av. Tancredi Neves, 502, Centro.

**INFORMAÇÕES:**  
- Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, sito na Av. Tancredi Neves, 502, Centro, pelo telefone (45) 3286-8407 ou através de e-mail [licitacao@lindoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@lindoeste.pr.gov.br), assim como o edital, anexos e esclarecimentos pertinentes ao edital.  
- Récação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de março de 2018.

Ademar Marovani  
Secretário Municipal de Saúde  
Cleusa Maria da Silva  
Presidente da Comissão de Licitações

C11183592-E18

## Prefeitura Municipal de Ramlândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ: 07.575.021/0001-11 - CEP: 85.868-000  
Fone: (41) 3288.8000  
Ramlândia - PR.

### AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 1/2018

Modalidade de Licitação: DISPENSA

Síntese do objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO 2018.

Entrega de envelopes a partir da publicação do aviso de licitação até a data máxima de 19/03/2018, e sessão de julgamento da documentação no dia 20/03/2018 às 09:30 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitações e Compras do MUNICÍPIO DE RAMBLÂNDIA, Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Ramlândia - PR.  
Site do Município: [www.ramlandia.pr.gov.br](http://www.ramlandia.pr.gov.br)  
E-mail: [licitacao.ramlandia@hotmail.com](mailto:licitacao.ramlandia@hotmail.com)

Ramlândia 28/02/2018

WILSON BONAMIGO  
PREFEITO MUNICIPAL

C11183481-E18



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU  
Rua Iguçu, s/nº - Bairro Nazaré  
Medianeira-PR - CEP 85.884-000  
(45) 3264-5062

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, Vânia Raquel Furmann Moreira, Pregoeira designada pela Resolução Nº 009/2018 de 03 de janeiro de 2018, no uso da prerrogativa contida no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, datada de 17 de julho de 2012.

Considerando a declaração do proponente vencedor do Processo Licitatório nº 01/2018, na Modalidade Pregão nº 01/2018, e tendo em vista a inexistência de interposição de recursos por parte dos proponentes;

### RESOLVE

- 1.1 Adjudicar o objeto do Processo Licitatório nº 01/2018, Modalidade Pregão nº 01/2018 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para terceirização de serviços (mão de obra) de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme especificações abaixo:

FORNECEDOR: COSTA DESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI  
CNPJ: 07.192.414/0001-09

Item	Descrição	Quantidade (postos de trabalho)	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	Serviços de copa, higiene e limpeza, por 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira - 40 horas semanais. O funcionário deverá ter experiência na área de limpeza, conservação, higiene, copa e cozinha	02	6.125,00	73.500,00

TOTAL GERAL: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

Medianeira, PR, 06 de março de 2018.

Vânia Raquel Furmann Moreira  
Pregoeira

C11183570-E18



## Município de Lindoeste

E-mail: [licitacao@lindoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@lindoeste.pr.gov.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ: 80.881.913/0001-92

### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

Sr. JOSÉ ROMUALDO PEDRO, Prefeito Municipal de Lindoeste torna público para conhecimento de todos os interessados que adjudica o vencedor do Processo Licitatório nº 015/2018, Pregão Presencial nº 007/2018 que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do jornal impresso com vistas e torna-se o diário oficial do município de Lindoeste, conforme especificação em edital. Empresa vencedora foram classificados os itens n.º 01 para a empresa JORNAL O PARANÁ S/A CNPJ Nº 21.819.026/0002-17 no valor global total de R\$ 40.425,00 (quarenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Conforme registrado no mapa de preços e lances do pregão.

Prefeitura Municipal de Lindoeste - PR, em 06 de março de 2018.

José Romualdo Pedro  
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 020/2018

ESPÉCIE: COMPRAS/SERVIÇOS

Processo Licitatório nº: 013/2018 - Modalidade : Pregão Presencial Nº 006/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LINDOESTE

Contratada: DECTOP CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA EIRELI CNPJ Nº 09.182.245/0001-51

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação e serviços complementares de topografia em atendimento ao município de Lindoeste.

Valor Contratual: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). Foram classificados os itens n.º 01 A 05.

Vigência: 03/2019

Data Assinatura: 06 de março de 2018.

C11183574-E18



ESTADO DO PARANÁ  
Prefeitura Municipal Santa Tereza do Oeste  
AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (45) 3231.1222 - CEP: 81975-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ  
E-mail: [stotereza@mtmunicipal.com.br](mailto:stotereza@mtmunicipal.com.br)

### TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA - Tomada de Preço 001/2018, o qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II-A de Santa Tereza do Oeste-PR, conforme especificações constantes no edital.

A Comissão Permanente de Licitações, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede ao Cancelamento do Processo Licitatório Tomada de Preço nº 001/2018, com base na consulta realizada junto ao departamento Jurídico, constatando que para evitar prejuízo à empresa que obedeceu o Edital, bem como àquela que foi desclassificada por uma exigência editalícia, em tese equivocada, a melhor solução é o cancelamento imediato do processo, protegendo o interesse de todas as empresas em disputa, bem como o erário público. Desta forma, sem prejuízo de abertura de novo procedimento para o mesmo objeto, declaramos cancelado o processo e todos os seus efeitos.

Publique-se.

Santa Tereza do Oeste-PR., 05 de março de 2018.

Andrea Holz de Oliveira - Presidente  
Marilsa Aparecida da Silva - Membro

Aíla Carla de Araújo Gomes - Membro  
Sirlene Ferreira Augustinhaki - Membro

C11183576-E18



## Campo Bonito

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 10/2018

PROCESSO Nº 14/2018

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: O presente contrato, pactuado em regime de execução Menor Preço - Lote tem como objetivo a AQUISIÇÃO FRAÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. licitados através da licitação modalidade Pregão nº 10/2018.

CONTRATO 42/2018- MELATTI & MELATTI & CIA LTDA. CNPJ: 78.446.853/0001-49, com o valor R\$ 16.603,67 (Dezesseis mil seiscientos e três reais e sessenta e sete centavos).

CONTRATO 43/2018- TOP NET DIAMANTE LTDA-ME. CNPJ: 12.077.986/0001-87, com o valor R\$ 23.956,20 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Campo Bonito, 06 de março de 2018.

Vigência: 12 meses

Foto: Comarca de Guaraniá

Assinaturas: Anselmo Carlos Domianiak, Inésia Pietrobom Melatti e Alfredo Vieira Bassani.

Anselmo Carlos Domianiak  
Prefeito Municipal

C11183582-E18



## Município de Lindoeste

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ: 80.881.913/0001-92

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018  
06/03/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS  
Cargo: Médico Veterinário PSS

JOSÉ ROMUALDO PEDRO, Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### TORNA PÚBLICO:

A convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado PSS, para o cargo de Médico Veterinário

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DECLARADA	DATA DE NASCIMENTO
2º	Thassie Helen N. Jaques Pereira	80	14/03/1987

Fica convocado o candidato acima descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua publicação, em horário das 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos (originais e cópias):

- a) - 01 (uma) foto 3x4 colada recente de frente
- b) - Cópia da Carteira de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
- c) - Cópia do CPF;
- d) - Cópia de comprovante de endereço (contate água, luz, telefone, por exemplo);
- e) - Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- f) - Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nessa Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida e autorizada pelo órgão governamental competente;
- g) - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) - Cópia de RG e CPF do cônjuge;
- i) - Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) - Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
- k) - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato tenha sido 05 (cinco) últimos anos, exceto na no máximo 06 (seis) meses;
- l) - Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e FISP/PASEP;
- m) - Declaração de bens e valores que como bens ou valores mobiliários ou como declaração do imposto de renda do ano anterior;
- n) - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preceitos dos artigos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;
- o) - Certificação sobre recebimento de provimento decorrente de aposentadoria e pensão;
- p) - Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Exoneração ou Carta Patente;

Lindoeste, PR, aos 06 de Março de 2018.

José Romualdo Pedro  
Prefeito Municipal

C11183589-E18



## CÂMARA DO MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

### PARER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, da Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, combinando o que dispõe o art. 59º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), e Considerando ainda que:

I - O Poder Executivo deste Município publicou a Convocação conforme Edital de chamamento Público nº. 001/2018 publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO ([www.publicacoesmunicipais.com.br](http://www.publicacoesmunicipais.com.br)), em 09/02/2018 para o cumprimento do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II - A audiência Pública foi realizada na data de 28 de fevereiro, de 2018 às 17h00min, na sede da Câmara Municipal de Vereadores deste Município, sito a Rua João Calazans, n. 217, centro, de acordo com as regras internas estabelecidas pelo Edital n. 001/2018;

III - Além da Avaliação do 3º (terceiro) Quadrimestre financeiro do exercício de 2018, o Poder Executivo apresentou Planilhas que conforme números apresentados demonstrou o cumprimento das Metas Fiscais de acordo com os dispositivos da Lei 101/2000.

Neste termo, esta Comissão emite parecer aprovando e considerando atendidas as exigências do contido no art. 9º parágrafo 4º da lei de responsabilidade fiscal.

Edifício da Câmara Municipal Santa Tereza do Oeste, em 05 de março de 2018.

Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos.

OLIVIERA FERREIRA DE FATIMA  
Presidente

JOÃO PAULO PEREIRA  
Secretário

JOSÉ CARLOS PEREIRA  
Membro

C11183580-E18